



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 2 de setembro de 2022

Número 170

ÍNDICE

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação:

Despacho n.º 10671/2022:

Designa Sérgio Vieira Morais para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação 19

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 10672/2022:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira e categoria de técnico superior de Mário Rui Rodrigues Ribeiro 20

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Defesa Nacional:

Portaria n.º 660/2022:

Nomeação do Coronel Paulo Luís Almeida Pereira 21

Portaria n.º 661/2022:

Nomeação do Tenente-Coronel Bruno André Assunção Marques Lopes 22

Portaria n.º 662/2022:

Nomeação do Tenente-Coronel Rui Manuel Gonçalves de Moura 23

Portaria n.º 663/2022:

Nomeação do Sargento-Ajudante José Albino Trindade Meira Torres 24

Portaria n.º 664/2022:

Nomeação do Tenente-Coronel Pedro Jorge Veloso do Carmo Azevedo 25

Defesa Nacional

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10673/2022:

Delega no Chefe do Estado-Maior da Armada a competência para assinatura da Letter of Intent (LOI), respeitante à adesão do Canadá ao projeto multinacional para o desenvolvimento de capacidades de barreira de guerra antissubmarina da Aliança 26



Marinha:

Despacho n.º 10674/2022:

Delega, com faculdade de subdelegação, no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires, a competência para a aquisição de sistemas de manufatura aditiva — Centro de Experimentação Operacional da Marinha 27

Força Aérea:

Despacho n.º 10675/2022:

Delegação e subdelegação de competências no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Brigadeiro-General PILAV 082180-C, João Carlos de Bastos Jorge Gonçalves 29

Despacho n.º 10676/2022:

Subdelegação de competências relativas aos TAM no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Brigadeiro-General PILAV 082180-C, João Carlos de Bastos Jorge Gonçalves 30

Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 10677/2022:

Autorização de despesa e subdelegação de competências na inspetora-geral da Administração Interna, no âmbito do procedimento n.º 1/2022/AD, relativa a aquisição de serviços de atualização técnica e funcional do sistema de gestão documental *smartDOCS* 31

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10678/2022:

Graduação no posto de Furriel dos militares do 2.º Curso de Formação de Sargentos/Unidade Politécnica Militar 32

Despacho n.º 10679/2022:

Ingresso na categoria de Sargentos no posto de Segundo-Sargento dos Furriéis do 1.º Curso de Formação de Sargentos/Unidade Politécnica Militar 34

Administração Interna e Justiça

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Justiça:

Despacho n.º 10680/2022:

Nomeação do coordenador de gabinete do Gabinete de Gestão do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional, inspetor coordenador superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Pedro João Perestrelo Correia de Matos 36

Justiça

Polícia Judiciária:

Aviso (extrato) n.º 17190/2022:

Celebração de diversos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após procedimento concursal, na carreira de assistente operacional 38

Despacho (extrato) n.º 10681/2022:

Concessão de prorrogação de licença sem remuneração, com início em 6 de setembro de 2022, pelo período de 60 dias, ao especialista de polícia científica Valter Miguel Ventura António 40



Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 10682/2022:

Designação do fiscal único da Universidade dos Açores e dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores 41

Finanças e Coesão Territorial

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 10683/2022:

Renovação do mandato do fiscal único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte 42

Economia e Mar

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 17191/2022:

Aprova o Código de Conduta e de Ética da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 43

Aviso n.º 17192/2022:

Homologação da avaliação final do período experimental, concluído com sucesso na carreira/categoria de técnico superior, de vários trabalhadores 58

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 10684/2022:

Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.22.6.106 — Luís Fernando Tavares — Sociedade Unipessoal, L.ª 59

Economia e Mar e Agricultura e Alimentação

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 17193/2022:

Cessação de procedimento concursal comum para a Delegação Regional da Madeira 61

Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10685/2022:

Delega, com a faculdade de subdelegar, a prática de vários atos no diretor-geral das Artes. 62

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 10686/2022:

Designação de chefe de equipa multidisciplinar de apoio pedagógico — Direção de Serviços da Região Norte. 64

Despacho n.º 10687/2022:

Designação de chefe da equipa multidisciplinar de apoio à gestão — Direção de Serviços da Região Norte 65



Despacho n.º 10688/2022:

Nomeação do adjunto da diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar. 66

Aviso n.º 17194/2022:

Tomada de posse do subdiretor e dos adjuntos da diretora do Agrupamento de Escolas de Valpaços 67

Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 957/2022:

Designação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, do mestre Daniel José Rodrigues Pereira para o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e Competências. 69

Deliberação (extrato) n.º 958/2022:

Designação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, do mestre Jorge Miguel Colaço Teixeira para o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação 70

Aviso n.º 17195/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três trabalhadores na carreira e categoria de técnico superior e nomeação do respetivo júri do período experimental 72

Despacho n.º 10689/2022:

Delega na vogal do conselho diretivo licenciada Maria Alexandra Santos de Figueiredo a representação da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., na comissão de análise de candidaturas das entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino artístico especializado da música, da dança e das artes visuais e audiovisuais da rede do ensino particular e cooperativo. 73

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 17196/2022:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior de Sandra Carina Gomes Suzana, após procedimento concursal comum — referência DRH/TS/22/2018 74

Aviso (extrato) n.º 17197/2022:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior de Sílvia Isabel da Silva Custódio, após procedimento concursal comum — referência DRH/TS/22/2018 75

Aviso (extrato) n.º 17198/2022:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior de Lurdes Martins Lopes Mendes, após procedimento concursal com a referência DRH/TS/11/2019. 76

Aviso n.º 17199/2022:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria e carreira de técnico superior — referência DRH/TS/7/2021 77

Aviso (extrato) n.º 17200/2022:

Anulação do ato de consolidação da mobilidade na categoria da trabalhadora Fátima Suely Simão Carvalho 80



Aviso (extrato) n.º 17201/2022:

Consolidação da mobilidade da técnica superior Hélia Susana Marques Pereira Domingos, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 81

Aviso n.º 17202/2022:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com a referência DRH/AT/4/2021 82

Aviso (extrato) n.º 17203/2022:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico de quatro trabalhadores, após procedimento concursal comum — referência DRH/AT/10/2018 83

Aviso (extrato) n.º 17204/2022:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior de Anabela Rocha Inácio, após procedimento concursal — referência DRH/TS/9/2020 84

Aviso n.º 17205/2022:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas de Cláudia Paula Ferreira Santos Sousa, na pendência do período experimental. 85

Despacho n.º 10690/2022:

Subdelegação de competências na diretora do Núcleo de Respostas Sociais, Sónia Paula Matias Marques António de Andrade, na diretora do Núcleo de Infância e Juventude, Célia Maria Moita de Almeida Ferreira, e na diretora do Núcleo de Intervenção Social, Maria do Céu Gomes de Oliveira Macedo 86

Despacho n.º 10691/2022:

Subdelegação de competências na diretora do Núcleo de Intervenção Social, Maria do Rosário Simões 89

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10692/2022:

Constitui uma comissão executiva para rever os modelos de organização das urgências metropolitanas de Lisboa e do Porto e propor a necessária evolução numa ótica de melhoria do acesso, da qualidade e da eficiência da resposta assistencial aos doentes urgentes/emergentes 91

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 17206/2022:

Nomeação dos júris de estomatologia, neuropatologia e psiquiatria no procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica 94

Aviso n.º 17207/2022:

Revogação do regulamento do período experimental na carreira técnica superior da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. 97

Aviso n.º 17208/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica do júri único de saúde pública. 98

Aviso n.º 17209/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica — júri n.º 2 de endocrinologia e nutrição 99

**Aviso n.º 17210/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica — júri n.º 4 de cirurgia geral 100

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede:

Aviso (extrato) n.º 17211/2022:

Consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Cristina Maria Bastos Pedroso Narciso 101

Aviso (extrato) n.º 17212/2022:

Consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Marilyn Nunes de Jesus 102

Aviso (extrato) n.º 17213/2022:

Consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Sidónia Maria Almeida da Cruz Inácio 103

Aviso (extrato) n.º 17214/2022:

Consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Ana Cristina Santos Eva 104

Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 487/2022:

Modificação da linha subterrânea de MT a 10 kV, n.º CL.0369/R72 171/11.13/1523 PC4502254029 105

Édito n.º 488/2022:

Modificação da linha aérea de MT a 10 kV, n.º 2228 171/11.13/1526 PC 4502254031 106

Édito n.º 489/2022:

Modificação da linha aérea de MT a 30 kV n.º 1409 L3 0280, 171/14.09/590, PC4502253195 107

Édito n.º 490/2022:

Linha aérea de MT a 30 kV, 171/14.20/143, PC4502253203 108

Édito n.º 491/2022:

Linha subterrânea de MT a 30 kV n.º 1114 L3 3158, 171/11.02/251, PC 4502254025 109

Édito n.º 492/2022:

Modificação da linha aérea de MT a 30 kV n.º 1103 L3 0442, 171/11.03/540, PC4502253186 110

Édito n.º 493/2022:

Modificação da linha aérea de MT a 30 kV n.º 1405 L3 0066 171/14.05/958, PC4502253190 111

Édito n.º 494/2022:

Modificação da linha mista de MT a 30 kV n.º 1405 L3 0144 171/14.05/959 PC4502253193 112

Édito n.º 495/2022:

Linha subterrânea de MT a 30 kV, n.º 1415L3036400 171/14.15/506 PC 4502253199 113

Édito n.º 496/2022:

Modificação da linha aérea de MT a 30 kV 171/14.12/152 PC4502253197 114



Édito n.º 497/2022:

Linha mista de MT a 15 (30) kV n.º 1416L2115000 171/14.16/1418 PC 4502253201 115

Édito n.º 498/2022:

Linha aérea de MT a 30 kV n.º 1006 L3 50385 171/10.06/951 PC 4502253948 116

Édito n.º 499/2022:

Modificação da linha mista de MT a 30 kV, n.º CL 3106 para o PT ALQ 0289C 171/11.01/1016 PC 4502253950 117

Édito n.º 500/2022:

Linha aérea de MT a 30 kV n.º 1108 L3 301244 171/11.08/475 PC 4502254027 118

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Aviso n.º 17215/2022:

Abertura do período de discussão pública da proposta de republicação dos limites do Parque Natural do Litoral Norte 119

Ambiente e Ação Climática, Infraestruturas e Habitação e Coesão Territorial

Gabinetes do Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, da Secretária de Estado da Habitação e do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território:

Despacho n.º 10693/2022:

Determina o reconhecimento do relevante interesse público (RIP) do projeto para a construção dos Programas de Habitação no Município de Oeiras. . . 120

Ambiente e Ação Climática e Coesão Territorial

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza e Florestas e da Administração Local e Ordenamento do Território:

Despacho n.º 10694/2022:

Reconhece como ação de relevante interesse público o projeto de remodelação e ampliação do Núcleo Museológico do Sal, situado no concelho da Figueira da Foz. 122

Infraestruturas e Habitação

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 17216/2022:

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 2.º trimestre de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto 124

Coesão Territorial

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território:

Despacho n.º 10695/2022:

Exonera, a seu pedido, a licenciada Filipa Isabel Mourão da Fonseca das funções de chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e louva-a pelo desempenho destas . . . 127



PARTE E

Despacho n.º 10696/2022:

Exonera a licenciada Tatiana Isabel Silva Penedo Alexandre das funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e designa-a como chefe do Gabinete 128

Despacho n.º 10697/2022:

Determina a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Mascarenhas, no Município de Mirandela, distrito de Bragança, no dia 6 de novembro de 2022 130

Agricultura e Alimentação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10698/2022:

Designa para exercer funções de técnico especialista do Gabinete da Ministra da Agricultura e da Alimentação o licenciado Jorge Paulo Colaço Rosa . . . 132

Autoridade Nacional da Aviação Civil**Despacho n.º 10699/2022:**

Alteração da licença de transporte aéreo da empresa PORTUGÁLIA — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A. 133

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**Diretiva n.º 19/2022:**

Preço regulado para instalação urgente de equipamento de medição no regime de autoconsumo 134

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Aviso n.º 17217/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico das trabalhadoras Elsa Alexandra dos Santos e Maria Goreti Sousa Reis. 137

Universidade Aberta**Despacho n.º 10700/2022:**

Recondução do Doutor Vítor Jorge Ramos Rocio, professor associado com agregação do mapa de pessoal desta Universidade, para o cargo de diretor do Departamento de Ciências e Tecnologia, para o próximo biénio. 138

Universidade dos Açores

Reitoria:

Despacho n.º 10701/2022:

Delegação de poderes na diretora executiva dos Serviços de Ação Social e Escolar da Universidade dos Açores 139

Despacho n.º 10702/2022:

Republicação do júri do concurso interno de um posto de trabalho de professor associado para a área científica de Economia, aberto pelo Edital n.º 1194/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2022 141



Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 17218/2022:

Concursos internos de promoção, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro 142

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 10703/2022:

Renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau como chefe de Divisão Financeira 144

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 10704/2022:

Criação do mestrado em Cosmetologia Avançada — EaD da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 145

Faculdade de Medicina Veterinária:

Despacho (extrato) n.º 10705/2022:

Cessação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Académica e de Recursos Humanos da licenciada Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira 149

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 17219/2022:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial — CTTIPI-77/22-2C2T(1) 150

Aviso (extrato) n.º 17220/2022:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado — CTTI-PI-79/22-ISISE(1) 151

Aviso (extrato) n.º 17221/2022:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado 152

Despacho n.º 10706/2022:

Subdelegação de competências para a presidência do júri de reconhecimento de grau requerido por Guilherme Dias Henriques 153

Despacho n.º 10707/2022:

Subdelegação de competências para a presidência do júri de reconhecimento de grau requerido por Alexandre da Silva Cabral 154

Despacho n.º 10708/2022:

Subdelegação de competências para a presidência do júri de reconhecimento de grau requerido por Ana Karseladze 155

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia:

Aviso n.º 17222/2022:

Procedimento concursal de seleção internacional de um investigador auxiliar, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 156

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

Serviços Académicos:

Aviso n.º 17223/2022:

Alteração ao curso de doutoramento (3.º ciclo) em Ciências Veterinárias . . . 163

Instituto Politécnico de Beja**Declaração de Retificação n.º 765/2022:**Retifica o Despacho (extrato) n.º 7574/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2022 168**Despacho (extrato) n.º 10709/2022:**

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Vera Cláudia Raposo Guerreiro Balsinha 169

Despacho (extrato) n.º 10710/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Valter Jorge Rosa Paixão 170

Despacho (extrato) n.º 10711/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sónia Isabel da Cruz Nunes 171

Despacho (extrato) n.º 10712/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Weiner Santos Furones 172

Despacho (extrato) n.º 10713/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rosa Maria Mira Nunes 173

Despacho (extrato) n.º 10714/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Teresa Trindade Gonçalves Pereira 174

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 10715/2022:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia Medicinal, lecionado na Escola Superior de Saúde 175

Despacho n.º 10716/2022:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Terapia Ocupacional, lecionada na Escola Superior de Saúde. 178

Instituto Politécnico de Setúbal**Declaração de Retificação n.º 766/2022:**Retifica o Despacho n.º 6470/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2022. 180**Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.****Aviso n.º 60/2022/A:**

Abertura de procedimento concursal para dois médicos assistentes de urologia 181



PARTE G

Aviso n.º 61/2022/A:

Abertura de procedimento concursal para um médico assistente de endocrinologia e nutrição 184

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.**Deliberação n.º 959/2022:**

Delegação de competências do conselho de administração nos seus membros 187

Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 17224/2022:**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 15 postos de trabalho na categoria de enfermeiro gestor, das carreiras de enfermagem e especial de enfermagem (M/F) 191

Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E.**Aviso n.º 17225/2022:**

Procedimento concursal para constituição de bolsa de reserva para eventuais necessidades de recrutamento, para o exercício de funções de enfermeiro(a) 192

Aviso n.º 17226/2022:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente principal da carreira especial dos técnicos superiores de saúde, ramo de psicologia clínica 194

Aviso n.º 17227/2022:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assessor superior da carreira especial dos técnicos superiores de saúde, ramo de psicologia clínica 198

Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E.**Aviso n.º 17228/2022:**

Anulação do procedimento concursal comum na categoria de assistente graduado sénior de medicina interna, da carreira especial médica 202

Aviso n.º 17229/2022:

Anulação do procedimento concursal comum na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral, da carreira especial médica 203

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.**Deliberação n.º 960/2022:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente de medicina geral e familiar, da carreira médica 204

Deliberação n.º 961/2022:

Lista de classificação final — assistente graduado sénior de anestesiologia 206

Deliberação n.º 962/2022:

Lista de classificação final dos(as) candidatos(as) ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior especialista da área de cardiopneumologia 207



PARTE H

Município de Aljustrel**Aviso n.º 17230/2022:**

Renovação da comissão de serviço de Paula Alexandra Caixeirinho Banza no cargo de chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos 208

Município de Almada**Aviso n.º 17231/2022:**

Cessação de funções de cargos dirigentes 209

Município de Anadia**Aviso (extrato) n.º 17232/2022:**

Abertura de vários procedimentos concursais comuns para a carreira e categoria de assistente operacional 211

Município da Batalha**Aviso n.º 17233/2022:**

Nomeação de chefe da Divisão de Auditoria e Controlo de Gestão (DACG) 213

Município de Castro Verde**Aviso (extrato) n.º 17234/2022:**

Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico 214

Aviso (extrato) n.º 17235/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional 215

Município de Coimbra**Aviso n.º 17236/2022:**

Discussão pública da alteração ao Loteamento Industrial de Eiras — 4.º adiamento 216

Município de Estarreja**Aviso n.º 17237/2022:**

Homologação da lista de classificação final — técnico superior (Setor de Promoção Turística) 217

Município de Estremoz**Aviso (extrato) n.º 17238/2022:**

Procedimento concursal para contratação por tempo determinado de um assistente operacional (carpintaria) 218

Município da Golegã**Aviso n.º 17239/2022:**

Cessação de relação jurídica de emprego público — aposentação do assistente operacional António Francisco Simões Duarte 219



Aviso n.º 17240/2022:

Cessação de relação jurídica de emprego público — denúncia do contrato da assistente operacional Susana Catarina dos Santos Martins 220

Município de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 17241/2022:

Cessação de comissão de serviço de adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência 221

Aviso n.º 17242/2022:

Nomeação de chefe do Gabinete de Apoio à Presidência 222

Aviso n.º 17243/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para um fiscal por tempo indeterminado 223

Aviso n.º 17244/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para um técnico superior com licenciatura em Geografia 224

Declaração de Retificação n.º 767/2022:

Retifica o Aviso n.º 12776/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2022. 225

Município de Lagos

Aviso n.º 17245/2022:

Cessação de vínculo de assistentes operacionais 227

Município de Loulé

Aviso n.º 17246/2022:

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional 228

Aviso n.º 17247/2022:

Celebração de contrato por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria de técnico superior (técnico superior de segurança — nível 6) 229

Aviso n.º 17248/2022:

Celebração de contrato por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico (técnico de segurança, nível 4) 230

Aviso n.º 17249/2022:

Cessação de vínculo de emprego público na autarquia da trabalhadora Carla Teresa Ferreira Ramalho 231

Município de Marvão

Aviso n.º 17250/2022:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal na carreira de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) 232



Município de Matosinhos

Regulamento n.º 857/2022:

Alteração e republicação do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos 233

Município de Mondim de Basto

Aviso (extrato) n.º 17251/2022:

Consulta pública de Projeto de Regulamento Municipal «Mondim + Solidário» 356

Município de Monforte

Aviso n.º 17252/2022:

Renovação da licença sem remuneração de Fábio Filipe de Carvalho Gonçalves. 357

Aviso n.º 17253/2022:

Licença sem remuneração de Ana Rita Sengo Pernas Café 358

Município de Montemor-o-Novo

Aviso (extrato) n.º 17254/2022:

Abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para dois postos de trabalho de assistente técnico 359

Município de Odemira

Aviso n.º 17255/2022:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes técnicos/as 360

Município de Paredes

Aviso n.º 17256/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Maria Irene Almeida Moreira, com a categoria de assistente operacional (auxiliar ação educativa) 361

Aviso n.º 17257/2022:

Consolidação da mobilidade intercarreiras no mesmo órgão, na carreira e categoria de assistente técnico (ação educativa), da trabalhadora Sónia Fernanda Fonseca Pereira 362

Aviso n.º 17258/2022:

Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria assistente técnico (área administrativa), da trabalhadora Verónica Eduarda Dias Costa. 363

Edital n.º 1317/2022:

Tabela de custas em processo de contraordenação económica 364

Município de Portimão

Aviso n.º 17259/2022:

Trabalhadores desligados do serviço durante o ano de 2020 366

Aviso n.º 17260/2022:

Trabalhadores desligados do serviço no 1.º semestre de 2021. 368



Aviso n.º 17261/2022:

Consolidação de mobilidades intercarreiras de várias trabalhadoras 369

Aviso n.º 17262/2022:

Consolidação da mobilidade da trabalhadora Célia Alexandra Silva Freitas Leiria 370

Aviso n.º 17263/2022:

Trabalhadores desligados do serviço durante o 1.º semestre de 2022 371

Aviso n.º 17264/2022:

Nomeação, em comissão de serviço, do cargo de chefe de divisão de Compras 373

Aviso (extrato) n.º 17265/2022:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um tratador de animais 374

Aviso (extrato) n.º 17266/2022:

Procedimento concursal comum para recrutamento de três nadadores-salvadores 375

Município do Porto

Aviso n.º 17267/2022:

Designação em comissão de serviço em cargo dirigente de diferentes titulares e respetivas notas curriculares 376

Aviso (extrato) n.º 17268/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores 387

Aviso (extrato) n.º 17269/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras de diversos trabalhadores 388

Aviso (extrato) n.º 17270/2022:

Renovação da comissão de serviço a diversos titulares em cargo dirigente 389

Aviso (extrato) n.º 17271/2022:

Cessação de comissão de serviço de diversos titulares do respetivo cargo dirigente 390

Município de Rio Maior

Aviso n.º 17272/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com cinco assistentes operacionais — Escola Secundária Doutor Augusto César da Silva Ferreira 391

Município de Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 17273/2022:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de reforma de vários trabalhadores 392

Aviso (extrato) n.º 17274/2022:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de denúncia de contrato de Cláudio Miguel Candeias Guerreiro 393

Aviso (extrato) n.º 17275/2022:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de exoneração de Ana Isabel Nunes Calado 394



Município de Setúbal

Aviso n.º 17276/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes técnicos (museologia) 395

Município de Torre de Moncorvo

Despacho n.º 10717/2022:

Delegação de competências na dirigente intermédia de 3.º grau Sónia Cristina Morgado Faustino 396

Município de Torres Novas

Aviso n.º 17277/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental — técnico superior (história) — Gabriel Feitor 397

Município de Vieira do Minho

Despacho n.º 10718/2022:

Designação em regime de substituição de cargo dirigente de 3.º grau — Serviços de Ação Social 398

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 17278/2022:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes técnicos (área administrativa — Divisão de Urbanismo Municipal) 400

Município de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 17279/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional 401

Aviso n.º 17280/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico superior 402

Município de Vila Verde

Aviso (extrato) n.º 17281/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final para a contratação de três assistentes operacionais para a Divisão de Ambiente e Obras 403

Município de Viseu

Aviso n.º 17282/2022:

Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos de Elisa do Rosário Rodrigues Martins 404

Município de Vizela

Aviso n.º 17283/2022:

Afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Vizela 405



Aviso n.º 17284/2022:

Renovação da comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil 406

Freguesia de Aldeia Nova

Aviso (extrato) n.º 17285/2022:

Celebração de contrato de assistente operacional 407

União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia

Aviso (extrato) n.º 17286/2022:

Celebração de contrato de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional 408

União das Freguesias de Caparica e Trafaria

Aviso n.º 17287/2022:

Mobilidade interna entre órgãos e serviços da trabalhadora Cláudia Isabel Fernandes Ferraz Patrício 409

Freguesia de Coriscada

Regulamento n.º 858/2022:

Regulamento do Pavilhão da Freguesia de Coriscada 410

Freguesia de Évora Monte (Santa Maria)

Aviso (extrato) n.º 17288/2022:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) 415

Freguesia de Nossa Senhora das Neves

Aviso n.º 17289/2022:

Abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho a termo resolutivo certo na carreira/categoria de assistente operacional 416

Freguesia de Ourique

Aviso n.º 17290/2022:

Abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho a termo resolutivo certo na carreira/categoria de assistente operacional 418

União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela

Edital n.º 1318/2022:

Notificação de todos os interessados na sepultura em estado de abandono sito no cemitério de São João da Talha — «À Memória de Polycarpo José Caldas Machado» 420



Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães

Aviso (extrato) n.º 17291/2022:

Anulação do procedimento concursal comum para a ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — limpeza urbana (referência 2/2022) 421

União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra

Aviso n.º 17292/2022:

Abertura de procedimento concursal comum a termo certo para ocupação de um posto de trabalho, para carreira e categoria de assistente operacional 422

Freguesia de Torreira

Aviso (extrato) n.º 17293/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional 423

PARTE J1

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso n.º 17294/2022:

Revogação do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 3.º grau para coordenador do Núcleo de Veículos da Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa . . . 425





NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

Despacho n.º 10671/2022

Sumário: Designa Sérgio Vieira Morais para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, na redação atual, designo como adjunto do meu Gabinete Sérgio Vieira Morais, primeiro-secretário de Embaixada do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Os encargos com a remuneração do ora designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de agosto de 2022.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de agosto de 2022. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,
Francisco Gonçalo Nunes André.

ANEXO

Nota curricular

Licenciou-se em Direito pela Universidade do Porto, em 2007. É pós-graduado em Ciência Política e Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Iniciou a atividade profissional na área da advocacia. Foi também formador de língua inglesa. É diplomata, admitido no Concurso Externo de Ingresso na Carreira Diplomática (2010), tendo exercido funções na Direção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos (2010-2012), na Direção-Geral de Política Externa (2012-2014), na Embaixada em Luanda (2014-2017) e na Representação Permanente junto da União Europeia (2017-2022).

315648101



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 10672/2022

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira e categoria de técnico superior de Mário Rui Rodrigues Ribeiro.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de procedimento concursal na modalidade de recrutamento centralizado para constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada, na carreira e categoria de técnico superior, após ter sido proferido despacho de homologação da respetiva avaliação final, torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Ministério, o trabalhador Mário Rui Rodrigues Ribeiro, concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, com a avaliação final de 15,45 valores.

26 de agosto de 2022. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

315647179



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Defesa Nacional

Portaria n.º 660/2022

Sumário: Nomeação do Coronel Paulo Luís Almeida Pereira.

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pela Ministra da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, na sua atual redação, o seguinte:

1 — Nomear o 15919890 COR INF Paulo Luís Almeida Pereira para o cargo «OSC OJX 0010 — Branch Head (Support to Operations)», no Supreme Headquarters Allied Powers Europe, em Mons, na Bélgica, em substituição do 08431388 BGEN Luís Manuel Ricardo Monsanto, sendo este exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assumir funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da tomada de posse.

25 de agosto de 2022. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*. — 24 de agosto de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

315644643



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Defesa Nacional

Portaria n.º 661/2022

Sumário: Nomeação do Tenente-Coronel Bruno André Assunção Marques Lopes.

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pela Ministra da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, na sua atual redação, o seguinte:

1 — Nomear o 32469392, TCOR INF Bruno André Assunção Marques Lopes, para o cargo «TSC PJFX 0240 — *staff officer* (Joint/Enabling Targets & Review)», no Supreme Allied Command Transformation Staff Element Europe, em Mons, na Bélgica em substituição do 23469291, TCOR TM Pedro Alexandre Coutinho dos Santos, sendo este exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da tomada de posse.

25 de agosto de 2022. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*. — 24 de agosto de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

315644708



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Defesa Nacional

Portaria n.º 662/2022

Sumário: Nomeação do Tenente-Coronel Rui Manuel Gonçalves de Moura.

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pela Ministra da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, na sua atual redação, o seguinte:

1 — Nomear o 17669994, TCOR INF Rui Manuel Gonçalves de Moura, para o cargo «TSC MUX 0010 — *section head (protocol/chief of protocol)*», no Supreme Allied Command Transformation Headquarters, em Norfolk, nos Estados Unidos da América em substituição do 05312789, TCOR INF Francisco Manuel de Almeida Sousa, sendo este exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da tomada de posse.

25 de agosto de 2022. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*. — 24 de agosto de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

315644732



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Defesa Nacional

Portaria n.º 663/2022

Sumário: Nomeação do Sargento-Ajudante José Albino Trindade Meira Torres.

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pela Ministra da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, na sua atual redação, o seguinte:

1 — Nomear o 04648195 Sargento-Ajudante José Albino Trindade Meira Torres para o cargo «OJN SIM 0030 — Staff Assistant (Services Administration)», no Joint Force Command Brunssum (JFCBS), em Brunssum, Países Baixos, em substituição do 03303493 Sargento-Ajudante António Pedro Santos Fortes, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

25 de agosto de 2022. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*. — 24 de agosto de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

315644749



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Defesa Nacional

Portaria n.º 664/2022

Sumário: Nomeação do Tenente-Coronel Pedro Jorge Veloso do Carmo Azevedo.

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pela Ministra da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, na sua atual redação, o seguinte:

1 — Nomear o 37175292, TCOR ART Pedro Jorge Veloso do Carmo Azevedo, para o cargo OSC GXGS 0030 — Military Assistant, no Supreme Allied Commander Europe Representative, em Bruxelas, na Bélgica, em substituição do 09669188, TCOR INF Manuel José Mendes Cavaco, sendo este exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assumir funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da tomada de posse.

25 de agosto de 2022. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*. — 24 de agosto de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

315644781

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10673/2022

Sumário: Delega no Chefe do Estado-Maior da Armada a competência para assinatura da Letter of Intent (LOI), respeitante à adesão do Canadá ao projeto multinacional para o desenvolvimento de capacidades de barreira de guerra antissubmarina da Aliança.

Considerando que, no âmbito do NATO Defence Planning Process (NDPP), foi identificada uma lacuna na área de capacidades de guerra antissubmarina (Anti Submarine Warfare — ASW), mais concretamente, a necessidade de edificar um módulo, projetável, composto por uma Barreira Digital ASW (ASW Digital Barrier);

Considerando que a edificação da capacidade anteriormente referida, num modelo de cooperação internacional, poderá tornar o processo mais eficiente e mais vantajoso, tendo em conta os compromissos nacionais dos países aliados, o espetro de soluções técnicas já existentes, e os programas em curso respeitantes ao desenvolvimento desta tecnologia;

Considerando que a área ASW constitui um Capability Target prioritário de Portugal no âmbito da Aliança;

Considerando que Portugal assinou em 3 de outubro de 2018 uma Declaration of Intent (DOI) no âmbito de uma cooperação multinacional ao nível da NATO para a introdução de capacidades de sistemas marítimos não tripulados, onde a ASW se constitui como uma das três prioridades acordadas;

Considerando, que o documento Letter of Intent (LOI), que tem como objetivo propor uma abordagem multinacional para o desenvolvimento de capacidades de barreira de guerra antissubmarina da Aliança, foi desenvolvido pelos onze países participantes do projeto ASW Digital Barrier — Austrália, Dinamarca, França, Alemanha, Itália, Holanda, Noruega, Portugal, Espanha, Reino Unido e Estados Unidos da América e assinado em março de 2021 por todas as partes;

Considerando, finalmente se torna necessário proceder a nova assinatura do documento por forma a oficializar a adesão do Canadá ao projeto;

Considerando que a aprovação do documento e a delegação dos poderes para a respetiva assinatura conferidos pelo Despacho n.º 3364/2022, de 22 de março, caducaram em 30 de março com a tomada de posse do XXIII Governo Constitucional;

Assim:

Atento o anteriormente exposto, nos termos e ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 9.º e pelo n.º 1 do artigo 15.º, ambos do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, bem como pela alínea g) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei da Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Aprovo o documento «Letter of Intent» que me foi submetido pela Marinha a coberto do ofício n.º 2438, do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, de 16 de agosto de 2022, e que mereceu, atento o ofício n.º 1585, de 2 de março de 2022, a concordância por parte da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

2 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, a competência para a assinatura do documento referido no número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de agosto de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

315649009

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Material

Despacho n.º 10674/2022

Sumário: Delega, com faculdade de subdelegação, no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires, a competência para a aquisição de sistemas de manufatura aditiva — Centro de Experimentação Operacional da Marinha.

Delegação no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires, para a aquisição de sistemas de manufatura aditiva — CEOM

Tendo em conta que na Diretiva Estratégica da Marinha, 2022, os objetivos estratégicos e as iniciativas estratégicas do Almirante CEMA são operacionalizados e materializados nos planos de atividades setoriais, foi definido que o Centro de Experimentação Operacional da Marinha (CEOM) deve implementar a capacidade de manufatura aditiva.

Assim, a criação da capacidade de manufatura aditiva é enquadrada no objetivo estratégico P3, criar condições para uma maior independência dos fatores externos e no TA3, promover a independência tecnológica, bem como as iniciativas estratégicas IE25, incrementar a capacidade oficial introduzindo novas capacidades e tecnologias na área da manutenção e reparação naval e na IE66, incrementar a capacidade oficial introduzindo novas tecnologias e valências na área da reparação naval.

Considerando o requisito operacional de configuração base do CEOM inscrito no POA22 — requisitos operacionais do CEOM, promulgado pelo Almirante CEMA em 01 de agosto de 2021, i.e., ponto 102, alínea a), subalínea (v), que na sua infraestrutura deve conter espaço oficial que permita, quer a realização de pequenos trabalhos de eletrónica, mecânica e manufatura aditiva, com o equipamento e ferramenta necessária à sua realização, quer à colocação de equipamentos de maior porte, essenciais para a condução das atividades de experimentação.

Considerando o requisito de edificar a capacidade de manufatura aditiva, é necessário adquirir os sistemas de modo a constituir esta valência no centro de manufatura aditiva da BNL e no CEOM nas instalações navais de Troia.

Face ao exposto, é necessário recorrer à indústria privada para aquisição de material descrito na extensão de fornecimento, em anexo, com a qualidade técnica, a garantia e o prazo exigidos pela Marinha.

A presente necessidade enquadra-se na prossecução da missão da Unidade, nos termos das competências que lhes estão cometidas pelo disposto no Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho.

Considerando que compete à Direção de Navios “assegurar o exercício da autoridade técnica no domínio das unidades navais, unidades auxiliares de Marinha, meios de ação naval, designadamente meios aéreos e veículos não tripulados, nas áreas de arquitetura naval, estruturas, propulsão, produção e distribuição de energia, sistemas de comando, controlo, comunicações e computação, sistemas de armas, sensores, sistemas auxiliares e aprestamento, fixando e difundindo normas de natureza especializada” através da alínea a) do artigo 43 do Decreto Regulamentar da Marinha, n.º 10/20215.

Considerando que foram observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Neste contexto:

1 — Ao abrigo do Despacho n.º 6360/2022, de 12 de maio, de S. Exa. Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 98, de 20 de maio de 2022, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do CCP, autorizo a aquisição de sistemas de manufa-



tura aditiva, pelo preço máximo de 287.000,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) através da realização de um procedimento por concurso público com publicação no jornal oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;

2 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegeo no Diretor de Navios, Contra-almirante Fernando Jorge Pires, com faculdade de subdelegação, a competência para:

a) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

b) Nos termos do artigo 64.º do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

c) Nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

d) Nos termos do artigo 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

e) Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;

f) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

g) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

h) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

i) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

i) Aplicar as sanções previstas no contrato;

ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;

iii) Resolver o contrato, sendo caso disso.

3 — Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.

4 — Esta subdelegação produz efeitos a contar de 22 de agosto de 2022, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelos elementos da Direção de Navios, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

22 de agosto de 2022. — O Superintendente do Material, *Carlos Ventura Soares*, Vice-almirante.

315636924



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando Aéreo

Despacho n.º 10675/2022

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Brigadeiro-General PILAV 082180-C, João Carlos de Bastos Jorge Gonçalves.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Brigadeiro-General PILAV 082180-C João Carlos de Bastos Jorge Gonçalves a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 7136/2019, de 18 de junho de 2019, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 12 de agosto de 2019, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira Do Comando da Zona Aérea dos Açores;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com faculdade de subdelegação, no identificado Comandante da Zona Aérea dos Açores a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que me foi delegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 7136/2019, de 18 de junho, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 12 de agosto de 2019, até o montante de 99.759,58 €.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no identificado Comandante da Zona Aérea dos Açores, com faculdade de subdelegação, no âmbito do controlo do trabalho efetuado por pessoal civil, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho suplementar e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriado, nos termos e para os efeitos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.

4 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 2 de fevereiro de 2022, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

24 de fevereiro de 2022. — O Comandante Aéreo, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, TGEN/PILAV.

315644408



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando Aéreo

Despacho n.º 10676/2022

Sumário: Subdelegação de competências relativas aos TAM no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Brigadeiro-General PILAV 082180-C, João Carlos de Bastos Jorge Gonçalves.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 7251/2019 de 18 de junho de 2019, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156 de 16 de agosto, subdelego no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Brigadeiro-General PILAV 082180-C João Carlos de Bastos Jorge Gonçalves a competência prevista no n.º 1 do mesmo Despacho para decidir os requerimentos para concessão e transporte aéreo de passageiros e carga, na capacidade sobranete, nos seguintes casos:

a) Na parte respeitante aos percursos entre o arquipélago dos Açores e Continente (ida e/ou volta), para requerimentos apresentados por militares ou civis que prestam serviço no Comando da Zona Aérea dos Açores ou na Base Aérea n.º 4;

b) Na parte respeitante ao percurso do Continente para o arquipélago dos Açores e o percurso de regresso, para os requerimentos que sejam apresentados por pessoal militar ou civil que presta serviço no Comando da Zona Aérea dos Açores ou na Base Aérea n.º 4 e digam respeito ao seu agregado familiar direto que se encontra no Continente.

2 — A competência subdelegada pelo número anterior deve ter em conta a seguinte prioridade de passageiros, salvo casos devidamente justificados:

- a) Militares da Força Aérea;
- b) Civis da Força Aérea;
- c) Agregado familiar direto dos militares da Força Aérea;
- d) Agregado familiar direto dos civis da Força Aérea;
- e) Outros casos justificados.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 3 de fevereiro de 2022, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

24 de fevereiro de 2022. — O Comandante Aéreo, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, TGEN/PILAV.

315644457



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 10677/2022

Sumário: Autorização de despesa e subdelegação de competências na inspetora-geral da Administração Interna, no âmbito do procedimento n.º 1/2022/AD, relativa a aquisição de serviços de atualização técnica e funcional do sistema de gestão documental *smartDOCS*.

Ao abrigo das competências que me foram delegadas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do Despacho n.º 6605/2022, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2022, do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 109.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no âmbito do procedimento n.º 1/2022/AD, relativo a aquisição de serviços de atualização técnica e funcional do sistema de gestão documental *smartDOCS* e atendendo ao exposto no ofício n.º OF-2727/2022, 090.01.03, de 25 de julho de 2022, e informação INF-99/2022, ambos emitidos pela inspetora-geral da Administração Interna:

Autorizo a despesa relativa ao contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conforme a alínea a) do ponto 1 da mencionada informação;

Subdelego, com faculdade de subdelegação, nos termos legais aplicáveis, na inspetora-geral da Administração Interna, Anabela Cabral Ferreira, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, todas as competências inerentes ao órgão competente para a decisão de contratar, incluindo a decisão da escolha do procedimento, a adjudicação, bem como para a outorga do contrato.

26 de agosto de 2022. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

315647276



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 10678/2022

Sumário: Graduação no posto de Furriel dos militares do 2.º Curso de Formação de Sargentos/ Unidade Politécnica Militar.

Por meu Despacho de 10 de agosto de 2022, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. General Comandante-geral, e em conformidade com o Despacho n.º 9085-A/2021, de S. Ex. o Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 13 de setembro, são graduados no posto de Furriel, nos termos conjugados do artigo 225.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, com o artigo 32.º do Regulamento de Frequência e Avaliação dos Cursos de Formação de Sargentos da Unidade Politécnica Militar, desde 1 de agosto de 2022, os seguintes militares:

Quadro da Arma de Infantaria

Guarda 2160093, António Sérgio Pinto Pinheiro
Guarda 2140905, Tiago José Lima Cordeiro
Guarda-Principal, 2120868, Daniela Marlene Lopes Moreira Rahim
Guarda 2160295, José Eduardo Reis Sousa
Guarda 2140256, Cristiana Martina Almeida e Costa
Guarda-Principal, 2100213, Tânia Sofia Moura Figueiredo
Guarda 2160285, Eugénio Carlos Oliveira Castro
Guarda 2140193, Nuno Tiago Rodrigues
Cabo 2090300, Nuno Miguel Ribeiro Domingues
Guarda 2140831, Bruno Miguel Dias Rangel
Guarda 2140079, Alberto Manuel Camelo Silva
Cabo 2090452, Tiago Miguel de Oliveira Fernandes
Guarda 2140606, André Martins Miguel da Silva
Guarda 2160303, Daniel Alcindo da Silva Pereira
Cabo 2100673, Pedro Miguel Roque Pinto
Guarda 2160184, Nuno Miguel Barbosa Montanha
Guarda-Principal, 2040090, Ricardo José Cavalheiro Garrido
Guarda 2150282, Vítor Hugo Pacheco Ribeiro
Cabo 2101169, André Filipe Fernandes Salvador
Guarda 2160111, David Alexandre Moreira da Cunha
Guarda 2140361, Ruben Miguel Cerqueira Bento
Guarda-Principal, 2100324, Tiago David Afonso
Guarda 2140812, Tiago Rafael Diegues Fernandes
Guarda 2140688, Tiago André Carvalho Neto
Guarda-Principal, 2070950, Hélio Miguel Soares Bogas
Guarda 2140752, Nuno Filipe Anes Medeiros
Guarda 2150384, David Miguel Magalhães Amaral
Guarda 2150070, João Nuno Ferreira Dias
Guarda 2140536, Manuel Maria Rosa de Oliveira
Guarda 2160117, Nuno Jorge Pacheco Viana
Guarda 2140655, Bruno Alexandre Marques Ferreira
Guarda 2140210, Inês André Charrinho Maia
Guarda-Principal, 2100115, Pedro Miguel Varanda Ribeiro
Guarda 2150092, Romeu de Oliveira Marceneiro Duarte



Quadro da Arma de Cavalaria

Guarda 2140376, Anabela Leal Teixeira
Cabo 2120705, Cristiano Manuel Correia Isidoro
Guarda 2150105, João Luís Mateus André
Guarda 2150192, Edi Filipe Rego Melo
Guarda 2150407, Flávio Alexandre Palma Crespo
Guarda 2140783, Fábio Miguel Lourenço Guerreiro
Guarda 2150067, David Ferreira Neves
Guarda 2140372, Ruben Luis Vieira Dias
Cabo 2100506, Pedro Filipe Tavares da Costa Garcia
Guarda 2140920, Pedro Magalhães Leitão

Quadro do Serviço de Administração Militar

Cabo 2090257, Fernando Daniel Ramos Correia Oliveira
Guarda 2150170, Sara Cristina Oliveira Monteiro
Cabo 2120235, José Manuel Câmara Rodrigues
Guarda 2160189, Andreia Sofia Nabiço Maia
Guarda 2140490, Marco António Castanho Casanova
Guarda-Principal, 2120444, Nelson Filipe Cabral Alves

Nos termos do supramencionado Despacho, têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde 10 de agosto de 2022.

12 de agosto de 2022. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Inter-nos, *António Manuel de Oliveira Bogas*, Major-General.

315624571



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 10679/2022

Sumário: Ingresso na categoria de Sargentos no posto de Segundo-Sargento dos Furriéis do 1.º Curso de Formação de Sargentos/Unidade Politécnica Militar.

Por meu Despacho de 10 de agosto de 2022, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. General Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho n.º 8609/2021 de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de agosto de 2021, ingressam na categoria de Sargentos, no posto de Segundo-Sargento, nos termos do n.º 4 do artigo 55.º e do artigo 218.º, conjugados com a alínea a) do artigo 219.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março de 2017, desde 1 de agosto de 2022, com destino aos quadros que se indicam, os seguintes Furriéis:

Quadro da Arma de Infantaria

2120741 Vanessa Alexandra Alves Ramalho.
2100757 Leandro Xavier Vieira Peixoto.
2140184 Paulo César Oliveira Correia.
2140671 Tiago Revês Valente Mendes.
2140600 Luís Miguel Cristiano Lopes.
2160326 Dinis Miguel Pereira Mestre.
2160089 Rita Correia Ribeiro.
2140912 Marisa da Conceição Barbosa da Silva.
2150095 Hugo de Jesus Abreu Pestana.
2160254 Diana Isabel Babo Nogueira.
2120075 Fábio Maurício Gonçalves Albuquerque.
2150333 André Filipe Duque Ferreira.
2160072 Eduardo Luís Nogueira Barbosa.
2160299 Luís Filipe Pereira.
2140029 Filipe Nobre Ferreira.
2160176 António José Meireles Martins.
2150274 José Luís Machado Freitas.
2120697 Leandro André Vieira Lima.
2160327 Tiago José Antunes Marques.
2160300 Pedro Miguel Vaz Dias Fona.
2140584 Nuno Miguel Ferreira das Neves.
2140638 Sérgio Miguel Ferreira Monteiro.
2140802 Tiago Miguel dos Santos Cacete.
2120349 Hélio José Pimenta de Almeida Couto.
2091073 André Filipe Duarte de Oliveira.
2150119 João Filipe Barreto Manso.
2090802 João Miguel Vieira Ângelo.
2100278 João Carlos Coimbra dos Santos.
2160102 Renato Cardoso de Matos.
2120967 Luís Filipe dos Santos Moreira.
2140692 André Guimarães Gouveia.
2160259 Bruno Joel de Barros Amaral.
2140790 Pedro Miguel Duarte Moreira.



Quadro da Arma de Cavalaria

2140520 Filipa Raquel Lopes Salgado.
2160225 Patrícia Raquel Mariano Vicente.
2150250 José Lopes Dias.
2140299 Filipe Alexandre Pereira Queirós.
2140064 Francisco Manuel Brites Alves.

Quadro do Serviço de Administração Militar

2070647 Bárbara Susana Alegre Martins.
2101030 Katrine Andrea Correia Mendes Filipe de Sousa.
2101050 Alexandre Miguel Cardoso Silva.
2100486 Cátia Bibiana Afonso Galhardo.
2140502 Bruno André Morete Cangueiro.
2100389 André Inglês Ferreira.
2091011 Paulo Miguel Beiró Carreira.

Nos termos do supramencionado Despacho, têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde 10 de agosto de 2022.

12 de agosto de 2022. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Inter-nos, *António Manuel de Oliveira Bogas*, Major-General.

315624669



ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Justiça

Despacho n.º 10680/2022

Sumário: Nomeação do coordenador de gabinete do Gabinete de Gestão do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional, inspetor coordenador superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Pedro João Perestrelo Correia de Matos.

1 — Atento o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, e nos termos do n.º 5 do artigo 23.º-A da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, bem como do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, todos na sua redação atual, e em conformidade com a proposta do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, é nomeado coordenador de gabinete do Gabinete de Gestão do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI), responsável pela unidade orgânica do Gabinete SIRENE (Gabinete Nacional SIRENE), cargo de direção intermédia de 1.º grau, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o inspetor coordenador superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Pedro João Perestrelo Correia de Matos, possuidor de reconhecida aptidão e experiência profissional adequada ao exercício das referidas funções, evidenciadas na nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado, que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O nomeado opta pelo estatuto remuneratório de origem, nos termos do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2022.

26 de agosto de 2022. — O Ministro da Administração Interna, *José Luís Pereira Carneiro*. — 25 de agosto de 2022. — A Ministra da Justiça, *Catarina Teresa Rola Sarmiento e Castro*.

Nota curricular

Pedro João Perestrelo Correia de Matos.

Data de nascimento: 09.01.1963 — Lisboa.

Licenciado em Direito (Ciências Jurídico-Políticas) pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, entre 1985 e 1990.

Pós-graduação em Relações Internacionais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

4 de novembro de 2013 até 31 de julho de 2022 (com interrupção para a Presidência Portuguesa da UE em 2021 — cf. ponto seguinte) — perito nacional destacado na Agência de Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira — FRONTEX — Direção de Relações Internacionais e Europeias/Divisão de Cooperação Internacional;

1 de dezembro de 2021 até 31 de agosto de 2021 — presidente do Grupo de Trabalho Asilo do Conselho da UE e chefe de delegação Portuguesa no Comité Estratégico Imigração, Fronteira e Asilo;

5 de maio de 2013 até 4 de novembro de 2013 — Gabinete de Relações Internacionais e Relações Públicas do SEF;

2 de fevereiro de 2013 até 5 de maio de 2013 — jurista no Gabinete Jurídico do SEF;

4 de agosto de 2008 até 31 de janeiro de 2013 — oficial de ligação de imigração do SEF na Embaixada de Portugal na Ucrânia — Kiev;

9 de maio de 2006 a 4 de agosto de 2008 — chefe do Departamento Técnico de Fronteiras do SEF (chefe de divisão);

1 de março de 2005 até 9 de maio de 2006 — chefe do Núcleo de Fronteiras Marítimas da Direção Central de Fronteiras do SEF;



De 6 de junho de 2001 até 1 de março de 2005 — chefe do Núcleo de Instrução do Gabinete de Asilo e Refugiados;

De outubro de 1991 até junho de 2001 (com interrupção de um ano — outubro de 1997 a outubro de 1998 — nas funções de inspetor de turno no aeroporto de Lisboa, responsável pela gestão do turno no posto de fronteira) — inspetor do Gabinete de Asilo e Refugiados do SEF;

Outubro de 1990 a outubro de 1991 — advogado estagiário no escritório Jalles Advogados, em Lisboa.

315647251



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Aviso (extrato) n.º 17190/2022

Sumário: Celebração de diversos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após procedimento concursal, na carreira de assistente operacional.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, concluído o procedimento concursal para o preenchimento de 30 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, publicado pelo Aviso n.º 14751/2021 de 09 de agosto, foram celebrados entre a Polícia Judiciária, representada pelo Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Luís António Trindade Nunes das Neves, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Início de Funções	PR/NR
José Manuel Ribeiro Alvega	01.07.2022	5
Fábio Rafael Andrade dos Santos	01.07.2022	4
João Carlos Coimbra Malcata	01.07.2022	4
Sandra Cristina Valente Carvalho	01.07.2022	4
Catarina Filipa Pereira Miguel	01.07.2022	4
Patrícia Margarida dos Santos Teixeira	01.07.2022	4
Nuno Miguel Parreira Duro	01.07.2022	Entre 5 e 6
Isabel Maria Gonçalves Simões	01.07.2022	4
Marco Neto Oliveira Martins	01.07.2022	4
Luís Miguel Jorge Fernandes	01.07.2022	4
Patrícia Sofia Duarte Figueiredo Sousa	01.07.2022	4
Pedro Alexandre Barbosa de Melo	01.07.2022	4
Maria João Martins Mendes	01.07.2022	4
António da Cruz Cotrim Joaquim	01.07.2022	4
Marco António Cardoso Ferreira	01.07.2022	4
Ana Sofia Correia de Almeida	01.07.2022	4
António Luís Rodrigues Neto	01.07.2022	4
Celeste Maria da Assunção Barros Catarino	01.07.2022	4
André Gomes das Neves	01.07.2022	4
Luís Miguel das Neves	01.07.2022	4
João Filipe do Carmo Henriques	01.07.2022	4
Bruno Miguel Machado Elói	01.07.2022	4
Jóni Luís Moreira dos Santos Pires	01.07.2022	4
José Cândido Alves Martins	01.07.2022	4
Luís Miguel Sampaio Gaiolas	01.07.2022	4
Sandra Cristina Corte Real Fernandes	01.07.2022	4
Cristina Maria Henriques Lopes	01.07.2022	4
Silvana Daniela Vaquinhas Custódio	01.07.2022	4
Ana Carlinda Soares Pereira	11.07.2022	4

Os trabalhadores ficam sujeitos a um período experimental de 90 dias a contar da data de início de funções.

Os trabalhadores Marco António Cardoso Ferreira e Luís Miguel das Neves cessaram funções em 25.07.2022 e 01.08.2022, respetivamente, a pedido dos próprios, tendo sido celebrados os



contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Início de Funções	PR/NR
Sónia Gonçalves Dias	01.08.2022	4
Henrique Manuel Frederico Monteiro	01.08.2022	4

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de agosto de 2022. — O Diretor Nacional Adjunto, *Veríssimo Milhazes*.

315646417



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 10681/2022

Sumário: Concessão de prorrogação de licença sem remuneração, com início em 6 de setembro de 2022, pelo período de 60 dias, ao especialista de polícia científica Valter Miguel Ventura António.

Por meu despacho de 23.08.2022, foi autorizada a prorrogação de licença sem remuneração pelo período de 60 dias, com efeitos a 06.09.2022, ao Especialista de Polícia Científica da Polícia Judiciária, Valter Miguel Ventura António, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de agosto de 2022. — O Diretor Nacional-Adjunto, *Veríssimo Milhazes*.

315646377

**FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Gabinetes da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 10682/2022

Sumário: Designação do fiscal único da Universidade dos Açores e dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores.

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior é controlada por um fiscal único, designado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas por despacho do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvido o reitor ou presidente da instituição de ensino superior, e com as competências fixadas e pelo período de tempo definido nos termos do artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

Para efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, a remuneração mensal do fiscal único das instituições de ensino superior é fixada no despacho de designação, da competência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior, na sequência de procedimento pré-contratual encetado pela entidade adjudicante, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da LQIP e ainda, neste caso, com os n.ºs 3 e 4 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, na sequência de procedimento pré-contratual encetado pela Universidade dos Açores:

1 — É designada como fiscal único da Universidade dos Açores e dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas UHY — Oliveira, Branco & Associados, SROC, L.^{da}, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 164, registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161471, com o número de pessoa coletiva 504629603 e sede na Rua das Hortas, 3, 9050-024, no Funchal, neste caso representada por Manuel Luís Fernandes Branco, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 652 e inscrito na CMVM com o n.º 20160296.

2 — A presente nomeação tem a duração de cinco anos, não renovável.

3 — É fixada, para a fiscal único da Universidade dos Açores e dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores, a remuneração mensal ilíquida, paga em 12 mensalidades, no valor de € 1242,38, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de agosto de 2022. — A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato*. — 24 de agosto de 2022. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

315643493

FINANÇAS E COESÃO TERRITORIAL

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 10683/2022

Sumário: Renovação do mandato do fiscal único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Considerando que:

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 5.º da Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na redação em vigor, as comissões de coordenação e desenvolvimento regional têm como órgão um fiscal único, responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da gestão financeira e patrimonial;

Nos termos do n.º 2 do citado artigo 5.º do referido decreto-lei, o fiscal único é designado de entre auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou, quando tal não se demonstrar adequado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

Resulta da conjugação da citada norma com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 7 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprovou o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, que o fiscal único é designado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da coesão territorial;

De acordo com o n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aplicável aos Organismos da Administração Direta do Estado, dotados de autonomia administrativa e financeira, o mandato do fiscal único tem a duração máxima de cinco anos e é renovável uma única vez.

O fiscal único da CCDR do Norte, Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, foi designada pelo Despacho n.º 4071/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, por um período de cinco anos, tendo findado o seu mandato no passado dia 13 de maio de 2022.

O presidente da CCDR do Norte propôs, com fundamento no mérito técnico evidenciado ao longo do mandato e a experiência profissional detida, e por razões de manifesto interesse público, renovar aquele mandato.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 7 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, determina-se o seguinte:

1 — É renovado, por um período de cinco anos, improrrogável, o mandato do fiscal único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 1338 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20160948, com sede profissional na Rua Arquiteto Marques da Silva, n.º 285, 3.º direito, 4150-484, Porto, designada pelo Despacho n.º 4071/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio.

2 — É fixada ao fiscal único da CCDRN a remuneração mensal ilíquida equivalente a 21 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e do Despacho n.º 12924/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de maio de 2022.

16 de agosto de 2022. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*. — 22 de agosto de 2022. — A Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, *Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira*.

315645875

**ECONOMIA E MAR**

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 17191/2022

Sumário: Aprova o Código de Conduta e de Ética da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, e considerando também o disposto no artigo 8.º do Código de Conduta do Governo, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 42/2022, de 9 de maio, as entidades públicas devem adotar códigos de conduta, abrangendo, entre outras, matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

A presente e nova edição do Código de Conduta e de Ética da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, de ora em diante designada por ASAE tem em linha de conta, a adaptação à referida Resolução de Conselho de Ministros quanto aos Princípios e Deveres, a alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual quanto a regras específicas em matéria de assédio no trabalho e o n.º 2 do artigo 7.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, quanto a sanções disciplinares à luz da lei em matéria de incumprimento das regras contidas no Presente Código e a sanções penais a atos de corrupção e infrações conexas associadas aos riscos de exposição desta Autoridade a estes crimes.

O presente Código integra uma síntese de comportamentos desejáveis e de boas práticas institucionais, ao mesmo tempo que estabelece as regras de conduta exigíveis no relacionamento interno e externo dos/as seus/suas trabalhadores/as, por forma a refletir a transparência, exigência e rigor que devem nortear a sua atuação.

O presente Código constitui, ainda, um importante instrumento de promoção e reforço de uma cultura ética que deve presidir ao exercício de funções públicas, em consonância com os princípios e deveres legalmente consagrados, designadamente na Constituição da República, no Código do Procedimento Administrativo e no Código de Conduta do Governo Constitucional, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 42/2022, de 9 de maio.

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 7.º do suprarreferido Regime RGPC, aprovo o Código de Conduta e de Ética da ASAE, que consta em Anexo ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

Deste modo, para efeitos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, procede-se à publicação do Código de Conduta e de Ética da ASAE, no *Diário da República* e no sítio da Internet bem como da *intranet* da ASAE.

25 de julho de 2022. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Índice

Título I. Preâmbulo

Título II. Âmbito

Secção 01 Regras Comuns

(1) Base de atuação

(2) Princípios

a) Princípio da Prossecução do interesse público e boa administração

b) Princípio da Transparência



- c) Princípio da Urbanidade
- d) Respeito Interinstitucional
- e) Princípio da Legalidade
- f) Princípio da Justiça e da Imparcialidade
- g) Princípio da Igualdade
- h) Princípio da Proporcionalidade
- i) Princípio da Colaboração e da Boa-Fé
- j) Princípio da Informação e da Qualidade
- k) Princípio da Lealdade
- l) Princípio da Integridade, Honestidade e Probidade
- m) Princípio da Competência e Responsabilidade

(3) Princípios da organização

- a) Gestão da informação
- b) Simplificação
- c) Formação
- d) Recursos
- e) Avaliação
- f) Auditoria
- g) Divulgação

(4) Deveres especiais

- a) Não discriminação e práticas de assédio no trabalho
- b) *Burnout*
- c) Confidencialidade
- d) Conflitos de Interesses, Incompatibilidade, Impedimentos e Inibições
- e) Ofertas Institucionais e Hospitalidades
- f) Comunicação das Ofertas
- g) Destino das ofertas
- h) Acumulação de funções públicas e ou privadas
- i) Relacionamento com entidades externas
- j) Relacionamento com meios de comunicação social

Secção 02 Área Operacional (Fiscalização, Inspeção e investigação)

- (1) Base de atuação
- (2) Princípios Gerais

- a) Respeito pelos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana
- b) Isenção
- c) Correção na Atuação
- d) Responsabilidade
- e) Utilização dos Recursos operacionais
- f) Preparação individual

(3) Deveres especiais

- a) Respeito pelos Direitos Fundamentais da pessoa detida
- b) Adequação, Necessidade e Proporcionalidade do uso da força
- c) Obediência

Secção 03 Área Científica e Laboratorial

- (1) Base de atuação



(2) Princípios Gerais

- a) Independência
- b) Comunicação
- c) Resistência a pressões indevidas
- d) Conhecimento de pressões indevidas
- e) Não fornecimento de resultados

(3) Deveres Especiais

- a) Isenção na presença do cliente ou seu representante
- b) Declaração de Confidencialidade
- c) Declaração de Interesses
- d) Quanto ao Direito de Propriedade

Secção 04 Área de Realização do Inquérito Criminal e da Tramitação do Processo Contraordenacional

(1) Base de atuação

(2) Princípios Gerais

- a) Diligência e Dedicção
- b) Reserva

(3) Dever Especial

- a) Dever de humanismo

Título III Disposições Finais

- (1) Publicitação
- (2) Prevenção e reação ao assédio
- (3) Denúncia de assédio
- (4) Participações infundadas e dolosas
- (5) Incumprimento
- (6) Revisão
- (7) Revogação
- (8) Entrada em vigor

TÍTULO I

Preâmbulo

O presente Código constitui uma síntese de comportamentos desejáveis na cultura institucional da ASAE e pretende ser um modelo e um guia para a conduta do quotidiano e para a sistematização de uma moral profissional.

O presente Código pretende, também, constituir uma referência para o público, no que respeita aos padrões de conduta desta entidade, quer no relacionamento entre trabalhadores/as e demais agentes, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que a ASAE seja reconhecida como um exemplo de exigência, integridade, rigor e responsabilidade.

Considera-se que a consagração de padrões ético-profissionais de conduta é condição para um exercício mais credível e eficiente do serviço público. Além de constituir reconhecidamente matéria de interesse formativo, promove uma cultura institucional e uma conduta profissional eticamente consonantes com a dignidade do exercício de funções públicas e limitadoras da discricionariedade

no exercício dos poderes de autoridade, enformando, pois, uma ferramenta de combate aos riscos de corrupção.

AASAE é a autoridade administrativa nacional especializada no âmbito da segurança alimentar e da fiscalização económica.

É responsável pela avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, bem como pela fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação reguladora do exercício das atividades económicas nos setores alimentar e não-alimentar.

Exerce ainda funções como organismo nacional de ligação com outros Estados-Membros em matéria de segurança alimentar.

AASAE detém poderes de autoridade e é órgão de polícia criminal, prosseguindo atividades de polícia especializada.

Em termos genéricos, desenvolve as suas ações como polícia económica, como autoridade de fiscalização e de investigação, de controlo de mercado, de avaliação de riscos, e de instrução e aplicação de sanções em processos de natureza contraordenacional.

Este leque de atividades prevê a distinção de três grandes áreas organizacionais:

Área operacional (fiscalização, inspeção e investigação);

Área científica e laboratorial;

Área de realização do inquérito criminal e da tramitação do processo contraordenacional.

Nessa perspetiva, o presente Código de Conduta e de Ética consubstanciará todas estas áreas, reunindo num único documento as normas de conduta gerais e especiais que abranjam todos/as os/as trabalhadores/as da ASAE.

A primeira parte estabelece os direitos e obrigações aplicáveis a todos/as os/as trabalhadores/as, independentemente da sua função.

A segunda parte estabelece as disposições específicas a cada área organizacional atrás identificada, i.e.:

Operacional (Fiscalização, Inspeção e Investigação), Científica e Laboratorial (Avaliação de Riscos, Conselho Científico e Painéis Temáticos) e Realização do Inquérito Criminal e da Tramitação do Processo Contraordenacional.

Atendendo à natureza mista da ASAE, que é uma inspeção, mas também um órgão de polícia criminal, e uma entidade científica e autoridade administrativa com competência de decisão em matéria contraordenacional, a ela se aplicam, devidamente adaptados, os princípios gerais da Administração Pública, do Código de Conduta do Governo, do Código Deontológico do Serviço Policial, do Código de Conduta para os/as Funcionários/as Responsáveis pela aplicação da Lei, do Compromisso Ético dos Juízes Portugueses, a Recomendação da OCDE, de 2017 sobre integridade pública, o Código de Boa Conduta Administrativa do Provedor de Justiça, o Código Europeu de Boa Conduta Administrativa (2001, 2012) e observados os princípios adotados por entidades congéneres na área científica.

TÍTULO II

Âmbito

Objeto

1 — O presente Código de Conduta e Ética visa estabelecer os princípios e normas éticas e de comportamento a observar no cumprimento das atividades desenvolvidas pelos/as trabalhadores/as da ASAE no âmbito da prossecução da sua missão, atribuições e competências, sem prejuízo da observância de outros deveres, gerais ou particulares, que lhes sejam legalmente aplicáveis.

2 — O presente Código de Conduta e Ética apresenta-se também como um instrumento na prevenção e deteção do risco de fraude, corrupção e igualmente na prevenção e combate à ocorrência de situações de assédio no local de trabalho, nos termos do artigo 71.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, bem como demais ilícitos criminais de que os/as trabalhadores/as tenham conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas.

3 — Com este Código, pretende-se definir, complementar e clarificar regras de conduta e assim garantir a transparência do funcionamento, a imparcialidade e objetividade das competências, mantendo o diálogo aberto com os parceiros e com a sociedade.

Âmbito de aplicação

O presente Código aplica-se a todos/as os/as trabalhadores/as (inspetores/as e pessoal técnico e administrativo) da ASAE, incluindo dirigentes e equiparados, independentemente da natureza do seu vínculo laboral, função e posição hierárquica que ocupem na organização.

Estão ainda sujeitos ao presente Código, os/as estagiários/as e trabalhadores/as em período experimental, trabalhadores/as em situação de mobilidade ou cedência de interesse público ou cujo vínculo se encontre suspenso.

SECÇÃO 01

Regras Comuns

(1) Base de atuação

No exercício das suas funções, todos/as os/as trabalhadores/as estão exclusivamente ao serviço da prossecução do interesse público, subordinados/as à Constituição e à Lei designadamente aos deveres gerais estabelecidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, devendo ter uma conduta responsável e eticamente correta e atuar com justiça, imparcialidade e proporcionalidade, no respeito pelos direitos e interesses, igualmente protegidos, dos/as cidadãos/cidadãs.

(2) Princípios

Todos/as os/as trabalhadores/as que mantenham algum laço jurídico — laboral, direto ou indireto, com esta Autoridade, devem observar e cumprir os princípios da Carta Ética da Administração Pública Portuguesa, entre outros, no seu relacionamento com os cidadãos e cidadãs, fornecedores, e outras entidades com as quais interajam. Assim, devem observar os seguintes princípios:

a) Princípio da Prossecução do interesse público e boa administração

Os/as trabalhadores/as encontram-se ao serviço da comunidade e dos cidadãos e cidadãs, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo, devendo ainda pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade.

b) Princípio da Transparência

Os/as trabalhadores/as devem pautar a sua conduta por valores de integridade, honestidade, lealdade, boa-fé, transparência e respeito pelos demais, no trato com todos/as os/as intervenientes, e comportar-se por forma a manter e reforçar a confiança do público, contribuindo para o eficaz funcionamento, bom nome e boa imagem da organização.

As informações a prestar pela ASAE devem ser comunicadas de forma clara e compreensível e em conformidade com os princípios da legalidade, rigor, veracidade e oportunidade.

c) Princípio da Urbanidade

Todos/as os/as trabalhadores/as da ASAE devem tratar a todos/as com quem se relacionam de forma cordial, respeitosa e ponderada, proporcionando a existência de um ambiente de trabalho salutar e de um relacionamento com as demais pessoas e entidades conciliatório e cooperante.

d) Respeito Interinstitucional

Todos/as os/as trabalhadores/as da ASAE devem adotar uma conduta de respeito no seu relacionamento com outras entidades/pessoas e devem prestar, com a celeridade e diligência devidas,



toda a colaboração, sempre que solicitada, adotando uma atitude urbana e cordial, atuando com isenção, equidade e segundo critérios de objetividade.

e) Princípio da Legalidade

Os/as trabalhadores/as atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito dentro dos limites dos poderes que lhes foram atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos foram conferidos.

f) Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os/as trabalhadores/as, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos e cidadãs, e entidades com quem se relacionem atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade e imparcialidade não retirando vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou terceiro, das funções que exercem, devendo acionar os mecanismos de escusa nas situações que possam gerar dúvidas sobre a sua imparcialidade ou isenção, ou, caso existam, mencionar esse facto, ficando assim impossibilitados/as de discutir, deliberar, de se pronunciar ou exercer qualquer outra atividade sobre a matéria em causa.

g) Princípio da Igualdade

Na sua relação com terceiros, os/as trabalhadores/as devem atuar de modo a não beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever ninguém em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

h) Princípio da Proporcionalidade

Os/as trabalhadores/as, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos/cidadãs o necessário e indispensável à realização da atividade administrativa e devem agir de modo a que a sua conduta seja adequada e proporcional aos objetivos a alcançar e às tarefas a desenvolver.

i) Princípio da Colaboração e da Boa-Fé

Os/as trabalhadores/as e a organização, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos e cidadãs e com as outras organizações públicas, segundo o princípio da Boa-Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

j) Princípio da Informação e da Qualidade

1 — Os/as trabalhadores/as devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida, procurando responder às questões colocadas pelos cidadãos/cidadãs de forma legal e legítima ou encaminhar as situações para a entidade adequada.

2 — Os/as trabalhadores/as devem, igualmente, sempre que aplicável, informar os cidadãos/cidadãs das condições para exercício do seu direito de participação.

3 — No exercício do atendimento ao público, deve ainda considerar-se prioritário o atendimento aos cidadãos/cidadãs com diminuição de capacidade física, idosos, grávidas e outros casos de necessidade de atendimento prioritário.

k) Princípio da Lealdade

1 — Os/as trabalhadores/as, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante quer entre si, quer com as pessoas e entidades com as quais se relacionam no contexto das funções que lhes estão cometidas.

2 — Salvo quando mandatados/as para o efeito, devem abster-se de emitir declarações públicas acerca da instituição, nomeadamente quando possam por em causa a imagem da organização, em especial fazendo uso dos meios de comunicação social.



l) Princípio da Integridade, Honestidade e Probidade

Os/as trabalhadores/as da ASAE devem reger a sua conduta segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter, consubstanciada no alinhamento consistente e adesão a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Os/as trabalhadores/as da ASAE devem guiar-se por um sentido de probidade e comportar-se sempre de forma a passarem o escrutínio público mais rigoroso.

m) Princípio da Competência e Responsabilidade

1 — Os/as trabalhadores/as devem agir de forma responsável, rigorosa competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional e no desenvolvimento permanente das suas capacidades e competências.

2 — A organização deve procurar sempre celeridade nas decisões e um adequado controlo de prazos.

(3) Princípios da organização

a) Gestão da informação

A organização, e todos/as os/as seus/suas trabalhadores/as, devem manter e alimentar os sistemas de gestão documental que permitam manter a informação atualizada, e a pesquisa e circulação da mesma com segurança.

b) Simplificação

Sempre que possível, deve procurar-se a simplificação de procedimentos e processos, recorrendo à desmaterialização e à utilização de meios eletrónicos.

c) Formação

A organização deve proporcionar aos/às seus/suas trabalhadores/as a formação possível e adequada como meio destes aumentarem as suas competências. Por seu lado, os/as trabalhadores/as devem procurar adquirir novas competências como forma de atualizar conhecimentos e credibilizar o serviço que prestam.

d) Recursos

A organização e os/as seus/suas trabalhadores/as devem zelar pela conservação do património, obstando à utilização abusiva dos seus recursos materiais.

e) Avaliação

Deve ser provida na organização a existência de mecanismos de avaliação do serviço prestado e do trabalho desenvolvido.

f) Auditoria

Devem ser promovidas e executadas, regularmente auditorias internas com vista à conformidade e melhoria da execução dos procedimentos utilizados no âmbito das várias atividades desenvolvidas na organização.

g) Divulgação

A organização deve divulgar de forma clara e compreensível, no seu sítio da Internet e *intranet* e eventualmente por outros meios, informação sobre a sua atividade e missão, bem como os planos e relatórios de atividades e autoavaliação, de prevenção de corrupção e de infrações conexas e o presente Código de Conduta e de Ética.

(4) Deveres especiais

1 — Os/as trabalhadores/as da ASAE devem ainda pautar o exercício da sua atividade profissional pelo respeito dos deveres gerais consagrados na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente os deveres de isenção, correção e zelo.

2 — São considerados como deveres especiais os seguintes:

a) Não discriminação e práticas de assédio no trabalho

Os/as trabalhadores/as da ASAE devem assumir uma postura de lealdade, integridade e respeito mútuo, abstendo — se de condutas ou práticas discriminatórias, intimidatórias, hostis ou ofensivas, de qualquer natureza, que possam configurar, nomeadamente, a prática de assédio.

Constitui assédio, o comportamento indesejado (gesto, palavra, atitude, entre outros) praticado com algum grau de reiteração e tendo como objetivo ou o efeito de afetar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

O assédio é moral quando consistir em ataques verbais de conteúdo ofensivo ou humilhante, e físicos, ou em atos mais subtis, podendo abranger a violência física e/ou psicológica, visando diminuir a autoestima da vítima e, em última análise, a sua desvinculação ao posto de trabalho.

O assédio é sexual quando os referidos comportamentos indesejados, de natureza verbal ou física, revestirem carácter sexual (convites de teor sexual, envio de mensagens de teor sexual, tentativa de contacto físico constrangedor, chantagem para obtenção de emprego ou progressão laboral em troca de favores sexuais, gestos obscenos, entre outros).

São considerados assédio os comportamentos referidos no presente artigo que ocorram no exercício de funções ou atividades ao serviço da ASAE, dentro ou fora das suas instalações.

O assédio pode ser praticado:

Por superior hierárquico/a e/ou chefia direta para com dependente hierárquico/a;
Dependente hierárquico/a para com a chefia direta e/ou superior hierárquico/a;
Entre colegas.

b) *Burnout*

Devem os/as superiores hierárquicos/as evitar a distribuição e sobrecarga ou excesso de trabalho que possa provocar no/a trabalhador/a perturbação psicológica relacionada com o esgotamento físico ou mental decorrente de uma situação profissional desgastante, que o/a incapacite para o normal desempenho das suas funções.

c) *Confidencialidade*

Todos/as os/as trabalhadores/as da ASAE, estão obrigados/as a guardar sigilo profissional sobre toda a informação técnica, organizacional, económica e financeira, adquirida durante o exercício de atividade ao serviço desta autoridade, em particular naquelas que, pela sua especial importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral, salvo se essa informação já tiver sido tornada pública ou se encontrar publicamente disponível. Não podem divulgar nem utilizar essa informação incluindo-se a divulgação nas redes sociais, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa.

1 — A confidencialidade deve manter-se mesmo depois de cessarem as suas funções, ficando os/as trabalhadores/as impedidos/as de divulgar, qualquer informação que ponha em causa a Autoridade e a sua atividade.

2 — Os/as trabalhadores/as que acedam a dados pessoais relativos a pessoas singulares ou coletivas ficam obrigados a respeitar as disposições legalmente previstas relativamente à proteção de tais dados, não os podendo utilizar senão para os efeitos impostos ou inerentes às funções que desempenham.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os/as trabalhadores/as devem garantir a comunicação, registo e partilha de informação entre si, facilitando a preservação do conhecimento adquirido ou criado na decorrência das atividades que desempenham.



d) Conflitos de Interesses, Incompatibilidade, impedimentos e inibições

1 — Sem prejuízo do cumprimento das disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo sobre impedimentos e inibições, e das aplicáveis a regimes de carreiras especiais, os/as trabalhadores/as devem identificar e renunciar a quaisquer situações de risco potencial de conflito de interesses que existam ou venha a existir, relacionadas com interesse privado ou coletivo que possa influenciar, direta ou indiretamente, a sua imparcialidade, objetividade e desempenho profissional.

2 — Quando, e se, encontrem perante um conflito de interesses potencial ou superveniente, ou existir incompatibilidade ou impedimento manifesto, devem os/as trabalhadores/as declarar-se impedidos/as e em simultâneo, comunicar superiormente e cessar de imediato a sua participação no(s) ato(s) que configuram situações de impedimento. Sendo do conhecimento do(s)/a(s) superior(es) hierárquico(s)/a(s), deve(m) o(s)/a(s) mesmos/as ser dispensados/as de intervir no processo, nos termos da lei, e ainda, quando por circunstâncias ponderosas, entenda o/a Inspetor — geral que possa suspeitar-se da sua imparcialidade e isenção na intervenção, condução do procedimento ou decisão em causa.

3 — Aquela declaração, deve ser entregue por escrito ao/à respetivo/a superior hierárquico/a, imediato e levada ao conhecimento do Inspetor-geral da ASAE, sendo aplicável a todos/as os/as trabalhadores/as, independentemente da sua posição hierárquica.

4 — Os/as titulares dos cargos de Inspetor/a — geral ou Subinspetor/a — Geral devem assegurar o cumprimento das obrigações declarativas nos prazos e condições fixadas na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

5 — Nos casos em que os/as trabalhadores/as sejam chamados/as a participar em processo de decisão em que possa existir conflito de interesses, designadamente em razão de relação de parentesco ou de especial relação de amizade ou inimizade com as pessoas ou entidades envolvidas, os/as trabalhadores/as da ASAE devem informar o/a seu/sua superior hierárquico/a, de modo a que este/a assegure que os processos são tratados com respeito pelo disposto no número anterior.

6 — Durante os três anos subsequentes à suspensão ou cessação do exercício de funções na ASAE, o conflito de interesses mantém-se relativamente ao exercício de funções ou cargos em entidade relativamente à qual os/as trabalhadores/as tenham participado em processo ou tomada de decisão que a envolva, ou tenham tido acesso a informação privilegiada com interesse para a mesma. Excetuam-se os casos em que os/as trabalhadores/as regressem à atividade exercida previamente ao desempenho de funções na ASAE e de nomeação em representação desta Autoridade.

e) Ofertas Institucionais e Hospitalidades

1 — Todos/as os/as trabalhadores/as da ASAE devem abster-se de receber ofertas de pessoas singulares ou coletivas, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, de quaisquer tipos de bens, serviços ou vantagens que possam condicionar ou influenciar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do presente Código, considera-se que existe condicionamento ou influência da imparcialidade e da integridade, quando o valor estimado das ofertas de bens, dos serviços ou vantagens, ultrapasse 150€ num ano civil e provindas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva.

3 — Todas as ofertas que possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, nomeadamente no âmbito das relações entre Estados, devem ser aceites em nome do Estado.

f) Comunicação das Ofertas

A comunicação das ofertas é efetuada do seguinte modo:

Pelo/a trabalhador/a ao/à respetivo/a superior hierárquico/a.

Pelo/a dirigente intermédio, de 1.º ou 2.º grau (Chefe de divisão, Inspetor/a-chefe e Inspetor/a Diretor/a) ao Inspetor-geral.

Pelo/a dirigente superior, de 1.º e 2.º grau (Inspetor-geral e Subinspetores/as gerais), à Secretaria-Geral do Ministério que tutela a ASAE, em modelo disponibilizado para o efeito.



g) Destino das ofertas

As ofertas que não podem ser recebidas pelos trabalhadores/as da ASAE, bem como as ofertas recebidas em nome do Estado são sempre registadas e entregues na Secretaria-Geral do Ministério que tutela esta autoridade.

h) Acumulação de funções públicas e ou privadas

Os/as trabalhadores/as exercem as suas funções em regime de exclusividade, salvo nas situações de acumulação compatíveis, expressamente admitidas por lei para o exercício de funções públicas ou privadas.

A acumulação de funções, com outras funções públicas ou privadas, é excecional e depende do cumprimento dos requisitos legais, devendo ser previamente autorizada pelo Inspetor-geral, existindo para o efeito a respetiva declaração/requerimento de não colisão das funções.

i) Relacionamento com entidades externas

1 — Os/as trabalhadores/as devem, nas relações com outras entidades e cidadãos/ãs, salvar a credibilidade, prestígio e boa imagem da ASAE.

2 — Os/as trabalhadores/as pautam a sua atividade e prestam as informações e esclarecimentos que forem solicitados de acordo com critérios de qualidade, integridade, transparência, respeito, disponibilidade, correção e cortesia, almejando o êxito, através da sua ação, da prossecução das atribuições da ASAE.

3 — É vedada aos/às trabalhadores/as a representação ou realização de diligências, a qualquer título ou natureza, em nome da ASAE, sem que para tal estejam devidamente e previamente autorizados/as a fazê-lo, salvo por delegação de competências ou por competência própria, atribuída por lei.

j) Relacionamento com meios de comunicação social

1 — Os/as trabalhadores/as não devem pronunciar-se publicamente ou prestar qualquer esclarecimento ou informação, por iniciativa ou a pedido de qualquer órgão de comunicação social ou nas redes sociais, sobre quaisquer matérias de que tenham conhecimento por força do seu desempenho de funções, atuais ou passadas, na ASAE.

2 — Qualquer informação solicitada por representantes dos meios de comunicação social e relativa à atividade desenvolvida pela ASAE é exclusivamente prestada pela Direção, ou por alguém devidamente designado, por esta, para esse efeito.

3 — Em respeito pelas disposições anteriores, os/as trabalhadores/as devem usar da máxima reserva e discrição, na proteção de informação e dados sigilosos, mantendo um estrito dever de confidencialidade, evitando a divulgação de factos, dados e informações, contidas em documentos, processos, procedimentos e arquivos de que tenham conhecimento, por via do exercício das suas funções ou desempenho de cargo, que não se destinem a ser do conhecimento público, ou a usá-las em proveito pessoal ou de terceiros, mesmo após a suspensão ou cessação das suas funções.

SECÇÃO 02

Área Operacional (Fiscalização, Inspeção e Investigação)

(1) Base de atuação

1 — O pessoal de inspeção, e que adiante se designa por inspetores/as, cumpre os deveres que a lei lhe impõe, serve o interesse público e respeita os direitos humanos.

2 — Como zeladores/as pelo cumprimento da lei, os/as inspetores/as cultivam e promovem os valores do humanismo, justiça, honra, dignidade, isenção, probidade e solidariedade.

3 — Na sua atuação, os/as inspetores/as devem absoluto respeito pela Constituição da República Portuguesa, pela Declaração Universal dos Direitos da Humanidade, pela Convenção Europeia dos Direitos da Humanidade, pela legalidade comunitária, pelas convenções internacionais, pela Lei e pelo presente Código.



(2) Princípios Gerais

a) Respeito pelos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana

No cumprimento do seu dever, os/as inspetores/as promovem, respeitam e protegem a dignidade humana, o direito à vida, à liberdade, à segurança e demais direitos fundamentais de toda a pessoa, qualquer que seja a sua nacionalidade ou origem, a sua condição social, as suas convicções políticas, religiosas ou filosóficas.

b) Isenção

1 — Os/as inspetores/as devem atuar com isenção, tendo sempre presente a igualdade de todos os cidadãos e cidadãs perante a lei.

2 — Os/as inspetores/as abstêm-se de qualquer ato que possa pôr em causa a liberdade da sua ação, a independência do seu juízo e a credibilidade da Instituição a que pertencem.

3 — Os/as inspetores/as exercem a sua atividade segundo critérios de objetividade, transparência e rigor.

c) Correção na Atuação

Os/as inspetores/as, no desempenho da sua função, devem agir com determinação, prudência, tolerância, serenidade, bom senso e autodomínio na resolução das situações decorrentes da sua atuação profissional. Devem apresentar-se e comportar-se com discrição e urbanidade adequadas à situação em que estejam a atuar.

d) Responsabilidade

1 — Os/as inspetores/as assumem, prontamente, os seus erros e promovem a reparação possível dos efeitos negativos que, eventualmente, resultem da ação fiscalizadora quando lhes forem imputáveis.

2 — Os/as inspetores/as, a todos os níveis da hierarquia, são responsáveis pelos atos e omissões que tenham executado ou ordenado e que sejam violadores de normas legais ou regulamentares.

e) Utilização dos Recursos operacionais

1 — O equipamento, viaturas e instalações só podem ser utilizados para uso profissional e não devem ser utilizados por terceiros.

2 — Em especial deve ser salvaguardada a utilização de armas, coletes, bonés, cartões, crachás e outros elementos que permitam a identificação como inspetores da ASAE.

3 — Os/as inspetores/as devem, igualmente, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas a fim de permitir o uso mais eficiente dos recursos disponíveis.

f) Preparação individual

1 — Os/as inspetores/as preparam-se para o exercício da sua atividade e aperfeiçoam os respetivos conhecimentos e aptidões profissionais, de forma a contribuir para uma melhoria do serviço a prestar à Comunidade.

2 — Em especial, interiorizam e praticam as normas deontológicas contidas no presente Código, que deverão ser parte integrante da sua formação profissional.

(3) Deveres especiais

São considerados como deveres especiais os seguintes:

a) Respeito pelos Direitos Fundamentais da pessoa detida

Os/as inspetores/as têm o especial dever de assegurar o respeito pela vida, integridade física e psíquica, honra e dignidade das pessoas sob a sua custódia ou ordem.



b) Adequação, Necessidade e Proporcionalidade do uso da força

1 — Os/as inspetores/as têm em especial o dever de, no uso dos poderes de autoridade de que estão investidos, se absterem da prática de atos de abuso de autoridade, não condizentes com um desempenho responsável e profissional da sua missão.

2 — Os/as inspetores/as evitam recorrer ao uso da força, salvo nos casos expressamente previstos na lei, quando este se revele legítimo, estritamente necessário, adequado e proporcional ao objetivo visado.

3 — Em especial, só devem recorrer ao uso de armas de fogo, como medida extrema, quando tal se afigure absolutamente necessário, adequado, exista comprovadamente perigo para as suas vidas ou de terceiros e nos demais casos taxativamente previstos na lei.

c) Obediência

1 — Os/as inspetores/as acatam e cumprem prontamente as ordens legítimas e legais de superior hierárquico.

2 — Os/as inspetores/as devem sempre atuar de acordo com as orientações e diretrizes recebidas dos/das seus/suas superiores rejeitando instruções, sugestões e indicações de quaisquer entidades, organizações ou pessoas que possam interferir no regular exercício das suas funções e competências.

3 — A obediência que os/as inspetores/as devem aos/às seus/suas superiores hierárquicos/as não os isenta da responsabilidade pela execução de tais ordens que constituam, manifestamente, violações à lei.

4 — Nenhuma sanção disciplinar pode ser aplicada a um/a inspetor/a que se tenha recusado a cumprir uma ordem ilegal e ilegítima.

SECÇÃO 03

Área Científica e Laboratorial

(1) Base de atuação

Todos/as os/as trabalhadores/as dos Serviços Laboratoriais, de Avaliação de Riscos, os membros do Conselho Científico e dos Painéis Temáticos, e restantes trabalhadores/as da ASAE nestas áreas, devem atuar de acordo com os Regulamentos Interno e de Funcionamento do Conselho Científico e dos Painéis Temáticos, e com os princípios dispostos na Declaração de Princípios emanada pelo dirigente máximo, norteados por sólidos princípios éticos e científicos. Assim devem observar os seguintes princípios gerais.

(2) Princípios Gerais

a) Independência

Os/as trabalhadores/as da ASAE na área científica devem agir de forma independente, devendo recusar qualquer influência externa.

b) Comunicação

Os/as trabalhadores/as da ASAE na área científica não devem proceder à comunicação pública de riscos, bem como a qualquer outra manifestação ou declaração externa relacionada com a avaliação de riscos sem prévia autorização do Inspetor-geral da ASAE.

c) Resistência a pressões indevidas

Os/as trabalhadores/as da ASAE na área científica não deverão ceder a pressões indevidas, de origem interna ou externa, que afetem a qualidade dos resultados de ensaios, estudos ou análises e avaliações, independentemente do volume de trabalho ou da sua prioridade.



d) Conhecimento de pressões indevidas

Sempre que se verifique uma situação cuja natureza se identifique com uma potencial pressão indevida, o/a trabalhador/a deverá dar conhecimento da situação ao/à seu/sua superior hierárquico/a a fim deste desencadear a(s) medida(s) adequada(s).

e) Não fornecimento de resultados

Sob nenhuma circunstância, resultados de ensaios, estudos ou análises e avaliações, poderão ser fornecidos a terceiros por quem não se encontre a tal autorizado.

(3) Deveres Especiais

São considerados como deveres especiais os seguintes:

a) Isenção na presença do cliente ou seu representante

Sempre que se verifique a presença do cliente ou do seu representante nos Laboratórios da ASAE por solicitação do mesmo ou por imposição legal, o/a trabalhador/a que o acompanha, deve adotar uma conduta isenta e imparcial e sob nenhuma circunstância deve ceder a qualquer intenção de pressão.

b) Declaração de Confidencialidade

Deve ser assinada uma Declaração de Confidencialidade pelo/a dirigente máximo e restantes dirigentes dos Laboratórios da ASAE, assim como pelos/as seus/suas restantes trabalhadores/as e pelos/as estagiários/as, não sendo obrigatória esta formalidade para os/as auditores/as externos/as desde que tenham previamente declarado a disposição de confidencialidade na respetiva proposta de auditoria.

c) Declaração de Interesses

Deve ser assinada uma Declaração de Interesses por parte dos membros do Conselho Científico e dos Painéis Temáticos, da ASAE.

d) Quanto ao Direito de Propriedade

1 — Todos os processos respeitantes aos pedidos de análise, registo das amostras, cópias dos boletins de análise e a respetiva documentação complementar anexa, bem como os registos técnicos dos ensaios, são propriedade dos Laboratórios da ASAE e são devidamente arquivados em pastas próprias, guardados em local seguro e tratados de modo confidencial.

2 — Os Laboratórios têm políticas e procedimentos definidos, nos quais se assegura que os resultados finais dos ensaios e as amostras remanescentes são propriedade do cliente.

3 — Os Laboratórios reservam para si o direito de utilizar os resultados finais dos ensaios, a título estritamente confidencial e anónimo, para fins estatísticos ou técnicos, assim como nos casos resultantes de imposição do cumprimento das suas atribuições legais.

4 — Todos os dados pessoais constantes dos processos analíticos são propriedade do cliente, devendo ser tratados pelos Laboratórios ao abrigo das normas do RGPD, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

SECÇÃO 04

Área de realização do inquérito criminal e da tramitação do processo contraordenacional

(1) Base de atuação

A conduta dos/as Inspetores/as e Trabalhadores/as da ASAE que intervenham nos processos criminais e contraordenacionais, deve nortear-se, pelos Princípios da Diligência e Dedicção, Reserva, e pelo Dever de Humanismo que igualmente enforma a atuação do/as funcionários/as judiciais, nomeadamente os/as Juizes/as Portugueses/as.

(2) Princípios Gerais

a) Diligência e Dedicção

1 — Na realização das diligências de inquérito criminal, de instrução contraordenacional e na elaboração de projetos de decisão administrativa compete aos/às inspetores/as e/ou aos/às trabalhadores/as que exercem funções com elas diretamente relacionadas velar para que os atos processuais se celebrem com a máxima pontualidade e para que os processos a seu cargo sejam decididos em um prazo razoável, reprimindo toda e qualquer iniciativa dilatória ou atentatória à boa-fé processual.

2 — Os/as inspetores/as e/ou os/as trabalhadores/as, devem empenhar-se em adquirir os conhecimentos, competências e qualidades pessoais necessárias para exercerem com mérito as funções delegadas e atribuídas.

b) Reserva

1 — A reserva dos/as inspetores/as e/ou dos/as trabalhadores/as envolvidos/as no desempenho das funções relativas ao inquérito, à instrução processual e à decisão dos processos de contraordenação considera-se uma implicação direta ao princípio da imparcialidade a que estão vinculados/as e da preservação da confiança pública na integridade dos serviços.

2 — Os/as inspetores/as e os/as trabalhadores/as devem abster-se de fazer declarações ou comentários que envolvam uma apreciação valorativa sobre os processos, bem assim como sobre assuntos que razoavelmente seja de esperar que se tornem objeto de despacho, decisão administrativa, sentença ou acórdão.

(3) Dever Especial

a) Dever de humanismo

Os/as inspetores/as e os/as trabalhadores/as no exercício das suas funções e no relacionamento com os intervenientes no processo, especialmente com aqueles/as que são julgados/as, têm sempre presente a sua condição comum de ser humano, estando vinculados aos valores da justiça e aos princípios humanistas da dignidade e da igualdade.

TÍTULO III

Disposições Finais

(1) Publicitação

O presente Código é divulgado na página eletrónica da ASAE, na *intranet* e no *Diário da República*.

(2) Prevenção e reação ao assédio

Os/as trabalhadores/as da ASAE devem contribuir ativamente na prevenção e eliminação de práticas de assédio e de atos discriminatórios, não tolerando e reagindo contra quaisquer formas de assédio em contexto laboral, moral ou sexual, bem como comportamentos intimidativos, hostis ou ofensivos e devem, designadamente:

Respeitar escrupulosamente a reserva da intimidade da vida privada;

Abster-se de aceder, no local de trabalho, a quaisquer materiais com conteúdos impróprios, designadamente de natureza sexual ou que revelem devassa da vida privada e de utilizar o correio eletrónico para proceder a respetiva difusão.

As práticas passíveis de integrar assédio no trabalho devem ser denunciadas, ficando todos/as que delas tenham adquirido conhecimento com o dever de prestar a colaboração necessária à descoberta da verdade.

(3) Denúncia de assédio

Qualquer trabalhador/a vítima de assédio ou que tenha assistido diretamente a comportamentos passíveis de consubstanciar a prática de assédio, deve apresentar participação, preferencialmente através de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito na *intranet* da ASAE.

Quem denuncie ou testemunhe a prática de comportamentos passíveis de consubstanciar a prática de assédio, de que teve conhecimento no exercício de funções ou atividades ou por causa delas, não pode, sob qualquer forma, ser prejudicado/a ou sancionado/a disciplinarmente, exceto se a denúncia for considerada infundada ou dolosa.

Toda a informação transmitida no âmbito das denúncias por assédio é considerada confidencial. A ASAE assegura:

O tratamento das denúncias e a adoção de procedimentos de averiguação e resolução que garantam igualdade de tratamento e transparência perante os/as envolvidos/as, quer assumam a qualidade de denunciante, de denunciado/a ou de testemunha;

A proteção do/da denunciante e das testemunhas em procedimentos relacionados com situações de assédio, garantindo o seu anonimato e a confidencialidade, imparcialidade, eficiência e celeridade do processo.

(4) Participações infundadas e dolosas

Quando se conclua que a participação é infundada e dolosamente apresentada com o intuito de prejudicar outrem, ou que contém matéria difamatória ou injuriosa, o/a trabalhador/a da ASAE implicado/a fica sujeito/a a responsabilidade disciplinar e criminal.

(5) Incumprimento

O incumprimento ao disposto no presente Código, é passível de fazer incorrer em responsabilidade disciplinar quando sejam violados deveres previstos nas disposições legais aplicáveis, pode dar lugar ao apuramento:

De responsabilidade disciplinar e à aplicação das sanções de repreensão escrita, multa, suspensão, despedimento disciplinar ou demissão e ainda, para os/as titulares de cargos dirigentes e equiparados, à sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço, nos termos previstos nos artigos 176.º a 240.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

De responsabilidade criminal, designadamente em matéria de corrupção e infrações conexas, incluindo os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência e branqueamento, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual e na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, punidos com pena de prisão e/ou multa.

(6) Revisão

O presente Código pode ser objeto de revisão a todo o tempo sempre que se verificarem alterações nas atribuições ou estrutura orgânica, de reforço de princípios e deveres, tendo ainda em conta a cadência de revisão prevista legalmente e é submetido à tutela para a competente aprovação e comunicado a demais serviços e entidades previstos legalmente.

(7) Revogação

É revogada a versão (ED.03) do Código de Conduta e de Ética da ASAE aprovada pelo Despacho n.º 62/XII/SECSDC/2020, de 21/09/2020.

(8) Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



ECONOMIA E MAR

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 17192/2022

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental, concluído com sucesso na carreira/categoria de técnico superior, de vários trabalhadores.

Torna-se público que, por despacho de 19 de agosto de 2022, foi homologada a avaliação final do período experimental, concluído com sucesso na carreira/categoria de técnico superior, dos trabalhadores Daniel Pereira de Carvalho Faria, Francisco Miguel dos Santos Vilela e Paula Cristiana da Silva Ribeiro, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

26 de agosto de 2022. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

315646799



ECONOMIA E MAR

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 10684/2022

Sumário: Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.22.6.106 — Luís Fernando Tavares — Sociedade Unipessoal, L.^{da}

Reconhecimento da qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.22.6.106

A qualificação de instaladores e reparadores de instrumentos de medição obedece ao disposto no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, competindo ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.) proceder ao reconhecimento daquela qualificação.

Assim:

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 1.º e da subalínea *ii*) da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro, conjugados com o n.º 3 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Luís Fernando Tavares — Sociedade Unipessoal, L.^{da}, com sede na Av. de Moçambique, Pavilhão 4, Val Medo, 2530-111 Lourinhã, como Instalador de Tacógrafos Digitais.

2 — A referida entidade deve colocar a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho, nos pontos de selagem do(s) órgão(s) reparado(s) previstos no esquema de selagem constante nos respetivos despachos de aprovação de modelo, deixando os instrumentos em funcionamento, e informar o proprietário da viatura que o instrumento de medição deve ser submetido às operações de controlo metrológico legal a realizar por entidade qualificada como Organismo de Verificação Metrológica de Tacógrafos Digitais.

3 — A entidade de qualificação reconhecida obriga-se a respeitar as condições regulamentares aplicáveis à categoria de instrumentos de medição abrangida, mantendo, em arquivo, o registo de todas as operações efetuadas em que seja utilizada a sua marca de identificação.

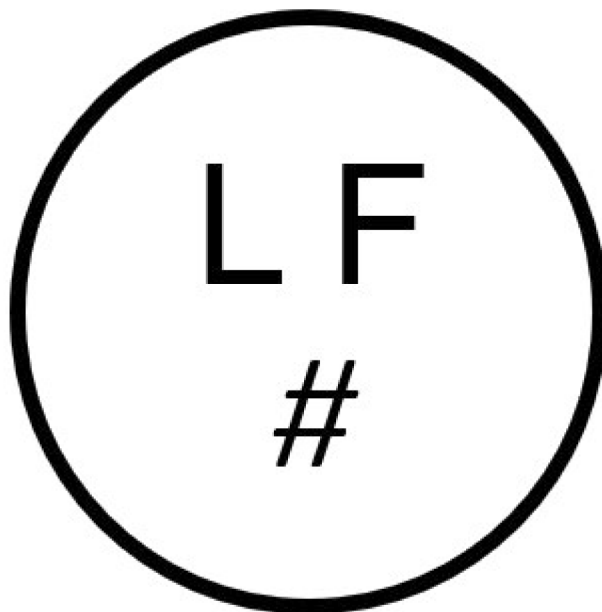
4 — O presente despacho é válido até 31 de dezembro de 2022.

29 de junho de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



315613888



ECONOMIA E MAR E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 17193/2022

Sumário: Cessação de procedimento concursal comum para a Delegação Regional da Madeira.

Cessação de Procedimento Concursal Comum para a Delegação Regional da Madeira

Torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), de 24 de agosto de 2022, foi determinada a cessação dos seguintes procedimentos concursais comuns devido à por inexistência de candidatos à sua prossecução, nos termos do disposto no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro:

Recrutamento de um Assistente Operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2692/2022 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28 de 09 de fevereiro;

Recrutamento de um Técnico Superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2693/2022 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28 de 09 de fevereiro;

Recrutamento de um Técnico Superior para o Centro Meteorológico de Porto Santo, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2694/2022 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28 de 09 de fevereiro.

26 de agosto de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

315646911



CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10685/2022

Sumário: Delega, com a faculdade de subdelegar, a prática de vários atos no diretor-geral das Artes.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, delego no mestre Américo Jorge Monteiro Rodrigues, diretor-geral das Artes, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 3 740 984, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar a celebração de contratos de aquisições de serviços previstos no n.º 3 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, mantido em vigor pelo artigo 57.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, com os condicionalismos nele previstos;

c) Autorizar a aquisição de serviços ao setor privado, cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, até ao montante de € 99 759,58, com os condicionalismos nele previstos;

d) Autorizar as alterações que envolvam uma redução das verbas orçamentadas nas despesas com pessoal dos subagrupamentos remunerações certas e permanentes e segurança social, destinadas ao reforço da rubrica 01.02.12, indemnizações por cessação de funções, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

b) Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro;

d) Proceder ao reconhecimento do fundado interesse do serviço de destino para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 94.º da LTFP;

e) Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República*,



1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

f) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

3 — A delegação de competências referida nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de março de 2022, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados, desde aquela data, pelo diretor-geral das Artes.

17 de agosto de 2022. — O Ministro da Cultura, *Pedro Adão e Silva Cardoso Pereira*.

315631075



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 10686/2022

Sumário: Designação de chefe de equipa multidisciplinar de apoio pedagógico — Direção de Serviços da Região Norte.

O Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), tendo a Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro, estabelecido a respetiva estrutura orgânica nuclear e fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis bem como a dotação máxima de equipas multidisciplinares.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias é responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 2 e 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino:

1 — A constituição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico, na dependência direta do Delegado Regional de Educação do Norte, com o objetivo de concretizar as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 3.º, da Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro;

2 — A designação, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico e pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, da técnica superior, Sónia Paula Melo Lopes, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

O estatuto remuneratório do chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

14 de agosto de 2022. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

315643144



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 10687/2022

Sumário: Designação de chefe da equipa multidisciplinar de apoio à gestão — Direção de Serviços da Região Norte.

O Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), tendo a Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro, estabelecido a respetiva estrutura orgânica nuclear e fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis bem como a dotação máxima de equipas multidisciplinares.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias é responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 2 e 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino:

1 — A constituição da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão, na dependência direta do Delegado Regional de Educação do Norte, com o objetivo de concretizar as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 3.º, da Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro;

2 — A designação, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, da técnica superior, Teresa Alexandra Cândida Alves Rêgo, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

O estatuto remuneratório do chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

Nos termos do disposto no n.º 42, do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão ora designada substitui o Delegado Regional de Educação do Norte nas suas ausências, faltas e impedimentos.

25 de agosto de 2022. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

315643111



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar

Despacho n.º 10688/2022

Sumário: Nomeação do adjunto da diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, no n.º 6 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de adjunto da diretora o docente Luís Manuel Barbosa de Sousa e Costa, PQND, do grupo de recrutamento 600, a partir de 1 de setembro de 2022.

A partir desta data deixará de exercer este cargo o docente. Rui Pedro Pinto Neves da Conceição.

23 de agosto de 2022. — A Diretora, *Lília Ana Santos Silva*.

315640585



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Valpaços

Aviso n.º 17194/2022

Sumário: Tomada de posse do subdiretor e dos adjuntos da diretora do Agrupamento de Escolas de Valpaços.

Tomada de posse do subdiretor e dos adjuntos da diretora do Agrupamento de Escolas de Valpaços

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e por meu despacho de 7 de julho de 2022, determino a designação para os cargos de subdiretor e adjuntos do Agrupamento de Escolas Valpaços, em quem delego competências ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do mesmo decreto-lei, os seguintes docentes:

Subdiretor — António Fidalgo Quintino, docente do Quadro do Agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 260:

- a) Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar;
- b) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos;
- c) Supervisionar e apoiar as atividades do Desporto Escolar;
- d) Elaborar e coordenar o Plano de Segurança;
- e) Coordenar o Plano de Transição Digital.

Adjuntas:

Sónia Marisa Pires Teixeira, docente do Quadro de Agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 420:

- a) Superintender o processo de constituição de turmas;
- b) Gerir e acompanhar assuntos relacionados com o ensino secundário, os cursos vocacionais e profissionais;
- c) Gerir e acompanhar os assuntos relacionados com a avaliação interna e externa dos alunos;
- d) Assinar convocatórias e outra documentação administrativa, com exceção daquela que, por força da lei, é competência da diretora.

Aldina Barreira de Almeida Paulo, docente do Quadro de Zona Pedagógica, pertencente ao grupo de recrutamento 110:

- a) Superintender a organização e concretização do ato educativo na educação pré-escolar e primeiro ciclo;
- b) Coordenar o processo de constituição de turmas e de elaboração de horários;
- c) Assinar convocatórias e outra documentação administrativa, com exceção daquela que, por força da lei, é competência da diretora;
- d) Coordenar a equipa de autoavaliação;

Valéria Emanuela Nascimento Pissarro Lopes, docente do Quando de Zona Pedagógica, pertencente ao grupo 910:

- a) Supervisionar a aplicação das normas estabelecidas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar em matérias de âmbito disciplinar;



- b) Gerir e acompanhar os assuntos relacionados com os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, nomeadamente a avaliação interna dos alunos;
- c) Superintender na constituição de turmas;
- d) Supervisionar a educação inclusiva;
- e) Acompanhar a coordenação da Biblioteca Escolar/Centro de Recursos;
- f) Assinar convocatórias e outra documentação administrativa, com exceção daquela que, por força da lei, é competência da diretora.

O presente aviso produz efeitos a 7 de julho de 2022.

7 de julho de 2022. — A Diretora, *Alexandra Cristina Pinto Doutel*.

315625462

EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 957/2022

Sumário: Designação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, do mestre Daniel José Rodrigues Pereira para o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e Competências.

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Despacho n.º 5964/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, e para efeitos dos n.ºs 6, 9 e 10, todos do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com a proposta apresentada pelo Júri designado para o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau desta Agência, deliberou o Conselho Diretivo, na sua reunião de 11 de julho de 2022, designar, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o mestre Daniel José Rodrigues Pereira, para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Pessoas e Competências, com efeitos a 11 de julho de 2022, atendendo a que, resultante do procedimento concursal, se apresentou como o candidato melhor classificado, demonstrando comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança.

Como parte integrante da referida deliberação consta a nota curricular do designado, a qual, para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, é publicada em anexo.

19 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Filipa Henriques de Jesus*.

ANEXO

Nota curricular

Dados de identificação:

Nome: Daniel José Rodrigues Pereira.
Data de nascimento: 10 de março de 1986.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — Clássica — (2011-2015);

Pós-Graduação em Direito e Segurança na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2017);

Título de Auditor de Segurança Interna, conferido pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2018); Mestre em Direito e Segurança, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2019).

Experiência profissional:

De fevereiro de 2017 a janeiro de 2019 — Técnico Superior na Divisão de Recursos Humanos da NMS | Faculdade de Ciências Médicas.

De janeiro de 2019 a dezembro de 2019 — Técnico Superior no Gabinete Jurídico do INEM, I. P.

De janeiro de 2020 a 31 de outubro de 2021 — Técnico Superior na Divisão de Gestão de Pessoas e Competências da ANQEP, I. P.

De 01 de novembro de 2021 a 10 de julho de 2022 — Exerceu funções, em regime de substituição, de Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Pessoas e Competências da ANQEP, I. P.

315623801

**EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 958/2022

Sumário: Designação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, do mestre Jorge Miguel Colaço Teixeira para o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação.

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Despacho n.º 5964/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, e para efeitos dos n.ºs 6, 9 e 10, todos do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com a proposta apresentada pelo Júri designado para o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau desta Agência, deliberou o Conselho Diretivo, na sua reunião de 25 de julho de 2022, designar, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o mestre Jorge Miguel Colaço Teixeira, para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação, com efeitos a 25 de julho de 2022, atendendo a que, resultante do procedimento concursal, se apresentou como o candidato melhor classificado, demonstrando comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança.

Como parte integrante da referida deliberação consta a nota curricular do designado, a qual, para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, é publicada em anexo.

27 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Filipa Henriques de Jesus*.

ANEXO

Nota curricular**Dados de identificação:**

Nome: Jorge Miguel Colaço Teixeira.

Data de nascimento: 4 de fevereiro de 1979.

Habilitações académicas:

Mestre em Ciências da Educação — Especialização em Informática Educacional, pela Universidade Católica Portuguesa (2014).

Licenciado em Informática de Gestão, pela Universidade Moderna — Polo de Beja (2001).

Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP — pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2021).

Profissionalização em Serviço, pela Escola Superior de Educação de Setúbal (2007).

Formação Profissional e Complementar em Formação de Formadores e Tecnologias Educativas.

Experiência profissional:

Desde 2007 — Professor do Quadro da Escola Secundária de Cacilhas-Tejo, Almada, do grupo 550 — Informática e formador de professores desde 2007, em diversos centros de formação, acreditado pelo Conselho Científico — Pedagógico da Formação Contínua para as áreas das Tecnologias Educativas.



2010 — Geriu vários projetos de TI no Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação e na Direção Geral de Estatísticas da Educação.

2015 a 2018 — Chefe da Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas (DAMTE) da DGEEC.

De 01 de novembro de 2018 a 31 de janeiro de 2022 — Diretor de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação da DGEEC.

De 01 de fevereiro de 2022 a 24 de julho de 2022 — Exerceu funções, em regime de substituição, de Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação da ANQEP, I. P.

315624003



EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso n.º 17195/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três trabalhadores na carreira e categoria de técnico superior e nomeação do respetivo júri do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções no Secretariado do Conselho Diretivo e na Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20563/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 212, de 2 de novembro de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2022, sujeito a período experimental, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º da LTFP, com os trabalhadores, Susana Isabel Garrido Barreiros, João Carlos Ribeiro Pinto e Rute Lara Fernandes de Mendonça de Pinho, todos, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira geral de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Para os efeitos do disposto no artigo 46.º da LTFP, e por deliberação do Conselho Diretivo de 10 de maio de 2022, foram designados como elementos do júri do período experimental:

1 — Da trabalhadora Susana Isabel Garrido Barreiros: Daniel Pereira, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Pessoas e Competências, na qualidade de Presidente, e Dora Nunes e Tiago Rocha, técnicos superiores, na qualidade de Vogais efetivos;

2 — Dos trabalhadores João Carlos Ribeiro Pinto e Rute Lara Fernandes de Mendonça de Pinho: Paulo Vieira, Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral e Financeira, na qualidade de Presidente, e Cátia Mendes e Tiago Rocha, técnicos superiores, na qualidade de Vogais efetivos.

18 de agosto de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filipa Henriques de Jesus*.

315624385



EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 10689/2022

Sumário: Delega na vogal do conselho diretivo licenciada Maria Alexandra Santos de Figueiredo a representação da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., na comissão de análise de candidaturas das entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino artístico especializado da música, da dança e das artes visuais e audiovisuais da rede do ensino particular e cooperativo.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, e da alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 140/2018, de 16 de maio, estabeleço o seguinte:

1 — Delego na Vogal do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), licenciada Maria Alexandra Santos de Figueiredo, a representação na comissão de análise das candidaturas, criada ao abrigo do artigo 5.º da Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho, com a nova redação dada pela Portaria n.º 140/2018, de 16 de maio.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República* e retroage os seus efeitos a quatro de julho de 2022.

1 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filipa Henriques de Jesus*.

315630638



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17196/2022

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior de Sandra Carina Gomes Suzana, após procedimento concursal comum — referência DRH/TS/22/2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental de função na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal comum para o preenchimento de 36 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto, aberto pelo Aviso n.º 11198/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 14 de agosto — referência DRH/TS/22/2018:

Sandra Carina Gomes Suzana

2 de agosto de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315633887



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17197/2022

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior de Sílvia Isabel da Silva Custódio, após procedimento concursal comum — referência DRH/TS/22/2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental de vínculo na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal comum para o preenchimento de 36 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto, aberto pelo Aviso n.º 11198/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 14 de agosto — referência DRH/TS/22/2018:

Sílvia Isabel da Silva Custódio.

2 de agosto de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315634761



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17198/2022

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior de Lurdes Martins Lopes Mendes, após procedimento concursal com a referência DRH/TS/11/2019.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental de função na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 8860/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 22 de maio, com a referência DRH/TS/11/2019:

Lurdes Martins Lopes Mendes.

2 de agosto de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315634194

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 17199/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria e carreira de técnico superior — referência DRH/TS/7/2021.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. — Referência DRH/TS/7/2021

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, a afetar ao Serviços Centrais, aberto através do Aviso (extrato) n.º 281/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 06 de janeiro — Referência DRH/TS/7/2021.

Posição	Nome do candidato	Classificação final
1	Carlos Manuel Miranda da Silva	15,87
2	Rui Pedro Magalhães Teixeira Moreira	14,51
3	Susana Cristina Carlos Botelho	14,50
4	Bruno Miguel Gomes Maria	14,33
5	Ana Rita Morais Aguiar	*** 14,03
6	Arnaldo Augusto Anjos	*** 14,03
7	Márcia Alexandra Vilar Afonso	13,89
8	Ivan Filipe Ferreira Amaral Nascimento	13,75
9	Sónia Manuela Garcia Goulart	*** 13,73
10	Sandra Lemos Maurício	*** 13,73
11	David Emanuel dos Santos Lopes	*** 13,63
12	Tatiana Alves Tiago Rego Jorge	*** 13,63
13	Carlos Miguel Penhaco Bonacho	*** 13,43
14	Inês Maria Churro de Matos Ribeiro de Castro Roman Sepúlveda	*** 13,43
15	António Miguel do Marco Teixeira	** 13,33
16	Hugo Filipe Silva Paulo Lucas	** 13,33
17	Inês Isabel Botelho Dias	*** 13,13
18	Susana Isabel Farinha António	*** 13,13
19	Marta Serra Giza	*** 13,03
20	Joana Daniela Batista Maduro	*** 13,03
21	Natália Susana Mendes Figueiredo	12,98
22	Nelson Miguel Costa Antunes	12,91
23	Cristina Maria Morais Rodrigues Jorge	12,89
24	Filipa Mira Costa Pinto	12,85
25	Sónia Carina Pereira Domingues	12,84
26	Lisbete Araújo Simões	*** 12,83
27	Catarina Isabel Costa Ceriz	*** 12,83
28	Daniel Monteiro de Sousa	*** 12,83
29	Carla Maria de Bastos Borrões	12,80
30	Laurinda Araújo de Almeida Ferreira	*** 12,79
31	Carla Sofia Guedes Silva Brito	*** 12,79
32	Ana Filipa Duarte Amora Louro	*** 12,77
33	Florinda Conceição Machado Rocha	*** 12,77
34	Daniela Filipa Grosso da Silva	12,73
35	Cláudia Andrea Ferreira Delgado	12,65
36	Isabel do Rosário Leitão Conde Oliveira	** 12,61



Posição	Nome do candidato	Classificação final
37	Isabel Maria Afonso Lino Morgado	** 12,61
38	Kathy Teixeira	12,57
39	Vera Lúcia Silvestre Lapa	12,55
40	Nuno Vasco de Carvalho e Sousa	*** 12,53
41	Cristiana Nair Eiras Martins	*** 12,53
42	Ana Rita Realista Poeira	*** 12,53
43	Renato Santos de Sousa	12,51
44	Elsa Cristina dos Santos Gaspar	*** 12,49
45	Ana Cristina de Jesus Oliveira Santos	*** 12,49
46	Cristina da Conceição Correia Santos	*** 12,49
47	Maria Sónia Soares de Araújo	12,46
48	Anabela Gomes Fonseca Pereira	12,45
49	Sandra Maria Lopes Carvalho	*** 12,43
50	Ana Filipa Gamas Serrano	*** 12,43
51	João Miguel Lopes Ordens	*** 12,43
52	Ana Raquel Canárias Pereira	12,41
53	Ângela Catarina Freitas Gafanha Almeida	12,35
54	Helena Isabel Batista Rico	12,33
55	Vera Margarida Ventura Lourenço Pires	12,31
56	Mariana Rodrigues Rebelo Martins	12,31
57	Isabel Maria Carrilho Machado Carvalho	12,27
58	Ana Sofia Oliveira Mota	** 12,25
59	Cláudia Alexandra Calisto Cardoso Lopes	** 12,25
60	Maria José Esteves dos Santos Rodrigues	** 12,23
61	Cláudia Sofia Emílio Soares dos Santos	*** 12,23
62	Nuno Miguel Filipe Nunes dos Santos	*** 12,23
63	Ana Luísa Conde Mouro	*** 12,23
64	Rita Alexandra Rebelo Alves Botelho	*** 12,23
65	Conceição Ferreira Baptista	12,21
66	Manuel Oliveira Barbosa	12,17
67	Maria Susana Alves Mestre	12,13
68	Marta Maria Fernandes Rocha	12,05
69	Pedro Miguel Barricas Bento	*** 12,01
70	Andrea Susana Saleiro Gonçalves da Silva	*** 12,01
71	Vanessa Cristina Nunes Ribeiro Correia	*** 12,01
72	Catarina Alexandra Viais Cardoso	*** 11,97
73	Andreia Nunes da Silva	*** 11,97
74	Ana Rita Ferreira Santos	*** 11,97
75	Luís Filipe de Jesus Cordeiro	*** 11,93
76	Marina Alexandra Sebastião Fernandes	*** 11,93
77	Carla Alexandra Pereira Cardigos Cavaco Falcato	*** 11,93
78	Salomé Cosme Ribeiro	*** 11,93
79	Cláudia Sofia Moreira Lopes Horta	*** 11,93
80	Carlota Emília Melgaz Canudo	*** 11,85
81	Paula Sofia Oliveira Santos	*** 11,85
82	José Manuel Casimiro Nunes	*** 11,83
83	Tânia Cristina da Silva Patacas	*** 11,83
84	Cristina Maria Conceição Nunes	11,75
85	Lina Ashok Harilal	*** 11,67
86	Tiago da Gama Santos Fé de Pinho	*** 11,67
87	Adriana Maria Conveniente Pinto	*** 11,67
88	Filipa Inês Trabuço Martins	11,65
89	Maria de Lurdes Teixeira Pereira de Sousa	*** 11,63
90	Raquel Alexandra Reis Morcela	*** 11,63
91	Tiago Manuel Almeida Dias	*** 11,63
92	Filipa Alexandra Carvalho Teixeira	*** 11,63
93	Maria do Carmo Sá Brito	*** 11,61
94	Teresa Maria Rodeira Marques	*** 11,61
95	Mário Francisco Pereira Santos	*** 11,55
96	Paula Cristina Telo de Andrade	*** 11,55
97	Ana Clara Sabala Aldeia	11,53
98	Marta Maria Marcelino Ribeiro Ferreira	*** 11,49
99	Elizabete Paula de Jesus Alves Reis	*** 11,49



Posição	Nome do candidato	Classificação final
100	Vanessa Alexandra Neves Vicente	*** 11,49
101	Benilde Sofia Agostinho Ferreira Girão	11,47
102	Pedro Samuel Gomes da Fonseca	*** 11,37
103	Tiago Alexandre da Silva Ferreira Campelo	*** 11,37
104	Tiago Ramos Mendonça	*** 11,35
105	Mónica Filipa Marques da Silva	*** 11,35
106	Sónia Freire de Araújo	*** 11,33
107	Paula Cristina do Rosário Santos	*** 11,33
108	Cristina Realinho Roxo	*** 11,25
109	Vânia Pereira Gonçalves	*** 11,25
110	Sílvia Serra Lopes	*** 11,23
111	Rita Alexandra Vieira Rebelo	*** 11,23
112	Mércia Carmo da Conceição Louzeiro	*** 11,19
113	Maria Manuela Estácio Marques	*** 11,19
114	Vânia Cristina Conceição Coelho	11,11
115	Lina Beatriz Pires Alves	*** 11,07
116	Sandra Nazaré Moura Ferreira	*** 11,07
117	Sónia Mendes Fráguas	*** 11,07
118	Patrícia Sofia Ferreira Figueiredo	*** 11,07
119	António Manuel Jacinta Cordeiro Carneiro	*** 11,07
120	Paula Cristina Colaço Frieza	11,05
121	Rosana Gomes Linhares	10,95
122	Ana Paula Fernandes Mendes Madeira	*** 10,93
123	Vânia Cláudia Costa Sequeira	*** 10,93
124	Dulce Isabel Oliveira Ramos	*** 10,93
125	Sofia Isabel Bandarra Morais	*** 10,93
126	Vanessa Alexandra Vieira Piçarra	*** 10,93
127	Anabela Carriço Gabriel Marreiros	*** 10,93
128	Carla Veneranda Rosa Teles	*** 10,93
129	Joana Daniela Duarte Graça Marques	*** 10,93
130	Sónia Fanico Martins	*** 10,91
131	Jorge Lucas Moreno Pepe Pereira Fonseca	*** 10,91
132	Mário Jorge Luz Duarte	10,90
133	Tânia Filipa Francisco Martins	10,81
134	Paulo Jorge Henriques Duarte	*** 10,77
135	Catarina Lourenço Pereira Lopes	*** 10,77
136	Vanessa Filipa de Sá Pedro	10,74
137	Mariana João Vieira de Oliveira	10,70
138	Rui Manuel Pires Rodrigues	*** 10,63
139	Vera Alexandra Pereira Domingues	*** 10,63
140	Carlos Manuel Figueiredo Lopes	10,53
141	Nelson Pereira Antunes	10,21
142	Sofia Alexandra dos Santos Félix de Sousa	10,16
143	Marco Ivo de Oliveira Figueiredo	10,14
144	Sandra Cristina Delgado Freitas	10,04

** Aplicação do primeiro critério de desempate (valoração obtida no primeiro método utilizado (Avaliação Curricular);

*** Aplicação do critério de desempate (Antiguidade em funções públicas).

A presente lista foi homologada por meu despacho de 02 de agosto de 2022, tendo sido publicada na página eletrónica do Instituto.

11 de agosto de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315633757



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17200/2022

Sumário: Anulação do ato de consolidação da mobilidade na categoria da trabalhadora Fátima Suely Simão Carvalho.

Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 165.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 168.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º do Código do Procedimento Administrativo, anulo o ato de consolidação da mobilidade na categoria da trabalhadora Fátima Suely Simão Carvalho, com o fundamento de não estarem reunidas as condições previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

11 de agosto de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315633368



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17201/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade da técnica superior Hélia Susana Marques Pereira Domingos, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Por meu despacho de 22 de agosto de 2022 e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 30 de junho de 2022, da técnica superior Hélia Susana Marques Pereira Domingos, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

22-08-2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315643339

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 17202/2022*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com a referência DRH/AT/4/2021.**Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. Referência DRH/AT/4/2021****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a afetar ao Centro Distrital de Beja, aberto através do Aviso (extrato) n.º 23422/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 20 de dezembro — Referência DRH/AT/4/2021.

Ordenação	Nome	Classificação final
1	Mónica Paula Palmeiro Coelho	17,14
2	Inês Filipa Guerreiro Santos	13,72

A presente lista foi homologada por despacho da Vogal do Conselho Diretivo, Ana Vasques de 02 de agosto de 2022, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

22 de agosto de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315633684



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17203/2022

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico de quatro trabalhadores, após procedimento concursal comum — referência DRH/AT/10/2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental de vínculo na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal comum para o preenchimento de 150 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de agosto — Referência DRH/AT/10/2018:

Bebiana Isabel Borges Teixeira.
João Daniel Ferreira e Cunha.
Mariana Leitão Vale Moreira.
Pedro Nuno Lacerda Paiva.

23 de agosto de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315643241



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17204/2022

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior de Anabela Rocha Inácio, após procedimento concursal — referência DRH/TS/9/2020.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador abaixo identificado concluiu, com sucesso, o período experimental de função na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10779/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho — referência DRH/TS/9/2020:

Anabela Rocha Inácio.

23 de agosto de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315643193



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 17205/2022

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas de Cláudia Paula Ferreira Santos Sousa, na pendência do período experimental.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a trabalhadora Cláudia Paula Ferreira Santos Sousa denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na pendência do período experimental de função, com efeitos a 26 de agosto de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 47.º da supra aludida Lei.

24 de agosto de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315643355

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 10690/2022

Sumário: Subdelegação de competências na diretora do Núcleo de Respostas Sociais, Sónia Paula Matias Marques António de Andrade, na diretora do Núcleo de Infância e Juventude, Célia Maria Moita de Almeida Ferreira, e na diretora do Núcleo de Intervenção Social, Maria do Céu Gomes de Oliveira Macedo.

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 8208/2022, de 21 de março de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2022, pela Senhora Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, Sónia Paula Matias Marques António de Andrade, na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, Célia Maria Moita de Almeida Ferreira e na Diretora do Núcleo de Intervenção Social, Maria do Céu Gomes de Oliveira Macedo, as seguintes competências:

1 — Em matéria de recursos humanos e relativamente ao pessoal sob a respetiva dependência, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocadas pelos trabalhadores;

1.5 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Diretivo do ISS, IP e do Diretor de Segurança Social;

1.6 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Em matéria de segurança social, de estabelecimentos de apoio social e de ação social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, da Diretora de Segurança Social de Viseu e da subdelegante:

2.1 — Subdelego na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, Sónia Paula Matias Marques António de Andrade, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1.1 — Assegurar o acompanhamento dos contratos-programa da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, bem como propor os pagamentos decorrentes desses contratos-programa;

2.1.2 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;



2.1.3 — Instruir, organizar e emitir parecer social sobre os processos de licenciamento de serviços e equipamentos de apoio social de acordo com o normativo legal em vigor, bem como propor a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.1.4 — Propor a concessão de autorizações provisórias de funcionamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), quando se verificarem as condições legalmente previstas;

2.1.5 — Instruir, organizar e emitir parecer social sobre os processos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

2.1.6 — Instruir e propor a celebração de acordos de cooperação para a devida adequação, desde que não haja impacto financeiro;

2.1.7 — Assegurar a instrução de processos de acordos de cooperação, no âmbito do PARES Cooperação Programa e PROCLOOP;

2.1.8 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.1.9 — Desenvolver a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento das respostas sociais;

2.1.10 — Emitir declarações relativas às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;

2.1.11 — Efetuar o cálculo das comparticipações a conceder às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

2.1.12 — Instruir os processos de reclamações efetuadas no Livro de Reclamações das IPSS e dos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.1.13 — Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos com acordo de gestão;

2.1.14 — Propor o pagamento às IPSS decorrente dos acordos de cooperação;

2.1.15 — Emitir parecer social para instrução de processos no âmbito de pedidos de subsídios efetuados pelas IPSS;

2.1.16 — Gerir as vagas reservadas à Segurança Social previstas no âmbito dos acordos de cooperação;

2.1.17 — Instruir os processos de celebração de protocolos de colaboração no âmbito do Programa de Emergência Alimentar, acompanhar a execução dos mesmos, bem como propor os pagamentos decorrentes desses protocolos de colaboração.

2.2 — Subdelego na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, Célia Maria Moita de Almeida Ferreira, a competência para prática dos seguintes atos:

2.2.1 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de Acolhimento de Crianças e Jovens em Perigo, bem como proceder à sua avaliação;

2.2.2 — Promover o incentivo à manutenção das Crianças e Jovens no seu meio natural de vida, garantindo junto da respetiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

2.2.3 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções e dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar;

2.2.4 — Propor os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

2.2.5 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a crianças e jovens em perigo, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos de promoção e proteção e processos tutelares cíveis;

2.2.6 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos candidatos a famílias de acolhimento de crianças e jovens.

2.3 — Subdelego na Diretora do Núcleo de Intervenção Social, Maria do Céu Gomes de Oliveira Macedo, a competência para prática dos seguintes atos:

2.3.1 — Instruir contratos com amas e famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e propor os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.3.2 — Instruir e propor as renovações de protocolos, no âmbito do RSI, dando conhecimento prévio aos Serviços Centrais;

2.3.3 — Propor as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situação de emergência social, até um máximo de sete (7) dias, sem prejuízo das despesas que decorram da decisão de prorrogação do alojamento, nos termos instituídos na Orientação Técnica;

2.3.4 — Propor as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de três (3) meses;

2.3.5 — Propor os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

2.3.6 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os Conselhos Locais de Ação Social (CLAS) da rede social;

2.3.7 — Instruir e propor a celebração de protocolos de Parceria para a constituição dos Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) criados no âmbito da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, previamente validada em sede do Grupo para a Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE);

2.3.8 — Propor a representação do ISS, I. P., nas diferentes parcerias, nomeadamente nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), nos Núcleos locais de inserção (NLI), nos Conselhos Municipais de Saúde, bem como noutros conselhos e comissões locais de âmbito municipal e distrital;

2.3.9 — Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de desenvolvimento social;

2.3.10 — Propor subsídios eventuais de precariedade económica, subsídios no âmbito da Toxicodependência e VIH/SIDA e subsídios no âmbito da Proteção Internacional, requerentes de asilo ou refugiados;

2.3.11 — Propor subsídios para aquisição de produtos apoio;

2.3.12 — Propor a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneo;

2.3.13 — Propor a autorização da integração em respostas sociais de carácter residencial da rede lucrativa, sempre que não exista disponibilidade de vaga na rede solidária, bem como propor a despesa necessária ao pagamento da respetiva mensalidade, informando mensalmente os Serviços Centrais dos casos integrados.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as dirigentes referidas no presente despacho não podem subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências produz efeitos, relativamente à Diretora do Núcleo de Respostas Sociais e à Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, a partir de 15 de fevereiro de 2021, e, relativamente à Diretora do Núcleo de Intervenção Social, a partir de 15 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

2022/04/18. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Neusa Daniela Ferraz Festas Abrantes*.

315624052



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 10691/2022

Sumário: Subdelegação de competências na diretora do Núcleo de Intervenção Social, Maria do Rosário Simões.

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 8208/2022, de 21 de março de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2022, pela Senhora Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego, na Diretora do Núcleo de Intervenção Social, Maria do Rosário Simões, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocadas pelos trabalhadores;

1.5 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Diretivo do ISS, IP e do Diretor de Segurança Social;

1.6 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Competências específicas:

2.1 — Instruir contratos com amas e famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e propor os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.2 — Instruir e propor as renovações de protocolos, no âmbito do RSI, dando conhecimento prévio aos Serviços Centrais;

2.3 — Propor as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situação de emergência social, até um máximo de sete (7) dias, sem prejuízo das despesas que decorram da decisão de prorrogação do alojamento, nos termos instituídos na Orientação Técnica;

2.4 — Propor as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de três (3) meses;

2.5 — Propor os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

2.6 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os Conselhos Locais de Ação Social (CLAS) da rede social;

2.7 — Instruir e propor a celebração de protocolos de Parceria para a constituição dos Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) criados no âmbito da Estratégia Nacional para



a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, previamente validada em sede do Grupo para a Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE);

2.8 — Propor a representação do ISS, I. P., nas diferentes parcerias, nomeadamente nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), nos Núcleos locais de inserção (NLI), nos Conselhos Municipais de Saúde, bem como noutros conselhos e comissões locais de âmbito municipal e distrital;

2.9 — Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de desenvolvimento social;

2.10 — Propor subsídios eventuais de precariedade económica, subsídios no âmbito da Toxicodependência e VIH/SIDA e subsídios no âmbito da Proteção Internacional, requerentes de asilo ou refugiados;

2.11 — Propor subsídios para aquisição de produtos apoio;

2.12 — Propor a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneiço;

2.13 — Propor a autorização da integração em respostas sociais de carácter residencial da rede lucrativa, sempre que não exista disponibilidade de vaga na rede solidária, bem como propor a despesa necessária ao pagamento da respetiva mensalidade, informando mensalmente os Serviços Centrais dos casos integrados.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 2 de novembro de 2021, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

2022/04/18. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Neusa Daniela Ferraz Festas Abrantes*.

315624263



SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10692/2022

Sumário: Constitui uma comissão executiva para rever os modelos de organização das urgências metropolitanas de Lisboa e do Porto e propor a necessária evolução numa ótica de melhoria do acesso, da qualidade e da eficiência da resposta assistencial aos doentes urgentes/emergentes.

O Plano de Recuperação e Resiliência identifica, como uma das suas ambições, o reforço da capacidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS), com o objetivo de responder às mudanças demográficas e epidemiológicas do país, à inovação terapêutica e tecnológica, à tendência de custos crescentes em saúde e às expectativas de uma sociedade mais informada e exigente.

Neste contexto, o referido Plano prevê a conclusão da reforma do modelo de governação dos hospitais públicos e inclui o reforço do modelo de organização de urgências metropolitanas de Lisboa e do Porto nas metas da «Linha de ação 1: reconfigurar a rede hospitalar, articulando e redesenhando a oferta de serviços», de forma a garantir o acesso atempado dos cidadãos aos cuidados de que necessitam, a assegurar a qualidade desses cuidados e a aumentar a eficiência global da resposta hospitalar.

Importa, por isso, criar condições para executar esta medida, estudando e propondo o modelo tecnicamente adequado à prestação de cuidados urgentes/emergentes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, de acordo com as melhores práticas internacionais, e apoiando, posteriormente, a respetiva implementação, atribuindo-se essa responsabilidade a uma comissão executiva.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, determino o seguinte:

1 — É constituído uma comissão executiva, adiante designada por CE-UrgMET, para rever os modelos de organização das urgências metropolitanas de Lisboa e do Porto e propor a necessária evolução numa ótica de melhoria do acesso, da qualidade e da eficiência da resposta assistencial aos doentes urgentes/emergentes.

2 — À CE-UrgMET compete definir e propor medidas de agilização e rentabilização dos serviços de urgência que visem a melhoria da organização dos recursos existentes, bem como dos serviços prestados à população nos Serviços de Emergência Pré-Hospitalar e Urgências metropolitanas de Lisboa e Porto, devendo, ainda, ponderar outros modelos de organização ao nível das urgências regionais.

3 — No desenvolvimento da sua missão, a CE-UrgMET deve identificar os locais de atendimento em serviço de urgência que melhor sirvam as mencionadas áreas metropolitanas, definindo as regras de articulação e de partilha de recursos técnicos e humanos entre os vários hospitais, de forma a garantir a concentração da resposta em determinadas especialidades médicas e cirúrgicas, tendo em vista, designadamente:

i) A concentração de recursos especializados e utilização partilhada dos recursos dos serviços de urgência da área;

ii) O reforço da comunicação e articulação entre os serviços de urgência e o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;

iii) A deslocação dos profissionais médicos em detrimento da deslocação dos utentes.

4 — A CE-UrgMET funciona na dependência do meu Gabinete, tendo como presidente o licenciado António Marques da Silva, médico anesthesiologista, do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

5 — A CE-UrgMET integra dois elementos que a coadjuvam funcionalmente, a licenciada Maria Laura Prazeres Marques, que representa a Direção-Geral da Saúde, e a licenciada Sandra Isabel Baptista Brás, que representa a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

6 — A CE-UrgMET é constituída por dois grupos de peritos, cada um deles dedicado à especificidade das referidas regiões metropolitanas, que podem trabalhar em plenário ou individualmente, consoante o adequado em cada fase do seu funcionamento, e que são compostos pelos seguintes elementos:

a) Lisboa:

i) Licenciado Francisco Lucas Maria Matos, em representação da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

ii) Licenciado Tiago Emanuel Pereira Xavier Lopes, em representação do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;

iii) Licenciado Francisco de Carvalho Guerra Abecassis;

iv) Licenciado Paulo Manuel de Valle-Flor Telles de Freitas;

v) Licenciado Ricardo Jorge Fuzeta Mira;

vi) Licenciado Rui António Tato Marinho;

vii) Licenciado Victor Manuel Moreira dos Santos Fernandes;

b) Porto:

i) Licenciado Fernando José Martins Tavares, em representação da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

ii) Licenciado António José Táboas Lages Amorim, em representação do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;

iii) Licenciada Alexandra Maria Machado Sousa Almeida;

iv) Licenciada Ivone Fernandes Santos da Silva;

v) Licenciada Maria de Fátima Soares da Costa Carvalho;

vi) Licenciado Nelson José Fernandes de Sousa Pereira;

vii) Licenciado Pedro Ricardo Luís Morgado.

7 — A CE-UrgMET, através do seu presidente, procede à auscultação das entidades que entenda adequado ouvir no decurso dos trabalhos.

8 — Sempre que se mostre conveniente, podem ser chamados a colaborar com a CE-UrgMET, outras individualidades que contribuam para a prossecução da sua missão.

9 — Os centros hospitalares, os hospitais e as unidades locais de saúde, bem como, as Administrações Regionais de Saúde, I. P., e o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., devem colaborar com a CE-UrgMET, nomeadamente na disponibilização de dados sobre recursos humanos e materiais, sobre a casuística de atendimentos.

10 — Os diretores clínicos dos centros hospitalares, dos hospitais e das unidades locais de saúde, bem como todos os respetivos diretores de departamento e diretores de serviço devem prestar, no âmbito das suas atribuições e competências, o apoio que lhes for solicitado pela CE-UrgMET, tendo em vista o cabal e tempestivo desempenho da sua missão.

11 — A Secretaria-Geral do Ministério da Saúde assegura o apoio logístico e administrativo necessários ao funcionamento da CE-UrgMET.

12 — Aos elementos que integram a CE-UrgMET não é devida qualquer remuneração ou abono extraordinário para o exercício destas funções, sem prejuízo dos abonos de ajudas de custo e de deslocação a que tenham direito, a suportar pelos respetivos serviços de origem, nos termos legais.

13 — A CE-UrgMET apresenta o seu relatório no prazo de cinco meses contados da data da entrada em vigor do presente despacho, mantendo-se em funcionamento durante um prazo adicional de três meses para o acompanhamento da implementação das medidas organizativas que vierem a ser estipuladas para as regiões metropolitanas de Lisboa e Porto.



14 — Compete à Direção Executiva do SNS, prevista no Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, em articulação com estruturas territorialmente competentes, elaborar os documentos que reflitam os novos modelos de organização das urgências metropolitanas de Lisboa e Porto, a submeter à tutela para efeitos de aprovação.

15 — Compete às entidades referidas no número anterior, implementar as medidas organizativas que vierem a ser estipuladas para as regiões metropolitanas de Lisboa e Porto.

16 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de agosto de 2022. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

315644927



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 17206/2022

Sumário: Nomeação dos júris de estomatologia, neuropatologia e psiquiatria no procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 14 de julho de 2022, foram nomeados os júris das Especialidades de Estomatologia, Psiquiatria e o júri da Subespecialidade de Neuropatologia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 11155-A/2019, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho de 2019, com a seguinte composição:

Júri único de Estomatologia — ARS Norte

Presidente: Dr. Luís Manuel Medeiros Teixeira — Assistente Graduado Sénior — Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Jorge Serafim Sobrado Marinho — Assistente Graduado — Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr. José Paiva de Amorim — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Jorge Manuel Camisão Pinto de Almeida Pinheiro — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr. Jorge Serafim Moreira Freitas — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário do São João, E. P. E.

Júri único de Neuropatologia — ARS Norte

Presidente: Dr.ª Maria Olinda Rodrigues Rebelo — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Prof. Doutor José Pimentel — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.; (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Prof. Doutor Manuel Jorge Maia Pereira Correia — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Prof. Doutor Manuel Jorge da Rocha Melo Pires — Assistente Graduado Sénior

2.º Vogal — Dr.ª Mrinalini Honavar — Assistente Graduada Sénior — Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.



Júri n.º 1 de Psiquiatria — ARS Norte

Presidente: Dr. Manuel António Fernandez Esteves — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Isabel Maria Boavista Vieira Marques Brandão — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr. Orlando José Pereira von Doellinger — Assistente Graduado — Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Alice Soares Lopes — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Maria Constança Freitas Fernandes Hipólito Reis — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

Júri n.º 2 de Psiquiatria — ARS Norte

Presidente: Dr.ª Maria Manuela Santos Cerdeira Mendes Moura — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. João Paulo Coelho — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.; (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr.ª Ana Maria Silva Moreira Soares — Assistente Graduada Sénior — Hospital Magalhães de Lemos, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Ana Maria Reis da Costa Faria — Assistente Graduada Sénior — Hospital Magalhães de Lemos, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Paula Cristina Cardoso Valente — Assistente Graduada — Hospital Magalhães de Lemos, E. P. E.

Júri n.º 3 de Psiquiatria — ARS LVT

Presidente: Prof. Doutor Luís Manuel Pina Câmara Pestana — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. João Miguel Moreira Pereira — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr.ª Susana Jorge — Assistente Graduada — Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. António Gamito — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Maria Manuela Correia Vieira da Silva — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

Júri n.º 4 de Psiquiatria — ARS LVT

Presidente: Dr. António José Gomes Bento — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa;



Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Luís Manuel Baptista Sardinha — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr.ª Gláucia Lima — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Luísa Delgado — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr. Fernando Manuel Rodrigues Santos Vieira — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Júri n.º 5 de Psiquiatria — ARS Centro

Presidente: Dr. Cláudio Viriato Laureano — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Vera Sandra Silva Domingues — Assistente Graduada — Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr. Vítor Manuel Oliveira Rodrigues dos Santos — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Nuno Carlos dos Santos Pessoa Gil — Assistente Graduado — Centro Hospitalar de Tondela-Viseu, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Sofia Isabel Brito Lemos Fonseca — Assistente Graduada — Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, existindo mais que um júri por área profissional, numa determinada região de saúde, a distribuição de candidatos pelos mesmos far-se-á por sorteio público, a realizar nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, sitas no Parque de Saúde de Lisboa, edifício 16, Avenida do Brasil, n.º 53, 1700-063 Lisboa, no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, às 10h00.

15 de julho de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Tiago Jorge Gonçalves*.

315649163



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 17207/2022

Sumário: Revogação do regulamento do período experimental na carreira técnica superior da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Considerando que o Regulamento n.º 747/2010, de 15 de setembro, que aprovou as regras para a avaliação do período experimental dos trabalhadores da carreira de técnico superior da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foi elaborado ao abrigo da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, legislação que se encontra revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. de 28 de julho de 2022, determinou-se revogar o Regulamento n.º 747/2010, de 15 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 187, de 24 de setembro de 2010, com efeitos à data da deliberação.

28 de julho de 2022. — O Conselho Diretivo: *Victor Emanuel Marnoto Herdeiro*, presidente — *Joana Cristina Veiga Carvalho Barbosa*, vice-presidente — *Sandra Isabel Baptista Brás*, vogal — *Tiago Jorge Carvalho Gonçalves*, vogal.

315646693



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 17208/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica do júri único de saúde pública.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por meu despacho de 10 de agosto de 2022, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2017.

Assim:

Júri único de Saúde Pública — ARS LVT

Ana Paula Ambrósio Rodrigues — *Aprovado*
Carlos Filipe Afonso de Carvalho — *Aprovado*
Cátia Sofia De Sousa Pinto — *Aprovado*
Celene Delgado Gonçalves Neves — *Aprovado*
Elisabete Gonçalves Serrada — *Aprovado*
Fernando Manuel Afonso Jacob — *Não aprovado*
Hermenegilda dos Santos Domingos — *Não aprovado*
Joana Maria Teixeira Soares Ferreira — *Aprovado*
Maria Jesus Rodriguez Blanco — *Desistiu*
Mariano José Ayala Ruano — *Desistiu*
Nuno Filipe Reis Rodrigues — *Aprovado*
Ricardo Filipe Barreiros Mexia — *Aprovado*
Rosa Ana Puga Gandara — *Aprovado*
Volodymyr Truba — *Não aprovado*

10 de agosto de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Tiago Jorge Gonçalves*.

315649147



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 17209/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica — júri n.º 2 de endocrinologia e nutrição.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por meu despacho de 11 de agosto de 2022, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 11155-A/2019, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho de 2019.

Assim:

Júri n.º 2 de Endocrinologia e Nutrição — ARS Centro

Ana Arminda Pires Gonçalves — *Aprovado*
Cláudia Maria Nogueira Lopes — *Aprovado*
Emília Alexandra da Costa Vieira de Castro — *Aprovado*
Florbela Maria Velinho Barata Ferreira — Não compareceu
Helder Filipe Freitas Simões — *Aprovado*
Joana Mafalda de Oliveira Couto — *Aprovado*
Márcia Inês Paiva Alves — *Aprovado*
Raquel Margarida Gomes Martins — *Aprovado*

12 de agosto de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Tiago Jorge Gonçalves*.

315646555



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 17210/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica — júri n.º 4 de cirurgia geral.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por meu despacho de 13 de agosto de 2022, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 11155-A/2019, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho de 2019.

Assim:

Júri n.º 4 de Cirurgia Geral — ARS Centro

Aline Estela Medeiros Gomes — *Aprovado*
Gilberto Martinho dos Santos Figueiredo — *Aprovado*
Isabel de Jesus Saraiva Figueiredo Borges — *Aprovado*
José Pedro Correia Moreira Mesquita — *Aprovado*
Júlio André Delgado Constantino — *Aprovado*
Liliana Martins Coutinho Cabral e Lopes — *Aprovado*
Marco João Gil Serôdio — *Aprovado*
Maria da Conceição Pinto da Silva — *Aprovado*
Maria Leonor da Costa Sardo — Não compareceu
Maria Teresa Pereira da Costa dos Santos Silva — *Aprovado*
Ricardo Jorge Policarpo Teixeira Marinho — *Aprovado*
Sergiu Usurelu — *Aprovado*
Sheila Bastos Correia Martins — *Aprovado*
Vera Lúcia Canas Vieira — *Aprovado*
Vítor Joaquim Costa Francisco — Desistiu

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes da lista acima mencionada reporta-se a 7 de junho de 2022, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 11587/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho de 2022.

13 de agosto de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Tiago Jorge Gonçalves*.

315646709



SAÚDE

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso (extrato) n.º 17211/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Cristina Maria Bastos Pedroso Narciso.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por Despacho da Senhora Secretária de Estado da Saúde, datado de 30 de maio de 2022, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na carreira e categoria, da trabalhadora Cristina Maria Bastos Pedroso Narciso, com efeitos a 30 de maio de 2022, passando a integrar o mapa de pessoal do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, na categoria de Enfermeira da carreira especial de Enfermagem, na 3.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 23, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

29 de agosto de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Diana Rita Costa Vilela Breda*.

315648734



SAÚDE

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso (extrato) n.º 17212/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Marilyn Nunes de Jesus.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por Despacho da Senhora Secretária de Estado da Saúde, datado de 26 de abril de 2022, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na carreira e categoria, da trabalhadora Marilyn Nunes de Jesus, com efeitos a 26 de abril de 2022, passando a integrar o mapa de pessoal do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, na categoria de Enfermeira da carreira especial de Enfermagem, na 2.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 19, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

29 de agosto de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Diana Rita Costa Vilela Breda*.

315648686



SAÚDE

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso (extrato) n.º 17213/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Sidónia Maria Almeida da Cruz Inácio.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, datado de 26 de julho de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na carreira e categoria, da trabalhadora Sidónia Maria Almeida da Cruz Inácio, com efeitos a 1 de maio de 2021, passando a integrar o mapa de pessoal do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, na categoria de Enfermeira da carreira especial de Enfermagem, na 3.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 23, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

29 de agosto de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Diana Rita Costa Vilela Breda*.

315648604



SAÚDE

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso (extrato) n.º 17214/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Ana Cristina Santos Eva.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, datado de 29 de março de 2022, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na carreira e categoria, da trabalhadora Ana Cristina Santos Eva, com efeitos a 29 de março de 2022, passando a integrar o mapa de pessoal do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, na categoria de Enfermeira da carreira especial de Enfermagem, na 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível remuneratório 15, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

29 de agosto de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Diana Rita Costa Vilela Breda*.

315648515



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 487/2022

Sumário: Modificação da linha subterrânea de MT a 10 kV, n.º CL.0369/R72 171/11.13/1523 PC4502254029.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Modificação da Linha Subterrânea de MT a 10 kV, n.º CL.0369/R72, com 324 m, com origem no PS TVD 0701 — Vale da Murta (Intermarché) e término no PTD TVD 0177 — A dos Cunhados — CCA MUTUO, em Rua Monsenhor José Fialho, freguesia de U. Freg. de A dos Cunhados e Maceira, concelho de Torres Vedras, a que se refere o processo 171/11.13/1523.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção-geral ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

22 de julho de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315643314



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 488/2022

Sumário: Modificação da linha aérea de MT a 10 kV, n.º 2228 171/11.13/1526 PC 4502254031.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Modificação da Linha Aérea de MT a 10 kV, n.º 2228, para o PT TVD 0146D, com 1203 m, com origem no apoio n.º 19 e término no apoio n.º 27 da referida linha, em Maceira, freguesia de U. Freg. de A dos Cunhados e Maceira, concelho de Torres Vedras, a que se refere o processo 171/11.13/1526.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção-geral ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

22 de julho de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315643371



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 489/2022

Sumário: Modificação da linha aérea de MT a 30 kV n.º 1409 L3 0280, 171/14.09/590, PC4502253195.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Coruche, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Modificação da Linha Aérea de MT a 30 kV n.º 1409 L3 0280 para o PT CCH 0142D, com 833 m, com origem no apoio n.º 14 e término no apoio n.º 17 da referida linha, em Monte do Corvo, Couço, freguesia de Couço, concelho de Coruche, a que se refere o processo 171/14.09/590.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção-geral ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

22 de julho de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315642967



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 490/2022

Sumário: Linha aérea de MT a 30 kV, 171/14.20/143, PC4502253203.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviços aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Linha Aérea de MT a 30 kV, com 105 m, com origem no apoio n.º 2 da referida linha para o PT VNB 0007C Bairro dos Sargentos — PT6 e término no PT VNB 0083D- Almourol (N3); PT VNB 0083D tipo Aéreo R100 de 50kVA e 30kV; Rede de BT, em Estrada Nacional n.º 3, freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha, a que se refere o processo 171/14.20/143.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção-geral ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

5 de agosto de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315643088



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 491/2022

Sumário: Linha subterrânea de MT a 30 kV n.º 1114 L3 3158, 171/11.02/251, PC 4502254025.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviços aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Linha Subterrânea de MT a 30 kV n.º 1114 L3 3158, com 350 m, com origem no PT ARV 0003D — Estrada da Marquesa, Casal da Pevide e término no PS ARV 0142P — Casal da Pevide (LIDL), em Casal da Pevide, freguesia de Arruda dos Vinhos, concelho de Arruda dos Vinhos, a que se refere o processo 171/11.02/251.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção-geral ou na secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

5 de agosto de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315643225



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 492/2022

Sumário: Modificação da linha aérea de MT a 30 kV n.º 1103 L3 0442, 171/11.03/540, PC4502253186.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Azambuja, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviços aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Modificação da Linha Aérea de MT a 30 kV n.º 1103 L3 0442 para a SE 1927 Cruz do Campo, com 435 m, com origem no apoio n.º 136 e término no apoio n.º 138 da presente Linha, em Mata das Virtudes, freguesia de Aveiras de Baixo, concelho de Azambuja, a que se refere o processo 171/11.03/540.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção-geral ou na secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

5 de agosto de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315642829



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 493/2022

Sumário: Modificação da linha aérea de MT a 30 kV n.º 1405 L3 0066 171/14.05/958, PC4502253190.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Benavente, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviços aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Modificação da Linha Aérea de MT a 30 kV n.º 1405 L3 0066, com 227 m, com origem no apoio n.º 3 da Linha de MT a 30kV n.º 1405 L3 0144 para o PT BNV 0073C- TRANSBROTENSE e término no PT BNV 00033 D, em Murteira — Porto Alto, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, a que se refere o processo 171/14.05/958.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

5 de agosto de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315642918



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 494/2022

Sumário: Modificação da linha mista de MT a 30 kV n.º 1405 L3 0144 171/14.05/959 PC4502253193.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Benavente, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviços aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Modificação da Linha Mista de MT a 30 kV n.º 1405 L3 0144, com 406 m, com origem no apoio n.º 62 da Linha de MT a 30kV n.º 1405 L3 0714 para a SE 6808-CARRASCAL e término no apoio n.º 4 daquela linha para o PT BNV 0073 C, em Carrascal-Porto Alto, Freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, a que se refere o processo 171/14.05/959.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

5 de agosto de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315642959



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 495/2022

Sumário: Linha subterrânea de MT a 30 kV, n.º 1415L3036400 171/14.15/506 PC 4502253199.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Linha Subterrânea de MT a 30 kV, n.º 1415L3036400, com 260 m, com origem no PTD SMG 0003 — E.N. 118 e término no PTD SMG 0364 — N114-3; PTD SMG 0364 tipo cabine baixa de 250 kVA e 30 kV, Rede de BT, em N114-3, freguesia de U. Freg. de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, concelho de Salvaterra de Magos, a que se refere o processo 171/14.15/506.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

5 de agosto de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315643039



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 496/2022

Sumário: Modificação da linha aérea de MT a 30 kV 171/14.12/152 PC4502253197.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Golegã, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviços aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Modificação da Linha Aérea de MT a 30 kV, com 229 m, com origem no apoio de derivação da referida linha de MT para o PTGLG0002C o e término no apoio n.º 2 da presente Linha, em Quinta d’El Rei, freguesia de Azinhaga, concelho de Golegã, a que se refere o processo 171/14.12/152.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

5 de agosto de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315643022



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 497/2022

Sumário: Linha mista de MT a 15 (30) kV n.º 1416L2115000 171/14.16/1418 PC 4502253201.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Santarém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Linha Mista de MT a 15 (30) kV n.º 1416L2115000, com 3827 m, com origem na SE STR 9018-SE Vale Figueira e término no PS STR 0984 — R. Dr. António Paulino Silveira — A; PS STR 0984 do Tipo Cabine Baixa Pré-Fabricada, em Lagoa, U. Freg. de São Vicente do Paul e Vale de Figueira, concelho de Santarém, a que se refere o processo 171/14.16/1418.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção-geral ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

5 de agosto de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315643071



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 498/2022

Sumário: Linha aérea de MT a 30 kV n.º 1006 L3 50385 171/10.06/951 PC 4502253948.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviços aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Linha Aérea de MT a 30 kV n.º 1006 L3 50385, com 873 m, com origem no apoio n.º 4 da referida linha para o PTCLD0218Ce término no PT CLD 0487D; PT CLD 0487D tipo aéreo R250 de 250kVA e 30kV, em Poças — Bouro, freguesia de U. Freg. de Tornada e Salir do Porto, concelho de Caldas da Rainha, a que se refere o processo 171/10.06/951.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

5 de agosto de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315643103



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 499/2022

Sumário: Modificação da linha mista de MT a 30 kV, n.º CL 3106 para o PT ALQ 0289C 171/11.01/1016 PC 4502253950.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Alenquer, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Modificação da Linha Mista de MT a 30 kV, n.º CL 3106 para o PT ALQ 0289C, com 266 m, com origem no apoio n.º 52 e término no apoio n.º 53 da presente linha, em Boa Vista, freguesia de U. Freg. de Alenquer (Santo Estêvão e Triana), concelho de Alenquer, a que se refere o processo 171/11.01/1016.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

5 de agosto de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315643185



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 500/2022

Sumário: Linha aérea de MT a 30 kV n.º 1108 L3 301244 171/11.08/475 PC 4502254027.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Lourinhã, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviços aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Linha Aérea de MT a 30 kV n.º 1108 L3 301244, com 329 m, com origem apoio n.º 1 da Linha de MT a 30kV n.º 3012/R24 para o PT LNH 0106D e término no PT LNH 0261D-Marquiteira; PT LNH 0261D tipo aéreo R250 de 100kVA e 30kV, em Marquiteira, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Lourinhã, a que se refere o processo 171/11.08/475.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

5 de agosto de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315643258



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 17215/2022

Sumário: Abertura do período de discussão pública da proposta de republicação dos limites do Parque Natural do Litoral Norte.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 6 a 8 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., torna público que irá proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de republicação dos limites do Parque Natural do Litoral Norte.

O período de discussão pública tem início 10 dias úteis após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante o período de discussão pública os documentos que compõem o processo referente à presente proposta de republicação dos limites do Parque Natural do Litoral Norte podem ser consultados a partir do portal do ICNF, I. P., em <https://www.icnf.pt/>, e no portal Participa, em <https://participa.pt/>.

A consulta presencial dos documentos disponibilizados poderá ser feita durante o horário normal de expediente na Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, sita na sede do Parque Natural do Litoral Norte, em Esposende. O atendimento presencial será efetuado através de agendamento prévio para o endereço eletrónico dppre@icnf.pt.

Durante o referido período os interessados poderão apresentar as suas observações e sugestões diretamente no portal Participa, ou através de correio eletrónico para o endereço dppre@icnf.pt, ou por correio postal dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do ICNF, I. P., para a morada da sede do ICNF, I. P., na Avenida da República, n.º 16, em Lisboa (1050-191), mediante o preenchimento da ficha de participação (que poderá ser descarregada em www.icnf.pt), até à data do termo da consulta, a partir do qual serão ponderados todos os contributos rececionados.

26 de agosto de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

315646855

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO E COESÃO TERRITORIAL

Gabinetes do Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas,
da Secretária de Estado da Habitação e do Secretário
de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

Despacho n.º 10693/2022

Sumário: Determina o reconhecimento do relevante interesse público (RIP) do projeto para a construção dos Programas de Habitação no Município de Oeiras.

Considerando que:

- i) O Município de Oeiras pretende concretizar um projeto relativo a dois Programas de Habitação Municipal (PHM) em Casal do Deserto e em Tercena, respetivamente nas freguesias de Porto Salvo e Barcarena, utilizando para o efeito solos que integram a Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Oeiras, de acordo com a delimitação aprovada pela Portaria n.º 8/2016, de 28 de janeiro;
- ii) A área de REN a ocupar nas tipologias «áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo» e «áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos» totaliza 4034,75 m²;
- iii) A concretização dos PHM em referência reveste a maior importância, uma vez que decorre da carência habitacional assinalada com pedidos de habitação de agregados familiares sem recursos financeiros para aceder ao mercado privado de arrendamento, registados na Câmara Municipal de Oeiras, cenário agravado pela situação de crise sanitária em que nos encontramos;
- iv) A concretização dos projetos é imprescindível para colmatar a necessidade verificada de edificado habitacional para arrendamento apoiado;
- v) O Plano Diretor Municipal (PDM) de Oeiras permite a utilização de terrenos cedidos para o domínio privado municipal, com dimensão suficiente para acolher conjuntos de edifícios coerentes e integrados no ambiente urbano envolvente, servidos de acessibilidades, infraestruturas e transportes, não obstante à realização dos projetos;
- vi) A pretensão configura uma infraestrutura de interesse público relevante para a estratégia de desenvolvimento do município de Oeiras e calendarizadas no Plano Municipal de Habitação de Oeiras 20/30;
- vii) Os projetos não se encontram sujeitos a procedimento de avaliação de impacte ambiental;
- viii) O parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que o Município de Oeiras conhece, refere expressamente que a pretensão não é suscetível de colocar em causa as funções desempenhadas pela tipologia de REN em presença, na medida em que não se preveem alterações e/ou impactes significativos nas condições de drenagem existentes na zona que levem a um aumento dos processos de erosão hídrica do solo e de transporte sedimentar para os cursos de água, suscetíveis de reduzir ou colmatar a secção de vazão natural, atendendo à reduzida área ocupada e enquadramento natural previsto para a zona central indicada na proposta de intervenção e que esta não ocupa áreas abrangidas por servidão administrativa devida ao domínio hídrico nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, cuja utilização necessite de título de utilização dos recursos hídricos;
- ix) Se encontra demonstrada a necessidade de execução do projeto e a inexistência de alternativa em áreas não integradas na REN;
- x) A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo propõe a viabilização do projeto ao abrigo do regime jurídico da REN, desde que assegurada a implementação das medidas de minimização preconizadas.

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, dos n.ºs 15, 16 e 17 do artigo 3.º e artigos 26.º, 27.º e 28.º,



todos do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, determina-se o reconhecimento do relevante interesse público do projeto para a construção dos Programas de Habitação Municipal em Casal do Deserto e em Tercena, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização propostas e das condições impostas nos pareceres obtidos no âmbito do procedimento, e que são do conhecimento do Município de Oeiras.

16 de maio de 2022. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*. — A Secretária de Estado da Habitação, *Marina Sola Gonçalves*. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

315523701

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E COESÃO TERRITORIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza e Florestas
e da Administração Local e Ordenamento do Território

Despacho n.º 10694/2022

Sumário: Reconhece como ação de relevante interesse público o projeto de remodelação e ampliação do Núcleo Museológico do Sal, situado no concelho da Figueira da Foz.

Considerando que:

I) O Município da Figueira da Foz pretende remodelar e ampliar o Núcleo Museológico do Sal, que engloba o edifício do museu, o armazém do sal e o *pedarium*, suas envolventes e acessos, existentes na marinha de sal da propriedade do Município, situada em Armazém — Campo Velho, freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz, utilizando para o efeito terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional (REN), numa área de 3300 m², por força da sua delimitação aprovada pelo Aviso n.º 11627/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2017, com uma correção material aprovada pelo Despacho n.º 6516/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho de 2018, e uma alteração aprovada pelo Aviso n.º 10902/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 2 de julho de 2019;

II) A pretensão visa preservar e revitalizar as salinas e a salicultura, património natural e cultural da região da Figueira da Foz, através da integração daquele museu na Rede das Quintas Ciência Viva, divulgando e promovendo, de modo pedagógico, a atividade e cultura associadas à salicultura, o percurso pedestre existente na Rota das Salinas, assim como a observação de pássaros;

III) O referido projeto tem manifesto interesse público, do ponto de vista turístico e cultural, face à necessidade de expansão e reforço da capacidade do atual Núcleo Museológico do Sal, utilizando e reaproveitando as construções existentes e dotando-o de novas áreas para reforçar a sua capacidade de centro interpretativo do salgado, que contribuirá para alavancar a manutenção desta atividade na Figueira da Foz;

IV) A pretensão não se encontra sujeita a procedimento de avaliação de impacte ambiental;

V) A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas, bem como ao prévio requerimento do título de utilização dos recursos hídricos;

VI) A disciplina constante no Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz não obsta à concretização do projeto, conforme parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

VII) Se encontra demonstrada a necessidade de execução do projeto e a inexistência de alternativa em áreas não integradas na REN;

VIII) A estabilidade e o equilíbrio ecológico do local não serão substancialmente afetados, face às medidas de minimização e à solução de projeto apresentadas, pelo que a pretensão não coloca em causa as funções desempenhadas pelos sistemas de REN em presença, nos termos do anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto;

IX) A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro propõe a viabilização do projeto ao abrigo do regime jurídico da REN, desde que sejam assegurados os condicionalismos impostos pela APA, I. P., e a implementação das medidas de minimização preconizadas e as que vierem eventualmente a ser determinadas pela mesma entidade em sede de emissão do título de utilização dos recursos hídricos:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, e nos n.ºs 15 e 17 do artigo 3.º e nos artigos 26.º e 28.º, todos do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, determina-se o seguinte:

Reconhecer como ação de relevante interesse público o projeto de remodelação e ampliação do Núcleo Museológico do Sal, que engloba o edifício do museu, o armazém do sal e o *pedarium*,



suas envolventes e acessos, existentes na marinha de sal da propriedade do Município, situada em Armazém — Campo Velho, freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz, numa área de 3300 m², condicionado à implementação das medidas de minimização constantes do projeto e ao cumprimento das medidas e pareceres das entidades consultadas e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

22 de julho de 2022. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*. — 25 de julho de 2022. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

315562152



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 17216/2022

Sumário: Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 2.º trimestre de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de abril, maio e junho de 2022, fixados através da aprovação do Conselho Diretivo do IMPIC, I. P. em reunião datada de 24 de agosto de 2022. Salienta-se que os índices agora publicados, referentes aos meses de abril e maio, para custos de materiais e de equipamentos de apoio, foram já objeto de publicação no *Diário da República*.

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: janeiro de 2004

Índices		Abril 2022	Maio 2022	Junho 2022
Global		166,3	166,3	166,3
Código	Por fórmula tipo (*)			
F01	Edifícios de habitação	169,2	169,2	169,2
F02	Edifícios administrativos	169,6	169,6	169,6
F03	Edifícios escolares	170,1	170,1	170,1
F04	Edifícios para o setor da saúde	169,8	169,8	169,8
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	165,3	165,3	165,3
F06	Reabilitação média de edifícios	165,4	165,4	165,4
F07	Reabilitação profunda de edifícios	165,8	165,8	165,8
F08	Campos de jogos com balneários	170,7	170,7	170,7
F09	Arranjos exteriores	171,5	171,5	171,5
F10	Estradas	165,8	165,8	165,8
F11	Túneis	164,1	164,1	164,1
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	167,3	167,3	167,3
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	167,4	167,4	167,4
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	167,1	167,1	167,1
F15	Grandes reparações de estradas	167,3	167,3	167,3
F16	Conservação de estradas	167,3	167,3	167,3
F17	Pavimentação de estradas	168,4	168,4	168,4
F18	Estruturas de betão armado	172,3	172,3	172,3
F19	Estruturas metálicas	164,8	164,8	164,8
F20	Instalações elétricas	169,0	169,0	169,0
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	168,0	168,0	168,0
F22	Barragens de terra	173,8	173,8	173,8
F23	Redes de rega e drenagem	169,2	169,2	169,2
Código	Por profissões			
P01	Pedreiro	164,8	164,8	164,8
P02	Armador de ferro	162,5	162,5	162,5
P03	Carpinteiro	161,9	161,9	161,9



Índices		Abril 2022	Maió 2022	Junho 2022
Global		166,3	166,3	166,3
P04	Espalhador de betuminosos	169,2	169,2	169,2
P05	Ladrilhador/azulejador	177,3	177,3	177,3
P06	Estucador	165,5	165,5	165,5
P07	Canalizador	157,5	157,5	157,5
P08	Eletricista	155,6	155,6	155,6
P09	Pintor	160,8	160,8	160,8
P10	Serralheiro	155,7	155,7	155,7
P11	Motorista	159,9	159,9	159,9
P12	Condutor de máquinas	159,6	159,6	159,6
P13	Servente	185,1	185,1	185,1

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991

M42 a M51- Base 100: janeiro de 2004

M52 a M57 — Base 100: dezembro de 2019

M58 — Base 100: dezembro de 2021

Código	Materiais	Abril 2022	Maió 2022	Junho 2022
M01	Britas	127,6	129,3	129,1
M02	Areias	105,8	105,6	106,3
M03	Inertes	119,8	120,8	121,0
M04	Ladrilhos de calcário e granito	91,4	93,2	94,3
M05	Cantarias de calcário e granito	117,1	136,4	136,4
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	94,2	99,5	100,4
M07	Telhas cerâmicas	280,5	272,6	274,1
M08	Tijolos cerâmicos	132,5	135,6	135,2
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	153,1	155,1	154,9
M10	Azulejos e mosaicos	111,6	119,7	123,4
M12	Aço em varão e perfilados	522,2	511,4	454,7
M13	Chapa de aço macio	308,8	305,8	296,2
M14	Rede eletrossoldada	257,5	257,1	250,4
M15	Chapa de aço galvanizada	213,8	208,4	201,6
M16	Fio de cobre nu	351,4	352,9	347,8
M17	Fio de cobre revestido	350,6	352,2	347,1
M18	Betumes a granel	684,6	646,2	671,9
M19	Betumes em tambores	545,1	546,0	576,5
M20	Cimento em saco	195,0	194,9	193,2
M21	Explosivos	203,2	209,0	210,1
M22	Gasóleo	417,1	396,9	432,3
M23	Vidro	122,0	121,9	124,9
M24	Madeiras de pinho	256,6	256,6	256,6
M25	Madeiras especiais ou exóticas	202,1	203,1	203,1



Código	Materiais	Abril 2022	Maior 2022	Junho 2022
M26	Derivados de madeira	204,7	207,8	207,4
M27	Aglomerado negro de cortiça	228,0	233,0	233,7
M28	Ladrilho de cortiça	139,1	139,1	139,1
M29	Tintas para construção civil	351,3	351,4	357,8
M30	Tintas para estradas	312,1	317,3	320,9
M31	Membrana betuminosa	263,9	256,6	257,9
M32	Tubo de PVC	238,9	250,0	266,6
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	272,3	277,8	283,7
M34	Blocos de betão normal	132,8	134,2	135,3
M35	Manilhas de betão	175,9	176,4	179,2
M36	Tubagem de fibrocimento (¹)	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (¹)	280,7	280,7	280,7
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	184,4	184,4	184,4
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	153,9	153,9	153,9
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	190,8	197,5	198,3
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	131,6	131,5	131,6
M43	Aço para betão armado	352,7	341,6	285,0
M44	Aço para betão pré-esforçado	285,8	293,8	311,4
M45	Perfilados pesados e ligeiros	335,6	330,9	314,4
M46	Produtos para instalações elétricas	210,4	215,5	215,9
M47	Produtos prefabricados de betão	121,4	123,2	124,5
M48	Produtos para ajardinamentos	123,6	124,6	125,2
M49	Geotêxteis	108,3	108,3	108,3
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	239,9	236,0	235,3
M51	Tintas para Construção Metálica	171,6	171,2	175,1
M52	Redes e equipamentos de média e alta tensão	113,1	115,0	114,4
M53	Tubagem e acessórios para redes prediais de distribuição de água	145,8	148,4	150,6
M54	Produtos com base em ligantes minerais pré-doseados para revestimentos	120,1	120,2	122,7
M55	Chapas e painéis para revestimento de coberturas	122,5	123,4	123,9
M56	Sistemas compósitos de isolamento térmico pelo exterior (ETIC)	103,9	104,4	104,9
M57	Isolamentos térmicos e acústicos	148,8	149,2	149,6
M58	Janelas e Portas de Alumínio e PVC	107,7	107,8	107,8

(¹) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras.

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio Base 100: janeiro de 2004

	Abril	Maior	Junho
Índice	2022	2022	2022
Equipamentos de apoio	129,4	130,5	131,1

26 de agosto de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, em substituição do Presidente, *Pedro Guedes Pinto*.

315644805



COESÃO TERRITORIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

Despacho n.º 10695/2022

Sumário: Exonera, a seu pedido, a licenciada Filipa Isabel Mourão da Fonseca das funções de chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e louva-a pelo desempenho destas.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de chefe do meu Gabinete a licenciada Filipa Isabel Mourão da Fonseca, para as quais havia sido designada através do Despacho n.º 5521/2022, de 14 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2022.

2 — Expresso público louvor a Filipa Isabel Mourão da Fonseca pela forma exemplar como desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete, salientando a competência, dedicação, lealdade, espírito de equipa e disponibilidade que demonstrou no exercício das funções que lhe foram confiadas, contribuindo de forma relevante para o bom funcionamento do meu Gabinete e tendo sido, assim, fundamental para o exercício das minhas funções.

3 — O presente despacho produz efeitos a 12 de setembro de 2022.

22 de agosto de 2022. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

315645956



COESÃO TERRITORIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

Despacho n.º 10696/2022

Sumário: Exonera a licenciada Tatiana Isabel Silva Penedo Alexandre das funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e designa-a como chefe do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º, no artigo 12.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunta a licenciada Tatiana Isabel Silva Penedo Alexandre, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), para as quais havia sido designada através do Despacho n.º 5514/2022, de 14 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2022, e designo-a como chefe do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 12 de setembro de 2022.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do citado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2022. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Tatiana Isabel Silva Penedo Alexandre;
Data de nascimento: 3 de agosto de 1982;
Naturalidade: Vila Franca de Xira;
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações académicas e formação complementar:

2021 — Programa de Capacitação Avançada para o Início de Funções na Carreira de Técnico Superior, CAT — Formação Inicial, Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA);

2021 — Procedimento Administrativo na Gestão Urbanística — Legitimidade, Instrução, Tramitação e Resolução, Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP);

2019 — Curso de Direito do Trabalho em Funções Públicas, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

2017 — Curso Breve de Proteção de Dados Pessoais, 3.ª Edição, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

2017 — Curso de Formação em Igualdade de Género, Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR);

2016 — Ação de Formação em Igualdade de Género: «Políticas Públicas para a Igualdade entre Mulheres e Homens: Os Planos Nacionais para a Igualdade», Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR);

2009 — inscrita como Advogada na Ordem dos Advogados, Conselho Distrital de Lisboa, com inscrição suspensa a seu pedido;



2006 — licenciatura pré-Bolonha em Direito, Faculdade de Direito — Escola de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa (UCP), com Especialização na área Forense.

3 — Experiência profissional:

Entre 1 de abril e 11 de setembro de 2022 — Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território do XXIII Governo Constitucional;

Entre 14 de fevereiro e 31 de março de 2022 — chefe da Divisão de Administração Organizacional (DAO), em substituição, na Câmara Municipal de Montijo;

Entre 1 de junho de 2021 e 13 de fevereiro de 2022 — técnica superior na Divisão de Apoio Jurídico (DAJ) da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), em sequência do procedimento de oferta de colocação POC — 17 de março de 2021, e homologação da lista de colocação da oferta, tendo concluído com sucesso o período experimental, conforme o Aviso (extrato) n.º 133/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série;

Entre 1 de março e 31 de maio de 2021 — técnica superior no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU) da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, na sequência de procedimento concursal, em contrato de trabalho por tempo indeterminado, denunciado pela trabalhadora em sede de período experimental;

Entre 26 de outubro de 2019 e 28 de fevereiro de 2021 — técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional do XXII Governo Constitucional;

Entre 26 de outubro de 2018 e outubro de 2019 — técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais do XXI Governo Constitucional;

Entre 8 de janeiro de 2016 e 20 de outubro de 2017 — técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade do XXI Governo Constitucional;

Entre 23 de novembro de 2015 e 31 de dezembro de 2015 — jurista no âmbito de protocolo de colaboração entre a Universidade Católica Portuguesa (UCP) e a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT);

Entre 1 de julho de 2008 e 30 de setembro de 2015 — jurista na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR);

Entre 2011 e 2016 — advogada em regime de prática individual;

Entre 2006 e 2010 — advogada estagiária e advogada, em sociedade de advogados.

315646085

**COESÃO TERRITORIAL****Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local
e Ordenamento do Território****Despacho n.º 10697/2022**

Sumário: Determina a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Mascarenhas, no Município de Mirandela, distrito de Bragança, no dia 6 de novembro de 2022.

Considerando que o presidente da Junta de Freguesia de Mascarenhas, no Município de Mirandela, distrito de Bragança, renunciou ao respetivo mandato, em conjunto com todos os eleitos locais da lista mais votada para a Assembleia de Freguesia de Mascarenhas, carece aquele órgão de condições de funcionamento por o presidente da Junta ser o único que é diretamente eleito, visto que o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, em conformidade para com o previsto no n.º 3 do artigo 239.º da Constituição da República Portuguesa, prevê que preside à junta de freguesia o cidadão que encabeça a lista mais votada para a assembleia de freguesia, em respeito pelo resultado do ato eleitoral, tendo o mencionado facto sido alvo de confirmação prévia ao presente despacho;

Considerando que foi, igualmente, confirmado que todos os membros eleitos pela mencionada lista mais votada renunciaram ao respetivo mandato, por considerarem não ter condições para a manutenção do exercício das funções inerentes, e que a renúncia de todos os cidadãos daquela lista inviabiliza, em definitivo, a possibilidade de se proceder à substituição do presidente da Junta, conforme resulta do estatuído na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 29.º e no artigo 79.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual, que prevalece sobre o n.º 2 do artigo 29.º suprarreferido, cabe ao membro do Governo responsável pela tutela das autarquias locais marcar o dia da realização da eleição intercalar;

Considerando que, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e no n.º 1 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, ambas nas suas redações atuais, as eleições devem realizar-se no prazo de 40 a 60 dias a contar da data da respetiva marcação, sendo que, nos termos do n.º 3 do mencionado artigo, não há lugar à realização de eleições intercalares nos seis meses anteriores ao termo do prazo em que legalmente devem ter lugar eleições gerais para os órgãos autárquicos, nem nos seis meses posteriores à realização destas;

Considerando que há que assegurar aos partidos políticos a possibilidade de constituírem coligações para fins eleitorais, cujos prazos se encontram previstos no n.º 2 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual, artigo esse que tem de ser conjugado com o disposto no artigo 228.º da mesma lei;

Considerando, ainda, que há que assegurar aos grupos de cidadãos eleitores a possibilidade de formarem listas, cumprindo todas as formalidades previstas no artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual, artigos que têm, igualmente, de ser conjugados com o preceituado no artigo 228.º da referida lei;

Considerando que os prazos previstos para o exercício de tais direitos podem, em abstrato, não ser conciliáveis com os referidos prazos previstos no n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e no n.º 1 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, ambas nas suas redações atuais, importa designar uma data para a realização das eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Mascarenhas, no Município de Mirandela, distrito de Bragança, que assegure o exercício efetivo dos direitos, liberdades e garantias de participação política, ainda que tal justifique a desconsideração dos prazos fixados nos preceitos suprarreferidos, conforme resulta,



aliás, do entendimento do Tribunal Constitucional no âmbito do seu Acórdão n.º 318/2007, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2007:

Assim, no uso das competências em mim cometidas pelo n.º 2 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Mascarenhas, no Município de Mirandela, distrito de Bragança, no dia 6 de novembro de 2022.

Dê-se conhecimento ao Gabinete do Ministro da Administração Interna e à Comissão Nacional de Eleições (CNE), para os devidos efeitos.

30 de agosto de 2022. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

315654128



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10698/2022

Sumário: Designa para exercer funções de técnico especialista do Gabinete da Ministra da Agricultura e da Alimentação o licenciado Jorge Paulo Colaço Rosa.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu Gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, o licenciado Jorge Paulo Colaço Rosa, com efeitos a 23 de agosto de 2022.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de agosto de 2022. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

ANEXO

Nota curricular

Jorge Paulo Colaço Rosa nasceu em 17 de agosto de 1971, em Mértola.

Licenciado em Gestão Bancária, pelo Instituto Superior de Gestão Bancária, em Lisboa, e com Curso de Especialização em Direção Financeira na Administração Pública, pelo INA.

Entre janeiro de 1993 e janeiro de 2002, foi bancário, na área comercial e de *marketing*.

Entre janeiro de 2002 e meados de setembro de 2008, foi vereador em regime de permanência na autarquia de Mértola.

Entre dezembro de 2005 e novembro de 2013, foi vogal no Conselho de Administração da RESIALENTEJO, empresa intermunicipal para os resíduos.

Entre meados de setembro de 2008 e meados de outubro de 2021, foi presidente de câmara na autarquia de Mértola.

Entre março de 2014 e março de 2021, foi vogal do Conselho de Administração da AGDA, empresa intermunicipal para a gestão da água.

Entre outubro de 2017 e outubro de 2021, foi presidente do Conselho Intermunicipal da CIMBAL.

315648548

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL**Despacho n.º 10699/2022**

Sumário: Alteração da licença de transporte aéreo da empresa PORTUGÁLIA — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A.

A empresa PORTUGÁLIA — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A., com sede no Aeroporto de Lisboa, Rua B, Edifício 10, 1.º Piso, 1700-008 Lisboa, é titular de uma Licença para o exercício da atividade de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º SETEC 25/89, de 10 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 2 de junho de 1989, tendo a última alteração a esta licença sido efetuada pelo Despacho n.º 3234/2021, de 4 de fevereiro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2021.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença de exploração de que é titular e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1 da Deliberação n.º 1325/2021, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 251, de 29 de dezembro, o seguinte:

1 — É alterada a alínea c) da licença de Transporte Aéreo da empresa PORTUGÁLIA — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A., que passa a ter a seguinte redação:

10 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 62.000 kg e capacidade de transporte até 146 passageiros;

9 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 55.000 kg e capacidade de transporte até 122 passageiros.

2 — Pela alteração da licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

23 de agosto de 2022. — A Vogal do Conselho de Administração, *Ana Vieira da Mata*.

ANEXO

1 — A empresa PORTUGÁLIA — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A., com sede no Aeroporto de Lisboa, Rua B, Edifício 10, 1.º Piso, 1700-008 Lisboa, é titular de uma licença para o exercício da atividade de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: — Transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica: — Estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

10 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 62.000 kg e capacidade de transporte até 146 passageiros;

9 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 55.000 kg e capacidade de transporte até 122 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

315643411

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 19/2022

Sumário: Preço regulado para instalação urgente de equipamento de medição no regime de autoconsumo.

Preço regulado para instalação urgente de equipamento de medição no regime de autoconsumo

O Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, transpondo a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2001, revoga o Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, que veio aprovar o regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável, e estabelece um enquadramento legal distinto relativamente à adequação dos equipamentos de medição das instalações de utilização no âmbito do regime de autoconsumo (artigo 95.º).

Com efeito, o Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, previa que o custo de adequação dos equipamentos de medição das instalações de utilização fosse, em determinadas circunstâncias, suportado pelos autoconsumidores (artigo 16.º, n.º 6). Esta adequação dos equipamentos de medição revela-se necessária sempre que as instalações de utilização não se encontram ainda dotadas de equipamentos de medição compatíveis com o regime de autoconsumo, seja ao nível da função de medição, seja ao nível da comunicação remota entre os próprios equipamentos e os sistemas dos operadores das redes de distribuição.

O Regulamento do Autoconsumo de energia elétrica, aprovado pelo Regulamento n.º 373/2021, de 5 de maio, estabelece que, sempre que o equipamento de medição instalado (no ponto de ligação entre a instalação de utilização e a rede) não seja compatível com o regime de autoconsumo, e não esteja planeada pelo respetivo operador da rede de distribuição (ORD) a instalação de equipamento compatível no prazo de 12 meses, o autoconsumidor é responsável pelo encargo de aquisição desse equipamento. A responsabilidade por este encargo aplica-se, igualmente, nos casos em que, apesar da instalação do equipamento de medição estar planeada pelo ORD, o autoconsumidor a pretenda antecipar (artigo 25.º, n.º 1, n.º 2 e n.º 5).

Nos casos em que são responsáveis pelo encargo de aquisição do equipamento de medição, os autoconsumidores podem optar por adquirir esse equipamento em mercado ou diretamente ao ORD, aplicando-se, neste último caso, um preço regulado aprovado anualmente pela ERSE. Os preços regulados que vigoram para o ano de 2022, em Portugal continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira foram aprovados através da Diretiva n.º 3/2022, de 7 de janeiro.

Presentemente, o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que alterou aquele enquadramento, atribui aos ORD a responsabilidade pela totalidade dos encargos com os equipamentos de medição das instalações de utilização, incluindo a sua aquisição, e, adicionalmente, prevê o pagamento pelo autoconsumidor de um preço regulado a definir pela ERSE no caso de este pretender que o prazo máximo para instalação do equipamento de medição pelo ORD seja de 45 dias (em vez de 4 meses) (artigo 95.º, n.º 7 e n.º 11).

Deste modo, por um lado, os preços regulados aprovados pela ERSE para aquisição dos equipamentos de medição na fronteira da instalação de utilização pelos autoconsumidores aos ORD deixaram de se aplicar desde o passado dia 15 de janeiro (data de entrada em vigor do referido Decreto-Lei n.º 15/2022) e, por outro lado, é necessário aprovar com celeridade o novo preço regulado para instalação urgente pelos ORD dos equipamentos de medição no regime de autoconsumo, aplicável durante o ano de 2022.

Esta urgência, imposta desde logo do ponto de vista legal, dada a nova obrigação criada, mas também do ponto de vista da realidade fática e dos pedidos que existam para a mencionada instalação, leva a que se entenda estarmos numa situação de urgência na definição do valor a que se refere o n.º 7 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 15/2022 e, por conseguinte, declarar estarem reunidos os pressupostos para definição regulamentar, de acordo com o procedimento previsto no n.º 5 do artigo 10.º dos Estatutos da ERSE.

Na ótica dos ORD, a prestação deste serviço determina o encurtamento do prazo máximo de instalação do equipamento de medição, de 4 meses para 45 dias. Essa instalação requer, obviamente, deslocação do ORD à instalação de utilização, considerando-se que o prazo máximo estabelecido, de 45 dias, é compatível com a prestação deste serviço em horário normal (dias úteis entre as 08:00 e as 17:00 horas).

Neste sentido, tendo em consideração o procedimento urgente elencado supra e a necessidade de encontrar preços que obedeçam a um racional idêntico ao que ora se busca, entende-se que os serviços com preços regulados aprovados para vigorar em 2022 cuja prestação melhor compara com a do serviço em causa são os que requerem deslocação não urgente à instalação, sendo disso exemplo a leitura extraordinária, a interrupção e o restabelecimento (não urgente) do fornecimento ou a desselagem e posterior resselagem do equipamento de medição para acesso à porta de comunicação, no referencial da BTN (as instalações de clientes nos restantes níveis de fornecimento e de tensão já dispõem de equipamentos de medição adequados aos requisitos do autoconsumo, não lhes sendo aplicável a necessidade de adaptação do equipamento). O racional de formação dos preços destes serviços assenta, genericamente, no custo de prestação de uma tarefa (local) em horário normal, acrescido de encargos administrativos e de estrutura.

Assim, o preço regulado para instalação urgente dos equipamentos de medição no regime de autoconsumo, em 2022, e atendendo, quer ao princípio de que os preços devem refletir os respetivos custos (o que, no caso concreto do preço do serviço de leitura extraordinária, sucede apenas em parte, atenta a divisão de custos entre consumidores e sistema elétrico que tem sido adotada para o seu estabelecimento), quer à mecânica regulamentar de atualização indexada dos preços regulados (que, no caso dos serviços de interrupção e restabelecimento determina preços substancialmente diferenciados em função do sistema elétrico em causa), deve corresponder, para cada sistema elétrico (Portugal continental, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira) ao respetivo preço aplicável à operação de desselagem e posterior resselagem do equipamento de medição para acesso à porta de comunicação, nos termos dos pontos XV.2.1.2 e XV.2.2.2 da Diretiva n.º 3/2022, de 7 de janeiro.

A aplicação do preço previsto pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, aprovado pela presente Diretiva da ERSE, atento o estatuto político-administrativo de cada Região, só tem aplicação nas regiões autónomas em caso de inexistência de regulação regional.

Neste sentido, na Região Autónoma da Madeira, enquanto vigorar o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2021/M, de 6 de janeiro, na atual redação, o preço a aplicar manter-se-á o aprovado pelo ponto XV.3.2 da Diretiva n.º 3/2022, de 7 de janeiro.

Foram consultados os operadores de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e as associações de consumidores de interesse genérico.

Nestes termos:

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e ao abrigo do artigo 10.º, n.º 5 e do artigo 31.º, n.º 2, alínea c) dos Estatutos da ERSE, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente diretiva aprova o preço regulado para instalação urgente dos equipamentos de medição no regime de autoconsumo, previsto no n.º 7 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, a vigorar em 2022.

Artigo 2.º

Preço regulado para instalação urgente dos equipamentos de medição no regime de autoconsumo em 2022

O preço regulado para instalação urgente dos equipamentos de medição no regime de autoconsumo em 2022 é o aplicável à operação de desselagem e posterior resselagem do equipamento de medição para acesso à porta de comunicação, nos termos dos pontos XV.2.1.2 e XV.2.2.2 da



Diretiva n.º 3/2022, de 7 de janeiro, que corresponde ao abaixo melhor determinado, ao qual acresce IVA à taxa legalmente em vigor:

- a) Portugal continental: 14,31 euros;
- b) Região Autónoma dos Açores: 14,43 euros;
- c) Região Autónoma da Madeira: 14,43 euros.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente diretiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, produzindo efeitos a partir dessa data.

20 de julho de 2022. — O Conselho de Administração: *Pedro Verdelho*, presidente — *Mariana Pereira*, vogal.

315644351



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 17217/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico das trabalhadoras Elsa Alexandra dos Santos e Maria Goreti Sousa Reis.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 45.º a 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o período experimental do vínculo, na carreira/categoria de Assistente Técnico, cumprido pelas trabalhadoras Elsa Alexandra dos Santos e Maria Goreti Sousa Reis, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), foram concluídos com sucesso. Os resultados das avaliações destes períodos experimentais foram homologados por meu despacho de 22 de julho de 2022.

22 de agosto de 2022. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

315642318

**UNIVERSIDADE ABERTA****Despacho n.º 10700/2022**

Sumário: Recondução do Doutor Vítor Jorge Ramos Rocio, professor associado com agregação do mapa de pessoal desta Universidade, para o cargo de diretor do Departamento de Ciências e Tecnologia, para o próximo biénio.

Na sequência do procedimento de escolha dos docentes para efeitos de nomeação reitoral do diretor de departamento, realizado pelo Plenário do Departamento de Ciências e Tecnologia (DCeT) e da respetiva homologação a que procedi, de acordo com o artigo 9.º, n.º 1 do Regulamento do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta (Regulamento n.º 243/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 15/03/2010), com o artigo 55.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro e com o artigo 9.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, na redação da republicação dada pelo Anexo do Regulamento n.º 570/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto, e nos termos e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alíneas i) e t), dos referidos Estatutos, reconduzo o Doutor Vítor Jorge Ramos Rocio, professor associado com agregação do mapa de pessoal desta Universidade, para o cargo de diretor do Departamento de Ciências e Tecnologia, para o próximo biénio de 2022-2024. A presente nomeação é efetuada por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, inclusive.

22 de agosto de 2022. — A Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira*.

315644765



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 10701/2022

Sumário: Delegação de poderes na diretora executiva dos Serviços de Ação Social e Escolar da Universidade dos Açores.

Delegação de poderes na Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social e Escolar da Universidade dos Açores

Nos termos conjugados do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 128.º e do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 83.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho e, ainda, do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Delegar na Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores, a Licenciada Andrea Veríssimo Mota, as competências e os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

1.1 — Atos de gestão geral:

a) Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;

b) Praticar os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao Reitor, bem como os atos de execução subsequentes a essas decisões;

c) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

d) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar no que respeita às bolsas e auxílios de emergência concedidos pela Direção-Geral do Ensino Superior, por outras entidades públicas ou privadas, e por particulares;

e) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e os demais atos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais.

1.2 — Atos de gestão de recursos humanos:

a) Proceder ao sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública e promover a elaboração do plano de formação e executá-lo depois de superiormente aprovado;

b) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais ou regulamentares;

c) Proceder à celebração de qualquer tipo de contratos, desde que previamente autorizado pela entidade competente;

d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

e) Aprovar os mapas de assiduidades mensais;

f) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, bem como autorizar o regresso à atividade;

g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei ou dos regulamentos;

h) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da legislação da parentalidade, bem como no regime jurídico do trabalhador-estudante;

i) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal, em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

j) Praticar todos os atos relativos à aposentação, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os acidentes em serviço;

k) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;

l) Autorizar os seguros de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social e dos alunos que utilizam a área da alimentação, bem como o seguro de pessoas que ao abrigo de cooperação internacional se desloquem a Portugal enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

m) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

n) Celebrar contratos de seguros e de arrendamento nos termos legais e autorizar a atualização sempre que resulte de imposição legal;

o) Praticar todos os atos constantes do artigo 8.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

1.3 — Atos de gestão orçamental e da realização de despesas:

a) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, até ao limite de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), bem como o correspondente pagamento e todos os restantes trâmites às mesmas inerentes.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pelo delegado desde a data da sua nomeação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de agosto de 2022. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal*.

315636795



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 10702/2022

Sumário: Republicação do júri do concurso interno de um posto de trabalho de professor associado para a área científica de Economia, aberto pelo Edital n.º 1194/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2022.

Republicação do júri do concurso interno de promoção para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado do mapa de pessoal da Universidade dos Açores para a área científica de Economia, aberto pelo Edital n.º 1194/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155 de 11 de agosto.

Nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 83.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados em anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2022, procedo à republicação do júri do concurso interno de promoção para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado do mapa de pessoal da Universidade dos Açores para a área científica de Economia, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutora Aurora Amélia Castro Teixeira, Professora Catedrática da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutor António Manuel Pedro Afonso, Professor Catedrático do ISEG — Lisbon School of Economics and Management da Universidade de Lisboa;

Doutor José António Cabral Vieira, Professor Catedrático da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade dos Açores;

Doutora Linda Gonçalves Veiga, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor Pedro Pita Barros, Professor Catedrático da NOVA School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa.

22 de agosto de 2022. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal*.

315634729



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 17218/2022

Sumário: Concursos internos de promoção, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

1 — Por despachos proferidos pelo Reitor da Universidade de Aveiro, Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, nas datas abaixo mencionadas, torna-se público que se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

Despacho de 13-05-2022:

CD-CTFP-160-SGRH/2022 — 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Bioquímica, Biotecnologia, Engenharia Química ou Química;

CD-CTFP-163-SGRH/2022 — 3 (três) postos de trabalho de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Bioquímica, Biotecnologia, Engenharia Química ou Química;

CD-CTFP-164-SGRH/2022 — 2 (dois) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Psicologia;

Despacho de 02-06-2022:

CD-CTFP-161-SGRH/2022 — 2 (dois) postos de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ciências e Tecnologias da Comunicação;

CD-CTFP-162-SGRH/2022 — 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Física;

CD-CTFP-165-SGRH/2022 — 3 (três) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Física;

CD-CTFP-166-SGRH/2022 — 4 (quatro) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências da Linguagem ou Estudos Culturais ou Estudos Literários ou Tradução;

CD-CTFP-167-SGRH/2022 — 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia Civil;

CD-CTFP-168-SGRH/2022 — 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Informática ou Eletrotecnia;

CD-CTFP-169-SGRH/2022 — 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Engenharia Civil;

CD-CTFP-170-SGRH/2022 — 2 (dois) postos de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Estudos Culturais ou Estudos Literários;

CD-CTFP-171-SGRH/2022 — 2 (dois) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de disciplina de Ciência e Engenharia de Materiais;

CD-CTFP-172-SGRH/2022 — 3 (três) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Eletrotecnia;

CD-CTFP-173-SGRH/2022 — 3 (três) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Educação;

CD-CTFP-174-SGRH/2022 — 3 (três) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Informática;

CD-CTFP-175-SGRH/2022 — 2 (dois) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências e Engenharia do Ambiente;

CD-CTFP-176-SGRH/2022 — 3 (três) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências e Tecnologias da Comunicação;

CD-CTFP-204-SGRH/2022 — 1 (um) posto de trabalho de Professor Coordenador, na área disciplinar de Línguas;

CD-CTFP-205-SGRH/2022 — 4 (quatro) postos de trabalho de Professor Coordenador, na área disciplinar de Informática;



CD-CTFP-206-SGRH/2022 — 6 (seis) postos de trabalho de Professor Coordenador, na área disciplinar de Gestão.

Despacho de 07-07-2022:

CD-CTFP-179-SGRH/2022 — 1 (um) posto de trabalho de Professor Coordenador Principal, na área disciplinar de Contabilidade ou Gestão;

CD-CTFP-180-SGRH/2022 — 4 (quatro) postos de trabalho de Professor Coordenador, nas áreas disciplinares de Ciências da Saúde ou Ciências da Saúde — Subárea de Fisioterapia ou Ciências da Saúde — Subárea de Enfermagem ou Ciências da Saúde — Subárea de Ciências da Imagem Médica e Radioterapia ou Ciências da Saúde — Subárea de Terapia da Fala;

CD-CTFP-181-SGRH/2022 — 1 (um) posto de trabalho de Professor Coordenador, na área disciplinar de Eletrotecnia;

CD-CTFP-182-SGRH/2022 — 2 (dois) postos de trabalho de Professor Coordenador, na área disciplinar de Contabilidade;

CD-CTFP-183-SGRH/2022 — 2 (dois) postos de trabalho de Professor Coordenador, na área disciplinar de Matemática;

CD-CTFP-184-SGRH/2022 — 2 (dois) postos de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Engenharia Mecânica;

CD-CTFP-185-SGRH/2022 — 3 (três) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Design;

CD-CTFP-186-SGRH/2022 — 2 (dois) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Música;

CD-CTFP-187-SGRH/2022 — 4 (quatro) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia Mecânica.

Despacho de 29-07-2022:

CD-CTFP-177-SGRH/2022 — 2 (dois) postos de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Biologia;

CD-CTFP-178-SGRH/2022 — 4 (quatro) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Biologia;

CD-CTFP-213-SGRH/2022 — 3 (três) postos de trabalho de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Ciências Sociais, Ciências Políticas ou Planeamento Regional e Urbano;

CD-CTFP-214-SGRH/2022 — 5 (cinco) postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática;

CD-CTFP-215-SGRH/2022 — 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Ciências Sociais ou Ciências Políticas;

CD-CTFP-216-SGRH/2022 — 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Matemática.

2 — O prazo de candidatura destes concursos é de trinta dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

3 — O texto integral dos Editais destes procedimentos encontra-se disponível no sítio da internet da Universidade de Aveiro (<https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas>).

29-07-2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo dos Santos Gonçalves Ferreira*.

315644295



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 10703/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau como chefe de Divisão Financeira.

Por despacho de 22 de junho de 2022, do Reitor da Universidade da Beira Interior, considerando o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, após análise circunstanciada e relevância do relatório de atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, do Mestre Pedro Miguel de Almeida Marques, no cargo de direção intermédia de 2.º grau como Chefe de Divisão Financeira, com início a 1 de agosto de 2022, pelo período de três anos.

28 de julho de 2022. — O Reitor, *Mário Lino Barata Raposo*.

315639954



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10704/2022

Sumário: Criação do mestrado em Cosmetologia Avançada — EaD da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos do Mestrado em Cosmetologia Avançada — EaD

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, e o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e, em específico o Regime Jurídico do Ensino Superior Ministrado à Distância, publicado pelo Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 115/2021, de 22 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Cosmetologia Avançada, na modalidade de Ensino à Distância.

Artigo 1.º

Criação

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/21/2100318, em 7 de julho de 2022, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 152/2022, em 16 de julho de 2022.

Artigo 2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cosmetologia Avançada, com 120 ECTS e uma duração normal de 4 semestres curriculares, integra:

- a) Um Curso de Especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado Curso de Mestrado, com 60 ECTS;
- b) Um Seminário com 4 ECTS;
- c) Uma Dissertação de natureza científica, com 56 ECTS.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

Artigo 4.º

Concessão do grau de mestre

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Farmácia, confere o grau de mestre em Cosmetologia Avançada.



O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenham obtido o número de créditos fixado.

Artigo 5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Farmácia.

Artigo 6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Farmácia aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 18.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 de 8 de setembro, através do Despacho n.º 8631/2020 e retificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro, através da declaração de retificação n.º 648/2020.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2022/2023.

19 de agosto de 2022. — O Vice-Reitor, *João Peixoto*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidades Orgânicas: Faculdade de Farmácia.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de Estudos: Cosmetologia Avançada.
- 5 — Área científica predominante: Ciências Farmacêuticas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Farmacêuticas	CF	120	—
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de Estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Introdução à Ciência Cosmética	CF	Semestral	168	30	20						20		6
Regulamentação de Produtos Cosméticos	CF	Semestral	168	30	30						20		6
Segurança e Eficácia	CF	Semestral	168	30	30						20		6
Tecnologia e Desenvolvimento de Cosméticos	CF	Semestral	224	30	25	15					38		8
Introdução à Investigação Científica	CF	Semestral	112		20						10		4

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Metodologias Analíticas	CF	Semestral	112	30	50						10		4
Cosméticos para a Pele	CF	Semestral	168	20	20	15					20		6
Produtos de Cuidados para o Cabelo e Higiene Pessoal	CF	Semestral	168	20	20	15					20		6
Cosméticos para Cuidados Específicos	CF	Semestral	168	30	10						20		6
Projeto Translacional	CF	Semestral	112		20						10		4
Seminário I	CF	Semestral	112					30					4



QUADRO N.º 4

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos		
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E		OT	O
Seminário II	CF	Semestral	112					30				4
Dissertação.	CF	Semestral	728		64	350				56		26

QUADRO N.º 5

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos		
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E		OT	O
Dissertação.	CF	Semestral	840		74	445				56		30

315631083



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 10705/2022

Sumário: Cessação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Académica e de Recursos Humanos da licenciada Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira.

Nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, por meu despacho de 26 de abril de 2022, cessou, a seu pedido, a comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira, com efeitos a partir de 9 de maio de 2022.

9 de maio de 2022. — O Presidente da FMV, *Prof. Doutor Rui Manuel Vasconcelos de Horta e Caldeira*.

315632744



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 17219/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial — CTTIPI-77/22-2C2T(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) lugar de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Têxtil, no âmbito do projeto Plurianual 2020-2023 Programático do Centro de Ciência e Tecnologia Têxtil (2C2T), ref.ª CTTI-PI-77/22-2C2T(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

10 de agosto de 2022. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

315606298



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 17220/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado — CTTI-PI-79/22-ISISE(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 (um) investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Engenharia Civil, subárea de Engenharia de Estruturas no âmbito do projeto “STAND4HERITAGE” com a ref.ª CTTI-PI-79/22-ISISE(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

10 de agosto de 2022. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

315606249



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 17221/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Psicologia, no âmbito do projeto PTDC/PSI-GER/2995/2021, com a ref.ª CTTI-PI-81/22-CIPSI(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

10 de agosto de 2022. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

315606087



UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 10706/2022

Sumário: Subdelegação de competências para a presidência do júri de reconhecimento de grau requerido por Guilherme Dias Henriques.

Ao abrigo do disposto no Despacho VRT-ECF-11/2022, de 20 de janeiro, subdelego a competência para presidir ao júri de reconhecimento específico de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado em Relações Internacionais, requerido por Guilherme Dias Henriques, na Professora Alena Vysotskaya Guedes Vieira, Professora Auxiliar da Escola de Economia e Gestão.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

26 de maio de 2022. — A Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Cláudia Maria Neves Simões*.

315565985



UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 10707/2022

Sumário: Subdelegação de competências para a presidência do júri de reconhecimento de grau requerido por Alexandre da Silva Cabral.

Ao abrigo do disposto no Despacho VRT-ECF-11/2022, de 20 de janeiro, subdelego a competência para presidir ao júri de reconhecimento específico de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado em Contabilidade, requerido por Alexandre da Silva Cabral, na Professora Ana Alexandra Ramos Caria Pereira, Professora Auxiliar da Escola de Economia e Gestão.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

26 de maio de 2022. — A Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Cláudia Maria Neves Simões*.

315565969



UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 10708/2022

Sumário: Subdelegação de competências para a presidência do júri de reconhecimento de grau requerido por Ana Karseladze.

Ao abrigo do disposto no Despacho VRT-ECF-11/2022, de 20 de janeiro, subdelego a competência para presidir ao júri de reconhecimento específico de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado em Ciência Política, requerido por Ana Karseladze, no Professor Pedro Miguel Tereso Magalhães, Professor Auxiliar da Escola de Economia e Gestão.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

6 de julho de 2022. — A Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Cláudia Maria Neves Simões*.

315566008



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 17222/2022

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional de um investigador auxiliar, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 investigador auxiliar, por tempo indeterminado

1 — Por despacho de 21/07/2022, do Senhor Diretor da FEUP, Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, o procedimento concursal de seleção internacional com vista ao recrutamento de um Investigador Auxiliar em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, adiante designado por RDIUP, na sua redação atual, pelo Código do Trabalho, na sua redação atual e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, para a área científica de Engenharia Química do ALiCE — Laboratório Associado em Engenharia Química, do Departamento de Engenharia Química (DEQ) da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP). Este contrato, até 31/12/2025, será financiado no âmbito do Laboratório Associado em Engenharia Química ALiCE — LA/P/0045/2020 — financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES (PIDDAC).

2 — Em conformidade com o artigo 22.º do RPIUP e de acordo com o respetivo despacho de nomeação, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel Fernando Ribeiro Pereira, Professor Catedrático da FEUP e Diretor do Departamento de Engenharia Química, por delegação do Diretor da FEUP.

Vogais:

Professora Doutora Maria Arminda Costa Alves, Professora Catedrática da FEUP

Professor Doutor Joaquim Luís Faria, Professor Associado da FEUP

Professor Doutor José António Teixeira, Professor Catedrático da Universidade do Minho

Professor Doutor Jorge Fernando Coelho, Professor Catedrático do Departamento de Química da Universidade de Coimbra;

Professora Doutora Luísa Maria Hora de Carvalho, Professora Coordenadora, Departamento de Engenharia de Madeiras, Instituto Politécnico de Viseu

Professora Doutora Maria Filomena Barreiro, Professora Coordenadora, Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Instituto Politécnico de Bragança

3 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista nos anexos I e II do RPIUP, nomeadamente a 1.ª posição remuneratória, nível 9, correspondente a 3.230,21 Euros, em regime de dedicação exclusiva.

4 — Requisitos gerais de admissão

Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) na área científica de Engenharia Química, ou área científica de Engenharia afim, há mais de 5 anos, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver e com experiência relevante na área científica a que se candidatam.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem que ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data de celebração do contrato.

5 — Requisitos especiais de admissão

5.1 — Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas por incumprimento do previsto no número anterior, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções relevando os requisitos especiais de admissão.

5.2 — Considera-se aprovado o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

5.3 — A aprovação dos candidatos dependente da apreciação do percurso científico e curricular compatíveis com a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e adequados para o exercício de funções na respetiva categoria de investigador, tal como documentados no respetivo *curriculum vitae*.

5.4 — Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, o voto favorável deve ser fundamentado cumulativamente nos requisitos de natureza qualitativa e quantitativa, pelo que, para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver, o candidato deve ter:

a) Competências enquadradas na Linha Temática de Materiais do ALiCE (<https://www.alice.fe.up.pt>), nomeadamente em técnicas de caracterização de materiais poliméricos e compósitos;

b) Atividade na área de Gestão de Ciência e Tecnologia, desempenhada por um período mínimo de 5 anos, em Unidades de Investigação reconhecidas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, ou Laboratórios Associados, com funções de apoio à elaboração de candidaturas de projetos em ambiente competitivo e contratos de extensão universitária, recolha e tratamento de dados bibliométricos, apoio à implementação das regras de acesso aberto (Open Science), bem como de atividades de disseminação do conhecimento junto das empresas e instituições;

c) Ser autor de pelo menos dez artigos em revistas científicas com revisão, indexados na base de dados SCOPUS ou ISI, excluindo capítulos de livro e artigos em atas de conferências;

d) Apresentar um plano de progresso e desenvolvimento na área científica em que o processo de recrutamento é aberto, cuja componente científica/tecnológica esteja claramente incluída num tema compatível com as competências das alíneas a) e b) e com as orientações estratégicas do ALiCE;

e) Possuir experiência de docência e formação avançada (orientações de doutoramento, mestrados e ações de formação) em instituições de ensino superior na área de recrutamento indicada, na área correspondente à posição a que concorre.

6 — Nos termos do artigo 26.º do RPIUP, o método de seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

7 — A avaliação do percurso científico e curricular, tendo em consideração o perfil adequado à atividade a desenvolver, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos seguintes critérios:

a) Produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato para a área de recrutamento, e das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo candidato para área de recrutamento;

b) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato; e das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico.

8 — Métodos de seleção

8.1 — Nos termos do artigo 26.º do RPIUP, o método de seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

8.2 — O processo de seleção decorrerá em duas fases:

8.2.1 — Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC);

8.2.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a realizar aos três candidatos com melhor pontuação na Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC).

Nesta fase, será solicitada aos três candidatos melhor classificados na APCC, uma apresentação sobre um tópico relevante da área de recrutamento indicada.

9 — Valoração dos métodos de seleção

Cada membro do júri avalia o percurso científico e curricular para cada candidato admitido, numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

10 — O método de seleção Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC)

Para a avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) são ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o concurso:

- a) Investigação;
- b) Transferência e valorização do conhecimento;
- c) Gestão e Comunicação de ciência e tecnologia e outras tarefas;
- d) Docência e formação.

11 — Avaliação do Percurso Científico e Curricular

Na aplicação dos critérios referidos no ponto 10 são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

A1) Critérios para avaliação da Investigação (V1):

CV1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento (livros, artigos em revistas, artigos em atas de congressos, comunicações em congressos), expressas pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CV2 — Coordenação e participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos, e à participação em projetos e redes internacionais. Na avaliação da qualidade deve atender-se à contribuição para o projeto (coordenação ou participação) ao montante de financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso de financiamento, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CV3 — Intervenção nas comunidades científica e profissional. Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente, pela colaboração na edição de revistas, pela apresentação de palestras convidadas, pela participação em júris académicos fora da própria instituição, bem como por atividades com impacto reconhecido, nomeadamente pela atribuição de prémios ou outras distinções, na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento.

CV4 — Plano de desenvolvimento. O candidato deverá enquadrar a investigação e desenvolvimento tecnológico que pretende realizar, contextualizando o estado da arte e as estratégias de investigação e desenvolvimento tecnológico que se propõe adotar, compatível com as orientações estratégicas do ALiCE. Deverá ser entregue um documento com o máximo de 10 páginas A4 (letra Arial, tamanho 11, espaço 1,5 e margens 2,5 cm).

A2) Critérios para Transferência e Valorização do Conhecimento (TC):

TC1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

TC2 — Projetos com empresas e instituições e serviços de consultoria. Coordenação e participação em projetos com empresas e instituições que visam melhorar o conjunto de produtos e serviços; Coordenação e participação em atividades de consultoria que envolvam o meio empresarial e o sector público; Prestações de serviços especializadas, cujo âmbito seja a resolução de

problemas que exigem conhecimento avançado, solicitadas por entidades externas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído, a área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento.

TC3 — Divulgação de ciência e tecnologia. Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento.

A3) Critérios para Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia (GCT): Atividades de gestão e comunicação de ciência e tecnologia, na área para que é aberto o processo de recrutamento: (a) participação em órgãos de gestão ou desempenho de funções relevantes para a missão da Universidade do Porto, especialmente da unidade de investigação onde se enquadra o concurso; (b) contribuição de forma ativa para a definição e cumprimento das políticas científicas, e particular de ciência aberta; (c) colaboração em comissões de avaliação de atividades de índole técnica e científica, promovidas por entidades nacionais ou internacionais, nomeadamente no âmbito de concursos para projetos, bolsas ou prémios.

A4) Critérios para Docência e formação (DF): Atividade de docência e formação avançada, devidamente enquadrada nos limites máximos definidos pela legislação: (a) Experiência, abrangência e qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento. Sempre que possível, a avaliação da qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrerá aos resultados de métodos objetivos baseados em recolhas de opinião (inquéritos pedagógicos); (b) formação avançada (orientações de doutoramento, mestrados e ações de formação) em instituições de ensino superior na área de recrutamento indicada.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

12.1 — Na aplicação do método de seleção da entrevista (EPS), o Júri do Concurso apreciará os fatores seguintes:

C_{DP} — Competências de índole didático-pedagógica, incluindo as capacidades de expressão oral e de relacionamento interpessoal, e os conhecimentos de língua portuguesa e inglesa. Serão avaliadas a profundidade e extensão dos conhecimentos de didática e de pedagogia no contexto da sua aplicação no âmbito do ensino superior, bem como as competências fundamentais necessárias a um bom desempenho de formação avançada, nomeadamente a capacidade de expressão oral e a fluência e coerência do discurso nas línguas portuguesa e inglesa.

C_{MC} — Motivação da candidatura. Será avaliada a motivação do candidato assim como o seu plano para um futuro progresso e desenvolvimento na área e na subárea para que é aberto o processo de recrutamento.

C_{FC} — Abrangência da formação e dos conhecimentos científicos adquiridos, na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento. Serão avaliadas a profundidade e a extensão dos conhecimentos científicos na área e domínio específico a que se candidata, sendo solicitada aos três candidatos melhor classificados na APCC, uma apresentação sobre um tópico relevante da área de recrutamento indicada.

12.2 — A ponderação de cada um dos fatores mencionados nos números anteriores, são os indicados nas tabelas apresentadas no Anexo 1.

13 — Metodologia de votação

13.1 — As deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

13.2 — Após admissão dos candidatos, e antes de iniciarem as votações para a ordenação final dos candidatos na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com lista ordenada dos candidatos por ordem

decrecente do mérito, devidamente fundamentada, considerando os critérios e parâmetros do Aviso do concurso.

13.3 — O Júri utilizará a seguinte metodologia de seriação:

a) Fica posicionado no lugar a ordenar o candidato que em cada votação obtiver maioria absoluta;

b) A votação é feita de acordo com o método de votação sucessiva;

c) De acordo com o disposto no ponto 13.2, o Júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso;

d) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos é ordenado no lugar para que se está a votar e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o lugar seguinte, e assim sucessivamente;

e) Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos na votação para qualquer um dos lugares, o Júri procede à repetição da votação para o lugar em causa, mas excluindo em cada uma das votações realizadas, até a um limite de três, o candidato menos votado, a fim de se encontrar um candidato que atinja a maioria absoluta dos votos;

f) Caso se verifique um empate para a determinação do candidato menos votado, nos termos da alínea anterior, o Júri repete a votação até ao limite de três, apenas entre os candidatos em situação de empate sendo excluído em cada uma das votações o candidato menos votado.

13.4 — Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos após a realização das votações previstas no ponto 13.3, ou caso o empate subsista, deverá recorrer-se, para efeitos de ordenação final, ao voto de qualidade do Presidente.

13.5 — Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento referido no ponto 13.2.

13.6 — Das reuniões do júri são lavradas atas que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, a indicação do sentido dos votos emitidos por cada um dos membros e as respetivas fundamentações.

14 — As candidaturas deverão ser apresentadas exclusivamente no seguinte endereço: <http://www.fe.up.pt/concursos> — Refª On-line 838.

15 — Instrução de candidaturas

15.1 — A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sendo de apresentação obrigatória, os documentos constantes nas alíneas a) a d):

a) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os métodos de seleção constantes do presente edital, nomeadamente a informação relativa a publicações científicas das bases de dados SCI/ou SCOPUS, no que se inclui quartis das revistas, fatores de impacto das revistas e indicadores de citações, excluindo autocitações. O candidato deverá estruturar o currículo de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição, na área científica em que é aberto o concurso, em cada uma das subalíneas especificados nos métodos de seleção.

b) Certificado de Habilitações que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, título ou certificado nos termos previstos no ponto 4.

c) Publicações de índole científica, selecionadas pelo candidato, até um máximo de 5, devidamente justificadas, que o candidato considere as mais significativas para a área de recrutamento em apreço.

d) Plano de desenvolvimento relativo às linhas de investigação na área científica em que o processo é aberto, cuja componente científica esteja claramente incluída num tema compatível com as competências da alínea a) e com as orientações estratégicas do ALiCE. Deverá ser entregue um documento com o máximo de 10 páginas A4 (letra Arial, tamanho 11, espaço 1,5 e margens 2,5 cm).

e) Quaisquer documentos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

15.2 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que constem do seu processo individual.

15.3 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora de prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 15.1, de entrega obrigatória, determina a exclusão da candidatura.

A decisão de exclusão é comunicada aos candidatos por mensagem de correio eletrónica, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

15.4 — Sempre que considere necessário, o Júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

16 — Participação dos interessados e decisão.

16.1 — O projeto de decisão de ordenação final dos candidatos é notificado aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16.2 — O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à da data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica indicada na candidatura, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

16.3 — Realizada a audiência dos interessados, o Júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas.

16.4 — Findo o prazo de audiência dos interessados sem que nenhum candidato se pronuncie, o projeto de decisão é convolado em decisão final.

17 — Prazo de decisão final:

17.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se a contagem durante o prazo de realização de audiência dos interessados, deve ser proferida a decisão final do Júri.

17.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Porto, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação pela forma prevista no ponto 16.1.

18 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A FEUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

21 de julho de 2022. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.



TABELA 1

Pesos das vertentes e dos critérios da avaliação do percurso científico e curricular

Vertente	Peso	Critério	Peso
V1 (Investigação)	0,70	CV1 (Produção científica)	0,30
		CV2 (Coordenação e participação em projetos científicos)	0,30
		CV3 (Intervenção nas comunidades científica e profissional)	0,10
		CV4 (Plano de desenvolvimento)	0,30
TC (Transferência e Valorização de Conhecimento).	0,10	TC1 (Patentes, registo e titularidade de direitos)	0,10
		TC2 (Projetos com empresas, spin-offs e serviços de consultoria)	0,50
		TC3 (Divulgação de ciência e tecnologia)	0,40
GCT (Gestão da ciência e tecnologia).	0,15	Atividades de gestão e comunicação de ciência e tecnologia	1,00
DF (Docência e formação)	0,05	Atividades de docência e formação	1,00

Avaliação curricular

$$APCC = 0,70 \times V1 + 0,10 \times TC_c + 0,15 \times GCT + 0,05 \times DF$$

TABELA 2

Pesos na entrevista

Fatores	Peso
Cdp (Competências de índole didático-pedagógica)	0,30
Cmc (Motivação da candidatura)	0,30
Cfc (Abrangência da formação e dos conhecimentos técnico-científicos)	0,40

Entrevista

$$EPS = 0,30 \times Cdp + 0,30 \times Cmc + 0,40 \times Cfc$$

TABELA 3

Pesos para os métodos de seleção

Metodologia	Peso
Avaliação Curricular (AC)	0,70
Entrevista (ES)	0,30

O resultado final (RF) será calculado através da seguinte fórmula:

$$RF = APCC \times 0,70 + EPS \times 0,30$$

315560613

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 17223/2022

Sumário: Alteração ao curso de doutoramento (3.º ciclo) em Ciências Veterinárias.

Sob proposta da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do doutoramento (3.º ciclo) em Ciências Veterinárias publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, 15 de maio, Despacho n.º 6465/2012. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de julho de 2022, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Cr 25/2011/AL01 em 10 de agosto de 2022.

26/08/2022. — O Reitor, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

Regulamento do curso de doutoramento (3.º ciclo) em Ciências Veterinárias

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de doutor em Ciências Veterinárias.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de doutor na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências Veterinárias tem como objetivo principal formar investigadores, com formação sólida, capazes de produzirem conhecimento através da realização de investigação original, numa perspetiva fundamental ou aplicada, num dos diversos ramos das Ciências Veterinárias: Clínica, Qualidade e Segurança Alimentar, Sanidade Animal e Ciências Biomédicas.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitetados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, bem como pelo Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da UTAD.

2 — A aquisição do grau de doutor pressupõe a obtenção, num período normal de 6 semestres letivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.



Artigo 5.º

Abertura do curso

1 — A abertura do curso é decidida anualmente pelo Reitor, depois de ouvida a unidade orgânica de ensino e publicitada na página da internet da UTAD.

2 — Da informação publicitada, constam entre outros elementos, as normas de candidatura, os prazos a aplicar, as regras de admissão e o número mínimo de estudantes para funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

São condições mínimas necessárias de admissão ao curso:

1) Que o candidato seja titular do grau de mestre ou equivalente legal na área de Medicina Veterinária;

2) Alternativamente, que o candidato seja titular de um grau de mestre noutra área como Medicina, Ciências Biomédicas, Engenharia Zootécnica, Biologia, Biotecnologia para as Ciências da Saúde, Segurança Alimentar ou áreas equivalentes, desde que detentor de um currículo profissional/académico relevante onde se verifique a existência de capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

Admissão

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta Diretor de Curso e parecer favorável do Conselho Científico, sendo o processo homologado pelo presidente da unidade orgânica de ensino.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho Reitoral.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, no Regulamento Pedagógico da UTAD.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Língua estrangeira

1 — O ciclo de estudos pode ser ministrado em língua inglesa, no todo ou em parte, desde que tal seja aprovado pelo Conselho Científico da unidade orgânica de ensino.



2 — A língua de redação da tese de doutoramento, assim como dos atos públicos de defesa é a portuguesa ou outra, desde que tenha o parecer favorável do Conselho Científico da unidade orgânica de ensino, após proposta do diretor de curso.

Artigo 11.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas, anualmente, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Lacunas e Omissões

1 — Em tudo o que expressamente aqui se não disponha, aplica-se a legislação especial na matéria e o Regulamento n.º 656/2016, de 13 de julho.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso subsistam dúvidas ou se verifiquem lacunas de previsão, são as mesmas decididas ou integradas por despacho do Reitor, por proposta da unidade orgânica de ensino.

Artigo 15.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, o presente regulamento poderá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2022/2023.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias.
- 3 — Grau ou diploma: Doutor.
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências Veterinárias.
- 5 — Área científica predominante: Ciências Veterinárias (CNAEF — 640).
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres (3 anos letivos).
- 8 — Áreas de Especialização: Ciências Biomédicas; Clínica; Qualidade e Segurança Alimentar; Sanidade Animal.



9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

**Áreas de especialização: Ciências Biomédicas; Clínica;
Qualidade e Segurança Alimentar; Sanidade Animal**

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (¹)
Ciências Veterinárias	CVET	171	2
Matemática	MAT	5	—
Outros	CVET/OUT	—	2
<i>Subtotal</i>		176	4
<i>Total</i>		180	

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários à obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Em todos os percursos alternativos os estudantes devem eleger a unidade curricular “Opção 1” a partir das unidades curriculares opcionais discriminadas no quadro n.º 3, na área científica de Ciências Veterinárias. Relativamente à unidade curricular “Opção 2” a mesma pode ser escolhida a partir do mesmo leque de opcionais da área científica de Ciências Veterinárias ou de outra área científica, neste último caso desde que previamente haja concordância da comissão de curso relativamente a essa escolha.

11 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

**Áreas de especialização: Ciências Biomédicas; Clínica;
Qualidade e Segurança Alimentar; Sanidade Animal**

Unidade curricular (1)	Área (2)	Ano	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Obs. (5)	
				Total	Contacto (4)					
					TP	PL	S			OT
Bioestatística Avançada	MAT	1.º	1.º Semestre ...	135	30	—	—	30	5	Optativa Optativa
Seminário	CVET	1.º	1.º Semestre ...	135	30	—	20	—	5	
Opção I	CVET	1.º	1.º Semestre ...	54	—	—	—	18	2	
Opção II	CVET/Outra	1.º	1.º Semestre ...	54	—	—	—	18	2	
Elaboração da Tese de Douto- ramento.	CVET	1.º	1.º Semestre ...	432	—	—	—	30	16	
Elaboração da Tese de Douto- ramento.	CVET	1.º	2.º Semestre ...	810	—	300	—	30	30	
Elaboração da Tese de Douto- ramento.	CVET	2.º	Semestral	810	—	300	—	30	30	
Elaboração da Tese de Douto- ramento.	CVET	2.º	Semestral	810	—	300	—	30	30	
Elaboração da Tese de Douto- ramento.	CVET	3.º	Semestral	810	—	300	—	30	30	
Elaboração da Tese de Douto- ramento.	CVET	3.º	Semestral	810	—	300	—	30	30	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) Sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) Organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa.



QUADRO N.º 3

Unidades curriculares opcionais

Unidade curricular (1)	Área (2)	Ano	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (5)
				Total	Contacto (4)		
					OT		
Análises Clínicas	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Análises Laboratoriais em Microbiologia e Parasitologia.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Anatomia Clínica	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Biopatologia Oncológica.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Cuidados Intensivos	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Dermatopatologia de Animais de Companhia	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Doenças Transmissíveis dos Animais de Laboratório, Exóticos e Silvestres.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Diagnóstico Citológico	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Experimentação Animal.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Geriatría e Oncologia em Animais de Companhia	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Medicina Dentária Veterinária de Animais de Companhia.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Medicina e Cirurgia de Animais de Laboratório, Exóticos e Selvagens.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Métodos de Controlo Microbiológico de Alimentos de Origem Animal.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Neurologia de Animais de Companhia.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Novas Tecnologias Reprodutivas	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Perigos Biológicos e Químicos em Alimentos de Origem Animal.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Patologia dos Animais de Laboratório	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Patologia Experimental.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Profilaxia e Políticas Sanitárias de Agentes Zoonóticos.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Segurança Alimentar no Abate e Desmancha de Carcaças.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Segurança Alimentar em Pescado	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Segurança Alimentar no Fabrico de Produtos Cárneos e Laticínios.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Sistemas de Gestão de Qualidade e Segurança	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Tanatologia Forense Veterinária.	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
Teratologia	CVET	1.º	1.º Semestre . . .	54	18	2	Opção 1
	CVET/OUT	1.º	1.º Semestre . . .	54		2	Opção 2

(1) Denominação da unidade curricular; (2) Sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) Organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

315644798



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Declaração de Retificação n.º 765/2022

Sumário: Retifica o Despacho (extrato) n.º 7574/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2022.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2022, a p. 167, o Despacho (extrato) n.º 7574/2022, retifica-se que onde se lê «termo a 31 de julho de 2022» deve ler-se «termo a 28 de fevereiro de 2022».

9 de agosto de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315598799



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 10709/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Vera Cláudia Raposo Guerreiro Balsinha.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 27 de setembro de 2021:

Vera Cláudia Raposo Guerreiro Balsinha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 20 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 7 de outubro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022.

8 de agosto de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315596505



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 10710/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Valter Jorge Rosa Paixão.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 27 de setembro de 2021:

Valter Jorge Rosa Paixão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 4 de outubro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022.

8 de agosto de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315596521



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 10711/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sónia Isabel da Cruz Nunes.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 27 de setembro de 2021:

Sónia Isabel da Cruz Nunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 4 de outubro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022.

8 de agosto de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315596579



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 10712/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Weiner Santos Furones.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de outubro de 2021:

Weiner Santos Furones — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 35 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 20 de outubro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022.

8 de agosto de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315596716



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 10713/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rosa Maria Mira Nunes.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 27 de setembro de 2021:

Rosa Maria Mira Nunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 4 de outubro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022.

8 de agosto de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315596732



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 10714/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Teresa Trindade Gonçalves Pereira.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de setembro de 2021:

Teresa Trindade Gonçalves Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 8 de outubro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022.

8 de agosto de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315596749



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 10715/2022

Sumário: Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia Medicinal, lecionado na Escola Superior de Saúde.

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Cr 64/2015/AL01, de 7 de agosto de 2022, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia Medicinal publicado pelo Despacho n.º 127/2015, 2.ª série, de 2 de julho.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

26 de agosto de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Paulo Pereira*.

Estrutura curricular

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Saúde (7230).
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.
- 3 — Denominação: Biotecnologia Medicinal.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Químicas e das Biomoléculas	CQB	120,5	
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica	APCT	5,5	
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática	BBB	16,0	
Ciências Morfológicas	CM	5,0	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	3,5	
Física	F	3,5	
Farmácia	FA	10,0	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	6,0	
Saúde Ambiental	SA	3,0	
Optativa entre as várias áreas		0,0	7,0
<i>Subtotal</i>		173,0	7,0
<i>Total</i>		180	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Obs.	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Bioestatística	BBB	1.º	1.º semestre . . .	140	15		30							45,0	5,0	
Biologia Microbiana	CQB	1.º	1.º semestre . . .	154	30		30							60,0	5,5	
Biomatemática I	BBB	1.º	1.º semestre . . .	154	30		30							60,0	5,5	
Química Biológica I	CQB	1.º	1.º semestre . . .	140	30	15								45,0	5,0	
Laboratório Biotecnologia I	CQB	1.º	1.º semestre . . .	112			60							60,0	4,0	
Bioquímica Estrutural	CQB	1.º	1.º semestre . . .	140	30		15							45,0	5,0	
Biologia Celular e Histologia	CM	1.º	2.º semestre . . .	140	30		15							45,0	5,0	
Biomatemática II	BBB	1.º	2.º semestre . . .	154	30		15							45,0	5,5	
Bioquímica Microbiana	CQB	1.º	2.º semestre . . .	140	30		30							60,0	5,0	
Biotecnologia Analítica	CQB	1.º	2.º semestre . . .	154	30		30							60,0	5,5	
Química Biológica II	CQB	1.º	2.º semestre . . .	140	30	15								45,0	5,0	
Laboratório de Biotecnologia II	CQB	1.º	2.º semestre . . .	112			60							60,0	4,0	
Biofísica	F	2.º	1.º semestre . . .	98	30									30,0	3,5	
Farmacologia Geral	FA	2.º	1.º semestre . . .	140	30	15								45,0	5,0	
Genética Molecular	APCT	2.º	1.º semestre . . .	154	30	15	15							60,0	5,5	
Metabolismo e Regulação	CQB	2.º	1.º semestre . . .	112	30		15							45,0	4,0	
Métodos Espectroscópicos	CQB	2.º	1.º semestre . . .	84	30									30,0	3,0	
Química-Física Biológica	CQB	2.º	1.º semestre . . .	140	30	15								45,0	5,0	
Laboratórios de Bioenergética e Enzimologia	CQB	2.º	1.º semestre . . .	112			60							60,0	4,0	
Bioprocessos	CQB	2.º	2.º semestre . . .	98		15	15							30,0	3,5	
Biotecnologia Molecular e Microbiana	CQB	2.º	2.º semestre . . .	140	30	15								45,0	5,0	
Engenharia Genética	CQB	2.º	2.º semestre . . .	126	30		15							45,0	4,5	
Tecnologia Farmacêutica	FA	2.º	2.º semestre . . .	140	15		30							45,0	5,0	
Biomateriais e Biocompatibilidade	CQB	2.º	2.º semestre . . .	112		30	15							45,0	4,0	
Biotecnologia Forense	CQB	2.º	2.º semestre . . .	112		15	30							45,0	4,0	
Laboratórios de Biotecnologia Molecular e Modelação in Silico	CQB	2.º	2.º semestre . . .	112			60							60,0	4,0	
Projeto ou Estágio	CQB	3.º	Anual	504						270	30			300,0	18,0	
Biotecnologia Animal	CQB	3.º	1.º semestre . . .	98	30		15							45,0	3,5	
Medicina Regenerativa e Terapia Celular	CQB	3.º	1.º semestre . . .	98	30		30							60,0	3,5	
Química Medicinal I	CQB	3.º	1.º semestre . . .	112	30	15	15							60,0	4,0	



Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs.	
				Total	Contacto										Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Biorreatores	CQB	3.º	1.º semestre ...	112	30		15						45,0	4,0	
Biotecnologia Sustentável	CQB	3.º	1.º semestre ...	98		30	15						45,0	3,5	
Competências Transversais	CSH	3.º	1.º semestre ...	98		30	15						45,0	3,5	
Laboratórios Integrados em Biotecnologia	SA	3.º	1.º semestre ...	84			45						45,0	3,0	
Qualidade em Biotecnologia	GAS	3.º	2.º semestre ...	84	30								30,0	3,0	
Opção I	(*)	3.º	2.º semestre ...	98	45								45,0	3,5	(*)
Opção II	(*)	3.º	2.º semestre ...	98	45								45,0	3,5	(*)
Empreendedorismo em Biotecnologia	GAS	3.º	2.º semestre ...	84	30								30,0	3,0	
Química Medicinal II	CQB	3.º	2.º semestre ...	112	30	15	15						60,0	4,0	

(*) As unidades curriculares de Opção serão escolhidas pelo estudante de entre as várias áreas técnico-científicas.

315643769



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 10716/2022

Sumário: Alteração do plano de estudos da licenciatura em Terapia Ocupacional, lecionada na Escola Superior de Saúde.

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 813/2011/AL02, de 7 de agosto de 2022, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciatura em Terapia Ocupacional, publicado pelo Despacho n.º 14743/2016, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 233, de 6 de dezembro, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

26 de agosto de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Paulo Pereira*.

Estrutura curricular

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Saúde (7230).
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.
- 3 — Denominação: Terapia Ocupacional.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Terapia Ocupacional	TO	180,0	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	12,0	
Ciências Morfológicas	CM	12,0	
Ciências Funcionais	CF	20,0	
Física	F	6,0	
Fisioterapia	FT	1,0	
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática	BBB	5,0	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	3,0	
Terapia da Fala	TF	1,0	
<i>Subtotal</i>		240	
<i>Total</i>		180	

8 — Observações:
9 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Obs.	
				Total	Contacto								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Introdução à Ciência Ocupacional	TO; CSH	1.º	1.º Semestre . . .	392		45	75					15		135,0	14,0	TO-9; CSH-5. TO-4; CM-6; CF-3; F-2; FT-1.
Estudo Funcional do Movimento Humano.	TO; CM; CF; F; FT	1.º	1.º Semestre . . .	420		75	90					15		180,0	16,0	
Neurociência para Terapia Ocupacional.	TO; CM; CF; F	1.º	2.º Semestre . . .	448		90	75					15		180,0	16,0	TO-5; CM-4; CF- 5; F-2. TO-8; CM-2; CF-2; BBB-2.
Estudos da Atividade Humana . . .	TO; CM; CF; BBB	1.º	2.º Semestre . . .	392		60	75					15		150,0	14,0	
Terapia Ocupacional em Perturbações do Desenvolvimento I.	TO; CSH; CF; TF	2.º	1.º Semestre . . .	420		45	90					15		150,0	15,0	TO-11; CSH-1,5; CF-2; TF-0,5.
Terapia Ocupacional em Reabilitação Física.	TO; CF; F	2.º	1.º Semestre . . .	448		45	105					15		165,0	16,0	TO-12; CF-2; F-2.
Terapia Ocupacional em Perturbações do Desenvolvimento II.	TO; CSH; CF; TF	2.º	2.º Semestre . . .	420		48	96					16		160,0	15,0	TO-11; CSH-1,5; CF-2; TF-0,5. TO-14.
Educação Clínica I	TO	2.º	2.º Semestre . . .	392					8	240				248,0	14,0	
Terapia Ocupacional em Saúde Mental.	TO; CF	3.º	1.º Semestre . . .	448		60	90					15		165,0	16,0	TO-14; CF-2.
Terapia Ocupacional no Envelhecimento.	TO; CF	3.º	1.º Semestre . . .	420		45	90					15		150,0	15,0	TO-13; CF-2.
Redefinição Ocupacional	TO; CSH	3.º	2.º Semestre . . .	420		48	96					16		160,0	15,0	TO-12; CSH-3.
Educação Clínica II.	TO	3.º	2.º Semestre . . .	392					8	240				248,0	14,0	TO-14.
Inovação e Empreendedorismo Social.	TO; CSH; GAS	4.º	1.º Semestre . . .	392		48	96					16		160,0	14,0	TO-10; CSH-1; GAS-3. TO-16.
Educação Clínica III	TO	4.º	1.º Semestre . . .	448					9	270				279,0	16,0	
Educação Clínica IV.	TO	4.º	2.º Semestre . . .	448					9	270				279,0	16,0	TO-16.
Projeto em Terapia Ocupacional. . .	TO; BBB	4.º	Anual	392		90	60					30		180,0	14,0	TO-11; BBB-3.

315643833





INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de Retificação n.º 766/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 6470/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2022.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 6470/2022 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2022, retifica-se que onde se lê:

«De 25 de fevereiro de 2022:

Cláudia Filipa Duarte Catrola Paiva [...], pelo período de 21/02/2022 a 15/09/2022.»

deve ler-se:

«[...] pelo período de 1 de março a 15 de setembro de 2022.»

27 de julho de 2022. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

315640811

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.**Aviso n.º 60/2022/A**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para dois médicos assistentes de urologia.

Procedimento de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de urologia da carreira médica da área hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na Cláusula 6.ª do Anexo III do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 8/2012, de 17 de julho celebrado entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E., Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. e Hospital da Horta, E. P. E., o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul (tramitação do procedimento concursal de entidades de natureza empresarial, recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica), adiante designado por ACT, conjugado com artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto (que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais, integradas no Serviço Regional de Saúde), torna-se público que, por despacho autorizado de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública dos Açores de 25 de julho de 2022, se encontra aberto o procedimento de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de urologia da carreira médica da área hospitalar para o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., em contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, celebrado nos termos do Código do Trabalho.

2 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum nos termos de alínea *a*) do n.º 1 da Cláusula 4.ª do Anexo III do ACT, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego público ou privado, com alguma instituição do Serviço Regional de Saúde, com a ressalva de que, nos termos da alínea *j*) da Cláusula 6.ª do Anexo III do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contabilizados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto no ACT, publicado no Jornal Oficial 2.ª série n.º 137, de 17 de julho de 2012.

7 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso corresponde ao conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e da Cláusula 10.ª do ACT.

8 — Local de Trabalho — Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

9 — Horário de trabalho — 40 horas semanais

10 — Remuneração — A remuneração base corresponderá à posição 1, nível 45.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em urologia;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

12 — Formalização da candidatura:

12.1 — A candidatura deverá formalizada em suporte eletrónico através do *e-mail* HDES_Recrutamento@azores.gov.pt, com recibo de entrega, com indicação expressa do procedimento a que se candidata através do número da oferta e da carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar.

12.2 — A candidatura deve ser acompanhada de requerimento, dirigido à Presidente de júri, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizada do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de cartão de cidadão/B.I., endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) *Curriculum vitae*, elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.

14 — Métodos de seleção — nos termos da Cláusula 20.ª do Anexo III do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos avaliação e discussão curricular.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escalada de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Cláusula 24.ª do Anexo III do ACT.

19 — Notificações e Publicações:

19.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos é comunicada por qualquer meio previsto no n.º 2 da Cláusula 17.ª do Anexo III do ACT

19.2 — De acordo com o disposto na Cláusula 25.ª do Anexo III do ACT, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na Cláusula 17.ª do Anexo III do ACT.

19.3 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na Bolsa de Emprego Público dos Açores, afixada nas instalações dos Serviços de Recursos Humanos do HDES PD, E. P. E. R., conforme disposto no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Anexo III do ACT.

20 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. Pedro Jorge Mota Oliveira Preto Tomé, Assistente Graduado de Urologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.



Vogais Efetivos:

Dr. Carlos Luís Galvão Oliveira Ponte, Assistente Graduado Sênior de Ginecologia/Obstetrícia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., que substituirá o Presidente nas eventuais ausências e impedimentos.

Dr.ª Maria Inês Gonçalves Pereira Leite, Assistente Graduada de Cirurgia Geral do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Vogais Suplentes:

Dr. Nelson Fernando Gomes Oliveira, assistente de cirurgia vascular do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Dr.ª Laura Maria Sampaio Correia, assistente graduada sênior de Ginecologia/Obstetrícia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

21 — Nos eventuais impedimentos e ausências da presidente, o primeiro vogal referido assumirá essas funções.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Serviço de Recursos Humanos.

19 de agosto de 2022. — O Presidente de Júri, *Dr. Pedro Jorge Mota Oliveira Preto Tomé.*

315641646

**HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.****Aviso n.º 61/2022/A**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um médico assistente de endocrinologia e nutrição.

Procedimento de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de endocrinologia e nutrição da carreira médica da área hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na Cláusula 6.ª do Anexo III do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 8/2012, de 17 de julho celebrado entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E., Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. e Hospital da Horta, E. P. E., o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul (tramitação do procedimento concursal de entidades de natureza empresarial, recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica), adiante designado por ACT, conjugado com artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto (que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais, integradas no Serviço Regional de Saúde), torna-se público que, por despacho autorizado de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública dos Açores de 12 de novembro de 2021, se encontra aberto o procedimento de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de endocrinologia e nutrição da carreira médica da área hospitalar para o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., em contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, celebrado nos termos do Código do Trabalho.

2 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum nos termos de alínea *a*) do n.º 1 da Cláusula 4.ª do Anexo III do ACT, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego público ou privado, com alguma instituição do Serviço Regional de Saúde, com a ressalva de que, nos termos da alínea *j*) da Cláusula 6.ª do Anexo III do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contabilizados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto no ACT, publicado no Jornal Oficial 2.ª série n.º 137, de 17 de julho de 2012.

7 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso corresponde ao conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e da Cláusula 10.ª do ACT.

8 — Local de Trabalho — Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

9 — Horário de trabalho — 40 horas semanais

10 — Remuneração — A remuneração base corresponderá à posição 1, nível 45.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em endocrinologia e nutrição;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

12 — Formalização da candidatura:

12.1 — A candidatura deverá formalizada em suporte eletrónico através do *e-mail* HDES_Recrutamento@azores.gov.pt, com recibo de entrega, com indicação expressa do procedimento a que se candidata através do número da oferta e da carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar.

12.2 — A candidatura deve ser acompanhada de requerimento, dirigido à Presidente de júri, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizada do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de cartão de cidadão/B.I., endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) *Curriculum vitae*, elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.

14 — Métodos de seleção — nos termos da Cláusula 20.ª do Anexo III do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos avaliação e discussão curricular.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escalada de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Cláusula 24.ª do Anexo III do ACT.

19 — Notificações e Publicações:

19.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos é comunicada por qualquer meio previsto no n.º 2 da Cláusula 17.ª do Anexo III do ACT

19.2 — De acordo com o disposto na Cláusula 25.ª do Anexo III do ACT, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na Cláusula 17.ª do Anexo III do ACT.

19.3 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na Bolsa de Emprego Público dos Açores, afixada nas instalações dos Serviços de Recursos Humanos do HDES PD, E. P. E. R., conforme disposto no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Anexo III do ACT.

20 — Constituição do júri:

Presidente: Dr.ª Isabel Maria Rocha de Sousa, assistente graduada de endocrinologia e nutrição do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.



Vogais Efetivos:

Dr. Bernardo Gago Câmara Dias Pereira, assistente de endocrinologia e nutrição do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., que substituirá a Presidente nas eventuais ausências e impedimentos.

Dr.ª Catarina Isabel Senra Moniz, assistente de endocrinologia e nutrição do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Vogais Suplentes:

Dr.ª Maria Clotilde Ribeiro Gouveia Limbert, assistente graduada de endocrinologia e nutrição do Hospital Egas Moniz.

Dr.ª Isabel Cristina da Cunha Albino de Carvalho Manita, assistente graduada de endocrinologia e nutrição do Hospital Garcia da Horta.

21 — Nos eventuais impedimentos e ausências da presidente, o primeiro vogal referido assumirá essas funções.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Serviço de Recursos Humanos.

19 de agosto de 2022. — A Presidente de Júri, *Dr.ª Isabel Maria Rocha de Sousa*.

315641573

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.**Deliberação n.º 959/2022**

Sumário: Delegação de competências do conselho de administração nos seus membros.

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, E. P. E., reunido a 29 de julho de 2022, delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos das Entidades Públicas Empresariais, constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, na sua última redação, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação, delegar nos seus membros, abaixo indicados, o seguinte:

1 — Na Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro, para além das competências próprias e da coordenação genérica de todas as áreas, a coordenação da Comissão de Catástrofe e de Emergência, da Comissão de Segurança contra Incêndios, do Serviço de Recursos Humanos, do Gabinete Jurídico, do Gabinete de Comunicação e Imagem e do Serviço de Auditoria Interna, atribuindo-lhe competência para:

1.1 — Atos de gestão corrente no âmbito das áreas de coordenação direta:

1.1.1 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários dos profissionais;

1.1.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

1.1.3 — Autorizar a participação dos profissionais em sessões de cariz formativo e em estágios realizados no território nacional, desde que não determinem encargos para a instituição;

1.1.4 — Autorizar a participação dos profissionais em júris de concursos noutras instituições;

1.1.5 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares;

1.1.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subsequentes alterações dos profissionais;

1.1.7 — Validar a realização de trabalho extraordinário e suplementar realizado pelos profissionais;

1.1.8 — Propor ao Conselho de Administração profissionais para exercício de cargos de direção e chefia;

1.1.9 — Assinar correspondência e expediente.

1.1.10 — Autorizar despesas de conservação, reparação e beneficiação das instalações, bem como aquisição de bens e serviços até ao montante de € 200.000, abrangendo a autorização de abertura de procedimentos, a escolha do procedimento a adotar e a prática dos demais atos necessários para a formação dos contratos, concretamente a decisão de qualificação dos concorrentes e a decisão de adjudicação.

1.2 — Atos de gestão no âmbito do Serviço de Recursos Humanos:

1.2.1 — Celebrar, prorrogar, renovar e resolver contratos de trabalho, praticando os atos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.2.2 — Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos na área dos recursos humanos, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

1.2.3 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os profissionais tenham direito;

1.2.4 — Autorizar a participação dos profissionais em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, entre outros, de cariz formativo realizados em território nacional

1.2.5 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.2.6 — Conceder as licenças e dispensas previstas no regime legal da proteção da parentalidade;

1.2.7 — Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante;

1.2.8 — Autorizar os pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro

1.2.9 — Diligenciar a verificação do estado de doença, comprovada por certificado médico;

1.2.10 — Promover a submissão dos profissionais a juntas médica;

1.2.11 — Aprovar as listas legais de antiguidade dos funcionários e decidir das respetivas reclamações;

1.2.12 — Qualificar os acidentes de trabalho;

1.2.13 — Determinar a reposição de dinheiros públicos e participar à administração fiscal as faltas de pagamento;

1.2.14 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos profissionais e, em geral, todos os atos respeitantes ao respetivo regime de proteção social;

1.2.15 — Autorizar a extração de fotocópias e a emissão de certidões/declarações;

1.2.16 — Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor;

1.2.17 — Autorizar os profissionais a comparecer em juízo quando para tal forem requisitados;

1.2.18 — Assinar a correspondência ou expediente respeitante a matérias de gestão de recursos humanos e autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*, respeitantes às áreas de coordenação direta.

2 — Na Diretora Clínica e Vogal Executiva do Conselho de Administração, Dr.ª Ana Teresa Nobre Duque Monteiro Leite Marques Xavier, para além das competências próprias inerentes à direção médica e à governação clínica nos serviços, departamentos, unidades de ação médica e de diagnóstico e terapêutica, Comissão de Ética, Comissão de Qualidade e Segurança do Doente, Comissão de Controlo da Infecção Hospitalar (GCL-PPCIRA), Comissão de Higiene e Segurança no Trabalho, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Coordenação Oncológica, Comissão Técnica de Certificação de Interrupção da Gravidez, Comissão Médica, Comissão Local de Informação Clínica, Direção Internato Médico, Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco, Equipa de Gestão de Altas, Equipa de Gestão de Camas, Equipa de Emergência Médica Intra-Hospitalar, Equipa de Trauma, Equipa da Unidade Coordenadora Funcional da Saúde Materna e Neonatal, Equipa da Unidade Coordenadora Funcional da Saúde da Criança e do Adolescente, Equipa de Suporte Intra-Hospitalar em Cuidados Paliativos, Grupo Coordenador Institucional da Violência Contra os Profissionais de Saúde no Local de Trabalho, Comissão de Hemoderivados, Comissão de Antimicrobianos, Conselho Técnico dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, a coordenação do Serviço de Saúde Ocupacional, do Serviço de Farmácia, Unidade de Psicologia, Gabinete de Codificação e Auditoria Clínica e Unidade de Investigação Clínica, atribuindo-lhe competência para:

2.1 — Atos de gestão corrente no âmbito das áreas de coordenação direta:

2.1.1 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários dos profissionais;

2.1.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

2.1.3 — Autorizar a participação dos profissionais em sessões de cariz formativo e em estágios realizados no território nacional, desde que não determinem encargos para a Instituição;

2.1.4 — Autorizar a participação dos profissionais em júris de concursos noutras instituições;

2.1.5 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares;

2.1.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subsequentes alterações dos profissionais;

2.1.7 — Validar a realização de trabalho extraordinário e suplementar realizado pelos profissionais;

2.1.8 — Propor ao Conselho de Administração profissionais para exercício de cargos de direção e chefia;

2.1.9 — Autorizar o acesso a dados clínicos por parte do titular dos dados ou de terceiros, nos termos da lei;

2.1.10 — Assinar correspondência e expediente.

3 — No Enfermeiro Diretor e Vogal Executivo do Conselho de Administração, Enf. José Filipe Fernandes Nunes, para além das competências próprias que compreendem a direção técnica da atividade de enfermagem, a gestão dos enfermeiros e assistentes operacionais em funções nos serviços assistenciais, a coordenação da Direção de Enfermagem, do Serviço Hoteleiro, do Serviço

de Esterilização, da Academia de Formação, do Gabinete de Gestão da Qualidade, Equipa de Prevenção da Violência em Adultos e Serviço de Nutrição e Dietética, atribuindo-lhe competência para:

3.1 — Atos de gestão corrente no âmbito das áreas de coordenação direta:

3.1.1 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários dos profissionais;

3.1.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

3.1.3 — Autorizar a participação dos profissionais em sessões de cariz formativo e em estágios realizados no território nacional, desde que não determinem encargos para a instituição;

3.1.4 — Autorizar a participação dos profissionais em júris de concursos noutras instituições;

3.1.5 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares;

3.1.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subsequentes alterações dos profissionais;

3.1.7 — Validar a realização de trabalho extraordinário e suplementar realizado pelos profissionais;

3.1.8 — Propor ao Conselho de Administração profissionais para exercício de cargos de direção e chefia;

3.1.9 — Assinar correspondência e expediente.

4 — No Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. Miguel Ângelo Madeira Rodrigues, a coordenação dos Serviços Financeiros, do Serviço de Instalações e Equipamentos e do Serviço de Sistemas de Informação, atribuindo-lhe competência para:

4.1 — Atos de gestão corrente no âmbito das áreas de coordenação direta:

4.1.1 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários dos profissionais;

4.1.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

4.1.3 — Autorizar a participação dos profissionais em sessões de cariz formativo e em estágios realizados no território nacional, desde que não determinem encargos para a instituição;

4.1.4 — Autorizar a participação dos profissionais em júris de concursos noutras instituições;

4.1.5 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares;

4.1.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subsequentes alterações dos profissionais;

4.1.7 — Validar a realização de trabalho extraordinário e suplementar realizado pelos profissionais;

4.1.8 — Propor ao Conselho de Administração profissionais para exercício de cargos de direção e chefia;

4.1.9 — Autorizar despesas de conservação, reparação e beneficiação das instalações, bem como aquisição de bens e serviços até ao montante de € 200.000, abrangendo a autorização de abertura de procedimentos, a escolha do procedimento a adotar e a prática dos demais atos necessários para a formação dos contratos, concretamente a decisão de qualificação dos concorrentes e a decisão de adjudicação.

4.2 — Atos de gestão no âmbito dos Serviços Financeiros:

4.2.1 — Acompanhar a execução do orçamento e apresentar medidas corretivas necessárias à correção de desvios em relação às previsões estabelecidas;

4.2.2 — Autorizar o pagamento das despesas autorizadas pelo Conselho de Administração;

4.2.3 — Emitir cheques e efetuar transferências bancárias nos termos estabelecidos com o Conselho de Administração;

4.2.4 — Assegurar a regularidade da cobrança das dívidas;

4.2.5 — Autorizar os reembolsos de pagamentos indevidos, nos termos legais;

4.2.6 — Proceder à anulação de faturas, nos termos legais;

4.2.7 — Declarar as dívidas como incobráveis, nos termos da legislação em vigor;

4.2.8 — Autorizar o pagamento das despesas com a assistência médica de grande especialização no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de agosto;

4.2.9 — Autorizar a despesa e o pagamento de despesas com meios complementares de diagnóstico e terapêutica, realizados em estabelecimentos de saúde não integrados no Centro Hospitalar, por indisponibilidade ou incapacidade interna;

4.2.10 — Dar balanço mensal à Tesouraria;

4.2.11 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços nos termos do Código dos Contratos Públicos;

4.2.12 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento;

4.2.13 — Assinar a correspondência ou expediente respeitante a matérias da área financeira.

4.3 — Atos de gestão no âmbito do Serviço de Instalações e Equipamentos:

4.3.1 — Autorizar o abate de bens após parecer da comissão de inutilização.

5 — No Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. Jorge Manuel da Silva Pinto, a coordenação do Serviço de Gestão de Doentes, do Serviço de Aprovisionamento, da Comissão de Normalização de Produtos e Equipamentos, da Comissão de Acompanhamento da Prevenção da Corrupção, do Serviço Social, do Serviço Espiritual e Religioso e do Gabinete de Planeamento e Controlo, atribuindo-lhe competência para:

5.1 — Atos de gestão corrente no âmbito das áreas de coordenação direta:

5.1.1 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários dos profissionais;

5.1.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

5.1.3 — Autorizar a participação dos profissionais em sessões de cariz formativo e em estágios realizados no território nacional, desde que não determinem encargos para a instituição;

5.1.4 — Autorizar a participação dos profissionais em júris de concursos noutras instituições;

5.1.5 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares;

5.1.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subsequentes alterações dos profissionais;

5.1.7 — Validar a realização de trabalho extraordinário e suplementar realizado pelos profissionais;

5.1.8 — Propor ao Conselho de Administração profissionais para exercício de cargos de direção e chefia;

5.1.9 — Assinar correspondência e expediente.

5.2 — Atos de gestão no âmbito do Serviço de Aprovisionamento:

5.2.1 — Autorizar despesas de conservação, reparação e beneficiação das instalações, bem como aquisição de bens e serviços até ao montante de € 200.000, abrangendo a autorização de abertura de procedimentos, a escolha do procedimento a adotar e a prática dos demais atos necessários para a formação dos contratos, concretamente a decisão de qualificação dos concorrentes e a decisão de adjudicação;

5.2.2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora delegado;

5.2.3 — Praticar os atos consequentes ao ato de autorização da escolha e do início do procedimento até ao montante delegado;

5.2.4 — Aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição de bens e serviços e representar o Centro Hospitalar na outorga desses contratos;

5.2.5 — Autorizar as despesas com seguros;

5.2.6 — Assinar a correspondência ou expediente respeitante a matérias de aprovisionamento e logística e autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*.

A Presidente do Conselho de Administração, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vogal Executivo, Dr. Miguel Ângelo Madeira Rodrigues.

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, os membros do Conselho de Administração estão autorizados a subdelegar as competências acima delegadas no pessoal dirigente ou de chefia que deles diretamente dependa.

A presente deliberação produz efeitos desde 29 de julho de 2022, ficando por este meio ratificados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 49.º e do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pelos membros do Conselho de Administração, no âmbito das competências ora delegadas.

25 de agosto de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Teresa Carneiro*.

315640999

**CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO PORTO, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 17224/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 15 postos de trabalho na categoria de enfermeiro gestor, das carreiras de enfermagem e especial de enfermagem (M/F).

Abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de quinze postos de trabalho, na categoria de enfermeiro gestor, das carreiras de enfermagem e especial de enfermagem (M/F)

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Porto E. P. E., de 6 de julho de 2022 e a coberto do Despacho n.º 11398-C/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de novembro, proferido por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado da Administração Pública e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, e do Despacho n.º 4046/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 7 de abril, proferido por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente extrato, procedimento concursal comum conducente ao preenchimento dos postos de trabalho abaixo indicados, na categoria de enfermeiro gestor, das carreiras de enfermagem e especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E. A publicação integral do presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.:

Código	Profissão	Podem ser opositores: Enfermeiros especialistas conforme o abaixo descrito e todos conforme o previsto no artigo 11.º, Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.	Postos de trabalho
ENFGESTA	Serviços de Blocos Operatórios/Cuidados Intensivos e Urgência.	Médico-Cirurgica	5
ENFGESTB	Serviços de Ambulatório.	Enfermagem Comunitária.	1
ENFGESTC	Serviços de Internamento Médicos e Cirúrgicos	Médico-Cirurgica e Reabilitação.	7
ENFGESTD	Departamento da Infância e Adolescência.	Saúde Infantil e Pediátrica	1
ENFGESTE	Departamento da Mulher e Medicina Reprodutiva.	Saúde Materna e Obstétrica.	1

Requisitos especiais de admissão:

a) Ser detentor da categoria de enfermeiro especialista, com três anos de exercício de funções na especialidade exigida para os postos de trabalho a ocupar ou que se encontrem nas condições previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, e preferencialmente habilitados com formação em gestão de serviços de saúde;

b) Deter relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato de trabalho sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde;

c) Declaração emitida pela ordem dos Enfermeiros para efeito concursal, legível e válida no prazo da candidatura.

22 de agosto de 2022. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ilda Maria Correia de Magalhães*.

315633351

**HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS, E. P. E.****Aviso n.º 17225/2022**

Sumário: Procedimento concursal para constituição de bolsa de reserva para eventuais necessidades de recrutamento, para o exercício de funções de enfermeiro(a).

Procedimento concursal para constituição de bolsa de reserva para eventuais necessidades de recrutamento, para o exercício de funções de Enfermeiro(a)

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Magalhães Lemos, EPE de 21 de julho de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, o procedimento concursal para constituição de reserva para eventuais necessidades de recrutamento, para o exercício de funções de Enfermeiro(a), em regime de contrato individual de trabalho, nos termos da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

1 — Prazo de validade da reserva de recrutamento: O procedimento é válido pelo prazo de um ano.

2 — Conteúdo funcional: O previsto na carreira de Enfermagem.

3 — Posto de trabalho: Envolve a realização por turnos rotativos com fins de semana, incluindo noturno, distribuído pelos sete dias da semana.

4 — Local de trabalho: As funções são exercidas no Hospital de Magalhães Lemos, EPE, sito na Rua do Prof. Álvaro Rodrigues, s/n, 4149-003 Porto ou em qualquer uma das suas dependências.

5 — Carga horária: 35 horas semanais.

6 — Remuneração: Tabela Remuneratória aplicável à carreira de Enfermagem.

7 — Requisitos de admissão:

a) Licenciatura em Enfermagem, e

b) Cédula Profissional Válida.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas no prazo de dez dias úteis, podendo ser entregues presencialmente, entre as 09h e as 13h e entre as 14h e as 15h30 no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do HML, E. P. E., ou enviadas por correio registado, nele se identificando, de forma inequívoca e obrigatoriamente, o procedimento a que se estão a candidatar.

8.1 — Documentos obrigatórios a apresentar pelos(as) candidatos(as) na apresentação da candidatura:

a) Formulário de candidatura;

b) Requerimento de candidatura;

c) Diploma ou Certificado do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal, onde conste a classificação final;

d) Fotocópia da cédula profissional definitiva e válida ou declaração da Ordem dos Enfermeiros para efeitos de concurso, válida e legível no prazo da candidatura, e

e) *Curriculum Vitae*, elaborado em modelo europeu que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, em número de páginas não superior a cinco, datado e assinado (todas as folhas).

8.2 — Outros documentos obrigatórios, quando referidos no *Curriculum Vitae* (CV) que comprovem, nomeadamente:

a) Declaração da (s) Entidade(s) do tempo de exercício profissional;

b) Diploma/certificado de habilitações académicas e ou profissionais na área de Enfermagem;

c) Exercício profissional na área do posto de trabalho;

d) A participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde;

e) Atividades formativas frequentadas após Licenciatura e no âmbito enfermagem/saúde;

f) Atividades formativas ministradas após Licenciatura e no âmbito de enfermagem/saúde;

g) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva;

h) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;

i) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais;

Não será aceite, em qualquer outra fase do processo de seleção, a junção de documentos, excetuando os que o júri solicitar para comprovar os já entregues.

9 — Método de Seleção:

Avaliação curricular (AC) expressa pela seguinte fórmula:

$$AC = EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CFL + ADI + POS$$

10 — Critérios de Exclusão:

- i) A não apresentação de qualquer um dos documentos considerados obrigatórios;
- ii) Apresentação de documentos falsos;
- iii) Incongruência entre o declarado e a validação documental feita pelo júri, é motivo de — Exclusão em qualquer fase do processo;
- iv) Documentos obrigatórios com preenchimento incompleto;
- v) Candidatura enviada sob outro meio que não o referido no ponto 8, e
- vi) Nota inferior a nove valores e meio no método de seleção (AC).

11 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A lista de candidatos admitidos, de Candidatos excluídos bem como a Lista de Classificação Final serão disponibilizados no site institucional do HML, EPE. A publicação dos resultados será efetuada através de lista ordenada alfabeticamente.

12 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria Purificação M. Oliveira.

Vogais efetivos:

Vítor Manuel Coutinho Teixeira e José Carlos M. Andrade.

Vogais suplentes:

Adelson Manuel P. Estrela e Paula Cecília de Andrade Martins.

13 — A lista de candidatos admitidos, de Candidatos excluídos bem como a Lista de Classificação Final serão disponibilizados no *site* institucional do HML, EPE. A publicação dos resultados será efetuada através de lista ordenada alfabeticamente.

14 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o HML, EPE, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Proteção de dados pessoais: Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos.

16 — Gestão da Bolsa de Reserva de Recrutamento: O abatimento à lista dos candidatos tem lugar, de imediato, com a não aceitação da celebração do contrato que em concreto for apresentado ao interessado(a), independentemente da respetiva modalidade.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de agosto de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Oliveira Castro Peixoto*.

**HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS, E. P. E.****Aviso n.º 17226/2022**

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente principal da carreira especial dos técnicos superiores de saúde, ramo de psicologia clínica.

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente principal da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — Ramo de psicologia clínica

1 — Faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., datada de 28 de abril de 2022, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de assistente principal, da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste estabelecimento hospitalar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos Decretos-Leis n.ºs 414/91, de 22 de outubro, e 213/2000, de 2 de setembro, todos na sua redação atual, nos Despachos n.ºs 11398-D/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, de 18 de novembro, e 4048/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de abril, e nas disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

3 — Conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar: Ao assistente principal, da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, são atribuídas as funções previstas no artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de setembro, na sua redação atual, tendo em conta os níveis de complexidade e responsabilidade em que se desenvolvem, competindo-lhe: (a) O estudo psicológico de indivíduos e elaboração de psicodiagnóstico; (b) O estudo psicológico de grupos populacionais determinados, para fins de prevenção e tratamento; (c) A participação em programas de educação para a saúde, no domínio específico; (d) O aconselhamento psicológico individual, conjugal, familiar ou de grupo; (e) A intervenção psicológica e psicoterapia; (f) A responsabilidade pela escolha, administração e utilização do equipamento técnico específico da psicologia; (g) A integração em equipas multidisciplinares de serviço de urgência, quando tal se mostrar conveniente; (h) A participação em reuniões científicas; (i) A participação em ações de formação na área da especialidade e afins; (j) A participação em programas de investigação em aspetos relacionados com a sua área profissional; (k) A responsabilização por setores ou unidades de serviços; e (l) A participação em júris de concurso e de avaliação.

4 — Modalidade de horário de trabalho e posicionamento remuneratório:

4.1 — Modalidade de horário de trabalho: O período normal de trabalho é de 35 horas semanais e as funções serão desempenhadas em qualquer das modalidades de horário, previstas na LTFP, de acordo com o horário mais adequado a cada momento ao exercício das funções;

4.2 — Posicionamento remuneratório: A remuneração é a prevista para a categoria de assistente principal, da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, estabelecida no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto em normativos legais imperativos que sejam aplicáveis.

5 — Local de trabalho: Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., sito na Rua do Professor Álvaro Rodrigues, s/n, 4149-003 Porto ou outros locais de laboração do Hospital.

6 — Âmbito de recrutamento: Técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou contrato de trabalho, vinculados a serviços e estabelecimentos de saúde integrados no Serviço Nacional de Saúde, independentemente da respetiva natureza, que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos para a integração na correspondente carreira e categoria.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão: Os constantes do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, na sua redação atual, designadamente: (a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional; (b) Ter 18 anos completos; (c) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo; (d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; (e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e (f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais de admissão:

7.2.1 — A posse da habilitação a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, na sua redação atual;

7.2.2 — Possuir pelo menos três anos de bom e efetivo de funções na categoria de assistente — ramo de psicologia clínica;

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

7.4 — Impedimento de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do HML, E. P. E., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

8 — Método de seleção: Conforme o disposto no artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, na sua redação atual, o método de seleção a utilizar no presente procedimento concursal é a Avaliação Curricular (AC).

9 — O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular (v. artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro), obedecendo à seguinte fórmula:

$$AC = \frac{3(CS) + (FB) + 3(FP) + 2(EP) + (AR)}{10}$$

AC: Avaliação curricular; CS: Classificações de serviço; FB: Formação de base; FP: Formação profissional; EP: Experiência profissional; AR: Atividades relevantes.

Normas para avaliação de cada parâmetro:

9.1 — Classificações de serviço (CS): valor máximo possível: vinte valores

Serão considerados os 7 últimos ciclos avaliativos, com a seguinte ponderação: a cada classificação Satisfaz são atribuídos 3 pontos e às notações Bom/Muito bom são atribuídos 4 valores.

9.2 — Formação de base (FB): salvo indicação em contrário, são aqui considerados os níveis académicos pré-Bolonha. Se o candidato tiver múltiplos diplomas só 1 será considerado.

i) Doutoramento — 20 valores;

ii) Mestrado: 19 valores; parte curricular do mestrado — 18,5.

iii) Licenciatura pré-Bolonha ou mestrado pós-Bolonha — 18 valores.

9.3 — Formação Profissional (FP), que inclui atividades formativas e participação em reuniões científicas, com o máximo de 20 valores

Ações de formação: serão consideradas neste item as ações de formação relevantes para o exercício profissional (avaliação e intervenção), posteriores à obtenção do título de Especialista em Psicologia Clínica pelo Ministério da Saúde e realizadas em Faculdades, entidades reconhecidas pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, promovidas e/ou realizadas nos serviços onde exercem ou em serviços públicos de Saúde. Exemplo de áreas que serão consideradas: psicologia clínica, avaliação psicológica e neuropsicológica, métodos e técnicas psicoterapêuticas, psicopatologia e metodologias de investigação.

Várias ações de curta duração podem ser somadas. A mesma ação só cota uma vez, sendo a opção a que mais favoreça o candidato.

Ponderação:

Duração inferior a 50h (ou 7 dias a 7 horas/dia): 1 valor

Duração ≥ 50h e inferior a 120 h: 3 valores

Duração ≥ 120h e inferior a 180 h: 4 valores

Duração ≥ 180 h: 5 valores

Valor máximo possível: 16 pontos.

Presença em reuniões científicas (congressos, jornadas, etc.), com um máximo de 4 pontos. Cada participação é pontuada com 0,2 valores.

9.4 — Experiência profissional (EP): é considerado o exercício das funções em serviços dependentes do Ministério da Saúde.

O tempo será contado em anos completos, sendo os tempos parciais contabilizados na sua proporcionalidade, e a cada ano são atribuídos 1,5 valores. A nota total não poderá ultrapassar 20 valores.

9.5 — Atividades relevantes (AR): Valor máximo possível: 20 pontos

Incluem-se aqui o desempenho em áreas como comissões, associações profissionais, participação em júris, elaboração de trabalhos científicos/comunicações e sua publicação ou apresentação em reuniões científicas.

Cada desempenho pode cotar até 2 pontos, num máximo de 10.

Cada publicação de trabalho científico e comunicação em reuniões científicas (congressos, jornadas, etc.) cota: 2 valores no caso de 1.º autor e 1 se não 1.º autor. Pontuação máxima: 10 valores.

9.6 — Critérios de desempate (no caso de igualdade da nota final):

i) Tempo de funções como Psicólogo Clínico no H.M.L.

ii) Tempo de exercício na função pública.

10 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 no método de seleção, Avaliação Curricular (AC), serão excluídos do presente procedimento concursal.

11 — Forma e prazo de formalização da candidatura:

11.1 — Forma de formalização da candidatura: A candidatura poderá ser enviada por correio registado, dirigida ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., identificando-se no respetivo envelope, obrigatoriamente, o procedimento a que se está a candidatar ou, preferencialmente, ser enviada, num único ficheiro pdf, para o seguinte endereço de correio eletrónico: concursos.sgrh@hmlemos.min-saude.pt, considerando-se apresentada dentro do prazo, se o aviso de receção tiver sido expedido até ao termo do prazo de candidatura.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos: (a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu ou n.º do Cartão de Cidadão e data de validade, residência, código postal e telefone, habilitações literárias e concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* em que foi publicado o aviso (extrato) e código da oferta de emprego publicada na BEP; (b) Habilitações profissionais (estágios, ações ou curso de formação, especializações, etc.); (c) Indicação dos documentos que instruem o requerimento; e (d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

11.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: (a) Certificado de habilitações literárias; (b) documento comprovativo do estágio ou da sua equiparação; e (c) Três exemplares do *curriculum vitae*, datado e assinado pelo candidato, contendo uma descrição das atividades desenvolvidas; percurso profissional; relevância da experiência adquirida e da formação realizada; tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

11.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.6 — Prazo para formalização das candidaturas: 20 (vinte) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na BEP — Bolsa de Emprego Público, disponível em www.bep.gov.pt.

12 — Composição do júri: Presidente: Dr.ª Alice Maria Pinto Ribeiro, Assessora Superior da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, do mapa de pes-

soal do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E.; 1.ª Vogal Efetivo: Dr.ª Margarida Isabel Rolland de Lima Sobral, Assessora da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, do mapa de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos; 2.ª Vogal Efetiva: Dr. Maria Fernanda Machado Jorge, Assessora da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, do mapa de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E.; 1.ª Vogal Suplente: Dr.ª Cláudia Celeste Sá Barbosa Milheiro, Assessora da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, do mapa de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E.; 2.ª Vogal Suplente: Dr.ª Maria João da Conceição Moreira, Assessora da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, do mapa de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no *site* institucional do HML, E. P. E., disponível em <https://www.hmlemos.min-saude.pt/>

14 — Notificações: As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento concursal são todas efetuadas por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção, Avaliação Curricular (AC), são efetuados por lista ordenada e afixada em local visível e público das instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital e no seu sítio da Internet, disponível em <https://www.hmlemos.min-saude.pt/>

16 — Projeto de lista de classificação final:

16.1 — Terminada a aplicação do método de seleção, o júri elabora, o projeto de lista de ordenação final dos candidatos, efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas.

16.2 — O projeto de lista de classificação final é publicitado no sítio da Internet do HML, E. P. E., disponível em <https://www.hmlemos.min-saude.pt/>

16.3 — Os candidatos aprovados, bem como os excluídos são notificados da proposta de lista de classificação final e sua fundamentação, para efeitos de realização de audiência de interessados.

17 — Lista de classificação final: Todos os candidatos são notificados, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação do ato de homologação e a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do HML, E. P. E., e publicada no seu sítio da Internet, disponível em <https://www.hmlemos.min-saude.pt/>

18 — Prazo de validade: Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, na sua redação atual, o presente procedimento concursal é válido pelo prazo de um ano e cessa com a ocupação do posto de trabalho ora publicitado.

19 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento do artigo 9.º, alínea *h*), da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Licitude do tratamento dos dados pessoais: Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas *b*), *c*) e *e*), do Regulamento UE, 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal, por parte desta entidade empregadora pública, tem por fundamento jurídico o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de agosto de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Oliveira Castro Peixoto*.

315643266

**HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS, E. P. E.****Aviso n.º 17227/2022**

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assessor superior da carreira especial dos técnicos superiores de saúde, ramo de psicologia clínica.

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assessor Superior da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — Ramo de psicologia clínica

1 — Faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., datada de 28 de abril de 2022, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assessor Superior, da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste estabelecimento hospitalar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos Decretos-Leis n.ºs 414/91, de 22 de outubro, e 213/2000, de 2 de setembro, todos na sua redação atual, nos Despachos n.ºs 11398-D/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, de 18 de novembro, e 4048/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de abril, e nas disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

3 — Conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar: Ao Assessor Superior da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, são atribuídas as funções previstas no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de setembro, na sua redação atual, tendo em conta os níveis de complexidade e responsabilidade em que se desenvolvem.

4 — Modalidade de horário de trabalho e posicionamento remuneratório:

4.1 — Modalidade de horário de trabalho: O período normal de trabalho é de 35 horas semanais e as funções serão desempenhadas em qualquer das modalidades de horário, previstas na LTFP, de acordo com o horário mais adequado a cada momento ao exercício das funções;

4.2 — Posicionamento remuneratório: A remuneração é a prevista para a categoria de Assessor Superior da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, estabelecida no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto em normativos legais imperativos que sejam aplicáveis.

5 — Local de trabalho: Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., sito na Rua do Professor Álvaro Rodrigues, s/n, 4149-003 Porto ou outros locais de laboração do Hospital.

6 — Âmbito de recrutamento: Técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou contrato de trabalho, vinculados a serviços e estabelecimentos de saúde integrados no Serviço Nacional de Saúde, independentemente da respetiva natureza, que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos para a integração na correspondente carreira e categoria.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão: Os constantes do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, na sua redação atual, designadamente: (a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional; (b) Ter 18 anos completos; (c) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo; (d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; (e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e (f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.



7.2 — Requisitos especiais de admissão:

7.2.1 — A posse da habilitação a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, na sua redação atual;

7.2.2 — Possuir pelo menos três anos de bom e efetivo de funções na categoria de assistente — ramo de psicologia clínica;

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

7.4 — Impedimento de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do HML, E. P. E., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

8 — Método de seleção: A avaliação e discussão e curricular será efetuada de acordo com as seguintes fórmulas:

8.1 — Avaliação Curricular

$$AC = \frac{CS + HA + EP + FP + AR}{5}$$

AC = Avaliação Curricular; CS = Classificação de Serviço; HA = Habilitações académicas; EP = Experiência profissional; FP = Formação Profissional; AR = Atividades Relevantes.

As regras a observar na valorização dos fatores atrás referidos, são os seguintes:

Classificação de Serviço: Média aritmética dos últimos 3 ciclos avaliativos.

Habilitações Académicas:

i) Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado integrado — 19 valores

ii) Mestrado pré-Bolonha ou equiparado — 19,5 valores

iii) Doutoramento — 20 valores

Experiência profissional: A determinação da experiência profissional será efetuada, de acordo com o tempo de serviço no Ministério da Saúde, contado em meses completos.

A 180 meses ou mais, será atribuído 20 valores, sendo os restantes valores obtidos por proporcionalidade direta.

Formação Profissional:

Neste parâmetro serão contabilizadas as ações de formação com interesse para a área funcional e do seguinte modo:

Ações de formação inferiores ou igual a uma semana (35 horas) = 1 valor;

Ações de formação superiores a uma semana e inferiores a um mês (4 vezes 35 horas) = 3 valores;

Ações de formação igual ou superiores a um mês (4 vezes 35 horas) = 5 valores

Participação em congressos e/ou demais eventos de índole clínico-científica da área de inerência = 0.2 valores

A nota não ultrapassa os 20 valores.

Atividades relevantes:

As atividades relevantes na área da Psicologia Clínica no SNS serão contabilizadas, cada uma com 2 valores, e serão contempladas nas seguintes áreas:

Atividade como formador

Trabalhos publicados

Comunicações/posters/moderações apresentadas/efetuadas (duas moderações valem por uma apresentação de comunicação ou de poster)



Funções de coordenação
Funções de planeamento na prestação de cuidados de saúde
Integração em comissões especializadas

A nota não ultrapassa os 20 valores.

8.2 — Prova Pública

Na prova pública de discussão curricular, ter-se-ão em conta os seguintes fatores:

Competência Profissional e Científica, exigidas de acordo com o lugar a prover.

Apresentação curricular.

Discussão dos pontos do currículo.

Capacidade de reflexão crítica.

8.3 — Classificação Final

A classificação final será o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PP}{2}$$

CF = Classificação final.

AC = Avaliação curricular.

PP = Prova Pública.

8.4 — Critérios de desempate (no caso de igualdade da nota final):

- i) Tempo de exercício na Função Pública;
- ii) Tempo de exercício na Carreira Técnica Superior de Saúde — Psicologia Clínica;
- iii) Tempo de exercício na categoria de Assessor de Psicologia Clínica.

9 — Forma e prazo de formalização da candidatura:

9.1 — Forma de formalização da candidatura: A candidatura poderá ser enviada por correio registado, dirigida ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., identificando-se no respetivo envelope, obrigatoriamente, o procedimento a que se está a candidatar ou, preferencialmente, ser enviada, num único ficheiro pdf, para o seguinte endereço de correio eletrónico: concursos.sgrh@hmlemos.min-saude.pt, considerando-se apresentada dentro do prazo, se o aviso de receção tiver sido expedido até ao termo do prazo de candidatura.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos: (a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu ou n.º do Cartão de Cidadão e data de validade, residência, código postal e telefone, habilitações literárias e concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* em que foi publicado o aviso (extrato) e código da oferta de emprego publicada na BEP; (b) Habilitações profissionais (estágios, ações ou curso de formação, especializações, etc.); (c) Indicação dos documentos que instruem o requerimento; e (d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: (a) Certificado de habilitações literárias; (b) documento comprovativo do estágio ou da sua equiparação; e (c) Três exemplares do *curriculum vitae*, datado e assinado pelo candidato, contendo uma descrição das atividades desenvolvidas; percurso profissional; relevância da experiência adquirida e da formação realizada; tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

9.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Prazo para formalização das candidaturas: 20 (vinte) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na BEP — Bolsa de Emprego Público, disponível em www.bep.gov.pt.

10 — Composição do júri: Presidente: Dr.ª Alice Maria Pinto Ribeiro, Assessora Superior da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, do mapa de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E.; 1.ª Vogal Efetivo: Dr.ª Sónia Maria Manjerição Leite Gonçalves, Assessora Superior da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica, do mapa de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., que substituiu a presidente nas suas ausências e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Dr. Paulo Vasco Oliveira Passos, Assessor Superior da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica — ACES do Cávado I, Centro de Saúde de Braga; 1.ª Vogal Suplente: Dr.ª Lígia Margarida Inácio Fonseca, Assessora Superior da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.; 2.º Vogal Suplente: Dr. João Manuel Costa de Lemos, Assessor Superior da carreira especial dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica — Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira.

11 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no *site* institucional do HML, E. P. E., disponível em <https://www.hmlemos.min-saude.pt/>

12 — Notificações: As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento concursal são todas efetuadas por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção, Avaliação Curricular (AC), são efetuados por lista ordenada e afixada em local visível e público das instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital e no seu sítio da Internet, disponível em <https://www.hmlemos.min-saude.pt/>

14 — Projeto de lista de classificação final:

14.1 — Terminada a aplicação do método de seleção, o júri elabora, o projeto de lista de ordenação final dos candidatos, efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas.

14.2 — O projeto de lista de classificação final é publicitado no sítio da Internet do HML, E. P. E., disponível em <https://www.hmlemos.min-saude.pt/>

14.3 — Os candidatos aprovados, bem como os excluídos são notificados da proposta de lista de classificação final e sua fundamentação, para efeitos de realização de audiência de interessados.

15 — Lista de classificação final: Todos os candidatos são notificados, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação do ato de homologação e a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do HML, E. P. E., e publicada no seu sítio da Internet, disponível em <https://www.hmlemos.min-saude.pt/>

16 — Prazo de validade: Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, na sua redação atual, o presente procedimento concursal é válido pelo prazo de um ano e cessa com a ocupação do posto de trabalho ora publicitado.

17 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento do artigo 9.º, alínea *h*), da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Licitude do tratamento dos dados pessoais: Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas *b*), *c*) e *e*), do Regulamento UE, 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal, por parte desta entidade empregadora pública, tem por fundamento jurídico o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de agosto de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Oliveira Castro Peixoto*.



HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA, E. P. E.

Aviso n.º 17228/2022

Sumário: Anulação do procedimento concursal comum na categoria de assistente graduado sénior de medicina interna, da carreira especial médica.

Na sequência do Despacho n.º 5423/2021, emitido pelos Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado da Administração Pública e Adjunto e da Saúde, datado de 31 de maio, e o Despacho n.º 1412/2022, de 2 de fevereiro, que alterou o Anexo contido no Despacho n.º 10125-A/2021, de 18 de outubro, que autorizaram a abertura de procedimento de recrutamento de 250 (duzentos e cinquenta) postos correspondentes à categoria de assistente graduado sénior, tendo sido atribuído ao Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E., um posto de trabalho na especialidade de Medicina Interna e um posto de trabalho na especialidade Cirurgia Geral.

Neste seguimento foi publicado no *Diário da República*, o Aviso n.º 8740/2022, de 29 de abril, correspondente à abertura do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na especialidade de Medicina Interna.

Para devidos efeitos, torna-se público, que por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E., datada de 18 de agosto de 2022, tendo-se verificado a existência de um ato administrativo nulo, consubstanciado da impossibilidade de candidaturas por profissionais da carreira médica dos serviços e estabelecimentos de saúde integrados no setor empresarial do Estado, lesando, assim, os princípios da legalidade, justiça, igualdade e transparência o que acarretará a nulidade de todo o processo concursal, foi anulado o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8740/2022, de 29 de abril.

24 de agosto de 2022. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Susana Braz*.

315641905



HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA, E. P. E.

Aviso n.º 17229/2022

Sumário: Anulação do procedimento concursal comum na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral, da carreira especial médica.

Na sequência do Despacho n.º 5423/2021, emitido pelos Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado da Administração Pública e Adjunto e da Saúde, datado de 31 de maio, e o Despacho n.º 1412/2022, de 2 de fevereiro, que alterou o Anexo contido no Despacho n.º 10125-A/2021, de 18 de outubro, que autorizaram a abertura de procedimento de recrutamento de 250 (duzentos e cinquenta) postos correspondentes à categoria de assistente graduado sénior, tendo sido atribuído ao Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E. um posto de trabalho na especialidade de Medicina Interna e um posto de trabalho na especialidade Cirurgia Geral.

Neste seguimento foi publicado no *Diário da República*, o Aviso n.º 7685/2022, de 13 de abril, na sua redação atual, correspondente à abertura do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na especialidade de Cirurgia Geral.

Para devidos efeitos, torna-se público, que por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E. datada de 18 de agosto de 2022, tendo-se verificado a existência de um ato administrativo nulo, consubstanciado da impossibilidade de candidaturas por profissionais da carreira médica dos serviços e estabelecimentos de saúde integrados no setor empresarial do Estado, lesando, assim, os princípios da legalidade, justiça, igualdade e transparência o que acarretará a nulidade de todo o processo concursal, foi anulado o procedimento concursal aberto pelo o Aviso n.º 7685/2022, de 13 de abril.

24 de agosto de 2022. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Susana Braz*.

315641727



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 960/2022

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente de medicina geral e familiar, da carreira médica.

Para conhecimento dos interessados torna-se pública, após homologação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 30 de junho de 2022, a lista de classificação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dez postos de trabalho na categoria de assistente de medicina geral e familiar, da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 2708/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de fevereiro de 2022.

Lista de ordenação final:

Referência A (8 postos de trabalho):

- 1.º Carlos Filipe Martins dos Santos — classificação de 16,73* valores;
- 2.º Diogo Manuel Rego Queiroz Magalhães — classificação de 16,73* valores;
- 3.º Coralie Sandrine Alves — classificação de 16,71 valores;
- 4.º Luciana Raquel Moreira Costa — classificação de 16,68 valores;
- 5.º Rogério Paulo Pastor Fernandes — classificação de 16,65 valores;
- 6.º Joana da Silva Couceiro — classificação de 16,46 valores;
- 7.º Clara Cabral Vilares — classificação de 16,38 valores;
- 8.º Andreia Marta Rodrigues Cardoso da Silva — classificação de 16,24 valores;
- 9.º Ana Mafalda Parente Morais — classificação de 16,20 valores;
- 10.º André Joaquim Nogueira Carvalho — classificação de 16,15 valores;
- 11.º Joana Filipa de Além Fernandes — classificação de 15,64 valores;
- 12.º Ana Sofia Vieira Barbosa Ferreira — classificação de 15,55 valores;
- 13.º Carlota Fernandes de Lima Saraiva — classificação de 15,46 valores;
- 14.º David André Sousa Norinho — classificação de 15,08 valores;
- 15.º Andreia Encarnação Correia Ramos Bompastor — classificação de 14,89 valores;
- 16.º Anita Alves Gomes da Costa — classificação de 14,45 valores;
- 17.º Rita Isabel Teixeira Ferrão — classificação de 14,34 valores;
- 18.º Ana Rita Machado de Almeida Rebelo — classificação de 13,98 valores;
- 19.º Raquel Gonçalves Ramos — classificação de 13,60 valores;
- 20.º Mariana Vieira Martins — classificação de 13,54 valores;
- 21.º Susana Isabel Costa Ferraz Fernandes — classificação de 13,48 valores;
- 22.º Joana Sofia Cerqueira Pereira Fiúza — classificação de 12,88 valores;
- 23.º Filipa Catarina Franco Araújo — classificação de 10,92 valores;
- 24.º David Gabriel Fialho Penas — classificação de 10,58 valores;
- 25.º João Carlos Braga Simões — classificação de 10,08 valores;

Referência B (1 posto de trabalho):

- 1.º Andreia Marta Rodrigues Cardoso da Silva — classificação de 17,50 valores.

Referência C (1 posto de trabalho):

- 1.º Ana Sofia Vieira Barbosa — classificação de 14,00 valores;
- 2.º Sara Rafaela Mota Leite — 10,25 valores;



- 3.º Vânia Manuela Pinto — 10,00* valores;
4.º Coralie Sandrine Alves — 10,00* valores.

* De acordo com o n.º 2. a) da cláusula 25.º, do ACT.

Do despacho de homologação cabe recurso administrativo, nos termos da legislação em vigor.

17 de agosto de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Frankim Ribeiro Ramos*.

315620707



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 961/2022

Sumário: Lista de classificação final — assistente graduado sénior de anestesiologia.

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior na especialidade de anestesiologia da carreira especial médica/carreira médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Para conhecimento do interessado torna-se pública, após homologação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 07 de julho de 2022, a lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior na especialidade de anestesiologia da carreira especial médica/carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 3459/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro de 2022, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Lista de ordenação final:

- 1.º Rosa Maria Grilo Arantes, classificação de 13,29 (treze vírgula vinte e nove valores);
- 2.º Joaquim Jorge Ribeiro Correia, classificação de 12,62 (doze vírgula sessenta e dois valores).

Do despacho de homologação cabe recurso administrativo, nos termos da legislação em vigor.

17 de agosto de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

315619517

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.****Deliberação n.º 962/2022**

Sumário: Lista de classificação final dos(as) candidatos(as) ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior especialista da área de cardiopneumologia.

Lista de classificação final do Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de técnico especialista, de diversas especialidades/profissões da respetiva carreira: área de cardiopneumologia (Ref.ª C), aberto pelo Aviso n.º 20758/2020, de 23 de dezembro de 2020, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248.

Após homologação, pela deliberação de 28 de julho de 2022 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos/as ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior especialista da área de cardiopneumologia (1 vaga), da carreira de pessoal técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, aberto pelo Aviso n.º 20758/2020, de 23 de dezembro de 2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248.

Lista de classificação final

Candidatos	Classificação final
1.º Luísa Cristina Pacheco da Silva	19 valores
2.º Vanessa Daniela Tomé de Mateus Ferreira	18 valores
3.º Sónia Luísa Nogueira Pereira	17 valores
4.º Maria João Cação Caldeira	16 valores

17 de agosto de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

315620586



MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 17230/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Paula Alexandra Caixeirinho Banza no cargo de chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 20/06/2022, renovei a nomeação em comissão de serviço, por um período de mais três anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, à Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2022.

20 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Teles*.

315633902



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 17231/2022

Sumário: Cessação de funções de cargos dirigentes.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, na redação sua atual, e no uso da competência delegada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 3/2021-2025, de 16-10-2021, tornam-se públicos os meus Despachos seguintes, conforme se transcreve:

“Despacho n.º 72/2021-2025

Através do Despacho n.º 251/2017-2021, de 25 de junho de 2020, foi designada no cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau — Diretora do Departamento de Economia e Desenvolvimento Local (DEDL), a licenciada Teresa Laginha Sanches, em regime de substituição, com efeitos a 1 de julho de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

Considerando o previsto no n.º 6 do citado artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que a licenciada Teresa Laginha Sanches, cessa a 9 de agosto de 2022, as funções de Diretora do Departamento de Economia e Desenvolvimento Local (DEDL), para as quais tinha sido designada neste Autarquia.

Publique-se.”

“Despacho n.º 73/2021-2025

Considerando a publicação do Edital n.º 1180/2022, no *Diário da República* n.º 153/2022, 2.ª série, de 9 de agosto de 2022, referente à nova estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada.

Considerando que, nos termos do estabelecido no artigo 20.º, da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada, a presente estrutura orgânica entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e que se considera automaticamente revogada a anterior orgânica dos serviços municipais de Almada (estrutura nuclear e estrutura flexível), em toda a sua extensão, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º daquela estrutura.

Torna-se público, que a licenciada Aida Maurício Inácio Pinheiro Duarte, cessa à data do presente despacho, o exercício das funções dirigentes, em regime de substituição, que vinha exercendo nesta Autarquia

Publique-se.”

“Despacho n.º 74/2021-2025

Considerando a publicação do Edital n.º 1180/2022, no *Diário da República* n.º 153/2022, 2.ª série, de 9 de agosto de 2022, referente à nova estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada.

Considerando que, nos termos do estabelecido no artigo 20.º, da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada, a presente estrutura orgânica entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e que se considera automaticamente revogada a anterior orgânica dos serviços municipais de Almada (estrutura nuclear e estrutura flexível), em toda a sua extensão, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º daquela estrutura.

Torna-se público, que o licenciado António Carlos Morgado Janeiro, cessa à data do presente despacho, o exercício das funções dirigentes, em regime de substituição, que vinha exercendo nesta Autarquia

Publique-se.”

“Despacho n.º 75/2021-2025

Considerando a publicação do Edital n.º 1180/2022, no *Diário da República* n.º 153/2022, 2.ª série, de 9 de agosto de 2022, referente à nova estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada.



Considerando que, nos termos do estabelecido no artigo 20.º, da estrutura orgânica dos serviços municipais de Almada, a presente estrutura orgânica entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e que se considera automaticamente revogada a anterior orgânica dos serviços municipais de Almada (estrutura nuclear e estrutura flexível), em toda a sua extensão, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º daquela estrutura.

Torna-se público, que a licenciada Deolinda Conceição Rebocho Ataíde, cessa à data do presente despacho, o exercício das funções dirigentes, em regime de substituição, que vinha exercendo nesta Autarquia

Publique-se.”

09/08/2022. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almada, *Maria Teodolinda Silveira*.

315643347

**MUNICÍPIO DE ANADIA****Aviso (extrato) n.º 17232/2022**

Sumário: Abertura de vários procedimentos concursais comuns para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, doravante designada por Portaria, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro torna-se público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de 28 de julho de 2022 e por despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de 02 de agosto de 2022, no uso de competência em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de:

Referência A — Um (1) posto de trabalho; Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2022, para colmatar necessidades do Serviço de Equipamentos, Mobilidade e Melhoria Habitacional.

Referência B — Um (1) posto de trabalho; Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Canalizador), conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2022, para colmatar necessidades do Setor de Saneamento.

Referência C — Dois (2) postos de trabalho; Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2022, para colmatar necessidades do Setor de Águas.

Referência D — Um (1) posto de trabalho; Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Mecânica), conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2022, para colmatar necessidades do Setor de Gestão de Frota.

O contrato será celebrado por um período de 12 meses com base na alínea h), n.º 1, artigo 57.º da LTFP.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, complementado com as funções descritas no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nomeadamente:

Referência A — Exercer funções de pedreiro, nomeadamente, levantar e revestir muros de alvenaria de pedra, de tijolo ou de outros blocos e realizar coberturas com telha, utilizando argamassas e manejando ferramentas e máquinas adequadas. Ler e interpretar os desenhos e outras especificações técnicas da obra a executar. Escolher, seccionar e, se necessário, assentar na argamassa que previamente dispôs os blocos. Percuti-los, a fim de melhor os inserir no aglomerante e corrigir o respetivo alinhamento. Verificar a qualidade do trabalho realizado por meio de fio de prumo, níveis, réguas, esquadros e outros instrumentos. Executar rebocos e coberturas da talha. Proceder à instalação de sanitários e respetivos escoamentos através de manilhas de grés. Assentar azulejos e pavimentos de mosaicos ou de betonilha. Por vezes, montar elementos de pré-esforçados.

Referência B — Exercer funções de canalizador, nomeadamente, executar e reparar canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos. Executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando

tubagem e acessórios necessários. Executar redes de recolha de esgotos fluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários. Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Referência C — Exercer funções de motorista de pesados, nomeadamente, conduzir veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou a diesel. Proceder ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobrantes das mesmas. Examinar o veículo antes, durante e após o trajeto, providenciando a colocação de cobertura de proteção sobre materiais e arrumando carga para prevenção de eventuais danos. Acionar os mecanismos necessários para a descarga de materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração. Assegurar a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação. Abastecer a viatura de combustível, possuindo, para o efeito, um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento. Executar pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações. Para este efeito, apresenta uma participação de ocorrência no setor dos transportes. Preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido. Colaborar, quando necessário, nas operações de carga e descarga. Conduzir, eventualmente, viaturas ligeiras.

Referência D — Exercer funções de mecânico, nomeadamente, detetar avarias mecânicas. Reparar, afinar, montar e desmontar os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não. Executar outros trabalhos. Fazer a manutenção e controlo de máquinas e motores.

2.1 — Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição dos conteúdos funcionais não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Nível habilitacional exigido: Possuir no mínimo escolaridade mínima obrigatória, aferida de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Outros requisitos:

Referência C — Carta de Condução adequada e Certificado de Aptidão de Motoristas (CAM) para o exercício da profissão de motoristas de pesados.

5 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Anadia em www.cm-anadia.pt.

2 de agosto de 2022. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

315641127



MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 17233/2022

Sumário: Nomeação de chefe da Divisão de Auditoria e Controlo de Gestão (DACG).

Nomeação de Chefe de Divisão de Auditoria e Controlo de Gestão (DACG)

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeado, por meu despacho de 28 de julho de 2022, para o cargo de Chefe de Divisão de Auditoria e Controlo de Gestão, Sílvia Maria da Canhota Escudeiro Rodrigues, cujo conteúdo se transcreve:

Considerando que:

Terminou o procedimento concursal, para o cargo de Chefe de Divisão de Auditoria e Controlo de Gestão, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2022 e publicado na Bolsa de Emprego Público, conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, com o código de Oferta: BEP — OE202204/0729;

No uso da competência conferida ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, determino:

1 — A nomeação, em regime de comissão de serviço, da candidata Sílvia Maria da Canhota Escudeiro Rodrigues.

2 — Nos termos do n.º 10 da supracitada lei, o provimento produz efeitos a 06 de setembro de 2022.

Sinopse Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Sílvia Maria da Canhota Escudeiro Rodrigues

Nacionalidade: Portuguesa

Data de nascimento: 28-05-1978

Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

Mestrado em Controlo de Gestão

Licenciatura em Economia

Ações de Formação:

“Responsabilidade do Pessoal Dirigente”;

“Regulamento Geral de Proteção de Dados”;

“O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”;

“Controlo de Gestão: Quadro de Indicadores”;

“Governança das Organizações e a Advocacy da Auditoria Interna”.

Experiência Profissional mais relevante:

Chefe da Divisão de Auditoria, do Município de Leiria;

Técnica Superior afeto ao Departamento Financeiro e Jurídico, no Município de Leiria;

Técnica Superior afeto à Divisão de Aprovisionamento e Património, no Município de Leiria;

Adjunta de Gabinete de Apoio à Vereação no Município de Leiria.

28 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Miguel de Castro*.

315630013

**MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE****Aviso (extrato) n.º 17234/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de 24 de fevereiro de 2022, e por meu despacho de 22 de junho de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, o seguinte procedimento concursal que se destina à ocupação dos postos de trabalho a seguir indicados existentes no mapa de pessoal, com vista à constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na seguinte carreira e categoria:

Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação) — 1 posto de trabalho
Local de trabalho: Município de Castro Verde

Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Registrar, catalogar, organizar, cotar e acondicionar documentos, em qualquer suporte, segundo as normas aplicáveis em bibliotecas e serviços de documentação; Participar na avaliação, seleção, aquisição e eliminação de documentos, de acordo com os princípios estabelecidos e as políticas seguidas em qualquer tipo de biblioteca ou serviço de documentação; dominar o Universal Machine Readable Cataloging (UNIMARC) na introdução dos dados bibliográficos em sistemas automatizados; Participar na construção de inventários, catálogos, guias e índices, utilizando sistemas manuais ou automatizados, em bibliotecas e serviços de documentação; Realizar serviço de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica; Cooperar na organização e realização de atividades de animação do livro e da leitura e de extensão cultural; Dominar ferramentas de informática na ótica do utilizador e utilização de ferramentas Web.

Requisitos Habilitacionais: Ser titular de uma das seguintes habilitações literárias/profissionais com formação específica na área de Biblioteca e Documentação (BAD):

- a) 12.º ano de escolaridade e Curso Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação;
- b) Cursos EFA de Técnico de Informação, Documentação e Comunicação;
- c) Cursos na área da Informação, Documentação e Arquivo;

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município de Castro Verde (www.cm-castroverde.pt).

22 de agosto de 2022. — O Presidente, *António José Brito*.

315633781



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso (extrato) n.º 17235/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de 24 de fevereiro de 2022, e por meu despacho de 22 de junho de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, o seguinte procedimento concursal que se destina à ocupação dos postos de trabalho a seguir indicados existentes no mapa de pessoal, com vista à constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na seguinte carreira e categoria:

Assistente Operacional (Cantoneiro de Arruamentos) — 4 postos de trabalho

Local de trabalho: Município de Castro Verde

Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Proceder à conservação e limpeza de ruas e vias municipais; Proceder à extirpação de ervas; Executar pequenas reparações e desimpedir os acessos; Limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; Compor pavimentos, efetuando reparações de calçamento ou com massas betuminosas; Executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas.

Requisitos Habilitacionais: Escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município de Castro Verde (www.cm-castroverde.pt).

22 de agosto de 2022. — O Presidente, *António José Brito*.

315633927



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 17236/2022

Sumário: Discussão pública da alteração ao Loteamento Industrial de Eiras — 4.º aditamento.

Discussão Pública da alteração ao Loteamento Industrial de Eiras — 4.º aditamento

Ana Maria César Bastos Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de julho de 2022, deliberou aprovar a alteração ao Loteamento Industrial de Eiras — 4.º aditamento, e submeter a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, a contar do 5.º dia útil seguinte ao da publicação de Aviso no *Diário da República* nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, conjugado com o art. 35.º do Regulamento n.º 381/2017 — Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra.

Esta alteração consiste em:

Área de implantação do Lote 4: de 1 442,3 para 1 633 m²;
Cércea máxima para a ocupação do Lote 4: de 9,0 para 12,5 metros.

Mantêm-se válidas todas as prescrições do Título do loteamento e suas alterações de 06.09.1999, de 29.12.2005 e de 27.02.2012, que não são objeto da presente proposta de alteração.

O processo estará disponível para consulta no sítio do Município na Internet (<https://www.cm-coimbra.pt/areas/e-balcao/documentos-em-apreciacao-publica>) e, mediante marcação prévia, na Divisão de Estudos e Projetos Estratégicos (Praça 8 de maio, n.º 37, Coimbra) nos dias úteis, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

Durante o período de discussão pública, todos os interessados poderão apresentar, por escrito, sugestões, reclamações ou observações, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, enviadas para o endereço postal Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, por correio eletrónico para geral@cm-coimbra.pt ou, ainda, no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, na Praça 8 de Maio, ou na Loja do Cidadão.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt), no *Diário da República*, na comunicação social e demais lugares de uso e costume.

Por delegação/subdelegação de competências (Despacho n.º 19/Pr/2021, de 26 de outubro).

27 de julho de 2022. — A Vereadora, *Prof.ª Doutora Ana Maria César Bastos Silva*.

315577268



MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 17237/2022

Sumário: Homologação da lista de classificação final — técnico superior (Setor de Promoção Turística).

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho, de 23 de agosto de 2022, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Setor de Promoção Turística), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17049/2021, de 08 de setembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, n.º 175. A lista unitária de ordenação final foi afixada no edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município.

23 de agosto de 2022. — A Vereadora, *Isabel Simões Pinto*.

315635263



MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso (extrato) n.º 17238/2022

Sumário: Procedimento concursal para contratação por tempo determinado de um assistente operacional (carpintaria).

Procedimento concursal para contratação por tempo determinado um assistente operacional (carpintaria)

1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na atual redação, faz-se público que, por deliberação do órgão executivo de 01 de junho, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovação, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (carpinteiro), para exercer funções no Setor Oficinas e de Apoio a Obras.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: as funções a desempenhar são as constantes no Mapa de Pessoal do Município de Estremoz e terão lugar no Setor de Oficinas e Apoio a Obras — Carpintaria;

De forma mais detalhada, as funções a desempenhar serão: De forma mais detalhada, as funções a desempenhar serão: Executar trabalhos em madeiras e outros materiais, no âmbito da profissão de carpinteiro; executar outras tarefas simples não especificadas de caráter manual, exigindo-se principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; executar limpeza, conservação e manutenção das instalações onde desempenha as suas funções; zelar pela conservação e limpeza das ferramentas atribuídas; colaborar na montagem e desmontagem de estruturas integradas em espaços públicos para fins lúdicos ou culturais;

3 — Requisito Habilitacional: Escolaridade mínima obrigatória ajustável à idade;

4 — Prazo de apresentação de candidaturas: A publicação integral do procedimento concursal ocorrerá no dia útil seguinte à publicação deste aviso, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), bem como no sítio da Internet do Município (www.cm-estremoz.pt) e nos seus lugares de estilo, devendo as candidaturas ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação integral.

8 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *José Daniel Pena Sádio*.

315628524



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 17239/2022

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público — aposentação do assistente operacional António Francisco Simões Duarte.

Para os devidos e legais efeitos, em cumprimento do estipulado na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que este Município cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com o trabalhador a seguir identificado, nos seguintes termos:

Aposentação:

António Francisco Simões Duarte, Assistente Operacional, posição remuneratória 4, nível remuneratório 4, com efeitos a 18 de julho de 2022.

19 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *António Carlos da Costa Camilo*.

315629091



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 17240/2022

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público — denúncia do contrato da assistente operacional Susana Catarina dos Santos Martins.

Para os devidos e legais efeitos, em cumprimento do estipulado na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que este Município cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com o trabalhador a seguir identificado, nos seguintes termos:

Denúncia de Contrato:

Susana Catarina dos Santos Martins, Assistente Operacional, nível remuneratório 4, posição remuneratória 4, com efeitos a 12 de agosto de 2022.

23 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *António Carlos da Costa Camilo*.

315635741



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 17241/2022

Sumário: Cessação de comissão de serviço de adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência.

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:

Torno público que, no uso das competências que me são conferidas na alínea a), do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi cessada a comissão de serviço da titular do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Sr.ª Elza Maria Martins Gonçalves.

16 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

315617702



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 17242/2022

Sumário: Nomeação de chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:

Torno público que, no uso das competências que me são conferidas no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do estipulado no mesmo artigo, e tendo em conta o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi nomeado em Comissão de Serviço, a Sr.ª Cristina Isabel Damásio Preguiça, da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, para o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022. A remuneração a atribuir é a correspondente a 90 % da remuneração que legalmente cabe aos vereadores em regime de permanência a tempo inteiro, em regime de exclusividade, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nota Curricular

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Jornalismo e Comunicação, pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.

Experiência Profissional:

Atualmente integra o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, como Técnica Superior. Ao longo da sua experiência profissional, desempenhou funções de Chefe de Gabinete no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova por um período de sete anos. Foi também Assessora de Direção na Naturtejo, Empresa de Turismo, EIM, por um período de 10 anos. Realizou ainda um estágio profissional na área da Comunicação Social durante nove meses, na Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

16 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

315617735

**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA****Aviso n.º 17243/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um fiscal por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira especial de fiscalização, categoria de fiscal, não ocupado, constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova de 28 de julho de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira especial de fiscalização, categoria de fiscal, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço de Fiscalização da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

O conteúdo funcional da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. No exercício das suas funções, os trabalhadores integrados na carreira especial de fiscalização elaboram autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.

Carreira: Especial de Fiscalização

Categoria: Fiscal

Nível habilitacional: 12.º ano ou curso/nível equiparado.

A integração na carreira especial de fiscalização depende ainda da aprovação em curso de formação específico, a ministrar pelo organismo central de formação para a Administração local, nos termos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto e na Portaria n.º 236/2020, de 8 de outubro. Os candidatos que, à data de candidatura, tenham já concluído o curso de formação específico referido estão dispensados da sua frequência nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019. Os demais candidatos que venham a ser recrutados no âmbito do presente procedimento concursal estão sujeitos à frequência do curso de formação específico referido, a qual terá lugar durante o período experimental, com a duração mínima de 6 meses, conforme previsto no suprarreferido artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Idanha-a-Nova, em <http://www.cm-idanhanova.pt/>.

16 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armando Moreira Palma Jacinto*.

315620115

**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA****Aviso n.º 17244/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um técnico superior com licenciatura em Geografia.

Procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Licenciatura em Geografia.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova de 12 de maio de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço de Educação da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Tempos Livres.

Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Carreira: Técnico Superior/Categoria: Técnico Superior.

Nível habilitacional: Licenciatura em Geografia.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Idanha-a-Nova, em <http://www.cm-idanhanova.pt/>.

16 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

315617905



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Declaração de Retificação n.º 767/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 12776/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2022.

Procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Licenciatura em Serviço Social.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 12776/2022, de 27 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e o Aviso n.º OE202206/0968, de 28 de junho, na Bolsa de Emprego Público e no *site* da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, retifica-se o aviso de abertura do procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para o Serviço de Ação Social e Saúde da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Tempos Livres.

Assim, no n.º 12.4 do aviso de abertura, onde se lê:

«As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

- a) Avaliação curricular — 60 %;
- b) Entrevista de avaliação de competências — 30 %;
- c) Entrevista profissional de seleção — 30 %..»

deve ler-se:

«As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

- a) Avaliação curricular — 40 %;
- b) Entrevista de avaliação de competências — 30 %;
- c) Entrevista profissional de seleção — 30 %..»

e onde se lê:

«A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

- CF — Classificação Final;
- AC — Avaliação Curricular;
- EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção..»

deve ler-se:

«A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$



em que:

- CF — Classificação Final;
- AC — Avaliação Curricular;
- EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção.»

Concede-se o prazo suplementar de 10 dias úteis, a contar da data de publicação desta declaração de retificação no *Diário da República*, para apresentação de candidaturas que reúnam os requisitos de admissão previstos naquele aviso, salvaguardando-se todas as que foram apresentadas no prazo por ele concedido.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Idanha-a-Nova, em <http://www.cm-idanhanova.pt/>.

19 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armino Moreira Palma Jacinto*.

315627714



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 17245/2022

Sumário: Cessação de vínculo de assistentes operacionais.

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a partir de 01/08/2022 cessaram o vínculo de emprego público com o Município de Lagos, os seguintes trabalhadores:

1 — Por motivo de reforma:

Maria Nélia Duarte Silva, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única.

2 — Por motivo de aposentação:

Fernando Manuel Candeias Gonçalves, integrado na carreira/ categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 8.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única.

1 de agosto de 2022. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

315580159



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 17246/2022

Sumário: Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021, de 19/10, em respeito pelo disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrados em 03/08/2020 com Ana Paula Franco Leixo e Idália Maria Gonçalves Mestre Pereira, na carreira e categoria de Assistente Operacional, foram renovados pelo período de 12 meses, a contar de 03/08/2022, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da citada Lei.

1 de agosto de 2022. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

315635296



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 17247/2022

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria de técnico superior (técnico superior de segurança — nível 6).

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19/10/2021, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 21/2018, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25/02/2019, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 02/12/2021, na carreira e categoria de Técnico Superior (técnico superior de segurança — nível 6), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com Joana Maria Assis Brito, foi cumprido o período experimental (pelo período de 180 dias). Após avaliação do período experimental pelo júri definido, por meu despacho de 28/07/2022, homologuei a sua conclusão com sucesso.

2 de agosto de 2022. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

315635369



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 17248/2022

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico (técnico de segurança, nível 4).

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021, de 19/10/2021, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 20/2018, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25/02/2019, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 02/12/2021, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Técnico de segurança — nível 4), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, com Brígida Gago Pereira, foi cumprido o período experimental (pelo período de 120 dias). Após avaliação do período experimental pelo júri definido, por meu despacho de 19/07/2022, homologuei a sua conclusão com sucesso.

2 de agosto de 2022. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

315635328



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 17249/2022

Sumário: Cessação de vínculo de emprego público na autarquia da trabalhadora Carla Teresa Ferreira Ramalho.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19 de outubro de 2021, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por motivo da consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos da trabalhadora Carla Teresa Ferreira Ramalho, assistente técnica, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 6, na Câmara Municipal de Vila do Bispo, com efeitos a 01/08/2022, cessou a referida trabalhadora o vínculo de emprego público nesta Autarquia.

12 de agosto de 2022. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

315636105



MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 17250/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal na carreira de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais)

Em cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento de concurso comum de recrutamento para 1 assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 78, de 21 de abril de 2022, foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara em 26-08-2022.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho, bem com, divulgada na página eletrónica da Autarquia (www.cm-marvao.pt).

26 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

315643866

**MUNICÍPIO DE MATOSINHOS****Regulamento n.º 857/2022**

Sumário: Alteração e republicação do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos.

Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por deliberação da Câmara Municipal de 14-12-2021, foi iniciado o procedimento de alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos, através da publicação do Edital n.º 2021/444 de 22-12-2021 no *site* institucional do Município, com referência à possibilidade da constituição como interessados e a apresentação de contributos.

Decorrido o referido prazo verificou-se que não houve interessados constituídos no procedimento, razão pela qual, não se procedeu à audiência prevista no artigo 100.º do C.P.A.

Acresce que, porque não estão em causa alterações a taxas urbanísticas, o projeto de alteração regulamentar não foi submetido a consulta pública a qual se encontra dispensada (cf. n.º 1 do artigo 101.º do C.P.A. *a contrario*).

Assim, foi o respetivo projeto de alteração regulamentar aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 25-07-2022, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião extraordinária de 20-07-2022.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA, publica-se em anexo a versão final da Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos que entrará em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* assim como se procede à republicação do referido Regulamento, podendo ser consultado no *site* institucional do Município, assim como no Boletim Municipal.

Para constar se publica o presente na 2.ª série do *Diário da República*, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos na Internet em www.cm-matosinhos.pt.

E eu ... *Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues*, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em substituição da Diretora do Departamento Jurídico ao abrigo do n.º 3 do Despacho n.º 102/2021, de 28-10-2021, o subscrevi.

28 de julho de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos

Nota justificativa

Dispõe o n.º 4 artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Matosinhos (RTORM) que sempre que a Câmara Municipal ache justificável pode propor à Assembleia Municipal uma atualização extraordinária e ou a alteração total ou parcial da tabela de taxas e preços que integra o Regulamento, acompanhada da respetiva fundamentação económico-financeira subjacente aos novos valores. Esta disposição regulamentar decorre do regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que estabelece, relativamente às taxas, que o seu valor «é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular».

Por outro lado, determina o n.º 1 do artigo 21.º Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) que «Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens



fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.»

A última grande alteração ao RTORMM foi promovida em 2016 (aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 09 de maio de 2016). Desde então, diversos têm sido os reportes efetuados pelos Serviços para ser promovida nova alteração, decorrentes de novas necessidades assim como das alterações legislativas entretanto ocorridas.

De entre as alterações legislativas ocorridas destaca-se desde logo a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabeleceu o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, que veio reforçar as competências dos municípios e das entidades intermunicipais.

Do leque das diferentes áreas setoriais cujas competências foram transferidas, existem algumas cuja regulação da respetiva atividade prevê a criação, cobrança e liquidação de taxas, como contrapartida pela prestação dos serviços associada à intervenção municipal, concretamente: a gestão das praias marítimas fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro; a autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro; a cultura prevista no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro e segurança contra incêndios previstas na Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro.

Por outro lado, tal como já referido, existem outras áreas de intervenção municipal que, embora integrem a esfera de competências originárias do Município, necessitam de acertos/alterações no que diz respeito às respetivas taxas e preços aplicáveis, fruto da experiência entretanto adquirida pelos Serviços Municipais. Neste âmbito, destacam-se, nomeadamente, as seguintes áreas: cemitérios, atividades culturais e lazer, centro de recolha oficial de animais de Matosinhos, atividades económicas, publicidade e ocupação do espaço público.

Assim, considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, torna-se necessário proceder à alteração ao atual Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos por forma a que, este documento regulamentar acolha as novas taxas criadas no âmbito das competências recentemente transferidas para as Autarquias assim como as alterações que se afiguram necessárias relativamente às taxas e preços aplicáveis nas áreas de intervenção municipal já existentes.

Numa ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, prevê-se que os benefícios serão manifestamente positivos, na medida em que, por um lado, proceder-se-á à reformulação do valor de determinadas taxas que, por razões diversas, atualmente se encontram desatualizadas e, por outro, prevê-se a criação de novas taxas em áreas de intervenção que foram agora transferidas para o Município. Estas medidas traduzir-se-ão não só num aumento da receita municipal, mas principalmente, numa lógica de proximidade entre a política pública e o cidadão, assegurarão que os serviços públicos prestados pelo Município apresentem um carácter de maior eficácia.

De acordo com artigos 142.º e 98.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 14-12-2021, foi publicitado no *site* institucional do Município através do Edital n.º 2021/444 de 22-12-2021, pelo período de 10 dias úteis, o início do procedimento de alteração do presente regulamento com referência à possibilidade da constituição como interessados e a apresentação de contributos.

Decorrido o referido prazo verificou-se que não houve interessados constituídos no procedimento, razão pela qual, não se procedeu à audiência prevista no artigo 100.º do C.P.A.

Igualmente, porque não estão em causa alterações a taxas urbanísticas, o projeto de alteração regulamentar não foi submetido a consulta pública.

Importa por fim referir que, considerando o número das alterações introduzidas e a consequente modificação da organização sistemática, principalmente verificada na tabela de Taxas e



outras receitas municipais que constitui o Anexo I do Regulamento e que dele faz parte integrante, por razões de certeza e segurança jurídica procede-se à republicação integral do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos e seus anexos.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos

O artigo 12.º (Isenções) do Capítulo III (Isenções), o artigo 17.º (Regras específicas de liquidação) do Capítulo IV (Da liquidação e cobrança), os artigos 27.º (Renovação automática) e 29.º (Atos de autorização automática) do Capítulo V (Alvará de Licença/Autorização) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º

[...]

1 — Estão isentos do pagamento das taxas e preços previstos neste regulamento:

- a)
- b) As pessoas coletivas com estatuto de utilidade pública nos termos previstos na Lei-quadro do estatuto da utilidade pública e as instituições particulares de solidariedade social;
- c)
- d) As pessoas coletivas com estatuto de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, defesa do meio ambiente e interprofissionalismo agroalimentar que beneficiem de isenção do IRC nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do respetivo código;
- e) Os agrupamentos escolares e as escolas não agrupadas do concelho;
- f) [Anterior alínea e).]

2 — A pedido dos interessados, poderão ficar total ou parcialmente isentas do pagamento das taxas e preços previstos no presente regulamento:

- a)
- b)

3 — Poderá, sob proposta devidamente fundamentada, haver lugar à isenção total ou parcial das taxas e preços relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal.

- 4 —
- 5 —
- 6 —

Artigo 17.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — São agravadas em 50 % as taxas de apreciação com vista à obtenção de licença ou outro título, quando é requerida urgência na análise do processo, sendo considerada urgência quando o processo é submetido com uma antecedência mínima de 5 dias úteis (inclusive) ou quando a taxa de apreciação devida não é comprovadamente paga nesse mesmo prazo.



4 — O Município reserva-se o direito de não emitir as licenças tempestivamente quando o pedido é apresentado com antecedência inferior a 2 dias úteis relativamente à data do facto, do ato, da ocorrência ou do evento que está na base do pedido.

5 — É aplicada uma penalização de 25,00 € por processo de inumação e/ou cremação às funerárias que deem entrada dos mesmos no Município fora de prazo, sendo considerado fora do prazo se o mesmo, devidamente acompanhado do respetivo assento de óbito ou boletim de óbito, der entrada 2 dias úteis após a data do óbito, sendo esta penalização aplicada por cada período indivisível de 5 dias úteis de atraso.

6 — (Anterior n.º 5.)

Artigo 27.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —

- a)
- b)
- c)

d) Ocupação de ossários, columbários, sepulturas temporárias e nichos de consumpção aeróbia;

- e)
- f)

- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —

a) O mês de janeiro para cartão de residente, salvo se tiver sido comunicado por escrito aos Serviços até 31 de dezembro do ano anterior que não se deseja a renovação;

b) O mês de fevereiro para ocupação de ossários, columbários, sepulturas temporárias e nichos de consumpção aeróbia;

c) [Anterior alínea b).]

- 8 —
- 9 —

Artigo 29.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)

d) O averbamento de matrícula de cartão de residente;

e) [Anterior alínea d).]

f) [Anterior alínea e).]

2 — (Anterior n.º 3.)

3 — (Anterior n.º 4.).»



Artigo 2.º

Alteração ao Anexo I (Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos

Ao Anexo I (Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos, nas Áreas: “Atividades Económicas”, “Atividades Culturais e Lazer”, “Ambiente”, “Cemitérios”, “Publicidade”, “Ocupação do Espaço Público”, “Prestação de Serviços e Concessão de Documentos” e “Permissões Administrativas” são introduzidas as seguintes alterações:

«ANEXO I RTORMM

Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
Atividades Económicas		Mercados Municipais	
	TX001
		Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Angeiras (por mês)	
		Bancas (3,14 €/m ²) ⁽¹⁾ :	
	TX002	(Revogada.)	
	TX412	P1 a P5 (Bancas de peixe — 12,00 m ² cada)	37,71
	TX413	HF1 a HF3 (bancas de hortofrutícolas — 6,80 m ² cada)	21,37
		Aquários (3,14 €/m ²) ⁽¹⁾ :	
	TX414	AQ1 a AQ3 (3,00 m ² cada)	9,43
		Lojas (3,14 €/m ²) ⁽¹⁾ :	
	TX003	(Revogada.)	
	TX004	(Revogada.)	
	TX005	(Revogada.)	
	TX006	(Revogada.)	
	TX007	(Revogada.)	
	TX008	(Revogada.)	
	TX415	1 (37,70 m ²)	118,46
	TX416	2 (44,09 m ²)	138,54
	TX417	3a (12,00 m ²)	37,71
	TX418	3b (18,70 m ²)	58,76
	TX419	5 (47,50 m ²)	149,26
	TX420	6 (37,00 m ²)	116,26
	TX421	8 (15,13 m ²)	47,54
	TX422	9 (14,60 m ²)	45,88
	TX423	10 (14,00 m ²)	43,99
		(Revogada.)	
	TX009	(Revogada.)	
	TX010	(Revogada.)	
		Armazéns (3,77 €/m ²) ⁽¹⁾ :	
	TX011	(Revogada.)	
TX424	A1 a A5 (8,36 m ² cada)	31,52	
TX425	A6 (6,52 m ²)	24,58	
	⁽¹⁾ Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m ² para cada tipologia.		
	Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos (por mês)		
	Bancas/2,37 €/m ²) ⁽¹⁾ :		
TX012	(Revogada.)		
TX013	(Revogada.)		



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
	TX014	(Revogada.)	
	TX015	(Revogada.)	
	TX426	1 a 41 (Bancas de Peixe — 5,00 m ² cada)	11,83
	TX427	73 a 100, 101A/B, 101C/D, 102 a 109, 110. ^a /B, 110C/D, 112 a 129, 131 e 133 (Bancas de Hortofrutícolas — 10,00 m ² cada)	23,66
	TX428	130,132,136,138,140,142 (Bancas de animais vivos — 6,00 m ² cada)	14,19
		Lojas (2,37 €/m ²) (¹):	
	TX016	(Revogada.)	
	TX017	(Revogada.)	
	TX018	(Revogada.)	
	TX019	(Revogada.)	
	TX020	(Revogada.)	
	TX021	(Revogada.)	
	TX022	(Revogada.)	
	TX023	(Revogada.)	
	TX024	(Revogada.)	
	TX025	(Revogada.)	
	TX026	(Revogada.)	
	TX027	(Revogada.)	
	TX429	1 (8,30 m ²)	19,64
	TX430	3 e 5 (9,10 m ²)	21,53
	TX431	17 (16,10 m ²)	38,09
	TX432	19 e 22 (18,60 m ²)	44,00
	TX433	24, 26, 28, 38 e 39 (36,20 m ²)	85,64
	TX434	32, 33, 34, 35 e 36 (13,10 m ²)	30,99
		Espaços de Terrado (2,37 €/m ²) (¹):	
	TX028	(Revogada.)	
	TX029	(Revogada.)	
	TX435	1, 2 e 3 (2,00 m ²)	4,73
	TX436	4 (3,00 m ²)	7,10
	TX437	Rincão de escadas (11,00 m ²)	26,02
		Armazéns (2,84 €/m ²) (¹):	
	TX030	(Revogada.)	
	TX031	(Revogada.)	
	TX032	(Revogada.)	
	TX033	(Revogada.)	
	TX034	(Revogada.)	
	TX035	(Revogada.)	
	TX036	(Revogada.)	
	TX037	(Revogada.)	
	TX038	(Revogada.)	
	TX039	(Revogada.)	
	TX040	(Revogada.)	
	TX438	2 (6,00 m ²)	17,03
	TX439	3 (40,00 m ²)	113,56
	TX440	4 (30,00 m ²)	85,17
	TX441	5 (42,00 m ²)	119,23
	TX442	6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13 (12,00 m ²)	34,07
	TX443	9 (22,00 m ²)	62,46
	TX444	14 (17,00 m ²)	48,26
	TX445	15 (9,00 m ²)	25,55
	TX446	16 (13,00 m ²)	36,91
	TX447	17, 20, 21 e 22 (7,00 m ²)	19,87
	TX448	18 (8,00 m ²)	22,71
		Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m ² para cada tipologia.	



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Controlo metrológico de instrumentos de medição	
	TX042	
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de guarda-noturno	
	TX048
	TX049
		Taxas devidas pelo regime de exercício da atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eletrónicas de diversão (por cada máquina)	
	TX055
	TX056
	TX057
		Taxas devidas pela exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	
	TX337	Taxa pela apreciação do pedido com vista a obtenção da autorização.	167,00
	TX338	Emissão da autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.	275,50
		Taxas devidas pelo licenciamento da realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos	
	TX060
	TX061
	TX062
		Taxas devidas pelo licenciamento do funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos	
	TX063
	TX064	a)
	TX065	b)
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de acampamentos ocasionais	
	TX066
	TX067
		Bibliotecas Municipais	
	TX070
	TX071
		Ateliers, Campos de Férias, Festas de Aniversário ou outros eventos	
	TX072	a)
	TX073	b)
	TX325	c) Semana, por pessoa	45,00
	TX074	d) Lanche	2,00
	TX075	e) Dormida	10,00
		f) Transporte:	
	TX076	i)
	TX077	ii)
	TX078	iii)
	TX079	iv)



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
	TX372	Inscrição em Campos de Férias, por semana, incluindo almoço	75,00
	TX080
	TX081
	TX275
		Cine-Teatro Constantino Nery	
	TX351	Cinema (IVA incluído) (*)	4,00
	TX082	Música Clássica, Concertos de Jazz, Dança e Teatro (IVA incluído) (*)	7,50
	TX309	Música Clássica, Concertos de Jazz, Dança, Teatro para crianças até aos 12 anos (desde que acompanhadas por pelo menos 1 adulto), estudantes e maiores de 65 anos (IVA incluído)	5,00
	TX083	(Revogada.)	
Atividades Culturais e Lazer.		Atividades no Café-Concerto, (IVA incluído) (*):	
	TX352	Escalão 1	2,50
	TX353	Escalão 2	3,75
	TX354	Escalão 3	5,00
	TX355	Escalão 4	7,50
	TX313	(Revogada.)	
		Concertos (IVA incluído) (*):	
	TX084
	TX356	Escalão 1,5.	15,00
	TX314
	TX315
	TX316
	TX317	(Revogada.)	
		(*) Descontos e Isenções:	
		Descontos:	
		20 % de desconto em compras superiores a 10 bilhetes (não cumulativo com outros descontos);	
		50 % de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para pessoa com mobilidade reduzida e pessoas com necessidades especiais;	
		50 % de desconto para estudantes da Universidade do Porto, no âmbito do corredor cultural, mediante apresentação do cartão de estudante;	
		Isenções:	
		Acompanhante de pessoa com mobilidade reduzida e pessoas com necessidades especiais (1 acompanhante);	
		Estabelecimentos públicos de qualquer grau de ensino de Matosinhos, incluindo o ensino profissional, durante o período letivo, mediante marcação prévia;	
		Jornalistas em serviço.	
		Museus Municipais ⁽¹⁾ ⁽²⁾	
	TX085	Entrada, por pessoa
	TX272	Visita Orientada, por pessoa (*)
	TX273	Visita Especial, por pessoa (*)
	TX274	Visita à Cascata Leceira no MGS, por pessoa.
	TX275	Atividade pedagógica, por participante, por aula/sessão.	3,00
	TX276	Leituras Encenadas
	TX277	(Revogada.)	
	TX326	Visita-Jogo	1,00
	TX327	1+1 (**).	1,00
		(*) Valor a acrescentar ao valor da Entrada no Museu.	
		(**) Na compra de bilhete de entrada, isenção na entrada no outro Museu Municipal de Matosinhos, desde que no mesmo dia.	
		(1) Descontos e Isenções:	
		Descontos:	
		50 % de desconto na entrada para portadores do Cartão Jovem ou do cartão Matosinhos Jovem;	
		50 % de desconto na entrada de pessoa com necessidades especiais e isenção para o respetivo acompanhante;	
		50 % nas visitas orientadas para maiores de 65 anos;	
		20 % compras superiores a 10 bilhetes (entrada, visitas e atividades pedagógicas), não cumulativo com outros descontos.	



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		<p>Isenções:</p> <p>Aos domingos: entrada; visita orientada; atividades pedagógicas;</p> <p>Entrada e visita orientada para crianças até aos 12 anos (inclusive) desde que acompanhadas por pelo menos 1 adulto;</p> <p>Estabelecimentos públicos de qualquer grau de ensino de Matosinhos, incluindo o ensino profissional (entrada, visitas orientada, especial e à Cascata, e atividades pedagógicas), durante o período letivo, mediante marcação prévia;</p> <p>Entrada para alunos, de qualquer grau de ensino, a realizar investigação sobre os conteúdos desenvolvidos pelos Museus Municipais de Matosinhos, devidamente acreditado;</p> <p>Entrada e visita orientada para alunos da Universidade do Porto, mediante apresentação do cartão de estudante;</p> <p>Entrada, visitas orientada, especial e à Cascata e atividades pedagógicas para acompanhante(s) de grupos escolares e turísticos, mediante marcação prévia;</p> <p>Entrada para jornalistas em serviço;</p> <p>Entrada para membros creditados do APOM, ICOM; RPM; MUMA (entrada e visitas);</p> <p>Entrada para portador de cartão de bombeiro;</p> <p>Entrada para antigo combatente e viúva de ex-combatente mediante apresentação do cartão emitido pelo Ministério da Defesa Nacional.</p> <p>(*) Entrada gratuita a todos os participantes nos eventos/ações programados pela Câmara Municipal de Matosinhos/Museu, sempre que aplicável, com vista à prossecução dos objetivos dos Museus, entre outros: "Comemoração do Aniversário do Museu", "Dia Internacional dos Museus", "Noite Europeia dos Museus", "Arraial da Cascata", "Mucêu", "Feira do Livro Municipal", Inaugurações.</p> <p style="text-align: center;">Visitas guiadas ao Património Histórico/Arquitetura Contemporânea (*)</p> <p>TX086 a)</p> <p>TX087 b)</p> <p>TX088</p> <p>..... ..</p> <p>(*) ...</p> <p style="text-align: center;">Festival Dias da Dança (DDD) (¹)</p> <p>TX321 Espetáculos Internacionais em auditório (*) 12,00</p> <p>TX322 Espetáculos Nacionais em auditório (*) 9,00</p> <p>TX323 Outro tipo de Espetáculos Nacionais (*) 7,00</p> <p>TX324 SPASSE (por bilhete) 7,00</p> <p>(*) Benefício de 1/3 de desconto para crianças até aos 12 anos (desde que acompanhadas por pelo menos 1 adulto), estudantes e maiores de 65 anos; 20 % de desconto para compras superiores a 10 bilhetes (descontos não cumulativos).</p> <p>(¹) Descontos e Isenções:</p> <p>Descontos:</p> <p>50 % de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para o Passe DDD+FITEI;</p> <p>50 % de desconto na compra de Passe para 7 espetáculos à escolha;</p> <p>50 % de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para pessoa com mobilidade reduzida e pessoas com necessidades especiais;</p> <p>50 % de desconto para estudantes da Universidade do Porto, no âmbito do corredor cultural, mediante apresentação do cartão de estudante;</p> <p>50 % de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para parceiros do Festival DDD;</p> <p>50 % de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para parceiros do FITEI.</p> <p>Isenções:</p> <p>Acompanhante de pessoa com mobilidade reduzida e pessoas com necessidades especiais (1 acompanhante);</p> <p>Estabelecimentos públicos de qualquer grau de ensino de Matosinhos, incluindo o ensino profissional, durante o período letivo, mediante marcação prévia;</p> <p>Jornalistas em serviço.</p> <p style="text-align: center;">Cedência de utilização de espaços</p> <p>..... ..</p> <p>TX089 i)</p> <p>TX090 ii)</p> <p>TX091 iii)</p> <p>TX092 iv)</p> <p>..... ..</p> <p>TX093 i)</p> <p>TX094 ii)</p>	



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		
	TX095	i)
	TX096	ii)
	TX097	iii)
	TX098	iv)
		
	TX099	i)
	TX100	ii)
	TX101	iii)
	TX102	iv)
		
	TX103	i)
	TX104	ii)
	TX105	iii)
	TX106	iv)
	TX107	Apoio às iniciativas, por pessoa, por hora (aplicável a todas as cedências em dias úteis fora das horas de expediente e em dias não úteis)
		
	TX291	i)
	TX292	ii)
	TX293	iii)
	TX294	iv)
	TX295	v)
		Casa da Juventude de S. Mamede de Infesta (*):	
	TX328	i) Sala de Formação 1 (42 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	125,00
	TX329	ii) Sala de Formação 2 (36 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	105,00
	TX330	iii) Sala de Convívio (74 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	215,00
		Casa da Juventude de Santa Cruz do Bispo (*):	
	TX331	i) Sala de Formação (40 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	120,00
	TX332	ii) Auditório (55 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	165,00
		Casa da Juventude de Matosinhos (*):	
	TX333	i) Sala de Formação (29 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	80,00
	TX334	ii) Sala de Convívio (41 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	115,00
	TX335	iii) Atelier exterior (40 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	110,00
		(*): Em dias úteis, acresce 10,00 €/hora, entre as 20h e as 22h; aos sábados, acresce 10,00 €/hora, das 8h às 20h e 20,00 €/hora entre as 20h e as 22h; aos domingos e feriados acresce 25,00 €/hora das 9h às 20h.	
	TX108	Cedência de utilização de palco por período de 10 dias ou fração, incluindo transporte, montagem e desmontagem
Ambiente		Recolha de resíduos sólidos industriais e comerciais (por ano)	
		
	TX109	i) ... (*)	
	TX110	ii) ... (*)	
	TX111	iii) ... (*)	
	TX112	iv) ... (*)	
		(*) ...	
		
		Tarifa de Recolha de Resíduos equiparados a domésticos (Grupo I e II), incluindo deposição na Central de Valorização Energética	
	TX300	... (*)	
		(*) ...	



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Bloqueamento Remoção e depósito de veículo	
	TX113	Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são aplicadas as taxas constantes da Portaria n.º 1424/2001 de 13 de dezembro na sua atual redação, conforme artigo 164.º do Código da Estrada (*). (* Não há aplicação desta taxa à entrega voluntária para abate ou ao pedido de abate na sequência de recolha de viatura abandonada e/ou em fim de vida, considerando-se para todos os efeitos legais que a viatura reverte a favor do Município.	
		CROAM e Serviço Veterinário Municipal (¹)	
	TX114	a)
	TX115	b)
	TX116	c)
	TX117
	TX118
	TX357	Vacinação antirrábica (*)	10,00
	TX358	Identificação eletrónica de animal (*)	13,00
	TX359	Registo de animal no Sistema de Identificação de Animais de Companhia (SIAC) (*)	4,00
		Incineração de animais de companhia (**):	
	TX360	a) Gatos	5,00
		b) Cães:	
	TX361	i) Peso inferior a 10 kg	15,00
	TX362	ii) Peso igual ou superior a 10 kg e menor que 20 kg	20,00
	TX363	iii) Peso igual ou superior a 20 kg e menor que 30 kg	30,00
	TX364	iv) Peso igual ou superior a 30 kg	35,00
		(* Não há aplicação destas taxas em caso de adoção de animais. (**) Acresce à TX118, se aplicável. (¹) As taxas referentes aos atos médicos veterinários só serão aplicadas se associadas a outro serviço municipal como por exemplo restituição ao dono, após captura na via pública, processos de quarentena ou no âmbito de candidaturas ao cheque veterinário municipal.	
		Licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário	
	TX119
		1 —
	TX120	a)
	TX121	b)
		c)
	TX122
	TX123
	TX124
	TX125	2 —
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de fogueiras e queimadas	
	TX126
	TX127
		Taxas devidas pelo licenciamento para o exercício de atividades em espaços balneares — DL 97/2018, de 27 de novembro	
		1 — Licenciamento de atividades pontuais desportivas, recreativas, culturais e outras (unidade de referência: 5 dias) (¹):	
	TX373	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	24,00
	TX374	b) Eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas) (*)	29,00



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
	TX375	c) Eventos de média dimensão (entre 101 e até 500 pessoas) (*)	66,00
	TX376	d) Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas) (*)	127,00
		(¹) A realização de ações de limpeza de praias ou de iniciativas similares está isenta do pagamento de quaisquer taxas. (*) As taxas previstas em b), c) e d) acrescem à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40 % ao valor base das taxas previstas em b), c) e d); por cada dia adicional, acresce 15 % ao valor base das taxas previstas em b), c) e d).	
		2 — Licenciamento de atividades cerimoniais:	
	TX377	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	24,00
	TX378	b) Cerimónias de pequena dimensão (até 100 pessoas), por dia ou fração (*)	25,00
	TX379	c) Cerimónias de grande dimensão (mais de 100 pessoas), por dia ou fração (*)	50,00
		(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40 % ao valor base das taxas previstas em b) e c).	
		3 — Licenciamento para filmagens/sessão fotográfica com fins comerciais (unidade de referência 5 horas ou fração), com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares:	
	TX380	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	24,00
	TX381	b) Emissão da licença	564,00
		(*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40 % ao valor base da taxa prevista em b); por cada hora adicional, acresce 15 % ao valor base da taxa prevista em b).	
		4 — Licenciamento para o exercício de atividades de massagens e similares (unidade de referência: 10 m ² ou fração/por mês):	
	TX382	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	24,00
	TX383	b) Emissão da licença (*)	55,00
		(*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a).	
		5 — Licenciamento de atividade de venda ambulante balnear:	
	TX384	a) Emissão de Licença para venda ambulante no areal e avenidas marginais de Leça da Palmeira e Matosinhos (por mês)	30,00
	TX385	b) Ocupação com recurso a veículo motorizado ou atrelado ou outro (por m ² e por mês) (*)	20,50
		(*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a) se a ocupação for superior a 1 m ² e se aplicável.	
		6 — Licenciamento de atividade de carácter remunerado ou de promoção comercial, designadamente formação aquática (<i>surf</i> , <i>bodyboard</i> , <i>stand up paddle</i> (SUP), <i>windsurf</i> , <i>kitesurf</i> e outros), marítima-turísticas (aluguer de embarcações ou outro material flutuante), outras (unidade de referência: 5 dias):	
	TX386	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	26,50
	TX387	b) Emissão da licença (*)	14,00
		c) Pela ocupação dominial, por m ² (*) (**):	
	TX388	c1) Para o exercício de atividade de carácter remunerado	0,50
	TX389	c2) Para a implantação de campos de jogos	0,25
		(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de renovação, em período contíguo subsequente, é cobrada 50 % da taxa mencionada em a); por cada dia adicional, acresce 15 % ao valor base das taxas previstas em a), b) e c). (**) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5 % constitui receita do Fundo Ambiental e 5 % do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018, de 27/11.	
		7 — Licenciamento de atividade de carácter não remunerado (unidade de referência: 5 dias):	
	TX390	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	24,00
	TX391	b) Emissão da licença (*)	10,50
		c) Pela ocupação dominial, por m ² (*)	
	TX392	c1) Para o exercício de atividade de carácter não remunerado	0,25
	TX393	c2) Para a implantação de campos de jogos	0,12
		(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de renovação, em período contíguo subsequente, é cobrada 50 % da taxa mencionada em a); por cada dia adicional, acresce 15 % ao valor base das taxas previstas em a), b) e c). (**) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5 % constitui receita do Fundo Ambiental e 5 % do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018, de 27/11.	



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Licenças e taxas de ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) para instalação e exploração de apoios balneares, apoios recreativos, apoios de praia e respeitantes ao exercício de outras atividades com ou sem carácter remunerado não expressamente previstas nos artigos anteriores (*).	
	TX394	1 — Emissão da licença	32,00
	TX395	2 — Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m ² por mês durante a época balnear)	0,10
	TX396	3 — Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m ² por mês fora da época balnear)	0,07
	TX397	4 — Ocupação do domínio público marítimo para instalação de estruturas e equipamentos correspondentes a apoio recreativo (por m ² por mês)	1,00
	TX398	5 — Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para depósito e guarda de materiais, ainda que correspondentes a apoio balnear (por m ² por mês)	2,10
	TX399	6 — Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para comercialização de bens e serviços /exemplo: tendas, pérgulas ou outros), Apoios de Praia Mínimos (por m ² por mês)	2,80
	TX400	7 — Ocupação do domínio público marítimo para montagem de Apoios de Praia para a Prática Desportiva, para guarda de embarcações e/ou utensílios de pesca e outros (por m ² por ano)	11,50
		8 — Ocupação do domínio público marítimo com Apoios de Praia Completos/Simples/Equipamentos (por m ² , por ano):	
	TX401	8.1 — Zona 1	29,40
	TX402	8.2 — Zona 2	25,00
	TX403	8.3 — Zona 3	19,90
	TX404	8.4 — Zona 4	14,70
		(*) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5 % constitui receita do Fundo Ambiental e 5 % do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018 de 27/11.	
		Vistoria de verificação dominial para apoios balneares, apoios recreativos e apoios de praia (por pedido de vistoria)	
	TX405	1 — Até 500 m ²	52,30
	TX406	2 — Entre 500 e 1500 m ²	59,30
	TX407	3 — Entre 1 500 e 5 000 m ²	66,30
	TX408	4 — Entre 5000 e 10 000 m ²	101,40
	TX409	5 — Acima de 10 000 m ²	136,50
		Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos	
		1 —
	TX128	a)
	TX129	b)
	TX310	c)
		2 —
	TX130	a)
	TX131	b)
	TX311	c)
		3 —
	TX132	a)
	TX133	b)
	TX312	c)
		Tarifa de Limpeza de Areais	
	TX278	Por metro linear de costa, por limpeza (*)	4,00
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.	



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Limpeza e Vedação de terrenos	
	TX347	Limpeza de vegetação em terrenos, por m ² , incluindo o transporte a vazadouro (*).	0,15
	TX348	Remoção de entulhos e montureiras existentes no local, com transporte a vazadouro, por tonelada (*)	12,60
	TX349	Remoção de lixos/resíduos indiferenciados existentes no local, com transporte a vazadouro ou central de valorização energética, por tonelada (*)	62,00
	TX350	Vedação em malha-sol CQ30 com 2,20 de altura, prumos de madeira ou equiparado incluindo todos os trabalhos, por metro linear (*)	12,60
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.	
		Tarifa decorrente da utilização de instalações sanitárias	
	TX308
Cemitérios		Inumação	
	TX134	a) Em sepultura temporária ou nicho de consumpção aeróbia
	TX135	b)
		Cremação	
	TX136	a) ... (*)
	TX137	b) ... (*)
	TX138	c) ... (*)
		(*) ...	
		Exumação e/ou Transladação	
	TX139	a) De sepultura temporária ou nicho de consumpção aeróbia.
	TX140	b)
		Deposição de cinzas e/ou levantamento de cinzas/ossadas	
	TX141	a)
	TX142	b)
	TX301	c)
		Columbários	
	TX143
	TX144	... (*)	28,50
	TX145
		(*) São considerados abandonados procedendo os Serviços à remoção das respetivas cinzas, os columbários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite.	
		Ossários	
	TX146
	TX147	... (*)	36,50
	TX148
	TX149
		(*) São considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas ossadas, os ossários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite.	
		Sepulturas temporárias e nichos de consumpção aeróbia	
	TX365	Ocupação de sepultura temporária, por ano, a partir do 4.º ano inclusive (*)	18,00
	TX366	Ocupação de nicho de consumpção aeróbia, por ano, a partir do 3.º ano inclusive (**).	35,00
		(*) Nos primeiros 3 anos, período necessário à mineralização do corpo, não há lugar ao pagamento de taxa de ocupação.	
		(**) Nos primeiros 2 anos, período necessário à consumpção aeróbia, não há lugar ao pagamento de taxa de ocupação.	
		Jazigos	
	TX150
	TX151	Licença para construção/reparação/manutenção de Jazigo (incluindo alteração de revestimento/materiais)
	TX152



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Outros — Cemitérios	
	TX153	...(*)
	TX154
	TX302
	TX336	Utilização da Sala de Despedida por período de 30 min ou fração (**).	12,00
		(*) Se a utilização for inferior a 24h, por cada hora, ou fração, será liquidado 10 % da TX153, até ao máximo de 10 horas. Se a utilização for igual ou superior a 10 horas, será liquidada e cobrada a TX153.	
		(**) É apenas aplicável quando o ato fúnebre subjacente (inumação, cremação) não tenha lugar no concelho de Matosinhos. A sala de Despedida não pode ser utilizada como sala de velório.	
Publicidade		Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em viaturas ⁽¹⁾	
	TX155
	TX156
	TX157
	TX158	(Revogada.)	
	TX159
		Emissão de Licença de veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade de publicidade, por cada veículo e por m ² (ou fração):	
	TX368	a) Por dia	4,90
	TX369	b) Por semana	24,30
	TX370	c) Por mês	97,15
		(¹) Nos termos do artigo 59.º do RAIPOEP, está sujeita a licenciamento a publicidade inscrita ou afixada em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques ou similares, cujos proprietários tenham residência permanente, sede, delegação ou representação no município de Matosinhos.	
		Taxas devidas por publicidade sonora	
	TX163
	TX164
		Taxas devidas por publicidade em edifícios, andaimes e outras construções	
	TX165
	TX166	a)
	TX167	b)
	TX168	c) ... (**)	77,90
	TX169	d) ... (*)	...
	TX171
		(*) ...	
		(**) O novo valor da TX168 só será aplicado a partir de 01/01/2023 (processos de licenciamento ou renovações de licenças); até essa data, o valor da TX168 é de 38,95 € por m ² e por ano.	
		Taxas devidas por publicidade diversa	
	TX172
	TX173	... (*)	224,14
	TX174	Painéis rotativos e/ou digitais e anúncios eletrónicos por m ² , por ano (*)	336,63
	TX175	Colunas, pórticos, totens, placas publicitárias direcionais e outros similares, por m ² por ano
	TX176
	TX371	Bandeiras publicitárias tipo gota ("Flying Banner" ou similar), utilizadas em eventos, por unidade, por dia (dimensão até 3 m ²)	5,00
	TX177	Cartazes a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinantes com a via pública por 15 m ² e por mês
	TX178
		(*) Os novos valores da TX173 e TX174 só serão aplicados a partir de 01-01-2023 (processos de licenciamento ou renovações de licenças); até essa data, o valor da TX173 e da TX174 é de 156,90 € e 302,97 €, respetivamente, por m ² e por ano.	
		Taxas devidas por campanhas publicitárias de rua	
	TX179
	TX180



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
Ocupação de Espaço Público . . .		Taxas devidas pelo acesso a infraestruturas ou pela ocupação de domínio público aéreo	
	TX181
	TX339	Taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição . . .	13,50
	TX182
	TX183
	TX184
	TX185
		Taxas devidas pelo acesso a infraestruturas, condicionamentos de via, construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
	TX186	Taxa pela apreciação do pedido de condicionamento de via ou do processo com vista a obtenção de licença	44,91
	TX339	Taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição ⁽¹⁾	13,50
	
	TX187	a)
	TX188	b)
	TX189	... (*)
	TX190	... (**)
	TX191
	TX192	... (*)
	TX193	... (*)
	TX194	... (*)
	TX195
	TX196
	
	TX197	a) ... (***)
	TX198	b) Colocação de andaimes, gruas ou plataformas elevatórias, por m ² , por semana (***)
		c)
	TX367	d) Colocação de contentores, caldeiras ou tubos de descarga, amassadouros, depósitos de entulho, materiais, betoneiras e semelhantes, veículo pesado para bombagem de betão pronto, por m ² , por dia	1,80
	TX199
	TX200
	TX201
		⁽¹⁾ Caso haja lugar ao condicionamento de via para acesso à infraestrutura a reparar/ substituir, não há lugar à aplicação desta taxa, mas apenas da TX186.	
		^(*) Por cada 5 cm de diâmetro adicional, acresce 15 % do valor da taxa por metro linear/ano.	
		^(**) Por cada 5 cm de diâmetro adicional, acresce 5 % do valor da taxa por metro linear/ano.	
		^(***) As ocupações de via pública com resguardos ou tapumes e/ou andaimes, gruas ou plataformas elevatórias, estão isentas de pagamento de taxas de OEP, apenas no caso de obras de recuperação/restauro/reparação/limpeza/pintura na fachada exterior do edifício, para o período inicialmente previsto para essa obra, depois de este ser devidamente verificado e validado pelos serviços técnicos da autarquia.	
		Taxas devidas por instalações abastecedoras e carburantes, ar e água	
	TX202
	TX203	...(*)
	TX204
	TX205
		(*)
		Taxas devidas por ocupações diversas no solo	
	TX206
	TX207
	TX208	Área de Esplanada aberta (mesas, cadeiras, guarda-sóis e similares) por m ² , por mês ⁽¹⁾	2,00
	TX410	Área de Esplanada fechada por m ² , por mês ⁽²⁾	6,20
	TX209
	TX210	...(*)



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
	TX211	a)
	TX212	b)
	TX213
	TX214
	TX215
	TX216	a)
	TX217	b)
	TX218
	TX219
		(¹) Isenção nos primeiros 12 meses; decorrido este prazo, será aplicada a taxa correspondente aos meses remanescentes, consoante o período de ocupação em causa.	
		(²) Isenção nos primeiros 60 meses; decorrido este prazo, será aplicada a taxa correspondente aos meses remanescentes do ano civil em causa.	
		(*) ...	
		Taxa pela licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos	
	TX340	Taxa pela apreciação do processo com vista à emissão do título de licença, por posto (duplo)	1042,00
	TX341	Acresce à taxa prevista no número anterior, a título de ocupação — por posto (duplo) e por ano	1529,00
	TX342	Transferência da titularidade da licença de ocupação	840,00
		Taxa Municipal de Direitos de Passagem — TMDP	
	TX220	
Mobilidade		Taxas relacionadas com Ciclomotores, Motociclos e Veículos Agrícolas	
	TX223
	TX225
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros (Táxis)	
	TX226
	TX227
		Cartão de Residente	
	TX228
	TX229
	TX230
	TX231
		Estacionamento	
	TX232	... (*) (**)
	TX233	... (***)
	TX318	... (***)
		(*) ...	
		(**) ...	
		(***) ...	
Cidadania		Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia	
	TX234	
	TX235	



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
Comissão Arbitral Municipal		Comissão Arbitral Municipal (CAM)	
	TX236	1 — (Revogada.)	
	TX237	2 — (Revogada.)	
	TX238	3 — (Revogada.)	
		4 — (Revogada.)	
		(*) (Revogada.)	
Prestação de Serviços e Concessão de documentos.		Prestação de serviços e concessão de documentos	
		
	TX239	a) ... (*)
	TX240	b) ... (*)
		
	TX241	... (**)
	TX242	... (**)
		
	TX279	... (**)
	TX280	... (**)
	TX281	... (**)
	TX282	... (**)
	TX283
	TX284
		
	TX285	... (**)
	TX286	... (**)
	TX287	... (**)
	TX288	... (**)
	TX289	... (**)
	TX290	... (****)
		
		a)
	TX243
	TX244
	TX245
	TX246
	TX247
	TX248	b) ... (**) I(**)
		
		a)
	TX249
TX250	
TX251	
TX252	
TX253	
TX254	b) ... (**) I(**)	
TX255	
TX256	
TX257	
TX258	
TX259	
TX260	
TX261	



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
	TX262 (*) ... (**) ... (***) ... I (***) ... (****)
		Fornecimento de Cartografia	
	TX263	...(****)
		Serviços prestados pela Polícia Municipal	
	TX264	1 — 2 —
	TX265	a)
	TX266	b)
	TX267	c)
		3 —
	TX268	a)
	TX269	b)
	TX270	c)
	TX271	4 —
		Segurança contra incêndios — Edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco — Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro	
	TX343	Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE, por cada	83,00
	TX344	Emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção, por cada	72,50
	TX345	Realização de vistorias sobre as condições de SCIE, por cada	107,00
	TX346	Realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE, por cada	107,00
		Equipamentos de elevação	
	TX411	Taxa pela inspeção e reinspeção de equipamentos de elevação, bem como selagem quando realizadas a pedido dos interessados	120,10
		Guarda/Armazenamento de bens móveis	
	TX319	Preço pela guarda/armazenamento de mobiliário, equipamentos e outros, quando devidamente autorizado, m² por dia ou fração (*)	0,20
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.	
		Cedência/Locação de bens/equipamentos	
	TX320	Grades móveis para proteção de peões — por unidade e por dia (*) (**)	2,00
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor; Não inclui o transporte, nem carga e descarga, nem a sua aplicação. (**) No caso de estar subjacente a segurança pública, e desde que devidamente validado pelos serviços municipais competentes, está isenta de pagamento pelo período máximo de 30 dias.	
Permissões Administrativas		Permissões Administrativas quer no âmbito da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE, quer no âmbito da transferência de competências operada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, ou outras quando não expressamente previstas nas outras áreas.	
	TX303	... (*)
	TX304	... (*)
	TX305	... (*)
	TX306	... (*)
	TX307
		(*) A esta verba é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RTORMM.	



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
Urbanismo		Gestão Urbanística	
	TU01
	TU02
	TU03
	TU04
	TU05
	TU06
	TU07
	TU08
	TU09
	TU10
	TU12
	TU13
	TU14
	TU15
	TU16
	TU17
	TU18
	TU19
	TU20
	TU21
	TU22
	TU23
	TU24
	TU26
	TU29
	TU30
	TU31
	TU32
	TU27	TRIU — Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas: <i>i)</i> <i>ii)</i> <i>i)</i> <i>ii)</i> <i>iii)</i> <i>iv)</i> <i>v)</i> <i>vi)</i>
	TU28	Compensação pelas não cedências: <i>i)</i> <i>ii)</i> <i>iii)</i> <i>i)</i> <i>ii)</i>

Artigo 3.º

Aditamento

É aditado ao presente Regulamento:

a) A 4.ª adenda ao Anexo III — Fundamentação Económico Financeira das Taxas Municipais (Ano 2022); e

b) O Anexo VII — Zonamento associado às taxas de ocupação do domínio público marítimo com apoios de praia completos/simples/equipamentos, nos seguintes termos:

«4.ª Adenda ao Anexo III — Fundamentação Económica-Financeira das Taxas Municipais (Ano 2022)

1 — Nota Justificativa

As taxas agora criadas têm como propósito a conformação com as alterações legislativas ocorridas desde a última grande revisão ao Regulamento de Taxas ocorrida em 2016, sendo que neste âmbito assume particular destaque a Lei n.º 50/2018 que determinou a transferência de competências para as autarquias locais, ou com novas necessidades que foram sendo reportadas pelos diversos serviços municipais.

Com a publicação da Lei-quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto, o governo estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos foram concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial, os quais estabeleceram as disposições transitórias à gestão do procedimento de transferência em causa. A Lei n.º 50/2018 determinou que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais tivesse carácter universal e se iniciasse em 1 de janeiro de 2019, salvo opção pelo exercício gradual das mesmas nos anos de 2019 e 2020. Em dezembro de 2021, o processo de descentralização não estava ainda concluído. Nos domínios da educação, saúde e ação social, o prazo da transferência de competências foi prorrogado para 31 de março de 2022 (Decreto-Lei n.º 55/2020 e Decreto-Lei n.º 56/2020, ambos de 12 de agosto).

O Município de Matosinhos realizou diligências internas e externas com vista à operacionalização dessas várias competências, que, entretanto, foram alvo de publicação em diversos diplomas setoriais, tendo particular impacto em sede do Regulamento de Taxas os que regulam a descentralização de competências nas áreas da cultura (tramitação dos processos de mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, que se encontravam na dependência da Inspeção-Geral das Atividades Culturais), das praias e orla costeira (Agência Portuguesa do Ambiente e APDL), dos jogos de fortuna ou azar (autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, que eram tratados pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna) e da segurança contra incêndio em edifícios e recintos (realização de vistorias/inspeções de segurança contra o risco de incêndio e a emissão de pareceres sobre as condições de segurança contra incêndio e sobre medidas de autoproteção, que estavam na dependência da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

2 — Enquadramento Metodológico

Como não podia deixar de ser, o cálculo das taxas agora propostas assentou em idêntica metodologia e socorreu-se da mesma fórmula que havia servido de base à fundamentação económico-financeira das taxas atualmente em vigor no Município de Matosinhos:

$$\text{Taxa Proposta} = \text{TT} * \text{ID} * (1 - \text{CSS})$$

em que TT é a chamada Taxa Teórica, ID o coeficiente de Incentivo ou Desincentivo e CSS o Custo Social Suportado pela autarquia. Consideramos que esta fórmula consegue refletir no valor final proposto para as taxas municipais o custo de contrapartida e a captura de parte do benefício

auferido pelo requerente, mas também entrar em linha de conta com decisões políticas de incentivo ou desincentivo de determinadas práticas bem como de decisões de ser o próprio orçamento municipal a suportar o custo social de determinadas taxas.

A apresentação da fundamentação das taxas agora propostas seguirá a mesma lógica da que se encontra consagrada no RTORMM, isto é, por áreas de atividade.

3 — Atividades Económicas

3.1 — Mercados Municipais

Os mercados municipais são estruturas tradicionais de comércio retalhista de proximidade com acentuada predominância de produtos frescos, organizada em postos de venda e com os convenientes serviços de apoio. Para além de serem locais bem conhecidos das pessoas que vivem ou trabalham na sua proximidade, são também percurso obrigatório para a maioria dos turistas que buscam nestes locais a originalidade de um serviço, procurando conhecer o seu colorido e ritmo diário, e quando possível, saborear os produtos aí transacionados.

Os mercados municipais foram objeto de várias intervenções ao longo dos últimos 12 anos, quer ao nível de requalificação dos espaços e infraestruturas, quer ao nível da reorganização e redimensionamento dos espaços de venda, intervenções essas que nunca foram refletidas no valor das taxas aplicadas aos operadores económicos. Por outro lado, tendo em consideração a evolução ocorrida ao nível da contabilidade de gestão do Município, com recurso aos centros de custo especificamente criados para o efeito, foi possível apurar com rigor os custos associados a cada um dos mercados municipais.

A taxa aplicada decorre da conjugação de vários fatores: os custos por um lado, e os coeficientes de benefício (que para o caso dos mercados passou a considerar um adicional de 20 % para os espaços de armazenagem, dado não existir oferta desta tipologia de espaço para corresponder às necessidades de todos os operadores, mantendo-se inalterados para os restantes espaços, assumindo o valor de 1), o coeficiente de incentivo e o custo social. A regra continua a assentar na afetação de um coeficiente de incentivo de 0,5, espelhando a política municipal de revitalização do comércio tradicional tendo em conta a importância do comércio de proximidade, pelo que o valor da taxa aplicável por m² é inferior ao seu custo. Por outro lado, propõe-se a assunção de um custo social na ordem do 90 %, mas que o mesmo vá sendo gradualmente reduzido, na ordem dos 0,5 p.p ao ano, por 10 anos, de forma a que paulatinamente as taxas deixem de ser financiadas pelo orçamento municipal e passem a ser suportadas pelos operadores. Neste sentido, a redução do custo social suportado será efetuada nos seguintes termos, sendo que o primeiro ano corresponde ao ano 2022:

1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	7.º ano	8.º ano	9.º ano	10.º ano
0,900	0,895	0,890	0,885	0,880	0,875	0,870	0,865	0,860	0,855

3.1.1 — Mercado Municipal de Anjeiras

Considerando os princípios gerais enunciados, e com base nos custos diretos e indiretos apurados, as taxas a aplicar no Mercado de Anjeiras serão as seguintes:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa teórica	Coeficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
----------------	-----------	--------------	----------------	-------------	--------------------------	--------------	---------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---	-----------

Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Anjeiras (por mês)

	Bancas (3,14 €/m ²) (1):										
TX412	P1 a P5 (Bancas de Peixe — 12,00 m ² cada)	606,20	147,94	754,14	1,00	754,14	0,50	377,07	0,90	37,71	37,71
TX413	HF1 a HF3 (Bancas de Hortofrutícolas — 6,80 m ² cada)	343,52	83,82	427,34	1,00	427,34	0,50	213,67	0,90	21,37	21,37



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
	Aquários (3,14 €/m ²) (¹):										
TX414	AQ1 a AQ3 (3,00 m ² cada).....	151,55	36,98	188,53	1,00	188,53	0,50	94,27	0,90	9,43	9,43
	Lojas (3,14 €/m ²) (¹):										
TX415	1 (37,70 m ²)	1 904,49	464,76	2 369,25	1,00	2 369,25	0,50	1 184,63	0,90	118,46	118,46
TX416	2 (44,09 m ²)	2 227,29	543,54	2 770,83	1,00	2 770,83	0,50	1 385,42	0,90	138,54	138,54
TX417	3a (12,00 m ²)	606,20	147,94	754,14	1,00	754,14	0,50	377,07	0,90	37,71	37,71
TX418	3b (18,70 m ²)	944,67	230,53	1 175,20	1,00	1 175,20	0,50	587,60	0,90	58,76	58,76
TX419	5 (47,50 m ²)	2 399,55	585,58	2 985,13	1,00	2 985,13	0,50	1 492,57	0,90	149,26	149,26
TX420	6 (37,00 m ²)	1 869,13	456,13	2 325,26	1,00	2 325,26	0,50	1 162,63	0,90	116,26	116,26
TX421	8 (15,13 m ²)	764,32	186,52	950,84	1,00	950,84	0,50	475,42	0,90	47,54	47,54
TX422	9 (14,60 m ²)	737,55	179,98	917,53	1,00	917,53	0,50	458,77	0,90	45,88	45,88
TX423	10 (14,00 m ²)	707,24	172,59	879,83	1,00	879,83	0,50	439,92	0,90	43,99	43,99
	Armazéns (3,77 €/m ²) (¹):										
TX424	A1 a A5 (8,36 m ² cada).....	422,32	103,06	525,38	1,20	630,46	0,50	315,23	0,90	31,52	31,52
TX425	A6 (6,52 m ²)	329,37	80,37	409,74	1,20	491,69	0,50	245,84	0,90	24,58	24,58

(¹) Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m² para cada tipologia.

3.1.1.2 — Mercado Municipal de Matosinhos

Considerando os princípios gerais enunciados, e com base nos custos diretos e indiretos apurados, as taxas a aplicar no Mercado de Matosinhos serão as seguintes:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
	Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos (por mês)										
	Bancas (2,37 €/m ²) (¹):										
TX426	1 a 41 (Bancas de Peixe — 5,00 m ² cada)	163,24	73,34	236,58	1,00	236,58	0,50	118,29	0,90	11,83	11,83
TX427	73 a 100, 101A/B, 101C/D, 102 a 109, 110A/B, 110C/D, 112 a 129, 131 e 133 (Bancas de Hortofrutícolas — 10,00 m ² cada).....	326,48	146,67	473,15	1,00	473,15	0,50	236,58	0,90	23,66	23,66
TX428	130, 132, 136, 138, 140, 142 (Bancas de Animais vivos — 6,00 m ² cada)	195,89	88,00	283,89	1,00	283,89	0,50	141,95	0,90	14,19	14,19
	Lojas (2,37 €/m ²) (¹):										
TX429	1 (8,30 m ²)	270,98	121,74	392,72	1,00	392,72	0,50	196,36	0,90	19,64	19,64
TX430	3 e 5 (9,10 m ²)	297,10	133,47	430,57	1,00	430,57	0,50	215,29	0,90	21,53	21,53
TX431	17 (16,10 m ²)	525,63	236,15	761,78	1,00	761,78	0,50	380,89	0,90	38,09	38,09
TX432	19 e 22 (18,60 m ²)	607,25	272,81	880,06	1,00	880,06	0,50	440,03	0,90	44,00	44,00
TX433	24, 26, 28, 38 e 39 (36,20 m ²)	1 181,86	530,95	1 712,81	1,00	1 712,81	0,50	856,41	0,90	85,64	85,64
TX434	32, 33, 34, 35 e 36 (13,10 m ²)	427,69	192,14	619,83	1,00	619,83	0,50	309,92	0,90	30,99	30,99
	Espaços de terrado (2,37 €/m ²) (¹):										
TX435	1, 2 e 3 (2,00 m ²)	65,30	29,33	94,63	1,00	94,63	0,50	47,32	0,90	4,73	4,73
TX436	4 (3,00 m ²)	97,94	44,00	141,94	1,00	141,94	0,50	70,97	0,90	7,10	7,10
TX437	Rincão de escadas (11,00 m ²)	359,13	161,34	520,47	1,00	520,47	0,50	260,24	0,90	26,02	26,02
	Armazéns (2,84 €/m ²) (¹):										
TX438	2 (6,00 m ²)	195,89	88,00	283,89	1,20	340,67	0,50	170,33	0,90	17,03	17,03
TX439	3 (40,00 m ²)	1 305,92	586,69	1 892,61	1,20	2 271,13	0,50	1 135,57	0,90	113,56	113,56



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
TX440	4 (30,00 m ²)	979,44	440,02	1 419,46	1,20	1 703,35	0,50	851,68	0,90	85,17	85,17
TX441	5 (42,00 m ²)	1 371,22	616,02	1 987,24	1,20	2 384,69	0,50	1 192,34	0,90	119,23	119,23
TX442	6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13 (12,00 m ²)	391,78	176,01	567,79	1,20	681,35	0,50	340,67	0,90	34,07	34,07
TX443	9 (22,00 m ²)	718,26	322,68	1 040,94	1,20	1 249,13	0,50	624,56	0,90	62,46	62,46
TX444	14 (17,00 m ²)	555,02	249,34	804,36	1,20	965,23	0,50	482,62	0,90	48,26	48,26
TX445	15 (9,00 m ²)	293,83	132,01	425,84	1,20	511,01	0,50	255,50	0,90	25,55	25,55
TX446	16 (13,00 m ²)	424,42	190,67	615,09	1,20	738,11	0,50	369,05	0,90	36,91	36,91
TX447	17, 20, 21 e 22 (7,00 m ²)	228,54	102,67	331,21	1,20	397,45	0,50	198,73	0,90	19,87	19,87
TX448	18 (8,00 m ²)	261,18	117,34	378,52	1,20	454,22	0,50	227,11	0,90	22,71	22,71

(¹) Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m² para cada tipologia.

3.1.2 — Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo (transferência de competências)

No âmbito da descentralização de competências, a apreciação e emissão da autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, que se encontravam na dependência da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), passou agora a ser competência dos municípios. A taxa que era cobrada SGMAI encontrava-se definida pela Portaria n.º 1203/2010, de 30 de novembro, fixando-se uma taxa única de 500,00 €.

Foi estimado o custo da contrapartida para a prestação do serviço de apreciação e emissão da autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo tendo o mesmo sido repartido pela apreciação do pedido inicial e pela emissão da autorização. Além das tarefas administrativas de receção, tramitação e arquivamento do processo, a emissão da autorização exige um trabalho de análise técnica e fiscalização do cumprimento do regulamento respetivo. Atendendo ao benefício associado à exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar, será aplicado um coeficiente de benefício de 2,0 caso a apreciação leve à emissão da autorização de exploração. Pretendendo o Município desincentivar a receção deste tipo de pedidos, será igualmente aplicado de um coeficiente de desincentivo de 3,0. Desta forma as taxas a aplicar serão as seguintes:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
----------------	-----------	--------------	----------------	-------------	---------------------------	--------------	--	---------------------------------	------------------------	---	--------------------

Taxas devidas pela exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo

TX337	Taxa pela apreciação do pedido com vista a obtenção da autorização	16,11	39,51	55,62	1,00	55,62	3,00	166,86		166,86	167,00
TX338	Emissão da autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	12,71	33,21	45,92	2,00	91,84	3,00	275,51		275,51	275,50

3.2 — Ambiente

3.2.1 — CROAM e Serviço Veterinário Municipal

A legislação em vigor atribui competências às câmaras municipais na área do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo dos animais errantes. Efetivamente, nos termos das alíneas *ii*) e *jj*) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, entre outras compete à câmara municipal proceder ao alojamento de canídeos e gatídeos, pelo que tendo em vista o bem-estar animal, a profilaxia das doenças infetocontagiosas, nomeadamente a raiva, e as condições higiénicas dos mesmos.

O racional das taxas criadas nesta sede assenta apenas no custo que tal representa para o Município:

a) No caso da vacina antirrábica e da identificação eletrónica de animal, propõe-se aplicar os valores constantes do Despacho n.º 6756/12, de 19 de abril, publicado *Diário da República* em 18 de maio de 2012 (10,00 € e 13,00 €, respetivamente), porquanto esse valor já cobre o custo da vacina ou do *microchip*, os custos administrativos, incluindo o da manutenção das bases de dados, assim como o serviço veterinário de administração da vacina ou de colocação do *microchip* no animal;

b) No caso do registo de animais de companhia no Sistema de Informação de Animais de Companhia, propõe-se o valor de 4 euros, uma vez que além do valor de cada crédito adquirido ao Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários para possibilitar o registo rondar os 2,50 €, há que considerar todos os custos diretos e indiretos do trabalho municipal relativo ao registo do animal.

Por outro lado, e de forma a incentivar a adoção de animais de companhia, haverá isenção destas taxas para os adotantes.

Além disso, considerando que o Município de Matosinhos assumiu a gestão do Centro de Recolha Oficial de Animais de Matosinhos, procede-se à alteração da epígrafe para “CROAM e Serviço Veterinário Municipal”, clarificando-se, a título de notação, que as taxas referentes aos atos médicos veterinários só serão aplicadas se associadas a outro serviço municipal como por exemplo restituição ao dono após captura na via pública, processos de quarentena ou no âmbito de candidaturas ao cheque veterinário municipal.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
CROAM e Serviço Veterinário Municipal ⁽¹⁾											
TX357	Vacinação antirrábica (*)			0,00		10,00	1,00	10,00		10,00	10,00
TX358	Identificação eletrónica de animal (*)			0,00		13,00	1,00	13,00		13,00	13,00
TX359	Registo de animal no Sistema de Identificação de Animais de Companhia (SIAC) (*)	3,27	0,75	4,02	1,00	4,02	1,00	4,02		4,02	4,00

(*) Não há aplicação destas taxas em caso de adoção de animais.

⁽¹⁾ As taxas referentes aos atos médicos veterinários só serão aplicadas se associadas a outro serviço municipal como por exemplo restituição ao dono após captura na via pública, processos de quarentena ou no âmbito de candidaturas ao cheque veterinário municipal.

3.2.2 — Praias

O Município passou a ter, nos termos do quadro legal de descentralização de competências, uma responsabilidade reforçada na promoção e valorização dos recursos do seu território litoral e de gerir a pressão sobre as praias da sua extensa linha de costa atlântica, de forma a assegurar a exploração sustentável dos seus recursos naturais, a qualificação da paisagem e uma adequada prevenção de riscos.

A gestão das referidas praias comporta grandes desafios ao nível da conciliação dos valores ecológicos e patrimoniais em presença com as oportunidades de aproveitamento económico, exigindo, por isso, uma análise integrada dos seus problemas e potencialidades, com vista à adaptação das regras à realidade local, em estrito cumprimento do princípio da igualdade de acesso aos bens públicos que deve informar este domínio assim como do princípio da proporcionalidade, em termos de nunca se ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, com o fim último de concretizar o princípio da equivalência jurídica, princípios esses que marcaram a fixação do valor das taxas abaixo expostas.

Na fixação final do valor da taxa foi tida em conta a heterogeneidade da linha costeira do concelho de Matosinhos, promovendo uma fixação que garanta equidade relativa como fonte de dissipação das assimetrias existentes. Neste sentido, na fixação das taxas de ocupação do



domínio público marítimo com Apoios de Praia Completos/ Simples/ Equipamentos, considerou-se na fixação do fator de benefício as seguintes características relacionadas com a localização, características estas que são análogas às consideradas no CIMI para efeitos de zonamento (e que assenta na determinação das zonas homogéneas):

- a) Acessibilidades, considerando-se como tais a qualidade e variedade das vias rodoviárias, ferroviárias (Metro de superfície), fluviais e marítimas;
- b) Proximidade de equipamentos sociais, designadamente escolas, serviços públicos e comércio;
- c) Serviços de transportes públicos;
- d) Localização em zonas de elevado valor de mercado imobiliário.

Com base nestas características, chegou-se à seguinte matriz de determinação do coeficiente de benefício:

Características relacionadas com a localização	Z1	Z2	Z3	Z4
a) Acessibilidades, considerando-se como tais a qualidade e variedade das vias rodoviárias, ferroviárias (Metro de superfície), fluviais e marítimas	0,50	0,45	0,35	0,25
b) Proximidade de equipamentos sociais, designadamente escolas, serviços públicos e comércio.	0,50	0,45	0,30	0,25
c) Serviços de transportes públicos	0,50	0,40	0,35	0,25
d) Localização em zonas de elevado valor de mercado imobiliário	0,50	0,45	0,35	0,25
<i>Total</i>	2,00	1,75	1,35	1,00

Face ao suprarreferido, foram fixadas as seguintes taxas e coeficientes:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa teórica	Coeficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
----------------	-----------	--------------	----------------	-------------	--------------------------	--------------	---------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---	-----------

Taxas devidas pelo licenciamento para o exercício de atividades em espaços balneares — DL 97/2018, de 27 de novembro

	1 — Licenciamento de atividades pontuais desportivas, recreativas, culturais e outras (unidade de referência: 5 dias) ⁽¹⁾ :										
TX373	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,13	11,92	24,05	1,00	24,05	1,00	24,05		24,05	24,00
TX374	b) Eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas) ^(*)	24,53	4,62	29,15	1,00	29,15	1,00	29,15		29,15	29,00
TX375	c) Eventos de média dimensão (entre 101 e até 500 pessoas) ^(*)	61,32	4,62	65,94	1,00	5,94	1,00	65,94		65,94	66,00
TX376	d) Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas) ^(*)	122,64	4,62	127,26	1,00	127,26	1,00	127,26		127,26	127,00
	⁽¹⁾ A realização de ações de limpeza de praias ou de iniciativas similares está isenta do pagamento de quaisquer taxas.										
	^(*) As taxas previstas em b), c) e d) acrescem à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40 % ao valor base das taxas previstas em b), c) e d); por cada dia adicional, acresce 15 % ao valor base das taxas previstas em b), c) e d).										
	2 — Licenciamento de atividades cerimoniais:										
TX377	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,13	11,92	24,05	1,00	24,05	1,00	24,05		24,05	24,00
TX378	b) Cerimónias de pequena dimensão (até 100 pessoas), por dia ou fração ^(*)	16,35	9,03	25,38	1,00	25,38	1,00	25,38		25,38	25,00



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
TX379	c) Cerimónias de grande dimensão (mais de 100 pessoas), por dia ou fração (*) (*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40 % ao valor base das taxas previstas em b) e c). 3 — Licenciamento para filmagens/sessão fotográfica com fins comerciais (unidade de referência 5 horas ou fração), com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares:	40,88	9,03	49,90	1,00	49,90	1,00	49,90		49,90	50,00
TX380	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,13	11,92	24,05	1,00	24,05	1,00	24,05		24,05	24,00
TX381	b) Emissão da licença (*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40 % ao valor base da taxa prevista em b); por cada hora adicional, acresce 15 % ao valor base da taxa prevista em b). 4 — Licenciamento para o exercício de atividades de massagens e similares (unidade de referência: 10 m ² ou fração/por mês):	266,11	15,98	282,09	2,00	564,19	1,00	564,19		564,19	564,00
TX382	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,13	11,92	24,05	1,00	24,05	1,00	24,05		24,05	24,00
TX383	b) Emissão da licença (*) (*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a). 5 — Licenciamento de atividade de venda ambulante balnear:	49,05	5,78	54,83	1,00	54,83	1,00	54,83		54,83	55,00
TX384	a) Emissão de Licença para Venda ambulante no areal e avenidas marginais de Leça da Palmeira e Matosinhos (por mês)	13,34	15,96	29,30	1,00	29,30	1,00	29,30		29,30	30,00
TX385	b) Ocupação com recurso a veículo motorizado ou atrelado ou outro (por m ² e por mês) (*) (*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a) se a ocupação for superior a 1 m ² e se aplicável. 6 — Licenciamento de atividade de carácter remunerado ou de promoção comercial, designadamente formação aquática (surf, bodyboard, stand up paddle (SUP), windsurf, kitesurf e outros), marítima-turísticas (aluguer de embarcações ou outro material flutuante), outras (unidade de referência: 5 dias):	9,88	10,59	20,47	1,00	20,47	1,00	20,47		20,47	20,50
TX386	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,13	11,92	24,05	1,10	26,46	1,00	26,46		26,46	26,50
TX387	b) Emissão da licença (*)	3,82	9,03	12,85	1,10	14,13	1,00	14,13		14,13	14,00



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
	c) Pela ocupação dominial, por m ² (*) (**):										
TX388	c1) Para o exercício de atividade de carácter remunerado.	0,25	0,00	0,25	2,00	0,49	1,00	0,49		0,49	0,50
TX389	c2) Para a implantação de campos de jogos	0,25	0,00	0,25	1,00	0,25	1,00	0,25		0,25	0,25
	(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de renovação, em período contíguo subsequente, é cobrada 50 % da taxa mencionada em a); por cada dia adicional, acresce 15 % ao valor base das taxas previstas em a), b) e c). (**) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5 % constitui receita do Fundo Ambiental e 5 % do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018, de 27/11.										
	7 — Licenciamento de atividade de carácter não remunerado (unidade de referência: 5 dias):										
TX390	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,13	11,92	24,05	1,00	24,05	1,00	24,05		24,05	24,00
TX391	b) Emissão da licença (*)	3,82	6,71	10,53	1,00	10,53	1,00	10,53		10,53	10,50
	c) Pela ocupação dominial, por m ² (*):										
TX392	c1) Para o exercício de atividade de carácter não remunerado. . .	0,25	0,00	0,25	1,00	0,25	1,00	0,25		0,25	0,25
TX393	c2) Para a implantação de campos de jogos	0,25	0,00	0,25	1,00	0,25	0,50	0,12		0,12	0,12
	(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de renovação, em período contíguo subsequente, é cobrada 50 % da taxa mencionada em a); por cada dia adicional, acresce 15 % ao valor base das taxas previstas em a)/b)/c). (**) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5 % constitui receita do Fundo Ambiental e 5 % do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018, de 27/11.										

Licenças e taxas de ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) para instalação e exploração de apoios balneares, apoios recreativos, apoios de praia e respeitantes ao exercício de outras atividades com ou sem carácter remunerado não expressamente previstas nos artigos anteriores (*)

TX394	1 — Emissão da licença.	15,38	16,54	31,91	1,00	31,91	1,00	31,91		31,91	32,00
TX395	2 — Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m ² por mês durante a época balnear).	0,03	0,04	0,07	1,40	0,10	1,00	0,10		0,10	0,10
TX396	3 — Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m ² por mês fora da época balnear).	0,03	0,04	0,07	1,00	0,07	1,00	0,07		0,07	0,07
TX397	4 — Ocupação do domínio público marítimo para instalação de estruturas e equipamentos correspondentes a apoio recreativo (por m ² por mês)	2,49	1,50	3,99	1,00	3,99	0,50	1,99	0,50	1,00	1,00
TX398	5 — Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para depósito e guarda de materiais, ainda que correspondentes a apoio balnear (por m ² por mês)	1,30	1,50	2,80	1,00	2,80	0,75	2,10		2,10	2,10



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
TX399	6 — Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para comercialização de bens e serviços/exemplo: tendas, pérgulas ou outros), Apoios de Praia Mínimos (por m ² por mês)	1,30	1,50	2,80	1,00	2,80	1,00	2,80		2,80	2,80
TX400	7 — Ocupação do domínio público marítimo para montagem de Apoios de Praia para a Prática Desportiva, para guarda de embarcações e/ou utensílios de pesca e outros (por m ² por ano)	3,64	4,57	8,21	1,40	11,49	1,00	11,49		11,49	11,50
	8 — Ocupação do domínio público marítimo com Apoios de Praia Completos/Simples/Equipamentos (por m ² , por ano):										
TX401	8.1 — Zona 1	6,31	8,41	14,72	2,00	29,43	1,00	29,43		29,43	29,40
TX402	8.2 — Zona 2	6,31	8,41	14,72	1,70	25,02	1,00	25,02		25,02	25,00
TX403	8.3 — Zona 3	6,31	8,41	14,72	1,35	19,87	1,00	19,87		19,87	19,90
TX404	8.4 — Zona 4	6,31	8,41	14,72	1,00	14,72	1,00	14,72		14,72	14,70

(*) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5 % constitui receita do Fundo Ambiental e 5 % do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018, de 27/11.

Vistoria de verificação dominial para apoios balneares, apoios recreativos e apoios de praia (por pedido de vistoria)

TX405	1 — Até 500 m ²	44,74	7,57	52,31	1,00	52,31	1,00	52,31		52,31	52,30
TX406	2 — Entre 500 e 1500 m ²	51,75	7,57	59,32	1,00	59,32	1,00	59,32		59,32	59,30
TX407	3 — Entre 1 500 e 5 000 m ²	58,77	7,57	66,34	1,00	66,34	1,00	66,34		66,34	66,30
TX408	4 — Entre 5000 e 10 000 m ²	93,85	7,57	101,42	1,00	101,42	1,00	101,42		101,42	101,40
TX409	5 — Acima de 10 000 m ²	128,93	7,57	136,50	1,00	136,50	1,00	136,50		136,50	136,50

3.3 — Cemitérios

3.3.1 — Ossários e Columbários

As recentes obras de reparação dos ossários e columbários já existentes, assim como a construção de novos, evidenciaram que as taxas de ocupação de ambos atualmente existentes não cobrem os custos da atividade, tal como é preconizado pelo artigo 4.º do Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais (RGTL), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, pelo que se reviram em alta as taxas de ocupação de ambos.

Neste sentido, e considerando que os Coeficientes de Benefício associados a ambas as ocupações se cifram em 1, e os coeficientes de Incentivo/Desincentivo em 3, coeficientes que se mantêm, apenas se pretende refletir na taxa, por um lado os custos associados à construção de tais estruturas, através da respetiva depreciação, e por outro as valorizações patrimoniais que as mesmas vão sofrendo ao longo da sua vida útil, de acordo com o classificador complementar.

Por outro lado, atendendo a que as taxas anuais dos ossários e cendrários municipais devem ser pagas no mês de fevereiro e que o seu não pagamento no mês indicado implica a aplicação de juros de mora à taxa legal em vigor, considera-se excessivo ter que aguardar 2 anos pelo não pagamento das taxas para que os mesmos sejam considerados abandonados, quando, a agravar a situação, existem sempre longas listas de espera para a atribuição destas estruturas. Assim, procede-se à alteração da redação desta notação passando a mesma a prever



que “São considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas cinzas/ossadas, os columbários/ ossários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite”.

Neste sentido e seguindo a mesma metodologia no cálculo do valor das taxas que a utilizada aquando da sua criação, e o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do RGAL, estas passam a assumir os seguintes valores:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Deprec.+ Fut. Invest.	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Columbários											
TX144	Ocupação de Columbário por ano (*) (*) São considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas cinzas, os columbários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite.	0,00	9,50	9,50	1,00	9,50	3,00	28,50		28,50	28,50
Ossários											
TX147	Ocupação de Ossários Municipais, por ano (*) (*) São considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas ossadas, os ossários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite.	0,00	12,18	12,18	1,00	12,18	3,00	36,54		36,54	36,50

3.3.2 — Nichos de consumpção aeróbia

Os nichos de consumpção aeróbia são estruturas recentemente construídas nos cemitérios municipais, constituindo alternativas à sepultura temporária e aos jazigos para efeitos de inumação dos corpos. Apesar do custo de investimento nestas estruturas ser bastante mais elevado relativamente às sepulturas temporárias, o período de tempo necessário à consumpção aeróbia do corpo é bastante inferior, permitindo uma maior rotatividade de utilizações. Por outro lado, e de forma a evitar-se a perpetuação da ocupação das sepulturas temporárias e destes nichos de consumpção aeróbia, concebeu-se uma taxa de ocupação para ambas as estruturas, para além dos prazos considerados normais para a destruição da matéria orgânica (3 anos no caso da inumação em sepulturas temporárias e 2 anos no caso de inumação em nichos de consumpção aeróbia) penalizando-se, no caso das sepulturas temporárias, em linha com o que se propõe para os columbários e ossários, com um fator de desincentivo de 3, face à insuficiência de espaço nos cemitérios e de forma a promover-se uma maior rotatividade na utilização dos espaços disponíveis.

Neste sentido, procedeu-se ao aditamento nas epígrafes das taxas já existentes a nova estrutura, ficando:

- a) “TX134 [Inumação] — a) em sepultura temporária ou nicho de consumpção aeróbia”;
b) “TX139 [Exumação e/ou Transladação] — a) em sepultura temporária ou nicho de consumpção aeróbia”.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Deprec.+ Fut. Invest.	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Sepulturas temporárias e nichos de consumpção aeróbia											
TX365	Ocupação de sepultura temporária, por ano, a partir do 4.º ano inclusive (*) (*) São considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas ossadas, os ossários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite.	0,00	6,00	6,00	1,00	6,00	3,00	18,00		18,00	18,00



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Deprec.+ Fut. Invest.	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
TX366	Ocupação de nicho de consumo aeróbia, por ano, a partir do 3.º ano inclusive.	0,00	34,99	34,99	1,00	34,99	1,00	34,99		34,99	35,00

(*) Nos primeiros 3 anos, período necessário à mineralização do corpo, não há lugar ao pagamento de taxa de ocupação.

(**) Nos primeiros 2 anos, período necessário à consumpção aeróbia, não há lugar ao pagamento de taxa de ocupação.

3.3.3 — Jazigos

No que se refere aos jazigos, tendo-se constado que a taxa relativa às obras a realizar nos mesmos não contempla na sua epígrafe as alterações de revestimento ou de materiais, nem as suas manutenções, estando os custos, quer administrativos, quer técnicos, diretos e indiretos associados a tais tarefas equiparados aos existentes no caso de reparações, procedeu-se à alteração da epígrafe de TX151 para “Licença para construção/reparação/manutenção de Jazigo (incluindo alteração de revestimento/materiais)”.

3.4 — Publicidade

3.4.1 — Publicidade em viaturas

A publicidade em viaturas encontra-se regulada no Regulamento de Afixação e Inscrição de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, especialmente nos seus artigos 59.º e 60.º, regulamento este posterior ao RTORMM, pelo que, no sentido de uniformizar a linguagem e conceitos dos dois, procede-se à alteração da redação da nota associada às Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em viaturas, passando a mesma a consagrar o que se encontra disposto no artigo 59.º do RAIPOEP.

Por outro lado, face à evolução do mercado publicitário nos últimos anos, em que o recurso a diversos meios e suportes publicitários que não os tradicionais é cada vez mais frequente, procedeu-se à criação de uma taxa precisamente para estes veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade de publicidade, com referência a diversas unidades de tempo, desincentivando a sua prática mediante a aplicação de um coeficiente de 3, de forma a promover a redução do licenciamento de publicidade em suportes ocasionais, evitando a poluição visual excessiva da cidade e dirigindo o valor e oportunidade para suportes comerciais próprios, como os que se colocaram a concurso na concessão da utilização privativa de parcelas do domínio público para a instalação, manutenção e exploração publicitária de mobiliário urbano.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social	Taxa proposta 2022
----------------	-----------	--------------	----------------	-------------	---------------------------	--------------	--	---------------------------------	------------------------	-------------------------------	--------------------

Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em viaturas (¹)

	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social	Taxa proposta 2022
	Emissão de Licença de veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade de publicidade, por cada veículo e por m² (ou fração):										
TX368	a) Por dia	0,31	0,77	1,08	1,50	1,62	3,00	4,86		4,86	4,90
TX369	b) Por semana	1,53	3,87	5,40	1,50	8,10	3,00	24,29		24,29	24,30
TX370	c) Por mês	6,13	15,46	21,59	1,50	32,39	3,00	97,16		97,16	97,15

(¹) Nos termos do artigo 59.º do RAIPOEP, está sujeita a licenciamento a publicidade inscrita ou afixada em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques ou similares, cujos proprietários tenham residência permanente, sede, delegação ou representação no município de Matosinhos.

3.4.2 — Publicidade diversa

No que se refere à publicidade diversa, procedeu-se à clarificação e densificação do alcance de algumas epígrafes de taxas já existentes e fundamentadas, concretamente:

TX174 — Painéis rotativos e/ou digitais e anúncios eletrónicos por m², por ano;

TX175 — Colunas, pórticos, totens, placas publicitárias direcionais e outros similares, por m² por ano;

TX177 — Cartazes a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinantes com a via pública por 15 m² e por mês.

Por outro lado, de forma a disciplinar o licenciamento de publicidade em suportes diversificados de média e grande dimensão, evitando a poluição visual excessiva da cidade, procedeu-se:

a) À aplicação de um coeficiente de benefício de 3,5 na TX168 — Publicidade em lonas, tela, faixas, ou outros em edifícios por m²;

b) Ao aumento do coeficiente de benefício já existente nas TX173 [Painéis publicitários (*outdoors*) por m², por ano] e TX174 [Painéis rotativos e/ou digitais e anúncios eletrónicos por m², por ano] de 3,5 e 4,5, respetivamente, para 5;

sendo que esta medida só produzirá efeitos em 01/01/2023, altura em que se prevê estarem celebrado os contratos decorrentes do concurso da concessão da utilização privativa de parcelas do domínio público para a instalação, manutenção e exploração publicitária de mobiliário urbano.

Por último, relativamente à publicidade diversa, e à evolução que a divulgação e promoção de eventos tem assumido nos últimos anos, com recurso a meios que não se encontram expressamente previstos na tabela de taxas, propõe-se a criação de uma taxa (TX371) associada às bandeiras publicitárias tipo gota (“Flying Banner”), utilizadas em eventos, por unidade, por dia (dimensão até 3 m²), assente nos custos diretos e indiretos suportados e traduzidos no quadro infra, associados a um coeficiente de benefício de 1,1 e de desincentivo de 1,5, no sentido de dissuadir a proliferação destes suportes, à semelhança de outras formas de publicidade:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa teórica	Coeficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Taxas devidas por publicidade diversa											
TX371	Bandeiras publicitárias tipo gota (“Flying Banner” ou similar), utilizadas em eventos, por unidade, por dia (dimensão até 3 m ²)...	1,51	1,55	3,05	1,10	3,36	1,50	5,04		5,04	5,00

3.5 — Ocupação de Espaço Público

3.5.1 — Condicionamento de Via

Relativamente à Ocupação de Espaço Público há que proceder à propagação da taxa que neste momento já existe criada e fundamentada para a apreciação de processos com vista à obtenção de licenças para construções ou instalações especiais no solo ou subsolo também aos pedidos de condicionamento de via que, neste momento, apesar de não terem taxa definida, do ponto de vista administrativo e técnico requerem exatamente o mesmo tipo de tratamento e análise, pelo que a epígrafe subjacente à TX186 passa a ser “Taxa pela apreciação do pedido de condicionamento de via ou do processo com vista a obtenção de licença”.

3.5.2 — Taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição

Já no que se refere ao pedido de acesso, por parte dos operadores, eventualmente através de subcontratados, às suas infraestruturas que se encontram instaladas no solo ou subsolo municipais



ou no espaço aéreo municipal, com vista à sua reparação ou substituição, constatou-se haver necessidade de fixação de uma taxa administrativa com fundamento no custo da contrapartida, apurado, à semelhança das restantes taxas de apreciação, com base em tempos padrão (tempo médio de execução das tarefas associadas às atividades geradoras de receita municipal com natureza de taxa), custo por minuto de mão-de-obra direta, custo por minuto em mão-de-obra indireta, custo por minuto com encargos gerais.

Face ao exposto as epígrafes associadas a estas taxas e a nova taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição e respetiva notação são fixadas nos seguintes termos:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Taxas devidas pelo acesso a infraestruturas ou pela ocupação de domínio público aéreo											
TX339	Taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição (¹)	4,05	9,46	13,51	1,00	13,51	1,00	13,51		13,51	13,50
Taxas devidas pelo acesso a infraestruturas, condicionamento de via, construções ou instalações especiais no solo ou subsolo											
TX186	Taxa pela apreciação do pedido de condicionamento de via ou do processo com vista a obtenção de licença.	26,12	15,40	41,53	1,00	41,53	1,00	41,53		41,53	44,91
TX339	Taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição (¹)	4,05	9,46	13,51	1,00	13,51	1,00	13,51		13,51	13,50

(¹) Caso haja lugar ao condicionamento de via para acesso à infraestrutura a reparar/substituir, não há lugar à aplicação desta taxa, mas apenas da TX186.

3.5.3 — Outras ocupações relacionadas com operações urbanísticas

O RTORMM prevê já algumas taxas relacionadas com ocupações do espaço público relacionado com operações urbanísticas, designadamente com a colocação de resguardos e tapumes ou andaimes, mas não para ocupações mais esporádicas, necessárias apenas em fases muito específicas das obras e que, por isso, requerem uma taxa com um referencial de tempo mais curto. Para suprir esta lacuna, procedeu-se à criação da TX367 assente no mesmo referencial de custos da taxa TX198, mas com um referencial de tempo (reportado ao dia) e coeficiente de (des)incentivo diferente [de 0,5 em vez de 0,3], considerando os constrangimentos que estas ocupações geram, e o entrave à mobilidade que acarretam.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
TX367	Outras ocupações relacionadas com operações urbanísticas: d) colocação de contentores, caldeiras ou tubos de descarga, amassadouros, depósitos de entulho, materiais, betoneiras e semelhantes, veículo pesado para bombagem de betão pronto, por m ² , por dia	0,75	2,82	3,57	1,00	3,57	0,50	1,78		1,78	1,80

3.5.4 — Esplanadas Abertas

Quando foi criado o novo Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em 2009, nos termos impostos pelo RGTAL, acompanhado da devida fundamentação económico financeira das taxas, foi calculada a taxa associada à área de esplanada, que assumiu o valor de 28,17 € por m² e por mês. Porém, foi proposta pelo então executivo municipal, e aprovada pela Assembleia Municipal, a atribuição de um incentivo máximo a este tipo de ocupação, através da aplicação do coeficiente zero, que se traduziu numa taxa nula, valor esse que se tem vindo a perpetuar até aos correntes dias. Pese embora este incentivo tenha sido determinante para o despoletar deste tipo de estruturas no concelho, que aumentam a área disponível dos estabelecimentos e potenciam a sua atividade, funcionando como um atrativo comercial, também é certo que geram alguns constrangimentos à mobilidade, pelo que convirá assegurar um certo equilíbrio entre estas duas vertentes. Neste sentido, será aplicado um coeficiente de incentivo neutro a estas infraestruturas que funcionam como um polo dinamizador do concelho, assumindo o Município o custo social em 93 % da taxa, o que se traduz numa taxa mensal de 2,00 € por m², sendo que durante os primeiros 12 meses será isento o pagamento desta taxa, sendo que este prazo contará a partir do momento da entrada em vigor da presente alteração ao regulamento para o caso das esplanadas abertas já instaladas.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa teórica	Coeficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Taxas devidas por ocupações diversas no solo											
TX208	Área de esplanada aberta (mesas, cadeiras, guarda-sóis e similares) por m ² , por mês ⁽¹⁾	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	1,0	28,17	0,93	1,97	2,00

⁽¹⁾ Isenção nos primeiros 12 meses; decorrido este prazo, será aplicada a taxa correspondente aos meses remanescentes, consoante o período de ocupação em causa.

3.5.5 — Esplanadas Fechadas

Já no que concerne às esplanadas fechadas, com base no mesmo racional e tendo por base exatamente os mesmos custos apurados para a TX208, considerando o impacto de tais estruturas e o benefício económico associado às mesmas, a taxa assumirá o valor de 6,20 €, por m², por mês, determinado nos termos constantes do quadro infra. Ficará plasmada na tabela de taxas, através de notação, que durante os primeiros 60 meses será isento o pagamento desta taxa, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2017, sob proposta da Câmara.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa teórica	Coeficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo	Taxa proposta 2022
Taxas devidas por ocupações diversas no solo											
TX410	Área de Esplanada fechada por m ² , por mês ⁽²⁾	6,99	21,19	28,17	1,10	30,99	1,00	30,99	0,80	6,20	6,20

⁽²⁾ Isenção nos primeiros 60 meses; decorrido este prazo, será aplicada a taxa correspondente aos meses remanescentes do ano civil em causa.

3.6 — Taxa pela licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos

O Município de Matosinhos tem como objetivo a execução de um processo de transição das cidades para a neutralidade carbónica a partir da mobilidade, tendo como estratégia a mudança de comportamentos dos cidadãos, a escolha de hábitos de vida saudáveis, a opção pela utilização de transporte público e a transição para uma mobilidade sustentável e elétrica. Para o efeito está já em fase de elaboração um projeto de Regulamento Municipal para Postos de Carregamento

de Mobilidade Elétrica, pelo que importará agora criar as respetivas taxas associadas à emissão da licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos.

Considerando os custos (diretos e indiretos) assim como as amortizações e investimentos apurados para um lugar de estacionamento público que estiveram na base da fixação da TX232, assim de todo o trabalho administrativo e técnico associado à emissão do título de licença à sua transferência de titularidade, procede-se à fixação das seguintes taxas:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Taxa pela licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos											
TX340	Taxa pela apreciação do processo com vista à emissão do título de licença, por posto (duplo)	297,43	744,46	1 041,89	1,00	1 041,89	1,00	1 041,89		1 041,89	1 042,00
TX341	Acresce à taxa prevista no número anterior, a título de ocupação — por posto (duplo) e por ano . . .	1 528,98		1 528,98	1,00	1 528,98	1,00	1 528,98		1 528,98	1 529,00
TX342	Transferência da titularidade da licença de ocupação	239,98	599,80	839,78	1,00	839,78	1,00	839,78		839,78	840,00

3.7 — Comissão Arbitral Municipal — Revogação

As Comissões Arbitrais Municipais (CAM) foram constituídas pelo artigo 49.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, (NRAU) e reguladas pelo Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de agosto. São entidades oficiais não judiciárias, com autonomia funcional e competência técnica para definir os índices de conservação do locado. Entretanto, por força do artigo 13.º Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, foi revogado o artigo 49.º da Lei n.º 6/2006, pelo que se revogam as taxas que lhe estão associadas no RTORMM, concretamente a TX236, TX237 e TX238.

3.8 — Prestação de Serviços e Concessão de documentos

3.8.1 — Serviços de segurança contra incêndio em edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco (transferência de competências)

No âmbito da descentralização de competências na área da proteção civil, os pareceres assim como as vistorias e inspeções de segurança contra o risco de incêndio, relativamente aos edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco, que se encontravam na dependência da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), passaram agora a ser competência dos municípios. A taxa em vigor para a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) é definida pela Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, cujo valor atualizado para 2020 consta do Despacho n.º 4892/2020, de 23 de abril. O valor dessa taxa era calculado através da seguinte fórmula: $T = AB \times VU$, sendo “T” o valor da taxa dos serviços, “AB” a área bruta da utilização-tipo em m² e “VU» o valor unitário dos serviços de prestados em euros por m². Em 2021, a Portaria n.º 165/2021, de 30 de julho, procedeu à primeira alteração à Portaria n.º 1054/2009, tendo aditado à fórmula referida o fator $0,05 \times A \times VU$ sendo “A” a área dos espaços não edificadas da utilização-tipo (em m²), quando aplicável, em recintos, pretendendo com isto adequar o seu cálculo para as utilizações-tipo que se desenvolvem em recintos.

Não obstante o valor da taxa ser determinado pela área bruta da utilização, a Portaria e Despacho acima referidos definiram os valores mínimos de 110,03 € no caso dos pareceres e consultas prévias e de 220,05 € no caso das vistorias. Isto significa, por exemplo, no caso dos estabelecimentos industriais, que para que a taxa cobrada fosse superior ao valor mínimo, o edifício teria de ter uma área bruta superior a 1 375 m².

O valor das taxas associadas aos pareceres e às vistorias e inspeções de segurança contra o risco de incêndio, relativamente aos edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco é determinado pelo custo da contrapartida relacionado com a prestação do serviço subjacente à realização de cada uma das vistorias, sendo o custo da contrapartida apurado bastante inferior ao valor cobrado pela ANEPC quer pela emissão de pareceres (cerca de 30 %), quer pela realização de vistorias e inspeções das condições de SCIE (cerca de 50 %), pelo que o valor agora fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, fruto da descentralização de competências nos municípios, comporta uma vantagem para o particular na medida em que será sempre menor do que o valor cobrado até então pela ANEPC.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Segurança contra incêndios — Edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco — Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro											
TX343	Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE, por cada	25,85	57,06	82,91	1,00	82,91	1,00	82,91		82,91	83,00
TX344	Emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção, por cada	22,42	50,10	72,53	1,00	72,53	1,00	72,53		72,53	72,50
TX345	Realização de vistorias sobre as condições de SCIE, por cada	34,42	72,56	106,99	1,00	106,99	1,00	106,99		106,99	107,00
TX346	Realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE, por cada	34,42	72,56	106,99	1,00	106,99	1,00	106,99		106,99	107,00

3.9 — Permissões Administrativas

3.9.1 — Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística (transferência de competências)

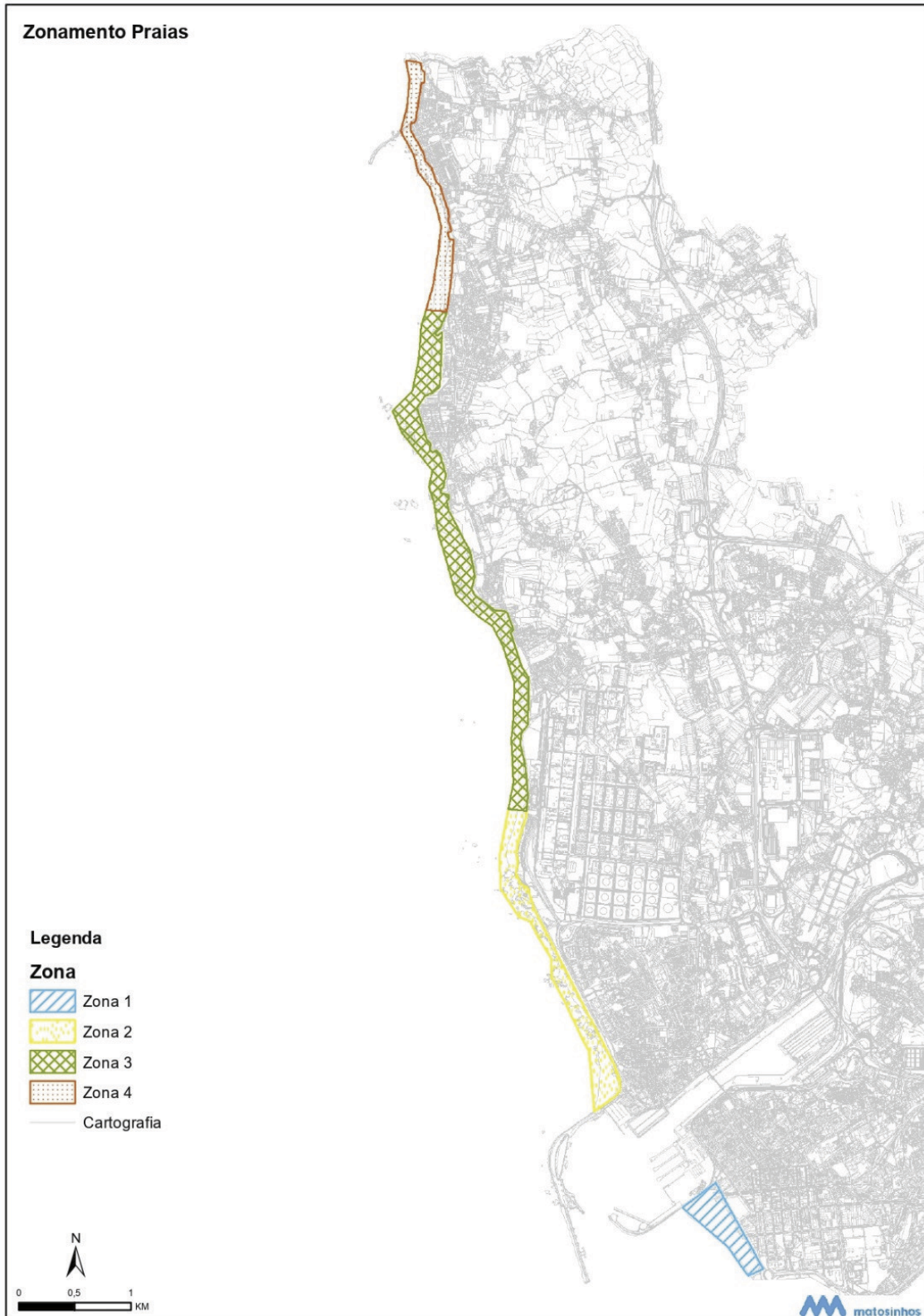
No âmbito da descentralização de competências na área da cultura, a tramitação dos processos de mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, que se encontravam na dependência da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, passou agora a ser competência dos municípios. A taxa que era cobrada pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC) encontra-se definida na Portaria n.º 122/2017, de 23 de maio, estando compreendida entre os 12,80 € e os 30,00 €, dependendo da via pela qual é remetida, do incentivo previsto para a realização das comunicações com antecedência superior a 8 dias e pelo facto de se tratar de um promotor já registado ou ocasional.

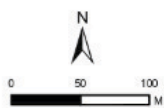
A taxa inerente à mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística fixada pelo Município de Matosinhos, advém, sobretudo, dos custos diretos e indiretos dos procedimentos a si associados, incluindo a sua tramitação administrativa e de cobrança.

Considerando que o Município já havia criado uma taxa única para procedimento de “Mera Comunicação Prévia”, aplicável a várias permissões administrativas no âmbito da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE, e estando-se perante procedimentos e tramitações equivalentes, e portanto custos diretos e indiretos idênticos aos que estiveram subjacentes à fixação dessa taxa (TX304, que em 2022 assume o valor de 14,99 €) não se verifica a necessidade de criar uma nova taxa, mas apenas alterar a epígrafe associada à mesma, que passou a ser: “Permissões Administrativas, quer no âmbito da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE, quer no âmbito da transferência de competências operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, ou outras, quando não expressamente previstas nas outras áreas”.»

ANEXO VII

Zonamento associado às taxas de ocupação do domínio público marítimo com Apoios de Praia Completos/Simples/Equipamentos





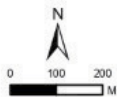
- Legenda**
-  Limite da zona
 -  Praia
 -  Cartografia





Legenda

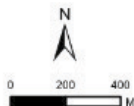
-  Limite da zona
-  Praia
-  Cartografia



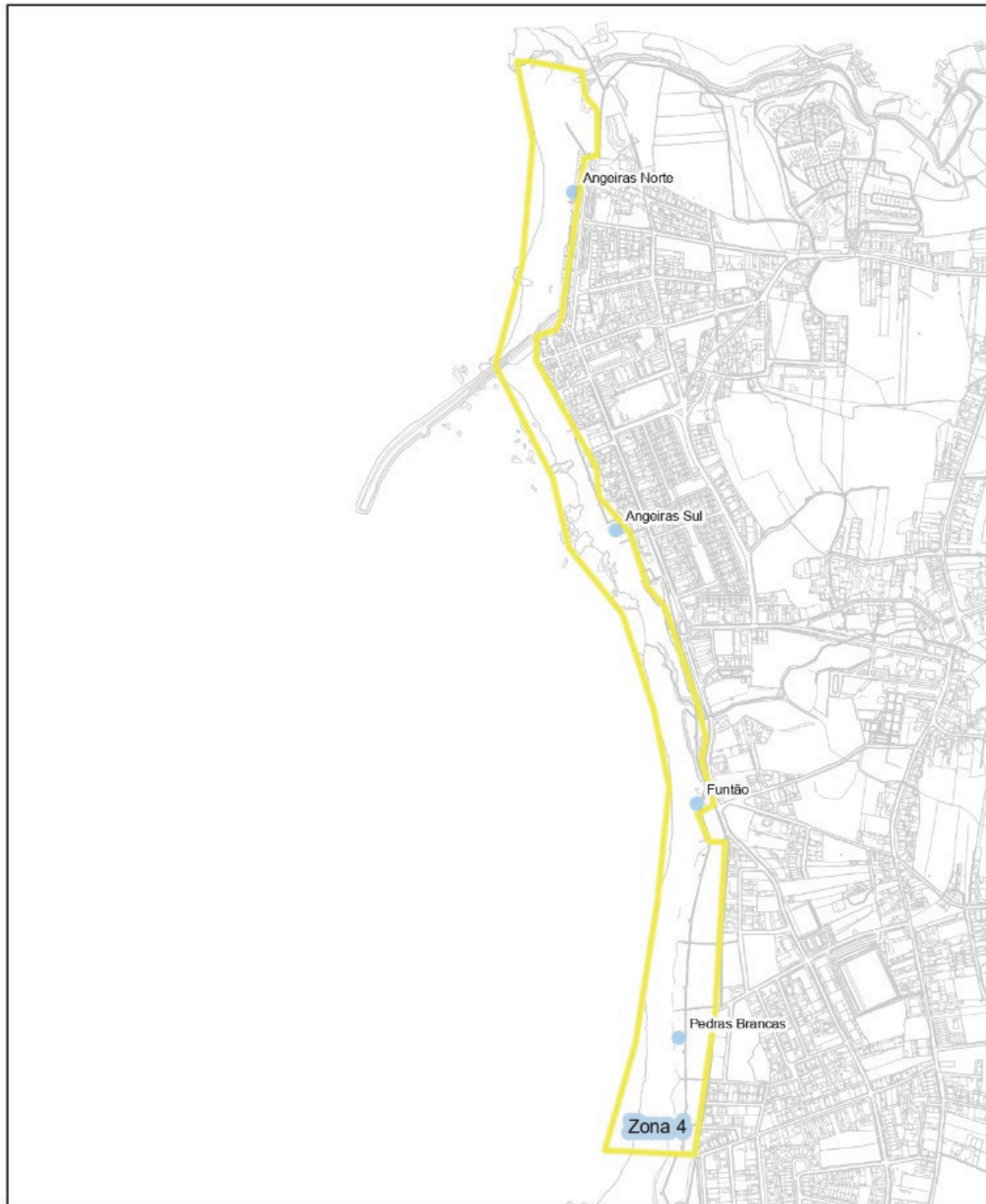


Legenda

-  Limite da zona
-  Praia
-  Cartografia

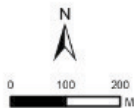


Zona 4



Legenda

-  Limite da zona
-  Praia
-  Cartografia





Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos, com a redação introduzida pela presente alteração.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Republicação do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento tem por objeto o regime de liquidação, de cobrança e do pagamento das taxas e outras receitas devidas ao Município de Matosinhos pela prestação concreta de um serviço público, pela utilização privada de bens do domínio público e privado da autarquia ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da autarquia, nos termos da lei.

2 — As tarifas praticadas pelas empresas municipais, bem como a respetiva liquidação e cobrança, são da inteira responsabilidade destas entidades, aprovadas pelos respetivos conselhos de administração e submetidos a homologação da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável em todo o município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas à autarquia.

Artigo 3.º

Taxas

1 — As taxas a que alude o artigo primeiro constam da tabela que constitui o anexo I ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante.

2 — A fundamentação económico-financeira relativa às taxas previstas na tabela referida no número anterior consta do documento que constitui o anexo III ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Taxas pela Realização, Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIU) é devida nas operações urbanísticas de loteamentos, construção, ampliação e alteração de uso e de obras de urbanização de utilização privada.

2 — A taxa referida no número anterior varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implica ou venha a implicar.

3 — Nas operações urbanísticas de que resulte uma alteração de uso ao qual corresponda, nos termos do presente regulamento, uma taxa superior, fica o promotor obrigado ao pagamento do diferencial entre a taxa atualmente em vigor para o uso inicial e a taxa prevista para o uso proposto, exceto na Zona Tipo 1 definida no Anexo V em que não há lugar a taxa. Esta exceção aplica-se também aos imóveis classificados ou em vias de classificação, incluindo todos os imóveis integrados em conjuntos de interesse municipal que não sejam considerados edifícios a preservar.

4 — O valor da TRIU a aplicar em operações que contenham obras de ampliação de edificações construídas ao abrigo do direito anterior, deverá ser calculado apenas para a área ampliada, exceto se o imóvel se localizar na Zona Tipo 1 definida no Anexo V e a ampliação não implicar aumento de volumetria, situação em que não há lugar à liquidação de taxa. Esta exceção aplica-se também aos imóveis classificados ou em vias de classificação, incluindo todos os imóveis integrados em conjuntos de interesse municipal que não sejam considerados edifícios a preservar.

5 — Com base no artigo 49.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, a TRIU e os custos das infraestruturas decorrentes da operação de reconversão das AUGI'S podem ser diferidos para o licenciamento ou comunicação prévia da construção, sendo dispensada a prestação da caução a que se refere o artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com redação atualizada, sem prejuízo da emissão do título de reconversão respetivo.

6 — O custo da TRIU das edificações construídas sem título válido de controlo prévio aplicável, pode ser diferido para o momento da emissão da autorização de utilização das construções, sem prejuízo da emissão do título de construção, quer se localizem em AUGI ou fora.

7 — A CMM concede um prazo de 36 meses para pagamento das taxas previstas no número anterior, o qual poderá ser executado em prestações a pedido do requerente sem que haja lugar ao pagamento da TU17, após o qual emite o alvará de autorização de utilização respetivo.

8 — A taxa a que se refere o presente artigo é calculada da seguinte forma:

$$TRIU = PPI/ATC \times A \times L \times U \times H \times R$$

em que:

PPI = Montante previsto no Plano Plurianual de Investimentos do Concelho (*);

ATC = Área Total do Concelho consideradas as Áreas Urbanas e Urbanizáveis de acordo com o Plano Diretor Municipal (*);

A = Somatório das Áreas Cobertas e Descobertas associadas à operação urbanística, com exclusão das áreas 100 % permeáveis;

L = Fator de Incentivo em função da Localização (*) (**);

U = Fator de Incentivo em função do Uso (*);

H = Fator de harmonização (*).

R = Fator de reutilização de edificações existentes (*) (***)

9 — Os fatores *PPI*, *ATC*, *L*, *U*, *H* e *R* são aprovados anualmente por deliberação da Assembleia Municipal.

(*) Parâmetro previsto no Anexo I atualizável anualmente.

(**) Zonamento previsto no Anexo V atualizável anualmente.

(***) Para efeitos de TRIU, considera-se reutilização a intervenção destinada a refazer o edificado tal como consta da cartografia existente no município preservando a imagem preexistente, permitindo a introdução de pequenas alterações que não subvertam a imagem do conjunto e que tenham como objetivo a melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação ou uma melhoria das condições de desempenho energético e segurança funcional, estrutural e construtiva da edificação, designadamente ao nível da cobertura. A preservação da imagem pode ser feita, com recurso a obra de reconstrução com preservação de fachada (obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente da qual resulte a reconstituição da estrutura das fachadas, da cêrcea e do n.º de pisos).

Artigo 5.º

Redução da TRIU

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com redação atualizada, poderão ser reduzidas proporcionalmente as taxas, por realização de infraestruturas urbanísticas.

2 — A redução da TRIU é determinada pela relação entre o custo previsto para as obras de infraestruturas urbanísticas e o custo previsto para a totalidade da obra sendo que o custo total da obra é a soma do custo previsto para as infraestruturas com o custo previsto para a operação urbanística requerida inicialmente.

3 — A redução proporcional será calculada da seguinte forma:

$$R = (Vi \times 100)/(Vi + Vo)$$

R — é a percentagem de redução da TRIU;

Vi — é o valor em euros da estimativa de custo das obras de infraestruturas urbanísticas necessárias para a viabilização da operação urbanística;

Vo — é o valor em euros da estimativa do custo da operação urbanística requerida inicialmente.

Artigo 6.º

Compensações

1 — Caso não haja lugar à cedência de terrenos para os fins referidos no n.º 1 do artigo 43.º do RJUE, os proprietários dos terrenos a lotear, ou dos terrenos objeto de operações urbanísticas com impacte relevante nos termos do número seguinte, devem pagar à Câmara Municipal um valor de compensação a calcular nos termos deste artigo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, são consideradas com impacte relevante, as obras de construção e/ou de ampliação, acima do solo, com aumento de volumetria, não inseridas em operação de loteamento:

a) Destinadas a habitação com área superior a 1.000 m²;

b) Destinadas a comércio com área superior a 1.000 m²;

c) Destinadas a armazenagem autónoma com área superior a 1.000 m²;

d) Excecuam-se do disposto nas alíneas anteriores as obras localizadas nas áreas de redução de encargos urbanísticos assinaladas na planta que integra o Anexo V ao presente regulamento (Zona Tipo 1). Esta exceção aplica-se também aos imóveis classificados ou em vias de classificação, incluindo todos os imóveis integrados em conjuntos de interesse municipal que não sejam considerados edifícios a preservar.

3 — Para aferir se um edifício integra o conceito de Impacto Relevante não serão contabilizadas as áreas destinadas a estacionamento de apoio.

4 — O disposto no n.º 1 é igualmente aplicável aos pedidos de comunicação prévia das obras de construção, de ampliação ou de alteração, em área abrangida por plano de pormenor, que contenha as menções constantes das alíneas a), c), d) e) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 389/99 de 22 de setembro, com redação atualizada.

5 — (*Revogado.*)

6 — O valor de compensação a pagar incidirá apenas sobre o acréscimo face à definição de impacto relevante constante do n.º 2.

7 — O valor de compensação a aplicar às AUGI's, será sempre de 0,01, ainda que em sede de alteração à licença de loteamento, desde que se trate de edificações existentes (alteração de n.º de fogos, uso ou área de construção).

8 — A compensação poderá ser paga em espécie, através de cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

9 — Quando a compensação seja paga em espécie através de cedências de parcelas de terreno, estas integram-se no domínio privado do município e destinam -se a permitir uma correta gestão dos solos, ficando sujeitas, em matéria de alienação ou oneração, ao disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, ou na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10 — Os parâmetros para o dimensionamento dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, em função dos quais será calculada a compensação prevista nos n.ºs 1, 2 e 3 deste artigo, são os da Portaria n.º 216-B/2008 de 3/3 até à sua inclusão em instrumento de gestão territorial.

11 — O valor da compensação a que se refere o presente artigo é calculado da seguinte forma:

$$VC = AC \times V \times CLIMI \times Ci \times Fi + (ACvi \times 0,1 \text{ €})$$

em que:

AC = Área a ceder em metros quadrados que resulta do somatório das áreas destinadas a espaços verdes, de equipamentos de utilização coletiva e de lugares de estacionamento tendo como base 11,25 m² por lugar;

V = Valor Base do Custo por Metro Quadrado de Terreno no Concelho de Matosinhos (*);

CLIMI = Coeficiente de Localização previsto no CIMI para efeitos de avaliação do património para habitação, publicado pela DGCI;

Ci = Coeficiente de Incentivo pelo Impacto gerado pela Operação Urbanística (*) (**);

Fi = Fator de uso/função (*);

ACvi = área de construção acima do solo da operação urbanística para efeitos de pagamento de área não cedida de infraestruturas viárias.

9 — O coeficiente V e o fator Ci ambos previstos na fórmula do Valor de Compensação, são atualizados anualmente por deliberação da Assembleia Municipal.

(*) Parâmetro previsto no Anexo I atualizável anualmente.

(**) Zonamento previsto no Anexo V atualizável anualmente.

Artigo 7.º

Formas de Pagamento da TRIU e do Valor de Compensação

1 — Feita a determinação do montante total da TRIU ou do valor de compensação, o pagamento em espécie pode ser feito através de lotes ou terrenos sem edificação, ou de lotes ou terrenos edificados ou ainda de frações.

2 — Se o pagamento for feito em espécie através de lotes ou terrenos edificados ou ainda de frações, haverá lugar à sua avaliação, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efetuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

3 — Quando o pagamento for feito em espécie através de lotes ou terrenos não edificados, a atribuição do valor destes será feita com base na seguinte fórmula:

$$PE = AT \times (V - 31 \text{ €}) \times CLIMI$$

em que:

PE = Valor do pagamento em espécie, em euros;

AT = Área do Terreno;

V = Valor Base do Custo por Metro Quadrado de Terreno no Concelho de Matosinhos (*);



CLIMI = Coeficiente de Localização previsto no CIMI para efeitos de avaliação do património para habitação, publicado pela DGCI.

(*) Parâmetro previsto no Anexo I atualizável anualmente.

4 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for desfavorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for desfavorável ao promotor poderá o município, caso tenha interesse na compensação em espécie, pagar o montante em falta para adquirir o terreno.

5 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 2 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE, com redação atualizada.

6 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie, sempre que tal se mostre inconveniente para a prossecução do interesse público.

Artigo 8.º

(Revogado.)

Artigo 9.º

Atualização

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas e demais receitas municipais constantes na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais (Anexo I) são atualizados anualmente, de acordo com a última taxa de inflação publicada pelo INE, com base no índice de preços no consumidor nacional sem habitação, mediante proposta a incluir no Orçamento Municipal, que substitui automaticamente a tabela anexa a este Regulamento.

2 — Os valores obtidos são arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a 5 e por defeito se inferior.

3 — Excetuam-se da regra de atualização antes definida, o conjunto de taxas e outras receitas cuja atualização é fixada em legislação especial.

4 — Sempre que a Câmara Municipal ache justificável pode propor à Assembleia Municipal uma atualização extraordinária e ou alteração total ou parcial da Tabela anexa, acompanhada da respetiva fundamentação económico-financeira subjacente aos novos valores.

5 — A atualização prevista no n.º 1 deste artigo produz efeitos a partir da data de entrada em vigor do orçamento municipal.

6 — A atualização da Unidade de Conta Processual (UC) é feita de acordo com o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 34/2008 de 26/02/2008 na sua redação atual.

CAPÍTULO II

Da incidência

Artigo 10.º

Incidência objetiva

1 — É devido o pagamento de taxas pelos factos previstos na tabela anexa, incidindo sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município, designadamente:

a) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;



- b) Pela utilização e ou aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- c) Pela contraprestação devida ao Município pelos encargos suportados pela autarquia com a realização, a manutenção ou o reforço de infraestruturas urbanísticas em operações de loteamento ou de urbanismo, previstas na lei;
- d) Pela gestão de áreas de estacionamento público;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- g) Pela realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo;
- h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;
- i) Pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares;
- j) Pela prestação concreta de qualquer outro serviço público, quando tal seja atribuição da autarquia.

2 — Os preços incidem sobre os serviços prestados e bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais e não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços ou fornecimentos desses bens.

Artigo 11.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas ou outras receitas previstas no presente regulamento é o Município de Matosinhos.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva ou outra entidade legalmente equiparada que, nos termos da lei e do presente regulamento, esteja vinculada ao cumprimento de uma prestação tributária ou de outra natureza pelos factos mencionados no artigo antecedente.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os Fundos e Serviços Autónomos e as entidades que integram o Setor Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

4 — No caso das taxas pela realização de infraestruturas urbanísticas, o pagamento da taxa é da responsabilidade do requerente do loteamento ou da construção, conforme se trate de loteamento ou de construções edificadas fora deste.

5 — As isenções e reduções previstas no presente Regulamento respeitam os princípios da legalidade, igualdade de acesso, imparcialidade, capacidade contributiva e justiça social e visam a justa distribuição dos encargos, o incentivo da atividade económica na área do Município, a dinamização do espaço público e o apoio às atividades com fins de interesse público municipal.

CAPÍTULO III

Das isenções

Artigo 12.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas e preços previstos neste regulamento:

- a) As Juntas de Freguesias do Município de Matosinhos;
- b) As pessoas coletivas com estatuto de utilidade pública nos termos previstos na Lei-quadro do estatuto da utilidade pública e as instituições particulares de solidariedade social;
- c) As empresas municipais;
- d) As pessoas coletivas com estatuto de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade

social, defesa do meio ambiente e interprofissionalismo agroalimentar que beneficiem de isenção do IRC nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do respetivo código;

- e) Os agrupamentos escolares e as escolas não agrupadas do concelho;
- f) Outras entidades públicas ou privadas a quem a lei ou regulamento confira tal isenção.

2 — A pedido dos interessados, poderão ficar total ou parcialmente isentas do pagamento das taxas e preços previstos no presente regulamento:

a) As associações, incluindo as de natureza religiosa, cooperativas e fundações sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente aos factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo, social, assistencial ou profissional;

b) As pessoas singulares, em casos de comprovada insuficiência económica, que integrem agregado familiar cujo rendimento médio mensal seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS), desde que para benefício exclusivo e próprio.

3 — Poderá, sob proposta devidamente fundamentada, haver lugar à isenção total ou parcial das taxas e preços relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal.

4 — Poderá a Câmara Municipal por deliberação fundamentada propor à Assembleia Municipal a aprovação da isenção total ou parcial a quaisquer outras entidades das taxas previstas na tabela anexa, em conformidade com o n.º 5 do artigo 11.º do presente regulamento.

5 — A cobrança de taxas de ocupação do domínio público poderá ser suspensa em locais e períodos determinados, nomeadamente por ocasião de eventos ou festividades populares podendo a gestão do espaço ser cometida às entidades organizadoras.

6 — A fundamentação das isenções previstas neste artigo consta do anexo IV ao presente regulamento.

Artigo 13.º

Procedimento

1 — A instrução dos pedidos relativos a isenções deve ser feita em impresso próprio a fornecer pelos serviços da Câmara e acompanhada dos documentos referidos nos respetivos, nos termos artigo 23.º do presente regulamento.

2 — O pedido de isenção a que alude o n.º 2 do artigo anterior é formalizado por requerimento, contendo a identificação do interessado e o objeto do pedido, com referência à taxa, bem como as razões que o fundamentam.

3 — Com exceção das isenções concedidas ao abrigo dos contratos de concessão, caso o requerimento seja apresentado com uma antecedência inferior a 5 dias úteis (inclusive) face à data do ato/evento, haverá lugar à liquidação e cobrança da taxa de apreciação respetiva.

4 — A isenção prevista no n.º 2 do artigo anterior carece de parecer favorável dos serviços municipais competentes em que constem todos os factos relevantes para a decisão.

Artigo 14.º

Competência

Sem prejuízo do disposto em disposição legal ou regulamentar aplicável à matéria, a isenção e suspensão da cobrança nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 12.º só pode ser concedida pela Câmara, ou em quem esta expressamente delegar, e não abrange as indemnizações por danos causados ao património municipal nem permite aos beneficiários a utilização de meios suscetíveis de lesar o interesse municipal.

CAPÍTULO IV

Da liquidação e cobrança

Artigo 15.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas municipais previstas na tabela que constitui o anexo I consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nele definidos e dos elementos fornecidos pelo interessado.

2 — Os valores constantes na tabela anexa encontram-se expressos em euros e já incluem, quando devido, o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor, exceto quando existe a menção expressa de que a determinado valor acresce IVA.

3 — Revogada

4 — As regras previstas para a liquidação e cobrança de taxas são feitas nos termos dos artigos seguintes sem prejuízo de legislação específica aplicável, nomeadamente o RJUE.

Artigo 16.º

Prazos para a liquidação

A liquidação de taxas e outras receitas municipais será efetuada pelos serviços ou automaticamente no Balcão do Empreendedor dentro dos seguintes prazos:

a) Aquando da solicitação verbal ou no ato de entrada da comunicação prévia ou do requerimento, nos casos em que seja possível, sendo cobrada uma taxa administrativa, constante na tabela anexa, nas situações aplicáveis, para que seja dado início ao procedimento;

b) No prazo de 10 dias a contar da data da aprovação da pretensão do requerente ou da formação do respetivo deferimento tácito.

c) No prazo de 5 dias após a comunicação ou o pedido no Balcão do Empreendedor para as situações definidas no artigo 18.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril.

Artigo 17.º

Regras específicas de liquidação

1 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano ou ao mês poderá ser objeto de fracionamento mensal ou diário, respetivamente, nos termos análogos ao disposto no n.º 2. Nos casos em que o cálculo das taxas esteja indexado, à semana ou dia, não haverá lugar a qualquer fracionamento da unidade de tempo.

2 — São divisíveis em duodécimos as taxas anuais quando a sua emissão não seja requerida ou processada no início do ano civil, sendo o total da liquidação das taxas igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses em falta até ao fim do ano, contando o mês em curso caso a liquidação ocorra na primeira quinzena.

3 — São agravadas em 50 % as taxas de apreciação com vista à obtenção de licença ou outro título, quando é requerida urgência na análise do processo, sendo considerada urgência quando o processo é submetido com uma antecedência mínima de 5 dias úteis (inclusive) ou quando a taxa de apreciação devida não é comprovadamente paga nesse mesmo prazo.

4 — O Município reserva-se o direito de não emitir as licenças tempestivamente quando o pedido é apresentado com antecedência inferior a 2 dias úteis relativamente à data do facto, do ato, da ocorrência ou do evento que está na base do pedido.

5 — É aplicada uma penalização de 25,00 € por processo de inumação e/ou cremação às funerárias que deem entrada dos mesmos no Município fora de prazo, sendo considerado fora do prazo se o mesmo, devidamente acompanhado do respetivo assento de óbito ou boletim de óbito,

der entrada 2 dias úteis após a data do óbito, sendo esta penalização aplicada por cada período indivisível de 5 dias úteis de atraso.

6 — Não há lugar a cobrança ou reembolso/restituição quando, em virtude de liquidação, revisão ou revogação de liquidação, a importância a cobrar ou a restituir seja inferior a 1,00 euro (inclusive).

Artigo 18.º

Notificação da liquidação

1 — Notificação da liquidação é o ato pelo qual se leva a fatura ao conhecimento do requerente ou interessado.

2 — Os atos praticados em matéria de taxas e outras receitas municipais só produzem efeitos em relação aos respetivos sujeitos passivos quando estes sejam validamente notificados.

3 — A notificação da liquidação será efetuada por carta simples ou por carta registada com aviso de receção quando previsto na lei, designadamente sempre que estejam em causa atos ou diligências suscetíveis de alterarem a situação tributária dos municípios ou a convocação destes para assistirem ou participarem em atos ou diligências.

4 — A notificação por carta registada com aviso de receção presume-se efetuada na data da assinatura do aviso e tem-se por efetuada na pessoa do notificado, mesmo quando o aviso de receção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio fiscal do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi entregue ao destinatário.

5 — No caso de o aviso de receção ser devolvido ou não vier assinado em virtude de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o interessado comunicou aos serviços a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efetuada nos 15 dias seguintes à devolução por nova carta registada com aviso de receção.

6 — No caso de recusa do recebimento ou não levantamento da carta, previsto no número anterior, a notificação presume-se feita no 3.º dia posterior ao registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil, sem prejuízo do notificando poder provar impedimento ou impossibilidade de comunicação de mudança de residência, no prazo legal.

7 — As notificações efetuadas por carta simples poderão ser efetuadas por telefax ou via internet desde que seja possível confirmar posteriormente o conteúdo da mensagem e o momento em que foi enviada, sendo o extrato considerado meio de prova e anexo ao respetivo processo.

8 — Não há lugar a notificação nos casos de renovação automática de licenças ou autorizações automáticas previstas no presente regulamento.

9 — Nos casos em que seja utilizado o Balcão do Empreendedor, todas as notificações serão efetuadas por essa via.

Artigo 19.º

Conteúdo da notificação

Da notificação da liquidação devem constar os seguintes elementos:

- a) Conteúdo da deliberação, despacho ou sentido da decisão;
- b) Fundamentos de facto e de direito;
- c) Prazo de pagamento voluntário;
- d) Meios de defesa contra o ato de liquidação;
- e) Menção expressa ao autor do ato e se o mesmo foi praticado no uso de competência própria, delegada ou subdelegada;
- f) A advertência de que a falta de pagamento no prazo estabelecido, quando a este haja lugar, implica a cobrança coerciva da dívida;
- g) Número da fatura.

Artigo 20.º

Revisão

1 — A revisão dos atos de liquidação com fundamento em erro material ou de direito pode ser efetuada oficiosamente ou por iniciativa do sujeito passivo.

2 — A revisão a que se refere o número precedente é promovida pelo serviço municipal que praticou o ato de liquidação, no prazo máximo de 5 dias contados da data do conhecimento do erro ou da petição do sujeito passivo, mediante informação fundamentada, competindo ao Presidente da Câmara, ou Vereador com competência delegada, por despacho, proferir a decisão final.

3 — Sempre que a taxa já se encontre paga, compete ainda aos serviços referidos no número anterior promover a cobrança ou a restituição do valor da diferença apurada no âmbito do procedimento de revisão, facto que deve ocorrer, respetivamente, no prazo máximo de 30 dias contados da data da notificação ao sujeito passivo ou do despacho mencionado no mesmo número.

Artigo 21.º

Autoliquidação

1 — Sempre que a lei ou regulamento preveja a autoliquidação das taxas e outras receitas, deverá o requerente promover a mesma e o respetivo pagamento.

2 — O requerente deverá remeter cópia do pagamento efetuado nos termos do número anterior ao Município, conforme for a situação, aquando do seu requerimento, comunicação ou do início da atividade sujeita a pagamento da taxa ou receita.

3 — A prova do pagamento das taxas efetuado nos termos do número anterior deve ser pelo requerente arquivada por um período de 8 anos, sob pena de presunção de que não efetuou aquele pagamento.

4 — Caso o Município venha a apurar que o montante pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é inferior ao valor efetivamente devido, o requerente será notificado do valor correto a pagar assim como do prazo para efetuar o respetivo pagamento.

5 — A falta de pagamento do valor referido no número anterior dentro do prazo fixado pelo Município tem por efeito a extinção do procedimento.

6 — Caso o Município venha a apurar que o montante pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é superior ao valor efetivamente devido, o requerente será notificado do valor correto a pagar, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso.

Artigo 22.º

Cobrança

1 — A cobrança das taxas e outras receitas municipais pode ocorrer sob a modalidade de pagamento voluntário ou de cobrança coerciva.

2 — Constitui pagamento voluntário o pagamento efetuado dentro do prazo de 30 dias estabelecido nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao facto gerador da obrigação, nomeadamente tributária.

3 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação do pagamento das taxas, nos termos das leis tributárias, ou de outras receitas municipais, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — Findo o prazo de pagamento voluntário, acrescido de 5 dias úteis, será extraída, pelos serviços competentes, certidão de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor, promovendo-se a instauração do processo de execução fiscal para efeitos de cobrança coerciva do montante em dívida.



CAPÍTULO V

Alvará de Licença/Autorização

Artigo 23.º

Emissão

1 — A instrução dos pedidos previstos no presente regulamento deve ser feita em impresso próprio a fornecer pelos serviços da Câmara e acompanhada dos documentos referidos nos respetivos, sem prejuízo da solicitação, por parte dos serviços, de elementos complementares à correta instrução do processo.

2 — A não entrega dos elementos solicitados nos termos do número anterior, poderá conduzir ao indeferimento liminar do pedido.

3 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento ou autorização, e mediante o pagamento das taxas devidas, os serviços municipais asseguram a emissão do alvará respetivo, no qual deve constar, sem prejuízo de legislação específica, designadamente o RJUE:

- a) A identificação do titular — nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
- b) O objeto do licenciamento ou autorização, sua localização e características;
- c) As condições impostas no licenciamento ou autorização;
- d) A validade da licença ou autorização, bem como o número de ordem;
- e) A identificação do serviço municipal responsável.

4 — O período referido no licenciamento ou autorização pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil determinado em função do respetivo calendário.

Artigo 24.º

Precariedade

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial, todos os licenciamentos e autorizações que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa, podem cessar por motivos de interesse público devidamente fundamentado, sem que haja lugar a indemnização.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a importância correspondente ao período não utilizado será restituída mediante despacho do Presidente ou Vereador com poderes delegados, sendo proporcional à fração de tempo em que foi impedida a utilização da respetiva licença.

Artigo 25.º

Período de validade das licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constante, caducando no último dia do prazo para que foram concedidas, sem prejuízo de legislação específica.

2 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, sem prejuízo da sua renovação.

3 — Nas licenças com validade por período de tempo certo poderá constar a referência ao último dia desse período.

4 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea c) do artigo 279.º do Código Civil.

Artigo 26.º

Renovação de Licenças

1 — Os pedidos de renovação das licenças são apresentados até 10 dias úteis antes do término da sua validade, salvo disposição na lei ou regulamento em contrário.

2 — As licenças renováveis consideram-se emitidas nas condições em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, pressupondo a inalterabilidade nos seus termos e condições, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que houver lugar.

3 — O disposto no número anterior não se aplica às licenças ou outros procedimentos relativos a operações urbanísticas.

4 — A taxa de apreciação do processo associada aos pedidos de renovação das licenças é fixada em 50 % dos valores constantes na Tabela Anexa, nas situações em que esteja prevista, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 27.º, com exceção das taxas na área do urbanismo (TU).

Artigo 27.º

Renovação automática

1 — A renovação das licenças que assumam carácter periódico e regular opera-se automaticamente com o pagamento das taxas respetivas.

2 — A renovação entende-se sempre sem prejuízo do carácter precário da licença e de, nesses termos, salvo disposição regulamentar em contrário, a Câmara a poder revogar a todo o tempo, aplicando-se o disposto no n.º 2 do artigo 24.

3 — Consideram-se nestas condições, nomeadamente as seguintes licenças:

- a) Publicidade em painéis, *outdoors*, *mupies* e similares;
- b) Esplanadas, máquinas de gelados, toldos ou outras que, embora ocupando o domínio público, sejam licenciadas na dependência de um estabelecimento;
- c) Publicidade própria em viaturas;
- d) Ocupação de ossários, columbários, sepulturas temporárias e nichos de consumpção aeróbia;
- e) Tubos, condutas e cabos instalados no subsolo;
- f) Concessão de cartão de residente.

4 — Excetua-se da renovação automática as licenças por ocupação do espaço do domínio público com carácter autónomo.

5 — Para os efeitos do número anterior, considera-se ocupação autónoma do domínio público a efetuada por equipamentos ou instalações que, com ou sem carácter de sazonalidade, revistam natureza precária, se destinem a exploração comercial e não constituam extensão ou ampliação do estabelecimento.

6 — Na renovação automática, não há lugar a liquidação e cobrança da taxa de apreciação, nas situações em que esteja prevista na tabela anexa para emissão das licenças e das autorizações iniciais.

7 — No caso de licenças ou de autorizações renováveis anualmente, o pagamento da taxa tem lugar durante:

- a) O mês de janeiro para cartão de residente, salvo se tiver sido comunicado por escrito aos Serviços até 31 de dezembro do ano anterior que não se deseja a renovação;
- b) O mês de fevereiro para ocupação de ossários, columbários, sepulturas temporárias e nichos de consumpção aeróbia;
- c) O mês de março para publicidade e ocupação do domínio público municipal do ano a que respeita, sendo emitido o documento de liquidação, salvo se tiver sido comunicado por escrito aos serviços até 31 de dezembro do ano anterior que não se deseja a renovação.

8 — No caso de licenças ou de autorizações renováveis mensalmente, o pagamento deverá ter lugar até ao dia 10 do mês a que respeita, sendo emitido o documento de liquidação, salvo se tiver sido comunicado por escrito aos serviços durante o mês anterior que não se deseja a renovação.



9 — O não pagamento da taxa devida dentro do prazo da renovação implica o pagamento de juros nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do presente regulamento, sendo aplicável igualmente o n.º 4 do mesmo artigo com as devidas adaptações.

Artigo 28.º

Averbamento de licenças

1 — Os pedidos de averbamento de licenças devem ser apresentados no prazo de um ano a contar da verificação dos factos que o justifiquem, sob pena de não poderem ser considerados e da aplicação do respetivo procedimento de contraordenação.

2 — Poderá ser autorizado o averbamento das licenças concedidas para a ocupação da via pública, instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água e de publicidade, desde que o pedido tenha a concordância dos titulares das licenças e os atos ou factos a que respeitem subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.

3 — Presume-se que as pessoas singulares ou coletivas que trespasam os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respetiva exploração, autorizam o averbamento das licenças de que sejam titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

4 — Excecionalmente, serão aceites pedidos de averbamentos fora do prazo fixado no n.º 1, mediante o pagamento do adicional de 20 % sobre a taxa respetiva.

Artigo 29.º

Atos de autorização automática

1 — Devem considerar-se automaticamente autorizados, mediante a simples exibição dos documentos indispensáveis à comprovação dos factos invocados, verificado o cumprimento das condições regulamentares e pagamento correspondente, os seguintes atos:

- a) Averbamento da transmissão da concessão de jazigos;
- b) O averbamento do trespasse de lojas exteriores do Mercado Municipal;
- c) O averbamento da transferência de propriedade de estabelecimentos de hotelaria ou similares por sucessão, trespasse, cessão de quotas, constituição de sociedade ou outros similares;
- d) O averbamento de matrícula de cartão de residente;
- e) O pedido de 2.ª via de licenças de ciclomotores;
- f) A inumação, exumação, cremação, trasladação de cadáveres, tratamento de sepulturas e sinais funerários.

2 — O averbamento automático deverá considerar-se efetuado nas condições estabelecidas no despacho inicial que concedeu a licença.

3 — O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos a que se refere a alínea c) do n.º 1, quando os mesmos estejam integrados em loteamentos clandestinos.

CAPÍTULO VI

Do pagamento

Artigo 30.º

Pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto a ele sujeito sem prévio pagamento das respetivas taxas ou outras receitas municipais, salvo nos casos expressamente permitidos.



2 — O pagamento das taxas é efetuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Matosinhos, vale postal, transferência bancária, através da rede multibanco ou por outros meios previstos na lei.

3 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, nos casos e condições previstos na lei.

4 — As taxas inerentes às comunicações prévias e à apreciação do processo serão cobradas no momento da sua submissão através do Balcão do Empreendedor, ou apresentação do requerimento, respetivamente.

Artigo 31.º

Requisitos da dação em cumprimento ou pagamento

1 — Para pagamento das dívidas resultantes de taxas é aceite a dação em cumprimento pela entrega de bens móveis ou imóveis.

2 — Só serão aceites para dação em cumprimento ou pagamento bens cuja utilização se revele de interesse público ou social.

3 — À dação em cumprimento ou pagamento aplicam-se as regras previstas para a dação em pagamento no Código de Procedimento e Processo Tributário com as necessárias adaptações.

Artigo 32.º

Requisitos da compensação

1 — A compensação como forma de pagamento é admitida tendo por base a iniciativa do sujeito ativo ou do sujeito passivo da relação jurídico-tributária, sem prejuízo da avaliação do interesse público pela aceitação de tal forma de pagamento.

2 — As regras aplicáveis à compensação são as previstas pelo Código de Procedimento e Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

Artigo 33.º

Pagamento por terceiro

1 — O pagamento das taxas pode ser efetuado pelo devedor ou por terceiro.

2 — O pagamento das taxas por terceiro não confere a este a titularidade dos processos, sendo necessário para tal solicitar a alteração da titularidade dos mesmos juntando os elementos que provem essa alteração.

Artigo 34.º

Pagamento em prestações

1 — A pedido do interessado, poderá ser autorizado pagamento das taxas em prestações mensais.

2 — O valor de cada prestação não pode ser inferior ao valor de uma Unidade de Conta no momento da autorização.

3 — O fracionamento pode ser concedido até ao prazo de execução fixado no alvará, mediante apresentação de caução do valor em dívida.

4 — No pedido o requerente deve indicar a forma como se propõe efetuar o pagamento e os factos que fundamentam a proposta, fazendo-o instruir com todos os elementos suscetíveis de influenciarem a apreciação do seu mérito, incluindo plano de pagamento.

5 — O prazo de pagamento de cada uma das prestações é fixado na autorização a que alude o n.º 1, acrescendo ao respetivo valor os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação a cada uma das prestações até ao seu integral cumprimento.



6 — A falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo fixado, importa o vencimento imediato das seguintes, extraindo-se de imediato certidão do título de cobrança relativa às prestações em falta, para efeitos de cobrança coerciva, nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 35.º

Decisão

1 — Compete à Câmara Municipal autorizar a dação em cumprimento mediante proposta devidamente fundamentada pelos serviços municipais.

2 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações assim como a compensação mediante proposta devidamente fundamentada pelos serviços municipais.

Artigo 36.º

Local de pagamento

As taxas e outras receitas municipais são pagas na tesouraria da Câmara Municipal ou nos postos de cobrança autorizados pelo órgão executivo, ou através de transferência bancária a favor de conta titulada em nome do Município, ou na rede multibanco caso tenha sido emitida referência bancária.

CAPÍTULO VII

Da extinção da obrigação

Artigo 37.º

Extinção da obrigação

A obrigação, nomeadamente a tributária, resultante da aplicação do presente regulamento extingue-se:

- a) Pelo cumprimento da mesma;
- b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do facto gerador da correspondente obrigação;
- c) Por caducidade do direito de liquidação;
- d) Por prescrição da dívida;
- e) Por qualquer outra forma prevista na lei.

CAPÍTULO VIII

Das garantias

Artigo 38.º

Reclamação e impugnação da liquidação

1 — Os sujeitos passivos das taxas previstas neste regulamento podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação nos termos previstos no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação, presumindo-se indeferida, para efeitos de impugnação judicial, se não for decidida no prazo de 60 dias.



3 — Do indeferimento, tácito ou expresse, cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do município, no prazo de 60 dias contados do indeferimento.

4 — A impugnação judicial depende de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO IX

Da caducidade e da prescrição

Artigo 39.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a sua liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 40.º

Prescrição

1 — As dívidas ao Município por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

CAPÍTULO X

Das disposições finais

Artigo 41.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente regulamento aplicar-se-á o disposto na Lei das Finanças Locais, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na Lei Geral Tributária, no Código de Procedimento e de Processo Tributário e no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 42.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são revogados:

a) O Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Matosinhos com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente.

b) As normas previstas nos diversos regulamentos municipais na parte contrariada pelo presente regulamento.

c) O artigo 10.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, que define o impacto relevante.

Artigo 43.º

Norma transitória

Poderá ser aplicado o presente regulamento aos pedidos formulados em data anterior à sua entrada em vigor cujas taxas ainda não tenham sido pagas.



Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de maio de 2010.

Anexo I — Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Anexo II — Revogado;

Anexo III — Fundamentação Económico-Financeira das Taxas Municipais;

Anexo IV — Fundamentação das Isenções;

Anexo V — Lista das zonas 1 e 2 previstas na Fórmula da TRIU e na Fórmula do Valor de Compensação;

Anexo VI — Revogado;

Anexo VII — Zonamento associado às taxas de ocupação do domínio público marítimo com apoios de praia completos/simples/equipamentos.

ANEXO I

Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais

Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Mercados Municipais	
Atividades Económicas	TX001	Taxa pela emissão de cartão de utente de mercado municipal	7,57
		Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Angeiras (por mês)	
		Bancas (3,14 €/m ²) (1):	
	TX002	(Revogada.)	
	TX412	P1 a P5 (Bancas de Peixe — 12,00 m ² cada)	37,71
	TX413	HF1 a HF3 (Bancas de Hortofrutícolas — 6,80 m ² cada)	21,37
		Aquários (3,14/m ²) (1):	
	TX414	AQ1 a AQ3 (3,00 m ² cada)	9,43
		Lojas (3,14 €/m ²) (1):	
	TX003	(Revogada.)	
	TX004	(Revogada.)	
	TX005	(Revogada.)	
	TX006	(Revogada.)	
	TX007	(Revogada.)	
	TX008	(Revogada.)	
	TX415	1 (37,70 m ²)	118,46
	TX416	2 (44,09 m ²)	138,54
	TX417	3a (12,00 m ²)	37,71
	TX418	3b (18,70 m ²)	58,76
	TX419	5 (47,50 m ²)	149,26
	TX420	6 (37,00 m ²)	116,26
	TX421	8 (15,13 m ²)	47,54
	TX422	9 (14,60 m ²)	45,88
	TX423	10 (14,00 m ²)	43,99
		(Revogada.)	
	TX009	(Revogada.)	
	TX010	(Revogada.)	
		Armazéns (3,77 €/m ²) (1):	
	TX011	(Revogada.)	
	TX424	A1 a A5 (8,36 m ² cada)	31,52
	TX425	A6 (6,52 m ²)	24,58

(1) Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m² para cada tipologia.



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos (por mês)	
		Bancas (2,37 €/m ²) (¹):	
	TX012	(Revogada.)	
	TX013	(Revogada.)	
	TX014	(Revogada.)	
	TX015	(Revogada.)	
	TX426	1 a 41 (Bancas de Peixe — 5,00 m ² cada)	11,83
	TX427	73 a 100, 101A/B, 101C/D, 102 a 109, 110A/B, 110C/D, 112 a 129, 131 e 133 (Bancas de Hortofrutícolas — 10,00 m ² cada)	23,66
	TX428	130,132, 136, 138, 140, 142 (Bancas de animais vivos — 6,00 m ² cada)	14,19
		Lojas (2,37 €/m ²) (¹):	
	TX016	(Revogada.)	
	TX017	(Revogada.)	
	TX018	(Revogada.)	
	TX019	(Revogada.)	
	TX020	(Revogada.)	
	TX021	(Revogada.)	
	TX022	(Revogada.)	
	TX023	(Revogada.)	
	TX024	(Revogada.)	
	TX025	(Revogada.)	
	TX026	(Revogada.)	
	TX027	(Revogada.)	
	TX429	1 (8,30 m ²)	19,64
	TX430	3 e 5 (9,10 m ²)	21,53
	TX431	17 (16,10 m ²)	38,09
	TX432	19 e 22 (18,60 m ²)	44,00
	TX433	24, 26, 28, 38 e 39 (36,20 m ²)	85,64
	TX434	32, 33, 34, 35 e 36 (13,10 m ²)	30,99
		Espaços de terrado (2,37 €/m ²) (¹):	
	TX028	(Revogada.)	
	TX029	(Revogada.)	
	TX435	1, 2 e 3 (2,00 m ²)	4,73
	TX436	4 (3,00 m ²)	7,10
	TX437	Rincão de escadas (11,00 m ²)	26,02
		Armazéns (2,84 €/m ²) (¹):	
	TX030	(Revogada.)	
	TX031	(Revogada.)	
	TX032	(Revogada.)	
	TX033	(Revogada.)	
	TX034	(Revogada.)	
	TX035	(Revogada.)	
	TX036	(Revogada.)	
	TX037	(Revogada.)	
	TX038	(Revogada.)	
	TX039	(Revogada.)	
	TX040	(Revogada.)	
	TX438	2 (6,00 m ²)	17,03
	TX439	3 (40,00 m ²)	113,56
	TX440	4 (30,00 m ²)	85,17
	TX441	5 (42,00 m ²)	119,23
	TX442	6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13 (12,00 m ²)	34,07
	TX443	9 (22,00 m ²)	62,46
	TX444	14 (17,00 m ²)	48,26
	TX445	15 (9,00 m ²)	25,55
	TX446	16 (13,00 m ²)	36,91
	TX447	17, 20, 21 e 22 (7,00 m ²)	19,87
	TX448	18 (8,00 m ²)	22,71
		(¹) Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m ² para cada tipologia.	



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Controlo metrológico de instrumentos de medição	
	TX042	Pela verificação dos instrumentos de medição são devidas as taxas constantes da tabela aprovada pelo Despacho n.º 18853/2008 do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação do Ministério da Economia e da Inovação, de 03.07.2008, publicado no D.R., 2.ª série, de 15.07.2008.	
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de guarda-noturno	
	TX048	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	35,70
	TX049	Emissão ou renovação de licença de guarda-noturno	18,40
		Taxas devidas pelo regime de exercício da atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eletrónicas de diversão (por cada máquina)	
	TX055	Registo	216,40
	TX056	2.ª Via do Título de Registo	75,75
	TX057	Averbamentos por Transferência de Propriedade	64,92
		Taxas devidas pela exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	
	TX337	Taxa pela apreciação do pedido com vista a obtenção da autorização	167,00
	TX338	Emissão da autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	275,50
Atividades Culturais e Lazer		Taxas devidas pelo licenciamento da realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos	
	TX060	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	15,15
	TX061	Emissão de Licença para Espetáculos e Divertimentos Públicos	9,19
	TX062	Emissão de Licença para Espetáculos de Natureza Desportiva	9,19
		Taxas devidas pelo licenciamento do funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos	
	TX063	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença Emissão de licença de instalação e funcionamento de recintos:	25,97
	TX064	a) Itinerantes, por cada e por semana ou fração	34,62
	TX065	b) Improvisados, por cada e por semana ou fração	28,13
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de acampamentos ocasionais	
	TX066	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	62,75
	TX067	Emissão de Licença para a Realização de Acampamentos Ocasionais	18,40
		Bibliotecas Municipais	
	TX070	Taxa pela emissão de cartão de utente	0,00
	TX071	Taxa pela 2.ª via do cartão de utente	1,08
		Ateliers, Campos de Férias, Festas de Aniversário ou outros eventos	
		Inscrição em Ateliers Municipais:	
	TX072	a) Por dia, por pessoa	10,00
	TX073	b) Por 1/2 dia, por pessoa	5,00
	TX325	c) Semana, por pessoa	45,00
	TX074	d) Lanche	2,00
	TX075	e) Dormida	10,00
		f) Transporte:	
	TX076	i) Até 15 km	2,00
	TX077	ii) Entre 15 km e 100 km	3,00
	TX078	iii) Entre 100 km e 200 km	5,00
	TX079	iv) Entre 200 km e 300 km	10,50
	TX372	Inscrição em Campos de Férias, por semana, incluindo almoço	75,00



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Festas de Aniversário/Outros Eventos:	
	TX080	Grupos até 15 participantes, por participante.	6,00
	TX081	Grupos com mais de 15 participantes, por participante.	5,00
	TX275	Atividade pedagógica, por participante, por aula/sessão.	3,00
		Cine-Teatro Constantino Nery	
	TX351	Cinema (IVA incluído) (*)	4,00
	TX082	Música Clássica, Concertos de Jazz, Dança e Teatro (IVA incluído) (*)	7,50
	TX309	Música Clássica, Concertos de Jazz, Dança, Teatro para crianças até aos 12 anos (desde que acompanhadas por pelo menos 1 adulto), estudantes e maiores de 65 anos (IVA incluído).	5,00
	TX083	(Revogada.) Atividades no Café-Concerto, (IVA incluído): (*)	
	TX352	Escalão 1	2,50
	TX353	Escalão 2	3,75
	TX354	Escalão 3	5,00
	TX355	Escalão 4	7,50
	TX313	(Revogada.)	
		Concertos (IVA incluído) (*):	
	TX084	Escalão 1	12,50
	TX356	Escalão 1,5.	15,00
	TX314	Escalão 2	20,00
	TX315	Escalão 3	25,00
	TX316	Escalão 4	30,00
	TX317	(Revogada.)	
		(*) Descontos e Isenções:	
		Descontos:	
		20 % de desconto em compras superiores a 10 bilhetes (não cumulativo com outros descontos);	
		50 % de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para pessoa com mobilidade reduzida e pessoas com necessidades especiais;	
		50 % de desconto para estudantes da Universidade do Porto, no âmbito do corredor cultural, mediante apresentação do cartão de estudante;	
		Isenções:	
		Acompanhante de pessoa com mobilidade reduzida e pessoas com necessidades especiais (1 acompanhante);	
		Estabelecimentos públicos de qualquer grau de ensino de Matosinhos, incluindo o ensino profissional, durante o período letivo, mediante marcação prévia;	
		Jornalistas em serviço.	
		Museus Municipais ⁽¹⁾ ⁽²⁾	
	TX085	Entrada, por pessoa	1,00
	TX272	Visita Orientada, por pessoa (*)	1,00
	TX273	Visita Especial, por pessoa (*)	2,00
	TX274	Visita à Cascata Leceira no MQS, por pessoa.	1,00
	TX275	Atividade pedagógica, por participante, por aula/sessão.	3,00
	TX276	Leituras Encenadas	1,00
	TX277	(Revogada.)	
	TX326	Visita-Jogo	1,00
	Tx327	1+1 (**).	1,00
		(*) Valor a acrescentar ao valor da Entrada no Museu.	
		(**) Na compra de bilhete de entrada, isenção na entrada no outro Museu Municipal de Matosinhos, desde que no mesmo dia.	
		(1) Descontos e Isenções:	
		Descontos:	
		50 % de desconto na entrada para portadores do Cartão Jovem ou do cartão Matosinhos Jovem;	
		50 % de desconto na entrada de pessoa com necessidades especiais e isenção para o respetivo acompanhante;	
		50 % nas visitas orientadas para maiores de 65 anos;	
		20 % compras superiores a 10 bilhetes (entrada, visitas e atividades pedagógicas), não cumulativo com outros descontos.	



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		<p>Isenções:</p> <p>Aos domingos: entrada; visita orientada; atividades pedagógicas;</p> <p>Entrada e visita orientada para crianças até aos 12 anos (inclusive) desde que acompanhadas por pelo menos 1 adulto;</p> <p>Estabelecimentos públicos de qualquer grau de ensino de Matosinhos, incluindo o ensino profissional (entrada, visitas orientada, especial e à Cascata, e atividades pedagógicas), durante o período letivo, mediante marcação prévia;</p> <p>Entrada para alunos, de qualquer grau de ensino, a realizar investigação sobre os conteúdos desenvolvidos pelos Museus Municipais de Matosinhos, devidamente acreditado;</p> <p>Entrada e visita orientada para alunos da Universidade do Porto, mediante apresentação do cartão de estudante;</p> <p>Entrada, visitas orientada, especial e à Cascata e atividades pedagógicas para acompanhante(s) de grupos escolares e turísticos, mediante marcação prévia;</p> <p>Entrada para jornalistas em serviço;</p> <p>Entrada para membros creditados do APOM, ICOM, RPM; MUMA (entrada e visitas);</p> <p>Entrada para portador de cartão de bombeiro;</p> <p>Entrada para antigo combatente e viúva de ex-combatente mediante apresentação do cartão emitido pelo Ministério da Defesa Nacional.</p> <p>(²) Entrada gratuita a todos os participantes nos eventos/ações programados pela Câmara Municipal de Matosinhos/Museu, sempre que aplicável, com vista à prossecução dos objetivos dos Museus, entre outros: "Comemoração do Aniversário do Museu", "Dia Internacional dos Museus", "Noite Europeia dos Museus", "Arraial da Cascata", "Mucéu", "Feira do Livro Municipal", Inaugurações.</p>	
		<p>Visitas guiadas ao Património Histórico/Arquitetura Contemporânea (*)</p>	
	TX086	a) Por hora, por pessoa	5,00
		b) Por hora, por grupo:	
	TX087	Grupos de 10 a 15 pessoas	46,00
	TX088	Grupos de 16 a 20 pessoas	77,00
		Isenção para o professor que acompanha um grupo de alunos, guias turísticos que acompanham grupo de turistas e jornalistas em serviço.	
		(*) Sujeito a prévia marcação; não inclui transporte.	
		<p>Festival Dias da Dança (DDD) (¹)</p>	
	TX321	Espetáculos Internacionais em auditório (*)	12,00
	TX322	Espetáculos Nacionais em auditório (*)	9,00
	TX323	Outro tipo de Espetáculos Nacionais (*)	7,00
	TX324	SPASSE (por bilhete)	7,00
		(*) Benefício de 1/3 de desconto para crianças até aos 12 anos (desde que acompanhadas por pelo menos 1 adulto), estudantes e maiores de 65 anos; 20 % de desconto para compras superiores a 10 bilhetes (descontos não cumulativos).	
		(¹) Descontos e Isenções:	
		Descontos:	
		50 % de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para o Passe DDD+FITEI;	
		50 % de desconto na compra de Passe para 7 espetáculos à escolha;	
		50 % de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para pessoa com mobilidade reduzida e pessoas com necessidades especiais;	
		50 % de desconto para estudantes da Universidade do Porto, no âmbito do corredor cultural, mediante apresentação do cartão de estudante;	
		50 % de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para parceiros do Festival DDD;	
		50 % de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para parceiros do FITEI.	
		Isenções:	
		Acompanhante de pessoa com mobilidade reduzida e pessoas com necessidades especiais (1 acompanhante);	
		Estabelecimentos públicos de qualquer grau de ensino de Matosinhos, incluindo o ensino profissional, durante o período letivo, mediante marcação prévia;	
		Jornalistas em serviço.	
		<p>Cedência de utilização de espaços</p>	
		Auditório da Biblioteca Municipal Florbela Espanca, Espaço Irene Vilar, Jardins do Museu Quinta de Santiago e Café Concerto Constantino Nery.	
	TX089	i) Dias úteis, por hora, das 8:00h às 20:00h	60,00
	TX090	ii) Dias úteis, por hora, das 20:00h às 23:00h	100,00
	TX091	iii) Sábados, domingos e feriados, por hora, das 8:00h às 20:00h	100,00
	TX092	iv) Sábados, domingos e feriados, por hora, das 20:00h às 23:00h	130,00
		Sala Principal do Cine-Teatro Constantino Nery:	
	TX093	i) Por dia com equipamento	3 100,00
	TX094	ii) Por dia sem equipamento	1 550,00



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Salão Nobre nos Paços do Concelho:	
	TX095	i) Dias úteis, por dia	510,00
	TX096	ii) Dias úteis, por meio-dia	255,00
	TX097	iii) Sábados, domingos e feriados, por dia	620,00
	TX098	iv) Sábados, domingos e feriados, por meio-dia	360,00
		Sala de Sessões Públicas nos Paços do Concelho:	
	TX099	i) Dias úteis, por dia	310,00
	TX100	ii) Dias úteis, por meio-dia	155,00
	TX101	iii) Sábados, domingos e feriados, por dia	410,00
	TX102	iv) Sábados, domingos e feriados, por meio-dia	230,00
		Sala dos Espelhos no Palacete Visconde Trevões:	
	TX103	i) Dias úteis, por dia	155,00
	TX104	ii) Dias úteis, por meio-dia	78,00
	TX105	iii) Sábados, domingos e feriados, por dia	205,00
	TX106	iv) Sábados, domingos e feriados, por meio-dia	103,00
	TX107	Apoio às iniciativas, por pessoa, por hora (aplicável a todas as cedências em dias úteis fora das horas de expediente e em dias não úteis)	6,20
		Sala das Artes S. Mamede de Infesta/Florbela Espanca e Sala Conto Florbela Espanca:	
	TX291	i) Dias úteis/h, das 8h às 20h	20,00
	TX292	ii) Dias úteis/h das 20h às 22h	30,00
	TX293	iii) Sábados/h, das 8h às 20h	30,00
	TX294	iv) Sábados/h, das 20h às 22h	40,00
	TX295	v) Domingos e feriados/h	50,00
		Casa da Juventude de S. Mamede de Infesta (*):	
	TX328	i) Sala de Formação 1 (42 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	125,00
	TX329	ii) Sala de Formação 2 (36 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	105,00
	TX330	iii) Sala de Convívio (74 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	215,00
		Casa da Juventude de Santa Cruz do Bispo (*):	
	TX331	i) Sala de Formação (40 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	120,00
	TX332	ii) Auditório (55 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	165,00
		Casa da Juventude de Matosinhos (*):	
	TX333	i) Sala de Formação (29 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	80,00
	TX334	ii) Sala de Convívio (41 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	115,00
	TX335	iii) Atelier exterior (40 m ²), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	110,00
		(*) Em dias úteis, acresce 10,00 €/hora, entre as 20h e as 22h; aos sábados, acresce 10,00 €/hora, das 8h às 20h e 20,00 €/hora entre as 20h e as 22h; aos domingos e feriados acresce 25,00 €/hora das 9h às 20h.	
	TX108	Cedência de utilização de palco por período de 10 dias ou fração, incluindo transporte, montagem e desmontagem	1 676,09
Ambiente		Recolha de resíduos sólidos industriais e comerciais (por ano)	
		Recolha por cada dia de semana:	
	TX109	i) 1.º contentor (*)	1 416,77
	TX110	ii) Cada contentor adicional (*)	1 300,99
	TX111	iii) 1.º balde (*)	202,08
	TX112	iv) Cada balde adicional (*)	185,70
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor. Capacidade contentor: 800 litros; capacidade balde: 110 litros.	



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Tarifa de Recolha de Resíduos equiparados a domésticos (Grupo I e II), incluindo deposição na Central de Valorização Energética	
	TX300	Por tonelada (*) (*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.	59,96
		Bloqueamento Remoção e depósito de veículo	
	TX113	Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são aplicadas as taxas constantes da Portaria n.º 1424/2001 de 13 de dezembro na sua atual redação, conforme artigo 164.º do Código da Estrada (*). (*) Não há aplicação desta taxa à entrega voluntária para abate ou ao pedido de abate na sequência de recolha de viatura abandonada e/ou em fim de vida, considerando-se para todos os efeitos legais que a viatura reverte a favor do Município.	
		CROAM e Serviço Veterinário Municipal (¹)	
		Recolha e captura de animais:	
	TX114	a) Captura de animal na via pública quando reclamados pelo detentor ou identificados por via eletrónica	32,46
	TX115	b) Recolha de animal vivo a pedido do dono	16,23
	TX116	c) Recolha de cadáver de animal de companhia morto em casa do proprietário	5,41
	TX117	Hospedagem e alimentação por animal e por dia ou fração	7,57
	TX118	Entrega de animal	26,98
	TX357	Vacinação antirrábica (*)	10,00
	TX358	Identificação eletrónica de animal (*)	13,00
	TX359	Registo de animal no Sistema de Identificação de Animais de Companhia (SIAC) (*) Incineração de animais de companhia (**):	4,00
	TX360	a) Gatos b) Cães:	5,00
	TX361	i) Peso inferior a 10 kg	15,00
	TX362	ii) Peso igual ou superior a 10 kg e menor que 20 kg	20,00
	TX363	iii) Peso igual ou superior a 20 kg e menor que 30 kg	30,00
	TX364	iv) Peso igual ou superior a 30 kg	35,00
		(*) Não há aplicação destas taxas em caso de adoção de animais. (**) Acresce à TX118, se aplicável. (¹) As taxas referentes aos atos médicos veterinários só serão aplicadas se associadas a outro serviço municipal como por exemplo restituição ao dono, após captura na via pública, processos de quarentena ou no âmbito de candidaturas ao cheque veterinário municipal.	
		Licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário	
	TX119	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença Emissão de licença especial de ruído: 1) Dias úteis e por hora:	57,89
	TX120	a) Entre as 8h00 e as 20h00 na proximidade escolas e hospitais	32,46
	TX121	b) Das 20h00 às 23h00 c) Das 23h00 às 8h00:	38,41
	TX122	1.ª hora	51,39
	TX123	2.ª hora	57,89
	TX124	3.ª e seguintes	76,82
	TX125	2) Sábados, domingos e feriados, por hora — das 00h00 às 24h00	51,39
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de fogueiras e queimadas	
	TX126	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	10,82
	TX127	Emissão de Licença	18,40



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Taxas devidas pelo licenciamento para o exercício de atividades em espaços balneares — DL 97/2018, de 27 de novembro	
		1 — Licenciamento de atividades pontuais desportivas, recreativas, culturais e outras (unidade de referência: 5 dias) ⁽¹⁾ :	
	TX373	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	24,00
	TX374	b) Eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas) (*)	29,00
	TX375	c) Eventos de média dimensão (entre 101 e até 500 pessoas) (*)	66,00
	TX376	d) Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas) (*)	127,00
		⁽¹⁾ A realização de ações de limpeza de praias ou de iniciativas similares está isenta do pagamento de quaisquer taxas.	
		^(*) As taxas previstas em b), c) e d) acrescem à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40 % ao valor base das taxas previstas em b), c) e d); por cada dia adicional, acresce 15 % ao valor base das taxas previstas em b), c) e d).	
		2 — Licenciamento de atividades cerimoniais:	
	TX377	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	24,00
	TX378	b) Cerimónias de pequena dimensão (até 100 pessoas), por dia ou fração (*)	25,00
	TX379	c) Cerimónias de grande dimensão (mais de 100 pessoas), por dia ou fração (*)	50,00
		^(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40 % ao valor base das taxas previstas em b) e c).	
		3 — Licenciamento para filmagens/sessão fotográfica com fins comerciais (unidade de referência 5 horas ou fração), com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares:	
	TX380	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	24,00
	TX381	b) Emissão da licença	564,00
		^(*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40 % ao valor base da taxa prevista em b); por cada hora adicional, acresce 15 % ao valor base da taxa prevista em b).	
		4 — Licenciamento para o exercício de atividades de massagens e similares (unidade de referência: 10 m ² ou fração/por mês):	
	TX382	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	24,00
	TX383	b) Emissão da licença (*)	55,00
		^(*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a).	
		5 — Licenciamento de atividade de venda ambulante balnear:	
	TX384	a) Emissão de Licença para venda ambulante no areal e avenidas marginais de Leça da Palmeira e Matosinhos (por mês)	30,00
	TX385	b) Ocupação com recurso a veículo motorizado ou atrelado ou outro (por m ² e por mês) (*)	20,50
		^(*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a) se a ocupação for superior a 1 m ² e se aplicável.	
		6 — Licenciamento de atividade de carácter remunerado ou de promoção comercial, designadamente formação aquática (<i>surf, bodyboard, stand up paddle (SUP), windsurf, kitesurf</i> e outros), marítima-turísticas (aluguer de embarcações ou outro material flutuante), outras (unidade de referência: 5 dias):	
	TX386	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	26,50
	TX387	b) Emissão da licença (*)	14,00
		c) Pela ocupação dominial, por m ² (*) (**):	
	TX388	c1) Para o exercício de atividade de carácter remunerado	0,50
	TX389	c2) Para a implantação de campos de jogos	0,25
		^(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de renovação, em período contíguo subsequente, é cobrada 50 % da taxa mencionada em a); por cada dia adicional, acresce 15 % ao valor base das taxas previstas em a), b) e c).	
		^(**) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5 % constitui receita do Fundo Ambiental e 5 % do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018, de 27/11.	
		7 — Licenciamento de atividade de carácter não remunerado (unidade de referência: 5 dias):	
	TX390	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	24,00
	TX391	b) Emissão da licença (*)	10,50



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		c) Pela ocupação dominial, por m ² (*):	
	TX392	c1) Para o exercício de atividade de carácter não remunerado	0,25
	TX393	c2) Para a implantação de campos de jogos	0,12
		(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de renovação, em período contíguo subsequente, é cobrada 50 % da taxa mencionada em a); por cada dia adicional, acresce 15 % ao valor base das taxas previstas em a), b) e c).	
		(**) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5 % constitui receita do Fundo Ambiental e 5 % do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018, de 27/11.	
		Licenças e taxas de ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) para instalação e exploração de apoios balneares, apoios recreativos, apoios de praia e respeitantes ao exercício de outras atividades com ou sem carácter remunerado não expressamente previstas nos artigos anteriores (*).	
	TX394	1 — Emissão da licença	32,00
	TX395	2 — Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m ² por mês durante a época balnear)	0,10
	TX396	3 — Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m ² por mês fora da época balnear)	0,07
	TX397	4 — Ocupação do domínio público marítimo para instalação de estruturas e equipamentos correspondentes a apoio recreativo (por m ² por mês)	1,00
	TX398	5 — Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para depósito e guarda de materiais, ainda que correspondentes a apoio balnear (por m ² por mês)	2,10
	TX399	6 — Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para comercialização de bens e serviços/exemplo: tendas, pérgulas ou outros), Apoios de Praia Mínimos (por m ² por mês)	2,80
	TX400	7 — Ocupação do domínio público marítimo para montagem de Apoios de Praia para a Prática Desportiva, para guarda de embarcações e/ou utensílios de pesca e outros (por m ² por ano)	11,50
		8 — Ocupação do domínio público marítimo com Apoios de Praia Completos/Simples/Equipamentos (por m ² , por ano):	
	TX401	8.1 — Zona 1	29,40
	TX402	8.2 — Zona 2	25,00
	TX403	8.3 — Zona 3	19,90
	TX404	8.4 — Zona 4	14,70
		(*) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5 % constitui receita do Fundo Ambiental e 5 % do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018 de 27/11.	
		Vistoria de verificação dominial para apoios balneares, apoios recreativos e apoios de praia (por pedido de vistoria)	
	TX405	1 — Até 500 m ²	52,30
	TX406	2 — Entre 500 e 1500 m ²	59,30
	TX407	3 — Entre 1 500 e 5 000 m ²	66,30
	TX408	4 — Entre 5000 e 10 000 m ²	101,40
	TX409	5 — Acima de 10 000 m ²	136,50
		Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos	
		1 — Utentes Domésticos:	
	TX128	a) Tarifa Fixa (por dia)	0,1100
	TX129	b) Tarifa Variável (por m ³ de água consumida)	0,4700
	TX310	c) Taxa de Gestão Resíduos (por m ³ de água consumida)	0,0600
		2 — Comércio/Indústria/Estado/Outros:	
	TX130	a) Tarifa Fixa (por dia)	0,3575
	TX131	b) Tarifa Variável (por m ³ de água consumida)	0,9400
	TX311	c) Taxa de Gestão Resíduos (por m ³ de água consumida)	0,0600
		3 — Instituições/Associações, de declarada utilidade pública:	
	TX132	a) Tarifa Fixa (por dia)	0,1100
	TX133	b) Tarifa Variável (por m ³ de água consumida)	0,4700
	TX312	c) Taxa de Gestão Resíduos (por m ³ de água consumida)	0,0600



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Tarifa de Limpeza de Areais	
	TX278	Por metro linear de costa, por limpeza (*) (*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.	4,00
		Limpeza e Vedação de terrenos	
	TX347	Limpeza de vegetação em terrenos, por m ² , incluindo o transporte a vazadouro (*).	0,15
	TX348	Remoção de entulhos e montureiras existentes no local, com transporte a vazadouro, por tonelada (*)	12,60
	TX349	Remoção de lixos/resíduos indiferenciados existentes no local, com transporte a vazadouro ou central de valorização energética, por tonelada (*)	62,00
	TX350	Vedação em malha-sol CQ30 com 2,20 de altura, prumos de madeira ou equiparado incluindo todos os trabalhos, por metro linear (*) (*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.	12,60
		Tarifa decorrente da utilização de instalações sanitárias	
	TX308	Por utilização	0,50
Cemitérios		Inumação	
	TX134	a) Em sepultura temporária ou nicho de consumpção aeróbia	70,33
	TX135	b) Em jazigo Serão gratuitas as inumações de indigentes.	77,90
		Cremação	
	TX136	a) Cadáver (residentes ou naturais de Matosinhos) (*)	184,02
	TX137	b) Cadáver (não residentes ou não naturais de Matosinhos) (*)	276,02
	TX138	c) Ossadas, fetos mortos e peças anatómicas (*) (*) Inclui a deposição de cinzas no Jardim da Memória bem como a utilização por período máximo de 12 h a câmara frigorífica; o atraso face à hora marcada para a cremação, determina agravamento da taxa em 50 %.	69,78
		Exumação e/ou Transladação	
	TX139	a) De sepultura temporária ou nicho de consumpção aeróbia	73,58
	TX140	b) De jazigo	111,45
		Deposição de cinzas e/ou levantamento de cinzas/ossadas	
	TX141	a) Em ossário ou columbário	37,87
	TX142	b) Em jazigo	43,28
	TX301	c) No Jardim da Memória	11,99
		Columbários	
	TX143	Concessão de Columbário	48,69
	TX144	Ocupação de Columbário por ano (*)	28,50
	TX145	Averbamento Columbários Municipais (*) São considerados abandonados procedendo os Serviços à remoção das respetivas cinzas, os columbários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite.	16,23
		Ossários	
	TX146	Concessão de Ossários Municipais	57,35
	TX147	Ocupação de Ossários Municipais, por ano (*)	36,50
	TX148	Deposição de Ossadas em Ossários Municipais	37,87
	TX149	Averbamento Ossários Municipais (*) São considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas ossadas, os ossários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite.	16,23
		Sepulturas temporárias e nichos de consumpção aeróbia	
	TX365	Ocupação de sepultura temporária, por ano, a partir do 4.º ano inclusive (*)	18,00
	TX366	Ocupação de nicho de consumpção aeróbia, por ano, a partir do 3.º ano inclusive (**). (*) Nos primeiros 3 anos, período necessário à mineralização do corpo, não há lugar ao pagamento de taxa de ocupação. (**) Nos primeiros 2 anos, período necessário à consumpção aeróbia, não há lugar ao pagamento de taxa de ocupação.	35,00



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Jazigos	
	TX150	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	71,42
	TX151	Licença para construção/reparação/manutenção de Jazigo (incluindo alteração de revestimento/materiais)	22,72
	TX152	Averbamento de Jazigos A transmissão por ato entre vivos dos direitos de concessionários de terrenos ou jazigos carece de autorização municipal.	51,94
		Outros — Cemitérios	
	TX153	Utilização de Capela do Tanatório de Matosinhos por período de 24h (*)	64,34
	TX154	Utilização de câmara frigorífica por período de 24 h	53,62
	TX302	Utilização da sala de tanatopraxia por período de 1 h	19,99
	TX336	Utilização da Sala de Despedida por período de 30 min ou fração (**).	12,00
		(*) Se a utilização for inferior a 24h, por cada hora, ou fração, será liquidado 10 % da TX153, até ao máximo de 10 horas. Se a utilização for igual ou superior a 10 horas, será liquidada e cobrada a TX153. (**) É apenas aplicável quando o ato fúnebre subjacente (inumação, cremação) não tenha lugar no concelho de Matosinhos. A sala de Despedida não pode ser utilizada como sala de velório.	
Publicidade.		Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em viaturas ⁽¹⁾	
	TX155	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	31,38
	TX156	Emissão de Licença de publicidade própria em viaturas, por m2 e por ano	34,62
	TX157	Emissão de Licença de publicidade comercial em viaturas, por m2 e por mês.	34,62
	TX158	(Revogada.)	
	TX159	Averbamento de Licença de publicidade em viaturas Emissão de Licença de veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade de publicidade, por cada veículo e por m ² (ou fração):	16,23
	TX368	a) Por dia	4,90
	TX369	b) Por semana	24,30
	TX370	c) Por mês	97,15
		(¹) Nos termos do artigo 59.º do RAIPOEP, está sujeita a licenciamento a publicidade inscrita ou afixada em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques ou similares, cujos proprietários tenham residência permanente, sede, delegação ou representação no município de Matosinhos.	
		Taxas devidas por publicidade sonora	
	TX163	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	31,38
	TX164	Emissão de Licença relativa a publicidade sonora com aparelhos de rádio, televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, emitindo, com fins publicitários, na ou para a via pública, por mês.	259,69
		Taxas devidas por publicidade em edifícios, andaimes e outras construções	
	TX165	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença. Emissão de Licença por ano:	71,42
	TX166	a) Anúncios por m ² (até 4 m ²).	22,72
	TX167	b) Anúncios por m ² (com mais de 4 m ²).	44,90
	TX168	c) Lonas, tela, faixas, ou outros em edifícios por m ² (**).	77,90
	TX169	d) Lonas, tela, faixas, ou outros em andaimes ou vedações de obra ou de terrenos para construção por m ² (*).	38,95
	TX171	Averbamento de publicidade em edifícios, andaimes e outras construções	16,23
		(*) Isenção para promoção do próprio empreendimento; Isenções por 3 meses para publicidade comercial; só poderá beneficiar de uma única isenção para cada local (**) O novo valor da TX168 só será aplicado a partir de 01/01/2023 (processos de licenciamento ou renovações de licenças); até essa data, o valor da TX168 é de 38,95€ por m ² e por ano.	
		Taxas devidas por publicidade diversa	
	TX172	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	71,42
	TX173	Painéis publicitários (<i>outdoors</i>) por m ² , por ano (*)	222,14
	TX174	Painéis rotativos e/ou digitais e anúncios eletrónicos por m ² , por ano (*)	336,63
	TX175	Colunas, pórticos totens, placas publicitárias direcionais e outros similares, por m ² por ano	58,43
	TX176	Pendões, bandeiras, bandeiras e outros similares, por m ² por mês	67,09



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
	TX371	Bandeiras publicitárias tipo gota ("Flying Banner" ou similar), utilizadas em eventos, por unidade, por dia (dimensão até 3 m ²)	5,00
	TX177	Cartazes a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinantes com a via pública por 15 m ² e por mês	24,88
	TX178	Averbamento de licença de publicidade diversa	16,23
		(*) Os novos valores da TX173 e TX174 só serão aplicados a partir de 01/01/2023 (processos de licenciamento ou renovações de licenças); até essa data, o valor da TX173 e da TX174 é de 156,90 € e 302,97 €, respetivamente, por m ² e por ano.	
		Taxas devidas por campanhas publicitárias de rua	
	TX179	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	31,38
	TX180	Pedido de Emissão de Licença Distribuição de Impressos ou Produtos Publicitários por dia e por distribuidor	70,33
Ocupação de Espaço Público. . .		Taxas devidas pelo acesso a infraestruturas ou pela ocupação de domínio público aéreo	
	TX181	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	53,02
	TX339	Taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição . . .	13,50
	TX182	Toldos e similares não integrados nos edifícios, por m ² /ano	15,15
	TX183	Passarela e outras ocupações análogas (por m ² /ano).	30,30
	TX184	Outras ocupações do espaço aéreo — por m ³ e por ano	60,96
	TX185	Pedido de Averbamento de Licença de Toldos	16,23
		Taxas devidas pelo acesso a infraestruturas, condicionamentos de via, construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
	TX186	Taxa pela apreciação do pedido de condicionamento de via ou do processo com vista a obtenção de licença	44,91
	TX339	Taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição (*)	13,50
		Depósitos — por metro cúbico e por mês:	
	TX187	a) À superfície	28,13
	TX188	b) Subterrâneos	10,82
	TX189	Tubos, condutas, cabos e semelhantes sem fins industriais por metro linear até 20 cm diâmetro por ano (*)	2,71
	TX190	Tubos, condutas, cabos e semelhantes com fins industriais ou comerciais por metro linear até 20 cm diâmetro, por ano (**)	11,17
	TX191	Tubos, condutas, cabos e semelhantes com fins industriais ou comerciais para abastecimento com produtos derivados do petróleo ou químicos, por metro linear e por ano	33,51
	TX192	Condutas subterrâneas de produtos petrolíferos e afins destinados à refinação ou a armazenagem, por metro linear, até 20 cm de diâmetro, e por ano (*)	335,44
	TX193	Tubos, condutas, cabos e semelhantes de abastecimento domiciliário de gás, por metro linear até 20 cm de diâmetro e por ano (*)	1,68
	TX194	Tubos, condutas, cabos e semelhantes de abastecimento não domiciliário de gás, por metro linear até 20 cm de diâmetro e por ano (*)	2,17
	TX195	Pavilhões, quiosques e similares por m ² e por ano	61,14
	TX196	Recintos itinerantes ou improvisados nomeadamente circos e instalações análogas, pistas de automóveis, carroséis e similares por m ² por mês	3,25
		Outras ocupações relacionadas com operações urbanísticas:	
	TX197	a) Colocação de resguardos ou tapumes, por m ² , por mês (***)	8,11
	TX198	b) Colocação de andaimes, gruas ou plataformas elevatórias, por m ² , por semana (***) . . .	8,11
		c) Prorrogações de prazos para as licenças concedidas para ocupações relacionadas com as alíneas anteriores originam, para além do valor da licença, a cobrança de 20 % da taxa de apreciação do processo.	
	TX367	d) Colocação de contentores, caldeiras ou tubos de descarga, amassadouros, depósitos de entulho, materiais, betoneiras e semelhantes, veículo pesado para bombagem de betão pronto, por m ² , por dia	1,80
	TX199	Outras ocupações que impliquem danificação no pavimento sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição — valas e outras, por 10 metros lineares, por 15 dias.	32,46



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
	TX200	Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo — por m ² e por ano	10,82
	TX201	Pedido de Averbamento de Licença de outros tipos Ocupação de Via Pública.	16,23
		(¹) Caso haja lugar ao condicionamento de via para acesso à infraestrutura a reparar/substituir, não há lugar à aplicação desta taxa, mas apenas da TX186. (*) Por cada 5 cm de diâmetro adicional, acresce 15 % do valor da taxa por metro linear/ano. (**) Por cada 5 cm de diâmetro adicional, acresce 5 % do valor da taxa por metro linear/ano. (***) As ocupações de via pública com resguardos ou tapumes e/ou andaimes, gruas ou plataformas elevatórias, estão isentas de pagamento de taxas de OEP, apenas no caso de obras de recuperação/restauro/reparação/limpeza/pintura na fachada exterior do edifício, para o período inicialmente previsto para essa obra, depois de este ser devidamente verificado e validado pelos serviços técnicos da autarquia.	
		Taxas devidas por instalações abastecedoras e carburantes, ar e água	
	TX202	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	89,80
	TX203	Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo no espaço público — por cada e por ano (*).	892,68
	TX204	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo no espaço público — por cada e por ano	111,45
	TX205	Bombas amovíveis ou fixas de mistura para motociclos instaladas ou abastecendo no espaço público — por cada e por ano	134,17
		(*) O trespasses das bombas fixas instaladas no espaço público carece de autorização municipal.	
		Taxas devidas por ocupações diversas no solo	
	TX206	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença.	53,02
	TX207	Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos por m ² ou linear, por ano.	45,45
	TX208	Área de Esplanada aberta (mesas, cadeiras, guarda-sóis e similares) por m ² , por mês (¹)	2,00
	TX410	Área de Esplanada fechada por m ² , por mês (²)	6,20
	TX209	Pela colocação de equipamento não integrado em esplanada (grelhadores, arcas congeladoras, conservação de gelados, máquinas de gelados, bebidas, tabacos, ou outras) por m ² , por ano	45,45
	TX210	Aparelhos de ar condicionado fixos no exterior de edifícios, com dimensão máxima de 0,2 m ³ , por ano (*)	45,45
		Veículos automóveis estacionados para exercício de comércio e indústria, por dia:	
	TX211	a) Ligeiros.	57,35
	TX212	b) Pesados	228,31
	TX213	Reboques e semi-reboques estacionados para exercício de comércio e indústria, por dia	182,87
	TX214	Postos e marcos para suporte de fios, para colocação de anúncios publicitários ou outros, por cada, por ano	60,60
	TX215	Expositores ou vitrinas ou cavaletes por m ² e por ano.	45,45
		Rampas de acesso a edifícios, por cada 3 metros lineares, por ano:	
	TX216	a) Destinados a habitação ou outros prédios/instalações não previstos na alínea b)	0,00
	TX217	b) Afetos ao exercício de comércio, indústria ou serviços	57,89
	TX218	Outras ocupações de domínio público ou privado do município, não expressamente em alíneas anteriores, por m ² e por mês.	15,24
	TX219	Pedido de Averbamento de Licença de ocupações diversas no solo	16,23
		(¹) Isenção nos primeiros 12 meses; decorrido este prazo, será aplicada a taxa correspondente aos meses remanescentes, consoante o período de ocupação em causa. (²) Isenção nos primeiros 60 meses; decorrido este prazo, será aplicada a taxa correspondente aos meses remanescentes do ano civil em causa. (*) Por cada 0,2 m ³ ou fração acresce 150 % da taxa.	
		Taxa pela licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos	
	TX340	Taxa pela apreciação do processo com vista à emissão do título de licença, por posto (duplo)	1 042,00
	TX341	Acresce à taxa prevista no número anterior, a título de ocupação — por posto (duplo) e por ano	1 529,00
	TX342	Transferência da titularidade da licença de ocupação	840,00



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Taxa Municipal de Direitos de Passagem — TMDP	
	TX220	Taxa a aprovar pelo órgão deliberativo até 31 de dezembro de cada ano para vigorar no ano seguinte, de acordo com o n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro na sua atual redação.	
Mobilidade		Taxas relacionadas com Ciclomotores, Motociclos e Veículos Agrícolas	
	TX223	Averbamento da Licença de Condução	2,71
	TX225	Emissão de 2.ª Via de Licença de Condução	2,71
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros (Táxis)	
		Licença de aluguer para veículos ligeiros (Táxi) — por veículo — a definir por concurso público.	
	TX226	Emissão de 2.ª Via de Licença de Táxi	49,77
	TX227	Averbamento de Licença de Táxi (titular ou veículo)	57,35
		Cartão de Residente	
	TX228	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de cartão de residente	10,82
	TX229	Emissão/Renovação do Cartão de Residente condicionado	23,26
	TX230	Emissão/Renovação do Cartão de Residente ilimitado	67,20
	TX231	Averbamento do Cartão de Residente	23,26
		Estacionamento	
	TX232	Lugares privativos (*) (**).	2 482,20
	TX233	Parcómetros (por hora, até à 2.ª hora). Se a ocupação se limitar a 15 minutos, não haverá lugar a qualquer pagamento (***)	0,67
	TX318	Parcómetros (por hora, a partir da 2.ª hora) (***)	1,55
		(*) A dimensão implícita do lugar é de 5 m x 2 m; qualquer acréscimo de área será repercutido proporcionalmente na taxa a aplicar.	
		(**) Concessão tem carácter excecional, a aprovar pelo órgão executivo.	
		(***) O 1.º incumprimento do tempo de estacionamento determina a emissão de um 1.º aviso para o pagamento, no prazo de uma hora, do valor correspondente ao valor máximo de estacionamento permitido deduzindo o valor entretanto pago pelo condutor; Ao 2.º incumprimento do tempo de estacionamento corresponderá a emissão de um 2.º aviso, para o pagamento no prazo de duas horas, do valor relativo a uma vez e meia (1,5) do valor máximo de estacionamento permitido (4 horas).	
Cidadania		Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia	
	TX234	Pela emissão do certificado de registo de cidadão da união Europeia (em conformidade com a Portaria n.º 1637/2006, de 17 de outubro), 50 % do valor constante no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1637/2006.	
	TX235	Pela emissão em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado de registo de cidadão da União Europeia (em conformidade com a Portaria n.º 1637/2006, de 17 de outubro), 50 % do valor constante no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1637/2006.	
Comissão Arbitral Municipal		Comissão Arbitral Municipal (CAM)	
	TX236	1 — (Revogada.)	
	TX237	2 — (Revogada.)	
	TX238	3 — (Revogada.)	
		4 — (Revogada.)	
		(*) (Revogada.)	
Prestação de Serviços e Concessão de Documentos.		Prestação de serviços e concessão de documentos	
		Fotocópias/impressões de documentos arquivados:	
	TX239	a) Não sendo autenticada (*)	4,33
	TX240	b) Sendo autenticada (*)	7,57
		Fotocópias de outros documentos ou impressões (cada):	
	TX241	Formato A4 (**).	0,38
	TX242	Formato A3 (**).	0,43



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		Fotocópias em regime de auto-serviço, impressões e digitalizações — Bibliotecas Municipais (cada):	
	TX279	Formato A4 a preto e branco (**)	0,17
	TX280	Formato A3 a preto e branco (**)	0,21
	TX281	Formato A4 a cores (**)	0,44
	TX282	Formato A3 a cores (**)	0,75
	TX283	Impressão em Braille	0,44
	TX284	Digitalização Formato A4/A3	0,33
		Fotocópias e Digitalizações — Arquivo Municipal (cada):	
	TX285	Fotografia digital de documento original (baixa resolução) (**)	0,87
	TX286	Fotografia digital de documento original (alta resolução) (**)	3,49
	TX287	Digitalização (imagens já digitalizadas) (**)	0,87
	TX288	Digitalização (imagem a digitalizar — baixa resolução) (**)	1,74
	TX289	Digitalização (imagem a digitalizar — alta resolução) (**)	3,49
	TX290	Desinfestação por anóxia de documentos e objetos em suporte papel, tecido e madeira, por m ³ (****)	278,82
		Fornecimento de Plantas, por cada:	
		a) Em papel:	
	TX243	Formato A4	39,49
	TX244	Formato A3	41,12
	TX245	Formato A2	44,37
	TX246	Formato A1	49,23
	TX247	Formato A0	59,52
	TX248	b) em formato digital (DVD) (***) I(***)	13,99
		Fornecimento de Conjunto de Plantas para instrução de processos de Operações Urbanísticas, por cada:	
		a) Em papel:	
	TX249	Formato A4	70,33
	TX250	Formato A3	74,12
	TX251	Formato A2	83,32
	TX252	Formato A1	98,47
	TX253	Formato A0	129,85
	TX254	b) Em formato digital (DVD) (***) I(***)	20,56
	TX255	Termo de autenticação de documentos, por cada página	7,57
	TX256	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	5,41
	TX257	Fornecimento de 2.ª Via de Documentos não especialmente contemplados nesta tabela	7,57
	TX258	Certidões de narrativa, por cada página, ainda que incompleta	11,36
	TX259	Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela (cada)	23,80
	TX260	Vistorias não especialmente contemplados nesta tabela, ou não taxáveis por legislação especial	18,40
	TX261	Averbamentos diversos não especialmente previstos nesta tabela (cada)	16,23
	TX262	Junção de Elementos ao Processo	5,41
		(*) Pela 1.ª lauda; acresce por cada lauda adicional: o valor da TX241 para formatos A4 ou inferiores, e para formatos superiores a A4 o valor da TX241 adicionado de 0,05€ por cada múltiplo de formato A4.	
		(**) A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor quando não se tratar da reprodução de documentos administrativos que não está sujeita a IVA.	
		(***) O fornecimento em pen implica o pagamento adicional de 7,00 € + IVA.	
		I (***) Isenção quando as plantas, conjuntos de plantas ou a apreciação com vista ao fornecimento de cartografia forem requeridas e disponibilizadas através da Plataforma Urbanismo <i>On-line</i> ou da informação geográfica disponível no site institucional do Município.	
		(****) A máquina só funcionará com um mínimo de 3 m ³ .	
		Fornecimento de Cartografia	
	TX263	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção da informação I(***)	86,57
		Serviços prestados pela Polícia Municipal	
	TX264	1 — Taxa pela apreciação do processo	19,48



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
		2 — Atividades desportivas, culturais ou recreativas por hora e por agente:	
	TX265	a) Dias úteis — das 08h00 às 20h00	10,28
	TX266	b) Dias úteis — das 20h00 às 08h00	10,82
	TX267	c) Sábados, domingos e feriados — das 00h00 às 24h00.	11,36
		3 — Particulares por hora e por agente:	
	TX268	a) Dias úteis — das 08h00 às 20h00	21,64
	TX269	b) Dias úteis — das 20h00 às 08h00	22,18
	TX270	c) Sábados, domingos e feriados — das 00h00 às 24h00.	22,72
	TX271	4 — Viatura ligeira por km percorrido.	0,43
		Segurança contra incêndios — Edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco — Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro	
	TX343	Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE, por cada	83,00
	TX344	Emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção, por cada	72,50
	TX345	Realização de vistorias sobre as condições de SCIE, por cada	107,00
	TX346	Realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE, por cada	107,00
		Equipamentos de elevação	
	TX411	Taxa pela inspeção e reinspeção de equipamentos de elevação, bem como selagem quando realizadas a pedido dos interessados	120,10
		Guarda/Armazenamento de bens móveis	
	TX319	Preço pela guarda/armazenamento de mobiliário, equipamentos e outros, quando devidamente autorizado, m ² por dia ou fração (*)	0,20
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.	
		Cedência/Locação de bens/equipamentos	
	TX320	Grades móveis para proteção de peões — por unidade e por dia (*) (**)	2,00
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor; Não inclui o transporte, nem carga e descarga, nem a sua aplicação	
		(**) No caso de estar subjacente a segurança pública, e desde que devidamente validado pelos serviços municipais competentes, está isenta de pagamento pelo período máximo de 30 dias.	
Permissões Administrativas		Permissões Administrativas quer no âmbito da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE, quer no âmbito da transferência de competências operada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, ou outras quando não expressamente previstas nas outras áreas.	
	TX303	Receção de Comunicação (*).	7,99
	TX304	Receção de Mera Comunicação Prévia (*).	14,99
	TX305	Taxa de Apreciação de Comunicação Prévia com Prazo (*).	74,95
	TX306	Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades (*).	6,00
	TX307	Acesso Mediado ao Balcão Único Eletrónico e/ou outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	10,99
		(*) A esta verba é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RTORMM.	
Urbanismo		Gestão Urbanística	
	TU01	Taxa de Apreciação de pedido de informação prévia (PIP) e de pedido de manutenção de pressupostos de PIP	154,73
	TU02	Taxa de Apreciação de pedido de licença de: realização de operações urbanísticas exceto demolição e trabalhos de remodelação de terrenos; alteração e renovação	214,78
	TU03	Taxa de Apreciação de pedido de licença de instalação e alteração de armazenamento e de abastecimento de produtos derivados do petróleo e de Redes e ramais de distribuição ligadas a reservatórios de gases de petróleo liquefeito.	324,61
	TU04	Taxa da receção de processos de instalação do tipo B2 (produtos derivados de petróleo)	55,18



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
	TU05	Taxa de Apreciação de pedido de licença de trabalhos de remodelação de terrenos	114,70
	TU06	Taxa de Apreciação de pedido de licença de obras de demolição.	130,93
	TU07	Taxa de Apreciação: de comunicação de averbamento (titularidade, técnico, empreiteiro, etc.); de pedido de certidão de destaque de parcela; de pedido de atribuição de números de polícia.	28,13
	TU08	Taxa de Apreciação de pedido de apreciação de elementos juntos ao processo (não se aplica na sequência de notificação do Município no âmbito de audiência prévia ou junção de especialidades).	30,30
	TU09	Taxa de Apreciação de pedido de suspensão ou de continuidade de procedimento.	31,38
	TU10	Taxa de emissão de certidão de comunicação prévia (RJUE): de realização de operações urbanísticas; de alteração e renovação; Taxa de Apreciação: licença especial para obras inacabadas; de pedido de Autorização (de atividades económicas).	188,81
	TU12	Taxa de Apreciação de pedido de certificação ou de alteração de certificação de propriedade horizontal	68,17
	TU13	Taxa de Apreciação de pedido de licença parcial de estruturas.	67,63
	TU14	Taxa de Apreciação de pedido de instalação de antenas e operadores de telecomunicações, por unidade	183,95
	TU15	Taxa de Apreciação de pedido de emissão de alvará	37,87
	TU16	Taxa de Apreciação de pedido de prorrogação de prazo.	25,43
	TU17	Taxa de Apreciação de pedido de pagamento em espécie ou fracionado (em prestações), pedido genérico, de redução de caução, de execução por fases	55,73
	TU18	Taxa de Apreciação de pedido de permissão: de escavação, de contenção periférica e de demolição.	54,64
	TU19	Taxa de Apreciação de pedido pela auditoria para atribuição de classificação de empreendimentos turísticos.	133,09
	TU20	Taxa de Apreciação de pedido de vistoria, de receção de obras de urbanização	128,77
	TU21	Taxa de Apreciação de pedido de autorização de alteração de utilização.	137,96
	TU22	Taxa de Apreciação de pedido de autorização de utilização	136,34
	TU23	Taxa de: receção de meras comunicações prévias; pedido de informação (artigo 110.º do RJUE)	35,16
	TU24	Taxa de selagem e desselagem de equipamentos industriais	141,21
	TU26	Taxa de instalação de antenas de operadores de telecomunicações, por unidade.	3 657,29
	TU29	Taxa pela legalização voluntária de operações urbanísticas	152,49
	TU30	Taxa pela legalização oficiosa de operações urbanísticas exceto obras de conservação	341,15
	TU31	Taxa de Apreciação de: pedido de licença simplificada; de instalação, alteração e renovação de armazenamento e abastecimento de combustíveis	171,09
	TU32	Pedido de vistoria no âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, na sua atual redação (combustíveis)	303,94
	TU27	TRIU — Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas:	
		PPI	30 906 807,96
		ATC.	33 391 245,00
		L — Fator de Localização:	
		i) Zona Tipo 1 — Áreas com redução de encargos urbanísticos	0,90
		ii) Zona Tipo 2 — Outras Áreas	1,00
		U — Coeficiente do Uso:	
		i) Indústria e instalações pecuárias	0,10
		ii) Estacionamento	0,10
		iii) Equipamentos, serviços e comércio até 1000 m ² (A área de comércio é o somatório das áreas comerciais afetadas à operação urbanística)	0,50
		iv) Habitação e outros.	1,00
		v) Armazéns autômos e comércio com área superior a 1000 m ² inclusive (a área de comércio é o somatório das áreas comerciais afetadas à operação urbanística).	1,20
		vi) Utilização não encerrada de edificação ou do solo, designadamente com terraços, varandas, escadas exteriores, piscinas e pavimentos de utilização privada.	0,10
		H — Fator de Harmonização	21,61
		R — Fator de Reutilização	0,00
		Ampliação sem aumento de volumetria e/ou alteração de uso na Zona Tipo 1.	
		Ampliação sem aumento de volumetria e/ou alteração de uso na Zona Tipo 2.	0,50
		Outras Operações (independentemente da Zona).	1,00



Área	Código da taxa	Descrição	Taxa 2022
	TU28	Compensação pelas não cedências:	
		V — Valor Base do Custo por m ² de Terreno no Concelho de Matosinhos	65,00
		Ci — Coeficiente de Impacto Gerado pela Operação Urbanística:	
		i) Zona Tipo 1	0,00
		ii) Zona Tipo 2	1,00
		iii) AUGI	0,01
		Fi — Fator de uso/função:	
		i) Atividades Económicas exceto Comércio e Armazéns Autónomos	0,50
		ii) Outros usos	1,00

ANEXO II

(Revogado.)

ANEXO III

Fundamentação Económico-Financeira**1 — Enquadramento**

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGAL), que entrou em vigor no passado dia 1 de janeiro de 2007, prevê que a aplicação das taxas municipais em vigor, a alteração do seu valor e a criação de novas das taxas deve passar subordinar -se à exigência de que os regulamentos a aprovar pelas autarquias locais contenham obrigatoriamente (artigo 8.º, n.º 2, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro):

- a) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;
- b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
- c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
- d) As isenções e sua fundamentação;
- e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;
- f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Segundo o disposto no artigo 3.º do RGAL, as taxas municipais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei. Neste sentido, elas incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;
- i) A realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

O presente relatório visa cumprir o estipulado no artigo 8.º, n.º 2, do RGTAL quanto à fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas na Tabela de Taxas a adotar em 2010 pela Câmara Municipal de Matosinhos. Para o efeito, considerou-se o disposto no n.º 1 do seu artigo 4.º, que consagra o princípio da equivalência jurídica.

De acordo com o referido princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local (o custo da contrapartida) ou o benefício auferido pelo particular. Considerou-se, igualmente, o postulado no n.º 2 do mesmo artigo, que prevê a possibilidade das taxas serem fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações, desde que respeitada a necessária proporcionalidade.

2 — Bases teóricas da fundamentação e Metodologia dos trabalhos

O mundo académico não tem, infelizmente, dedicado muita da sua atenção ao estudo das finanças locais e muito menos ao da fundamentação económico-financeira das taxas e outras receitas municipais. De facto, o número de artigos e publicações sobre esta matéria, nomeada no nosso país, é extremamente diminuto.

Existe, contudo, uma enorme diversidade de tipologias de taxas municipais bem como dos critérios utilizados no cálculo das mesmas, seja porque, nuns casos, se utiliza o chamado custo da contrapartida, noutros o benefício, noutros o conceito de externalidades, e ainda um vasto leque de outros critérios

Ousamos, elencar, os grupos mais frequentes de tipos de taxas:

Administrativas — centram-se, sobretudo, em procedimentos administrativos. Habitualmente, o critério utilizado é o custo, geralmente o de contrapartida — o custo suportado pela autarquia para prestar ao cidadão determinado serviço — podendo aplicar-se coeficientes de incentivo ou desincentivo consoante se considere que a prática deve ser incentivada ou, caso contrário, desincentivada.

Urbanísticas — centram-se nas operações urbanísticas e que, frequentemente, designam-se por taxas de urbanização. Muitas das vezes, são acompanhadas por uma componente fixa — correspondente à apreciação do processo — e uma outra variável, normalmente associada ao benefício. Também a estas é habitual aplicar coeficientes de incentivo ou desincentivo.

Ocupação do espaço público — Existe, também, um terceiro grupo de taxas incidentes sobre a. Nesta tipologia encontramos essencialmente taxas por ocupações por mobiliário urbano, por equipamentos de concessionárias públicas, por instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água e por motivos de obras. Em regra, estas taxas têm como referencial o benefício, embora existam casos onde o referencial sejam as externalidades negativas ou o custo de oportunidade.

Ora, havia que encontrar uma fórmula capaz de fazer refletir no valor final proposto para as taxas municipais o custo de contrapartida e a captura de parte do benefício auferido pelo requerente, mas também entrar em linha de conta com decisões políticas de incentivo ou desincentivo de determinadas práticas bem como de decisões de ser o próprio orçamento municipal a suportar o custo social de determinadas taxas.

Neste espírito adotou-se, para o Cálculo da Taxas Municipais a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa Proposta} = TT * ID * (1 - \text{CSS})$$

em que *TT* é a chamada Taxa Teórica, *ID* o coeficiente de Incentivo ou Desincentivo e *CSS* o Custo Social Suportado pela autarquia.

O incentivo e desincentivo deverá resultar das opções políticas de incentivar ou desincentivar determinadas práticas. Assim, quando se pretende introduzir um fator de incentivo *ID* deverá assumir um valor inferior a 1, enquanto que quando o objetivo é desincentivar determinado ato *ID* deverá



assumir um valor superior à unidade. Em situações neutras, *ID* deverá assumir o valor de 1, caso em que este fator terá um papel inócuo no cálculo do valor da respetiva taxa.

Nas situações em que as opções políticas passam por suportar o chamado custo social o valor de *CSS* deverá ser maior que zero, fazendo assim diminuir o valor da taxa a cobrar nessa proporção. Por defeito *CSS* assumirá o valor de zero, situação em que terá um papel inócuo no cálculo do valor da respetiva taxa.

No Cálculo da Taxa Teórica utilizou-se a seguinte fórmula:

$$TT = (CD+CI)*B$$

em que *CD* corresponde ao Custo Direto pela prestação do serviço, *CI* corresponde ao custo indireto com a prestação da mesma e *B* corresponde ao coeficiente de Benefício que auferirá o requerente pela detenção da respetiva licença.

B assume o valor superior a um 1 nos casos em que o benefício privado resulta da utilização do domínio público bem como quando benefício privado apresenta uma magnitude muito superior ao custo com a prestação do serviço que é contrapartida da taxa.

Juntando as duas últimas equações podemos transformar a fórmula de cálculo do valor das taxas na seguinte fórmula:

$$\text{Taxa Proposta} = [(CD+CI)*B]*ID*(1-CSS)$$

No cálculo dos custos diretos (*CD*) utilizou-se a metodologia que se segue.

Com base nas tramitações processuais foram calculados os tempos padrão com cada uma das tarefas desempenhadas por cada interveniente nas mesmas.

Foram, igualmente, calculados os custos médios dos recursos humanos por categoria profissional e por unidade orgânica interveniente nas mesmas bem como todos os consumíveis nelas empregues.

Procedeu-se, conseqüentemente, à multiplicação do tempo padrão despendido em cada etapa pelo valor médio dos recursos humanos empregues nas mesmas de modo a chegar ao Custo da Mão-de-obra Direta, independentemente de se tratar recursos de carácter administrativo, técnico, operacional, dirigente ou político.

Da soma dos valores de mão-de-obra direta e de consumíveis chegou-se, por fim, ao valor dos custos diretos.

No cálculo dos custos indiretos (*CI*), entrou-se em linha de conta com os tempos padrão já referidos, imputando-se as amortizações (dos bens afetos a cada unidade orgânica), os encargos gerais de instalação (nomeadamente: água, eletricidade, comunicações, segurança e seguros) na proporção da área ocupada por cada uma das unidades orgânicas intervenientes, e a mão-de-obra indireta dos serviços considerados transversais a toda a organização (nomeadamente: Executivo Municipal, Gabinete de Tecnologias de Informação, Gabinete de Estudos Estratégicos, Gabinete de Auditoria e Qualidade, Departamento de Recursos Humanos, Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Tesouraria, Loja do Município).

Apresenta-se, seguidamente, a fundamentação mais pormenorizada, sobretudo quanto à utilização do fator de benefício, incentivo e desincentivo e custo social suportado das taxas municipais.

Atividades Económicas

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa teórica	Coeficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Mercados Municipais										
Taxa pela emissão de cartão de utente de mercado municipal.	9,24	22,94	32,18	1,00	32,18	0,40	12,87	0,50	6,44	7,00



Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Angeiras (por mês)										
Bancas:										
1 a 7 (2,30 m ²)	0,78	81,64	82,42	1,00	82,42	0,50	41,21	0,15	35,03	35,00
Lojas:										
1 (11,10 m ²)	3,76	206,23	209,99	1,00	209,99	0,60	126,00		126,00	126,00
2 (10,50 m ²)	3,56	195,08	198,64	1,00	198,64	0,60	119,19		119,19	119,00
3 e 4 (6,90 m ²)	2,34	128,20	130,54	1,00	130,54	0,60	78,32		78,32	78,00
5 (28,00 m ²)	9,49	520,23	529,72	1,00	529,72	0,60	317,83	0,50	158,91	159,00
6 (28,89 m ²)	9,79	536,76	546,55	1,00	546,55	0,60	327,93		327,93	328,00
7 (25,11 m ²)	8,51	466,53	475,04	1,00	475,04	0,60	285,02		285,02	285,00
Espaços de terrado:										
1 a 40, 42 e 43 (3,24 m ²)	1,10	60,20	61,30	1,00	61,30	0,50	30,65		30,65	31,00
41 (3,78 m ²)	1,28	70,23	71,51	1,00	71,51	0,50	35,76		35,76	36,00
Armazéns:										
1 a 8 (8,38 m ²)	2,84	155,60	158,44	1,00	158,44	0,90	142,60		142,60	142,00
Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos (por mês)										
Bancas:										
1 a 72 (2 m ²)	0,32	30,46	30,78	1,00	30,78	0,50	15,39	0,35	10,00	10,00
73 a 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131 e 133 (4,32 m ²)	0,70	44,06	44,76	1,00	44,76	0,50	22,38	0,10	20,14	20,00
120, 122, 124, 126 (3,5 m ²)	0,56	35,56	36,13	1,00	36,13	0,50	18,06		18,06	18,00
128, 130, 132, 134 a 142 (2,5 m ²)	0,41	25,50	25,90	1,00	25,90	0,50	12,95	0,20	10,36	10,00
Lojas:										
1 e 2 (8,3 m ²)	1,34	84,65	85,99	1,00	85,99	0,50	43,00	0,55	19,35	19,00
3 a 6 (9,1 m ²)	1,47	92,81	94,28	1,00	94,28	0,50	47,14	0,55	21,21	21,00
7 a 16 (11,7 m ²)	1,90	119,32	121,22	1,00	121,22	0,50	60,61	0,57	26,06	26,00
31 a 36 (13,1 m ²)	2,12	133,60	135,72	1,00	135,72	0,50	67,86	0,57	29,18	29,00
17 e 18 (16,1 m ²)	2,61	164,20	166,80	1,00	166,80	0,50	83,40	0,57	35,86	36,00
41 a 58 (16,6 m ²)	2,69	169,29	171,98	1,00	171,98	0,50	85,99	0,57	36,98	37,00
19 a 22 (18,6 m ²)	3,01	189,69	192,71	1,00	192,71	0,50	96,35	0,57	41,43	41,00
61 e 62 (20,2 m ²)	3,27	206,01	209,28	1,00	209,28	0,50	104,64	0,57	45,00	45,00
59 e 60 (24 m ²)	3,89	244,76	248,65	1,00	248,65	0,50	124,33	0,60	49,73	50,00
63 e 64 (25,7 m ²)	4,16	262,10	266,27	1,00	266,27	0,50	133,13	0,59	54,58	55,00
65 (32,7 m ²)	0,00	333,49	333,49	1,00	333,49	0,50	166,75	0,59	68,37	68,50
23 a 30 e 37 a 40 (36,2 m ²)	5,86	369,19	375,05	1,00	375,05	0,50	187,53	0,60	75,01	75,00
Espaços de terrado:										
1, 2 e 3 (2 m ²)	0,32	20,40	20,72	1,00	20,72	0,50	10,36	0,50	5,18	5,00
4 (3 m ²)	0,49	30,60	31,08	1,00	31,08	0,50	15,54	0,50	7,77	7,50
Arrecadações:										
1, 1A e 16	2,11	132,58	134,69	0,75	101,01	0,50	50,51	0,35	32,83	33,00
2	0,97	61,19	62,16	0,75	46,62	0,50	23,31	0,35	15,15	15,00
3	6,48	407,94	414,42	0,75	310,82	0,50	155,41	0,37	97,91	98,00
4	4,86	305,95	310,82	0,75	233,11	0,50	116,56	0,37	73,43	73,50
5	6,80	428,34	435,14	0,75	326,36	0,50	163,18	0,37	102,80	103,00
6 a 8, 10 a 13	1,94	122,38	124,33	0,75	93,24	0,50	46,62	0,35	30,30	30,00
9	3,56	224,37	227,93	0,75	170,95	0,50	85,47	0,37	53,85	54,00
14	2,75	173,37	176,13	0,75	132,10	0,50	66,05	0,37	41,61	42,00
15 e 15. ^a	0,73	45,89	46,62	0,75	34,97	0,50	17,48	0,35	11,36	11,00
17 e 19 a 22	1,13	71,39	72,52	0,75	54,39	0,50	27,20	0,35	17,68	17,50
18	1,30	81,59	82,88	0,75	62,16	0,50	31,08	0,35	20,20	20,00



Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Controlo metrológico de instrumentos de medição										
Pela verificação dos instrumentos de medição são devidas as taxas constantes da tabela aprovada pelo Despacho n.º 18853/2008 do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação do Ministério da economia e da Inovação, de 03.07.2008, publicado no D.R., 2.ª série, de 15.07.2008	n.a.	n.a.	n.a.	–		–	n.a.		n.a.	
Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de guarda-noturno										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	10,61	22,33	32,94	1,00	32,94	1,00	32,94		32,94	33,00
Emissão ou renovação de Licença de Guarda-noturno	4,42	12,60	17,01	1,00	17,01	1,00	17,01		17,01	17,00
Taxas devidas pelo regime de exercício da atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eletrónicas de diversão (por cada máquina).										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	17,58	25,20	42,77	1,00	42,77	2,00	85,55		85,55	85,50
Registo	6,13	43,52	49,65	2,00	99,30	2,00	198,60		198,60	200,00
2.ª Via do Título de Registo	12,71	33,21	45,92	1,00	45,92	1,50	68,88		68,88	70,00
Averbamentos por Transferência de Propriedade	16,89	43,52	60,41	1,00	60,41	1,00	60,41		60,41	60,00

Nesta tipologia encontram-se taxas muito diversas, pois se umas incidem sobre o licenciamento de atividades outras refletem-se na cedência de espaços, controlo metrológico, licenciamento de eventos, entre outras.

Os valores superiores a 1 no coeficiente de benefício apresentados visam refletir o facto de o benefício auferido pelo particular pela obtenção da respetiva licença ser de magnitude muito superior ao custo com a prestação do serviço que é contrapartida da taxa. Nesta situação encontram-se as taxas devidas pelo licenciamento de vendedores ambulantes de lotarias, de leilões em locais públicos e pelo registo e/ou renovação de licença de exploração de máquinas de diversão.

Verifica-se um verdadeiro incentivo às atividades relacionadas com os mercados municipais e um desincentivo à atividade de arrumador de automóveis e ao licenciamento de exploração de máquinas de diversão.

É nas taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos que o custo social suportado pela autarquia tem um peso mais acentuado.

Atividades Culturais e de Lazer

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Taxas devidas pelo licenciamento da realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	16,11	39,51	55,62	1,00	55,62	0,25	13,90		13,90	14,00



Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Visitas guiadas ao Património Histórico/Arquitetura Contemporânea (*)										
a) Por hora, por pessoa					5,00	1,00	5,00		5,00	5,00
b) Por hora, por grupo:										
Grupos de 10 a 15 pessoas					45,00	1,00	45,00		45,00	45,00
Grupos de 16 a 20 pessoas					75,00	1,00	75,00		75,00	75,00
Isenção para o professor que acompanha um grupo de alunos, guias turísticos que acompanham grupo de turistas e jornalistas em serviço.										
(*) Sujeito a prévia marcação; não inclui transporte.										
Cedência de utilização de espaços										
Auditério da Biblioteca Municipal Florbela Espanca, Espaço Irene Vilar e Jardins do Museu Quinta de Santiago:										
i) Dias úteis, por hora, das 8:00h às 20:00h					60,00	1,00	60,00		60,00	60,00
ii) Dias úteis, por hora, das 20:00h às 23:00h					100,00	1,00	100,00		100,00	100,00
iii) Sábados, domingos e feriados, por hora, das 8:00h às 20:00h					100,00	1,00	100,00		100,00	100,00
iv) Sábados, domingos e feriados, por hora, das 20:00h às 23:00h					125,00	1,00	125,00		125,00	125,00
Sala Principal do Cine-Teatro Constantino Nery:										
i) Por dia com equipamento										5 000,00
ii) Por dia sem equipamento.										3 000,00
Salão Nobre nos Paços do Concelho:										
i) Dias úteis, por dia					500,00	1,00	500,00		500,00	500,00
ii) Dias úteis, por meio dia					250,00	1,00	250,00		250,00	250,00
iii) Sábados, domingos e feriados, por dia					600,00	1,00	600,00		600,00	600,00
iv) Sábados, domingos e feriados, por meio dia					350,00	1,00	350,00		350,00	350,00
Sala de Sessões Públicas nos Paços do Concelho:										
i) Dias úteis, por dia					300,00	1,00	300,00		300,00	300,00
ii) Dias úteis, por meio dia					150,00	1,00	150,00		150,00	150,00
iii) Sábados, domingos e feriados, por dia					400,00	1,00	400,00		400,00	400,00
iv) Sábados, domingos e feriados, por meio dia					225,00	1,00	225,00		225,00	225,00
Sala dos Espelhos no Palacete Visconde Trevões:										
i) Dias úteis, por dia					150,00	1,00	150,00		150,00	150,00
ii) Dias úteis, por meio dia					75,00	1,00	75,00		75,00	75,00
iii) Sábados, domingos e feriados, por dia					200,00	1,00	200,00		200,00	200,00
iv) Sábados, domingos e feriados, por meio dia					100,00	1,00	100,00		100,00	100,00
Apoio às iniciativas, por pessoa, por hora	5,00	0,93	5,93	1,00	5,93	1,00	5,93		5,93	6,00
Cedência de utilização de palco por período de 10 dias ou fração, incluindo transporte, montagem e desmontagem			0,00		1 515,79	1,00	1 515,79		1 515,79	1 515,00

Nesta área denota-se um claro incentivo à realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre e o acesso às Bibliotecas municipais. O real intuito da autarquia é, para além de poder proporcionar aos munícipes a acessibilidade às atividades culturais e de lazer, dar oportunidade à iniciativa privada de realização das mesmas. Daí a proposta de suportar o custo social de algumas taxas.



Ambiente

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Recolha de resíduos sólidos industriais e comerciais (por ano)										
Recolha por cada dia de semana:										
i) 1.º contentor (*)					1 297,00	1,00	1 297,00		1.297,00	1 297,00
ii) Cada contentor adicional (*)					1 191,00	1,00	1 191,00		1.191,00	1 191,00
iii) 1.º balde (*)					185,00	1,00	185,00		185,00	185,00
iv) Cada balde adicional (*)					170,00	1,00	170,00		170,00	170,00
(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.										
Capacidade contentor: 800 litros; capacidade balde: 110 litros.										
Remoção e recolha de veículos										
Pela remoção e recolha de veículos são aplicadas as taxas constantes da Portaria n.º 1424/2001 de 13 de dezembro.										
	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.	-	n.a.	-	n.a.	-
Serviço Veterinário Municipal										
1 — Recolha e captura de animais:										
a) Captura de animal na via pública quando reclamados pelo detentor ou identificados por via eletrónica			0,00		30,00	1,00	30,00		30,00	30,00
b) Recolha de animal vivo a pedido do dono			0,00		15,00	1,00	15,00		15,00	15,00
c) Recolha de cadáver de animal de companhia morto em casa do proprietário			0,00		5,00	1,00	5,00		5,00	5,00
2 — Hospedagem e alimentação por animal e por dia ou fração			0,00		7,00	1,00	7,00		7,00	7,00
3 — Occisão de animal			0,00		10,00	1,00	10,00		10,00	10,00
Licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas de carácter Temporário										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	14,48	39,02	53,50	1,00	53,50	1,00	53,50		53,50	53,50
Emissão de licença especial de ruído:										
1 — Dias úteis e por hora:										
a) Entre as 8h e as 20h na proximidade escolas e hospitais	4,98	18,81	23,79	1,00	23,79	1,25	29,74		29,74	30,00
b) Das 20h às 23h	4,98	18,81	23,79	1,00	23,79	1,50	35,68		35,68	35,50
c) Das 23h às 8h:									0,00	
1.ª hora	4,98	18,81	23,79	1,00	23,79	2,00	47,58		47,58	47,50
2.ª hora	4,98	18,81	23,79	1,00	23,79	2,25	53,52		53,52	53,50
3.ª e seguintes	4,98	18,81	23,79	1,00	23,79	3,00	71,37		71,37	71,00
2 — Sábados, domingos e feriados, por hora	4,98	18,81	23,79	1,00	23,79	2,00	47,58		47,58	47,50
Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de fogueiras e queimadas										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	10,61	22,33	32,94	1,00	32,94	0,30	9,88		9,88	10,00
Emissão de Licença	4,42	12,60	17,01	1,00	17,01	1,00	17,01		17,01	17,00
Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos										
1 — Utentes Domésticos:										
a) Tarifa Fixa (por mês)					1,50	1,00	1,50		1,50	1,50
b) Tarifa Variável (por m³ de água consumida)					0,35	1,00	0,35		0,35	0,35



Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
2 — Comércio/Indústria/Estado:										
a) Tarifa Fixa (por mês)					7,00	1,00	7,00		7,00	7,00
b) Tarifa Variável (por m ³ de água consumida)					0,50	1,00	0,50		0,50	0,50
3 — Instituições/Associações:										
a) Tarifa Fixa (por mês)					1,50	1,00	1,50		1,50	1,50
b) Tarifa Variável (por m ³ de água consumida)					0,35	1,00	0,35		0,35	0,35

Nesta área as grandes linhas orientadoras assentam em normas e disposições legais. Contudo, as preocupações da autarquia também se revelam preponderantes para o bem-estar social. Se, por um lado, há um crescente desincentivo para o exercício de atividades ruidosas que se prolonguem no período noturno, por outro a atividade de fogueiras e queimadas é merecedora de um incentivo de modo a estimular que estas sejam devidamente licenciadas e controladas.

Cemitérios

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Inumação										
a) Em sepultura temporária	40,14	25,20	65,34	1,00	65,34	1,00	65,34		65,34	65,00
b) Em jazigo	46,36	25,20	71,55	1,00	71,55	1,00	71,55		71,55	72,00
Serão gratuitas as inumações de indigentes.										
Cremação										
a) Cadáver (residentes ou naturais de Matosinhos)*	661,39	25,20	686,59	1,00	686,59	1,00	686,59	0,50	343,29	275,00
b) Cadáver (não residentes ou não naturais de Matosinhos) (*)	661,39	25,20	686,59	1,00	686,59	1,00	686,59	0,35	446,28	400,00
c) Ossada, fetos mortos e peças anatómicas (*)	465,66	25,20	490,86	1,00	490,86	1,00	490,86	0,80	98,17	98,00
(*) Inclui a deposição de cinzas no Jardim da Memória bem como a utilização por período máximo de 12 h a câmara frigorífica; o atraso face à hora marcada para a cremação, determina agravamento da taxa em 50 %.										
Exumação e/ou Translação										
a) De sepultura temporária	50,58	46,38	96,97	1,00	96,97	1,00	96,97	0,30	67,88	68,00
b) De jazigo	56,80	46,38	103,18	1,00	103,18	1,00	103,18		103,18	103,00
Deposição de cinzas e/ou levantamento de cinzas/ossadas										
a) Em ossário ou columbário	9,99	25,20	35,19	1,00	35,19	1,00	35,19		35,19	35,00
b) Em jazigo	15,17	25,20	40,37	1,00	40,37	1,00	40,37		40,37	40,00
Columbários										
Concessão de Columbário	23,61	21,76	45,37	1,00	45,37	1,00	45,37		45,37	45,00
Ocupação de Columbário por ano (*)	0,00	3,10	3,10	1,00	3,10	3,00	9,30		9,30	9,50
Averbamento Columbários Municipais	9,03	21,76	30,79	1,00	30,79	1,00	30,79	0,50	15,39	15,00
(*) Decorridos 2 anos consecutivos sem pagamento das taxas devidas pela ocupação dos columbários, serão estes considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas cinzas.										



Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Ossários							0,00			
Concessão de Ossários Municipais	31,00	21,76	52,76	1,00	52,76	1,00	52,76		52,76	53,00
Ocupação de Ossários Municipais, por ano (*)	0,00	3,98	3,98	1,00	3,98	3,00	11,93		11,93	12,00
Deposição de Ossadas em Ossários Municipais	9,99	25,20	35,19	1,00	35,19	1,00	35,19		35,19	35,00
Averbamento Ossários Municipais	9,03	21,76	30,79	1,00	30,79	1,00	30,79	0,50	15,39	15,00
(*) Decorridos 2 anos consecutivos sem pagamento das taxas devidas pela ocupação dos ossários, serão estes considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas ossadas.										
Jazigos										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	20,73	45,24	65,97	1,00	65,97	1,00	65,97		65,97	66,00
Licença para construção/reparação de Jazigo	5,27	15,46	20,73	1,00	20,73	1,00	20,73		20,73	21,00
Averbamento de Jazigos	17,32	46,38	63,71	1,00	63,71	0,75	47,78		47,78	48,00
A transmissão por ato entre vivos dos direitos de concessionários de terrenos ou jazigos carece de autorização municipal.										
Outros — Cemitérios										
Utilização de Capela do Tanatório de Matosinhos por período de 24h			0,00		60,00	1,00	60,00		60,00	60,00
Utilização de câmara frigorífica por período de 24 h					49,50	1,00	49,50		49,50	50,00

Nas taxas referentes a ocupações de espaços em cemitérios municipais, entrou-se em linha de conta com o valor do solo, considerando uma vida útil de 80 anos para efeitos do cálculo da amortização anual. Importa referir que as mesmas seguem frequentemente como referencial o custo. No entanto, perante a análise da situação atual dos cemitérios municipais, verifica-se que há uma escassa disponibilidade de ossários e de columbários, tornando-se assim necessário utilizar um fator de desincentivo ao seu licenciamento. Por outro lado, incentiva-se as taxas referentes ao averbamento de jazigos com o intuito de estimular a prática de legalização e atualização dos mesmos.

Propõe-se, ainda, a existência de um custo social assumido pela autarquia nas taxas alusivas à cremação, exumação e/ou transladação de sepultura temporária e averbamentos de ossários e columbários municipais sobretudo para residentes e naturais do concelho de Matosinhos.

Publicidade

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
----------------	-----------	--------------	----------------	-------------	---------------------------	--------------	--	---------------------------------	------------------------	---	---------------

Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em viaturas

TX155	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	8,29	20,62	28,90	1,00	28,90	1,00	28,90		28,90	29,00
TX156	Emissão de Licença de publicidade própria em viaturas, por m ² e por ano	6,13	15,46	21,59	1,50	32,39	1,00	32,39		32,39	32,00
TX157	Emissão de Licença de publicidade comercial em viaturas, por m ² e por mês (*)	6,13	15,46	21,59	1,50	32,39	1,00	32,39		32,39	32,00



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
TX158	Renovação de Licença de veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade de publicidade, por m ² e por mês . . .	6,13	15,46	21,59	1,50	32,39	0,90	29,15		29,15	29,00
TX159	Averbamento de Licença de publicidade em viaturas. A publicidade em viaturas que transitam por vários concelhos, apenas é licenciável pela autarquia do concelho onde se encontra sediada a empresa. (**) A publicidade comercial em táxis está isenta até 31/12/2015.	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00

Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em toldos (Revogado.)

TX160	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	8,29	20,62	28,90	1,00	28,90	1,00	28,90		28,90	29,00
TX161	Emissão de Licença de publicidade em toldos por m ² e por ano . . .	6,13	15,46	21,59	1,50	32,39	1,00	32,39		32,39	32,00
TX162	Averbamento de Licença de publicidade em toldos	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00

Taxas devidas por publicidade sonora

TX163	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	8,29	20,62	28,90	1,00	28,90	1,00	28,90		28,90	29,00
TX164	Emissão de Licença relativa a publicidade sonora com aparelhos de rádio, televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, emitindo, com fins publicitários, na ou para a via pública, por mês	6,13	15,46	21,59	3,00	64,77	3,70	239,66		239,66	240,00

Taxas devidas por publicidade em edifícios, andaimes e outras construções

TX165	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	21,15	45,24	66,39	1,00	66,39	1,00	66,39		66,39	66,00
	Emissão de Licença por ano:										
TX166	a) Anúncios por m ² (até 4 m ²). . . .	5,27	15,46	20,73	1,25	25,92	0,80	20,73		20,73	21,00
TX167	b) Anúncios por m ² (com mais de 4 m ²).	5,27	15,46	20,73	2,00	41,47	1,00	41,47		41,47	41,50
TX168	c) Lonas, tela, faixas, ou outros em edifícios por m ²	5,27	15,46	20,73	1,75	36,28	1,00	36,28		36,28	36,00
TX169	d) Lonas, tela, faixas, ou outros em andaimes ou vedações de obra ou de terrenos para construção por m ² (*)	5,27	15,46	20,73	1,75	36,28	1,00	36,28		36,28	36,00
TX171	Averbamento de publicidade em edifícios, andaimes e outras construções	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00

(*) Isenção para promoção do próprio empreendimento; Isenções por 3 meses para publicidade comercial; só poderá beneficiar de uma única isenção para cada local.



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Taxas devidas por publicidade diversa											
TX172	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	21,15	45,24	66,39	1,00	66,39	1,00	66,39		66,39	66,00
TX173	Painéis publicitários (<i>outdoors</i>) por m ² , por ano	5,27	15,46	20,73	3,50	72,57	2,00	145,14		145,14	145,00
TX174	Painéis rotativos e anúncios eletrónicos por m ² , por ano	5,27	15,46	20,73	4,50	93,30	3,00	279,91		279,91	280,00
TX175	Colunas, pórticos totens e outros similares, por m ² por ano	5,27	15,46	20,73	1,75	36,28	1,50	54,43		54,43	54,00
TX176	Pendões, bandeiras, bandeiras e outros similares, por m ² por mês	5,27	15,46	20,73	1,50	31,10	2,00	62,20		62,20	62,00
TX177	Cartazes a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinantes com a via pública por 15 m ²	5,27	15,46	20,73	1,10	22,81	1,00	22,81		22,81	23,00
TX178	Averbamento de licença de publicidade diversa	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00

Taxas devidas por campanhas publicitárias de rua											
TX179	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	8,29	20,62	28,90	1,00	28,90	1,00	28,90		28,90	29,00
TX180	Pedido de Emissão de Licença Distribuição de Impressos ou Produtos Publicitários por dia e por distribuidor	6,13	15,46	21,59	1,50	32,39	2,00	64,77		64,77	65,00

Quanto às taxas de publicidade, embora não seja possível quantificar o acréscimo para a rentabilidade do negócio de cada requerente, é notória a magnitude do benefício privado bastante superior ao custo da contrapartida do serviço. Quanto maior for a dimensão do suporte publicitário utilizado, maior será, em princípio, o benefício auferido. Utilizou-se para o coeficiente de benefício valores compatíveis com os que se encontram na literatura económica.

Com o intuito de diminuir a chamada “poluição visual” propõe-se um fator de desincentivo para a publicidade em painéis rotativos, colunas, pórticos, totens, pendões, bandeiras, bandeiras e distribuição de Impressos ou produtos publicitários. Pelo contrário, incentivam-se os averbamentos das licenças, bem como a utilização da publicidade até 2 m² e em montras por se considerar um estímulo à atividade sobretudo do pequeno comércio serviços. Optou-se, ainda, por incentivar a publicidade em andaimes, vedações de obra ou de terrenos para construção isentando-a por 3 meses para publicidade comercial ou indefinidamente para promoção do próprio empreendimento.

Ocupação de Domínio Público

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Taxas devidas pela Ocupação de Domínio Público Aéreo										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,61	36,65	49,26	1,00	49,26	1,00	49,26		49,26	49,00
Toldos e similares não integrados nos edifícios, por m ² /ano	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	0,50	14,09		14,09	14,00



Descrição	Custo direito	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Passarela e outras ocupações análogas (por m ² /ano)	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	1,00	28,17		28,17	28,00
Outras ocupações do espaço aéreo — por m ³ e por ano	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	1,00	28,17		28,17	28,00
Pedido de Averbamento de Licença de Toldos	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00
Taxas devidas por construções ou instalações especiais no solo ou subsolo										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	26,12	15,40	41,53	1,00	41,53	1,00	41,53		41,53	41,50
Depósitos — por metro cúbico e por mês:										
a) À superfície	2,93	7,39	10,32	1,00	10,32	2,50	25,81		25,81	26,00
b) Subterrâneos	2,93	7,39	10,32	1,00	10,32	1,00	10,32		10,32	10,00
Tubos, condutas, cabos e semelhantes sem fins industriais por metro linear até 20 cm diâmetro por ano (*)	2,93	7,39	10,32	0,50	5,16	0,50	2,58		2,58	2,50
Tubos, condutas, cabos e semelhantes com fins industriais ou comerciais por metro linear até 20 cm diâmetro, por ano (**).	2,93	7,39	10,32	1,00	10,32	1,00	10,32		10,32	46,50
Tubos, condutas, cabos e semelhantes com fins industriais ou comerciais para abastecimento com produtos derivados do petróleo ou químicos, por metro linear e por ano	2,93	7,39	10,32	10,00	103,22	0,30	30,97		30,97	103,00
Condutas subterrâneas de produtos petrolíferos e afins destinados à refinação ou a armazenagem, por metro linear, até 20 cm de diâmetro, e por ano (*)	2,93	7,39	10,32	10,00	103,22	3,00	309,67		309,67	310,00
Tubos, condutas, cabos e semelhantes de abastecimento domiciliário de gás, por metro linear até 20 cm de diâmetro e por ano (*)	2,93	7,39	10,32	1,00	10,32	0,15	1,55		1,55	1,55
Tubos, condutas, cabos e semelhantes de abastecimento não domiciliário de gás, por metro linear até 20 cm de diâmetro e por ano (*)	2,93	7,39	10,32	1,30	13,42	0,15	2,01		2,01	2,00
Pavilhões, quiosques e similares por m ² e por ano	6,99	21,19	28,17	2,00	56,35	1,00	56,35		56,35	56,50
Recintos itinerantes ou improvisados nomeadamente circos e instalações análogas, pistas de automóveis, carrosséis e similares por m ² por mês.	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	0,10	2,82		2,82	3,00
Outras ocupações relacionadas com operações urbanísticas:										
a) Colocação de resguardos ou tapumes, por m ² , por mês (***)	5,26	19,72	24,98	1,00	24,98	0,30	7,49		7,49	7,50
b) Colocação de andaimes, por m ² , por semana (***)	5,26	19,72	24,98	1,00	24,98	0,30	7,49		7,49	7,50
c) Prorrogações de prazos para as licenças concedidas para ocupações relacionadas com as alíneas anteriores originam, para além do valor da licença, a cobrança de 20 % da taxa de apreciação do processo										
Outras ocupações que impliquem danificação no pavimento sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição — valas e outras, por metro linear, por 15 dias.	22,30	7,39	29,69	1,00	29,69	1,00	29,69		29,69	30,00



Descrição	Custo direito	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo — por m ² e por Ano . . .	2,93	7,39	10,32	1,00	10,32	1,00	10,32		10,32	10,00
Pedido de Averbamento de Licença de outros tipos Ocupação de Via Pública	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00
<p>(*) Por cada 5 cm de diâmetro adicional, acresce 15 % do valor da taxa por metro linear/ano. (**) Por cada 5 cm de diâmetro adicional, acresce 5 % do valor da taxa por metro linear/ano. (***) As ocupações de via pública com resguardos ou tapumes e/ou andaimes estão isentas de pagamento de taxas de OEP, no caso da recuperação de imóveis degradados, para o período inicialmente previsto para a obra, depois de devidamente verificado e validado pelos serviços técnicos da autarquia</p>										
Taxas devidas por instalações abastecedoras e carburantes, ar e água										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	26,12	15,40	41,53	1,00	41,53	2,00	83,05		83,05	83,00
Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo no espaço público — por cada e por ano (*)	2,93	7,39	10,32	8,00	82,58	10,00	825,79		825,79	825,00
Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo no espaço público — por cada e por ano	2,93	7,39	10,32	1,00	10,32	10,00	103,22		103,22	103,00
Bombas amovíveis ou fixas de mistura para motocicletas instaladas ou abastecendo no espaço público — por cada e por ano . . .	2,93	7,39	10,32	4,00	41,29	3,00	123,87		123,87	124,00
<p>(*) O trespasse das bombas fixas instaladas no espaço público carece de autorização municipal.</p>										
Taxas devidas por ocupações diversas no solo										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,61	36,65	49,26	1,00	49,26	1,00	49,26		49,26	49,00
Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos por m ² ou linear, por ano	6,99	21,19	28,17	1,50	42,26	1,00	42,26		42,26	42,00
Área de Esplanada (mesas, cadeiras, guarda-sóis e similares) por m ² , por mês	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	0,00	0,00		0,00	0,00
Pela colocação de equipamento não integrado em esplanada (grelhadores, arcas congeladoras, conservação de gelados, máquinas de gelados, bebidas, tabacos ou outras) por m ² , por ano	6,99	21,19	28,17	1,50	42,26	1,00	42,26		42,26	42,00
Aparelhos de ar condicionado fixos no exterior de edifícios, com dimensão máxima de 0,2 m ³ , por ano (*)	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	1,50	42,26		42,26	42,00
Veículos automóveis estacionados para exercício de comércio e indústria, por dia:										
a) Ligeiros	6,99	21,19	28,17	1,25	35,22	1,50	52,83		52,83	53,00
b) Pesados	6,99	21,19	28,17	1,50	42,26	5,00	211,31		211,31	211,00
Reboques e semirreboques estacionados para exercício de comércio e indústria, por dia	6,99	21,19	28,17	1,50	42,26	4,00	169,04		169,04	169,00
Postos e marcos para suporte de fios, para colocação de anúncios publicitários ou outros, por cada, por ano	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	2,00	56,35		56,35	56,00
Expositores ou vitrinas por m ² e por ano . . .	6,99	21,19	28,17	1,50	42,26	1,00	42,26		42,26	42,00



Descrição	Custo direito	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Rampas de acesso a edifícios, por cada 3 metros lineares, por ano:										
a) Destinados a habitação ou outros prédios/instalações não previstos na alínea b) . . .	5,22	18,48	23,70	1,50	35,55	0,00	0,00		0,00	0,00
b) Afetos ao exercício de comércio, indústria ou serviços	5,22	18,48	23,70	2,25	53,33	1,00	53,33		53,33	53,50
Outras ocupações de domínio público ou privado do município, não expressamente em alíneas anteriores, por m ² e por mês. . . .	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	1,00	28,17		28,17	28,00
Pedido de Averbamento de Licença de ocupações diversas no solo	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00
(*) Por cada 0,2 m ³ ou fração acresce 150 % da taxa.										
Taxa Municipal de Direitos de Passagem — TMDP										
Taxa a aprovar pelo órgão deliberativo até 31 de dezembro de cada ano para vigorar no ano seguinte, de acordo com o n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro.	n.a.	n.a.	n.a.	—	n.a.	—	n.a.	—	n.a.	—

Por norma, as taxas de ocupação de domínio público têm como referencial o benefício do requerente, todavia podem existir casos em que o referencial seja externalidades negativas, e na presença destas, o custo de oportunidade social de um bem ou serviço difere do custo de oportunidade privado.

Assim, verificam-se coeficientes de benefícios bastante elevados para as taxas de licenciamento de antenas de operadores de telecomunicações, com impacto e instaladas no domínio público, taxas devidas por construções ou instalações especiais no solo ou subsolo com fins industriais e destinados à refinação ou a armazenagem, bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública, bombas amovíveis ou fixas de mistura para motociclos instaladas ou abastecendo na via pública, entre outras.

Propõe-se associar o fator de incentivo aos averbamentos das licenças, dado que tal pode contribuir para a atualização e acompanhamento administrativo da licença, bem como à ocupação de domínio público aéreo com toldos e similares não integrados nos edifícios, e construções ou instalações especiais no solo ou subsolo, nomeadamente, sem fins industriais e de abastecimento de gás. Incentivam-se, igualmente, os recintos itinerantes e improvisados e outras ocupações relacionadas com operações urbanísticas.

O fator de desincentivo propõe-se aplicar às taxas devidas por instalações abastecedoras e carburantes, às taxas devidas por construções ou instalações especiais no solo ou subsolo, depósitos à superfície e às condutas subterrâneas de produtos petrolíferos e afins destinados à refinação ou a armazenagem. Desincentivam-se, ainda, as ocupações diversas no solo, nomeadamente, aparelhos de ar condicionado fixos no exterior de edifícios, veículos automóveis, reboques e semirreboques estacionados para exercício de comércio e indústria, e postos e marcos para suporte de fios e para colocação de anúncios publicitários ou outros.



Mobilidade

Descrição	Custo direito	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Taxas relacionadas com Ciclomotores, Motociclos e Veículos Agrícolas										
Averbamento da Licença de Condução	13,27	34,93	48,20	1,00	48,20	1,00	48,20	0,95	2,41	2,50
Troca da Licença de Condução de Ciclomotor do Modelo Comunitário	13,27	34,93	48,20	1,00	48,20	1,00	48,20	0,95	2,41	2,50
Emissão de 2.ª Via de Licença de Condução	13,21	33,21	46,42	1,00	46,42	1,00	46,42	0,95	2,32	2,50
Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros (Táxis)										
Licença de aluguer para veículos ligeiros (Táxi) — por veículo — a definir por	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.	-	n.a.		n.a.	
Emissão de 2.ª Via de Licença de Táxi	13,21	33,21	46,42	1,00	46,42	1,00	46,42		46,42	46,00
Averbamento de Licença de Táxi (titular ou veículo)	15,17	37,79	52,97	1,00	52,97	1,00	52,97		52,97	53,00
Cartão de Residente										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de cartão de residente	13,62	26,91	40,53	1,00	40,53	1,00	40,53	0,75	10,13	10,00
Emissão/Renovação do Cartão de Residente condicionado	7,76	13,74	21,50	1,00	21,50	1,00	21,50		21,50	21,50
Emissão/Renovação do Cartão de Residente ilimitado	7,76	13,74	21,50	12,00	258,03	1,00	258,03		258,03	258,00
Averbamento do Cartão de Residente	7,76	13,74	21,50	1,00	21,50	1,00	21,50		21,50	21,50
Estacionamento										
Lugares privativos (*) (**)	764,49	0,00	764,49	3,00	2.293,47	1,00	2.293,47		2.293,47	2.294,00
Parcómetros (por hora)	0,21	0,00	0,21	3,00	0,62	1,00	0,62		0,62	0,60

(*) A dimensão implícita do lugar é de 5 m x 2 m; qualquer acréscimo de área será repercutido proporcionalmente na taxa a aplicar.

(**) Concessão tem carácter excepcional, a aprovar pelo órgão executivo.

Nesta tipologia o único fator adicional introduzido é o custo social suportado pela autarquia no que concerne com as taxas relacionadas com ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas e na apreciação do processo com vista à obtenção do cartão de residente. As restantes taxas refletem, apenas, o custo de contrapartida.

Cidadania

Descrição	Custo direito	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia										
Pela emissão do certificado de registo de cidadão da união Europeia (em conformidade com a Portaria 1637/2006 de 17 de outubro)	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.	-	n.a.	-	n.a.	-
Pela emissão em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado de registo de cidadão da União Europeia (em conformidade com a Portaria 1637/2006 de 17 de outubro)	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.	-	n.a.	-	n.a.	-



Comissão Arbitral Municipal

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Comissão Arbitral Municipal (CAM)										
1 — Determinação do coeficiente de conservação					1 UC		1 UC		1 UC	1 UC
2 — Definição de obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior					1/2 UC		1/2 UC		1/2 UC	1/2 UC
3 — Submissão de um litígio a decisão da CAM, no âmbito da respetiva competência decisória (*)					1 UC		1 UC		1 UC	1 UC
4 — As taxas previstas nos n.ºs 1 e 2 são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.										

(*) É devida metade da taxa por cada uma das partes, sendo o pagamento efetuado pelo requerente juntamente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerido no momento da apresentação da defesa.

Prestação de Serviços e Concessão de documentos

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa Proposta
Prestação de serviços e concessão de documentos										
Fotocópias de documentos arquivados:										
a) Não sendo autenticada (*)	2,73	1,27	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00		4,00	4,00
b) Sendo autenticada (*)	4,91	2,24	7,15	1,00	7,15	1,00	7,15		7,15	7,00
Fotocópias de outros documentos ou impressões (cada):										
Formato A4 (**).	0,17	0,19	0,35	1,00	0,35	1,00	0,35		0,35	0,35
Formato A3 (**).	0,21	0,19	0,39	1,00	0,39	1,00	0,39		0,39	0,40
Fornecimento de Plantas, por cada:										
a) Em papel:										
Formato A4.	1,98	10,18	12,16	1,00	12,16	3,00	36,48		36,48	36,50
Formato A3.	2,38	10,18	12,56	1,00	12,56	3,00	37,68		37,68	38,00
Formato A2.	3,18	10,39	13,57	1,00	13,57	3,00	40,72		40,72	41,00
Formato A1.	4,78	10,39	15,17	1,00	15,17	3,00	45,52		45,52	45,50
Formato A0.	7,98	10,39	18,37	1,00	18,37	3,00	55,12		55,12	55,00
b) Em formato digital (DVD) (***)										
	2,78	10,18	12,96	1,00	12,96	1,00	12,96		12,96	13,00
Fornecimento de Conjunto de Plantas para instrução de processos de Operações Urbanísticas, por cada:										
a) Em papel:										
Formato A4.	6,37	15,27	21,64	1,00	21,64	3,00	64,92		64,92	65,00
Formato A3.	7,57	15,27	22,84	1,00	22,84	3,00	68,52		68,52	68,50
Formato A2.	9,97	15,59	25,56	1,00	25,56	3,00	76,68		76,68	77,00
Formato A1.	14,77	15,59	30,36	1,00	30,36	3,00	91,08		91,08	91,00
Formato A0.	24,37	15,59	39,96	1,00	39,96	3,00	119,88		119,88	120,00
b) Em formato digital (DVD) (***)										
	3,57	15,27	18,84	1,00	18,84	1,00	18,84		18,84	19,00



Descrição	Custo direito	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa Proposta
Termo de autenticação de documentos, por cada página	4,95	2,24	7,19	1,00	7,19	1,00	7,19		7,19	7,00
Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	3,43	1,27	4,70	1,00	4,70	1,00	4,70		4,70	5,00
Fornecimento de 2.ª Via de Documentos não especialmente contemplados nesta tabela	4,95	2,24	7,19	1,00	7,19	1,00	7,19		7,19	7,00
Certidões de narrativa, por cada página, ainda que incompleta.	8,37	2,24	10,62	1,00	10,62	1,00	10,62		10,62	10,50
Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela (cada)	6,13	15,46	21,59	1,00	21,59	1,00	21,59		21,59	22,00
Vistorias não especialmente contemplados nesta tabela, ou não taxáveis por legislação especial.	13,26	3,51	16,77	1,00	16,77	1,00	16,77		16,77	17,00
Averbamentos diversos não especialmente previstos nesta tabela (cada)	8,71	20,62	29,33	1,00	29,33	0,50	14,66		14,66	15,00
Junção de Elementos ao Processo	5,03	0,00	5,03	1,00	5,03	1,00	5,03		5,03	5,00
(*) Pela 1.ª lauda; acresce por cada lauda adicional 0,35 €.										
(**) A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.										
(***) O fornecimento em pen implica o pagamento adicional de 7,00 € + IVA.										
Fornecimento de Cartografia										
Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção da informação	13,87	66,17	80,04	1,00	80,04	1,00	80,04		80,04	80,00
Serviços prestados pela Polícia Municipal										
1 — Taxa pela apreciação do processo	6,28	11,88	18,15	1,00	18,15	1,00	18,15		18,15	18,00
2 — Atividades desportivas, culturais ou recreativas por hora e por agente:										
a) Dias úteis — das 08h00 às 20 horas	9,27	10,45	19,73	1,00	19,73	1,00	19,73	0,50	9,86	9,50
b) Dias úteis — das 20h00 às 08 horas	10,00	10,45	20,45	1,00	20,45	1,00	20,45	0,50	10,22	10,00
c) Sábados, Domingos e Feriados — das 00h00 às 24h00	10,72	10,45	21,17	1,00	21,17	1,00	21,17	0,50	10,59	10,50
3 — Particulares por hora e por agente:										
a) Dias úteis — das 08h00 às 20 horas	9,27	10,45	19,73	1,00	19,73	1,00	19,73		19,73	20,00
b) Dias úteis — das 20h00 às 08 horas	10,00	10,45	20,45	1,00	20,45	1,00	20,45		20,45	20,50
c) Sábados, Domingos e Feriados — das 00h00 às 24h00	10,72	10,45	21,17	1,00	21,17	1,00	21,17		21,17	21,00
4 — Viatura ligeira por km percorrido					0,40	1,00	0,40		0,40	0,40

Nesta secção, onde se encontram as demais atividades administrativas da autarquia, utilizou-se o custo de contrapartida como referencial. Propõe-se, contudo, algumas correções que se traduzem num incentivo à utilização de suportes eletrónicos em detrimento do suporte físico.

Como se tem vindo a verificar em itens anteriores, os averbamentos são objeto de incentivo.

Quanto aos serviços prestados pela Polícia Municipal, verifica-se que existem custos sociais assumidos pela autarquia na apreciação de processos relativos a atividades desportivas, culturais ou recreativas. Se por um lado, a autarquia dá um incentivo ao licenciamento deste tipo de atividades, por outro apoia no seu processo de apreciação.



Taxas Urbanísticas

Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Gestão Urbanística										
Taxa de Apreciação de pedido de informação prévia (PIP) e de pedido de manutenção de pressupostos de PIP	48,90	94,11	143,01	1,00	143,01	1,00	143,01		143,01	143,00
Taxa de Apreciação de pedido de licença de: realização de operações urbanísticas exceto demolição e trabalhos de remodelação de terrenos; especial para obras inacabadas; alteração e renovação	62,20	136,55	198,74	1,00	198,74	1,00	198,74		198,74	198,50
Taxa de Apreciação de pedido de licença de instalação, alteração e renovação de armazenamento e de abastecimentos de produtos derivados do petróleo	43,23	121,79	165,02	1,00	165,02	1,00	165,02		165,02	165,00
Taxa de Apreciação de: pedido de licença simplificada: de instalação, alteração e renovação de armazenamento e abastecimento de combustíveis; da receção de processos de instalações do tipo B2 (produtos derivados do petróleo)	17,88	33,21	51,10	1,00	51,10	1,00	51,10		51,10	51,00
Taxa de Apreciação de pedido de licença de trabalhos de remodelação de terrenos	41,37	64,58	105,95	1,00	105,95	1,00	105,95		105,95	106,00
Taxa de Apreciação de pedido de licença de obras de demolição	45,58	75,65	121,23	1,00	121,23	1,00	121,23		121,23	121,00
Taxa de Apreciação: de comunicação de averbamento (titularidade, técnico, empreiteiro, etc.); de pedido de certidão de destaque de parcela; de pedido de atribuição de números de polícia	11,29	14,76	26,05	1,00	26,05	1,00	26,05		26,05	26,00
Taxa de Apreciação de pedido de apreciação de elementos juntos ao processo (não se aplica na sequência de notificação do Município no âmbito de audiência prévia ou junção de especialidades)	12,20	15,68	27,89	1,00	27,89	1,00	27,89		27,89	28,00
Taxa de Apreciação de pedido de suspensão ou de continuidade de procedimento	12,63	16,61	29,24	1,00	29,24	1,00	29,24		29,24	29,00
Taxa de Apreciação: de comunicação prévia (RJUE) de realização de operações urbanísticas; especial para obras inacabadas; de alteração e renovação; de comunicação prévia com prazo (de atividades económicas); de comunicação prévia com prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, a realizar, nomeadamente:	41,55	132,86	174,41	1,00	174,41	1,00	174,41		174,41	174,50
a) Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público (anual ou fração) (*);										
b) Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais.										
(*) Acresce, por cada evento, até ao máximo de 10 eventos anuais, 1,80 €.										
(Revogado)	31,43	94,11	125,53	1,00	125,53	1,00	125,53		125,53	125,50



Descrição	Custo direito	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Compensação pelas não cedências:										
V — Valor Base do Custo por m ² de Terreno no Concelho de Matosinhos										65
Ci — Coeficiente de Impacto Gerado pela Operação Urbanística:										
i) Zona Tipo 1										1
ii) Zona Tipo 2										1
iii) AUGI										0,01

O investimento municipal na programação e elaboração de Planos de Urbanização e de Pormenor, permite um crescimento urbano harmonioso e equilibrado. No entanto, a concretização destes Instrumentos de Gestão Territorial, não é necessariamente alvo das atenções dos investidores que, pouco habituados às vantagens de um correto ordenamento do território, enveredam por um investimento indisciplinado nas mais variadas áreas edificáveis do concelho.

Os fatores de incentivo previstos para a TRIU e Valor de Compensação nas áreas dos Planos de Urbanização e de Pormenor criam um estímulo e uma focalização do investimento nestas áreas, materializando as políticas de território seguidas pela CMM. Promove-se assim um território de qualidade e um planeamento urbano consequente.

1.ª Adenda ao Anexo III — Fundamentação Económico-Financeira das Taxas Municipais (Ano 2014)

1 — Nota Justificativa

As taxas agora criadas têm como propósito a conformação com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais diplomas adaptados ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.

O Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, estabelece os princípios e as regras para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços realizadas em território nacional, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, implementando regras que visam eliminar formalidades consideradas desnecessárias no âmbito dos procedimentos administrativos.

Na sequência daquele diploma foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, que apresenta e regulamenta a iniciativa Licenciamento Zero e que visa reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização, designadamente, através da: simplificação e desmaterialização do regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem; simplificação e desmaterialização dos regimes conexos de operações urbanísticas, ocupação do espaço público e publicidade de natureza comercial de qualquer atividade económica; facilitação do acesso a estes serviços através da sua disponibilização num balcão único eletrónico, designado Balcão do Empreendedor, acessível através do Portal da Empresa; eliminação do licenciamento da atividade das agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e o licenciamento do exercício da atividade de realização de leilões, sem prejuízo da legislação especial que regula determinados leilões.



2 — Enquadramento Metodológico

Como não podia deixar de ser, o cálculo das taxas agora propostas assentou na idêntica metodologia e socorrendo da mesma fórmula que havia servido de base à fundamentação económico-financeira das taxas atualmente em vigor no Município de Matosinhos:

$$\text{Taxa Proposta} = \text{TT} * \text{ID} * (1 - \text{CSS})$$

em que TT é a chamada Taxa Teórica, ID o coeficiente de Incentivo ou Desincentivo e CSS o Custo Social Suportado pela autarquia. Consideramos que esta fórmula consegue refletir no valor final proposto para as taxas municipais o custo de contrapartida e a captura de parte do benefício auferido pelo requerente, mas também entrar em linha de conta com decisões políticas de incentivo ou desincentivo de determinadas práticas bem como de decisões de ser o próprio orçamento municipal a suportar o custo social de determinadas taxas.

	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa teórica	Coeficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta	Código da taxa
Horários de Funcionamento											
Taxa pela receção de mera comunicação prévia — Horário de funcionamento, bem como das suas alterações	7,84	7,39	15,22	1,00	15,22	1,00	15,22		15,22	15,00	TX298
Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	11,27	23,78	35,05	1,00	35,05	1,00	35,05		35,05	35,00	TX299
Deposição de cinzas											
c) No Jardim da Memória	2,07	9,74	11,81	1,00	11,81	1,00	11,81		11,81	12,00	TX301
Taxas devidas pela Ocupação de Domínio Público o Aéreo											
Outras ocupações do espaço aéreo — por m ³ e por ano	7,56	22,94	30,51	2,00	61,01	1,00	61,01		61,01	61,00	TX184
Taxas devidas por ocupações diversas no solo											
Outras ocupações de domínio público ou privado do município, não expressamente em alíneas anteriores, por m ² e por mês.	7,56	22,94	30,51	1,00	30,51	1,00	30,51	0,50	15,25	15,25	TX218
Permissões Administrativas no âmbito da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE quando não expressamente previstas nas outras áreas.											
Receção de Comunicação	4,94	3,12	8,07	1,00	8,07	1,00	8,07		8,07	8,00	TX303
Receção de Mera Comunicação Prévia.	7,84	7,39	15,22	1,00	15,22	1,00	15,22		15,22	15,00	TX304
Taxa de Apreciação de Comunicação Prévia com Prazo	21,05	53,83	74,88	1,00	74,88	1,00	74,88		74,88	75,00	TX305
Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	5,03	0,00	5,03	1,00	5,03	1,20	6,04		6,04	6,00	TX306
Acesso Mediado ao Balcão Único Eletrónico e/ou outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	5,79	5,13	10,91	1,00	10,91	1,00	10,91		10,91	11,00	TX307

Tecemos, de seguida, alguns considerandos sobre os domínios com prestações tributáveis agora alterados, nomeadamente no âmbito das permissões administrativas decorrentes da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE, sendo que os pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respetivas taxas constam já do Anexo III ao RTORM em vigor.

A taxa prevista para a mera comunicação prévia tem por contrapartida a apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias e aplica-se sempre que seja utilizada este tipo de permissão administrativa independentemente da natureza da pretensão.

Como suporte à fundamentação do valor das taxas fixadas em contrapartida das permissões administrativas “Comunicação Prévia com Prazo” foi tido em conta, sobretudo, o custo da contrapartida administrativa, designadamente os custos inerentes à atividade de apreciação e decisão.

É de realçar o coeficiente de desincentivo de 1,2 no que toca à reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias, de forma a penalizar quem não entrega o formulário acompanhado de todos os elementos necessários.

É criada ainda uma taxa relativa ao acesso mediado ao Balcão do Empreendedor, que tem como base os tempos médios despendidos no atendimento e acompanhamento do interessado e no preenchimento dos formulários necessário no balcão Único.

2.ª Adenda ao Anexo III — Fundamentação Económico-financeira das Taxas Municipais (Ano 2016)

Na sequência da entrada em vigor de um novo contrato relativo à prestação de serviços no Tanatário Municipal, foi revisto, em baixa, o valor das cremações a praticar, atendendo ao decréscimo do custo associado a esta nova contratação, que tem implicações nos custos diretos que serviram de base à fixação do valor das cremações.

O cálculo do valor agora proposto assentou, como não podia deixar de ser, em idêntica metodologia e socorrendo-se da mesma fórmula que havia servido de base à fundamentação económico-financeira das taxas atualmente em vigor no Município de Matosinhos:

$$\text{Taxa Proposta} = \text{TT} \cdot \text{ID} \cdot (1 - \text{CSS})$$

em que TT é a chamada Taxa Teórica, ID o coeficiente de Incentivo ou Desincentivo e CSS o Custo Social Suportado pela autarquia. Consideramos que esta fórmula consegue refletir no valor final proposto para as taxas municipais o custo de contrapartida e a captura de parte do benefício auferido pelo requerente, mas também entrar em linha de conta com decisões políticas de incentivo ou desincentivo de determinadas práticas bem como de decisões de ser o próprio orçamento municipal a suportar o custo social de determinadas taxas.

Os pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respetivas taxas constam já do Anexo III ao RTORM em vigor.

Relativamente à cremação foi adotado o coeficiente de benefício de 1,5 para o caso de se tratarem de não residente ou não naturais de Matosinhos, constantes do quadro abaixo, mantendo-se inalterados os coeficientes de Incentivo/Desincentivo assim como o custo social suportado para as ossadas, fetos e peças anatómicas. Por outro lado, deixaram de se assumir quaisquer custos sociais pelas restantes tipologias de cremações.

	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coef. benefício	Taxa teórica	Coeficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta	Código da taxa
Cremação											
a) Cadáver (residentes ou naturais de Matosinhos) (*)	152,89	25,20	178,09	1,00	178,09	1,00	178,09	0,00	178,09	178,00	TX136
b) Cadáver (não residentes ou não naturais de Matosinhos) (*)	152,89	25,20	178,09	1,50	267,13	1,00	267,13	0,00	267,13	267,00	TX137
c) Ossadas, fetos mortos e peças anatómicas (*)	109,71	25,20	134,91	1,00	134,91	1,00	134,91	0,50	67,45	67,50	TX138

(*) Inclui a deposição de cinzas no Jardim da Memória bem como a utilização por período máximo de 12 horas a câmara frigorífica; o atraso face à hora marcada para a cremação, determina agravamento da taxa em 50 %.

O Decreto-Lei n.º 136/2014, diploma legal que procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que entrou em vigor no passado dia 7/1/2015, introduziu a figura das legalizações de operações urbanísticas efetuadas sem título, elencadas agora no âmbito das medidas de tutela de legalidade urbanística como um dos meios possíveis para sua reposição. A faculdade de lançar mão do procedimento de legalização, quer pela via voluntária, quando o interessado vem fazê-lo a instância do município, quer pela via oficiosa quando aquele no prazo que lhe é concedido não o cumpre, determina o pagamento de taxas agora introduzidas: taxas pela legalização voluntária (TU29) e pela legalização oficiosa (TU30) de operações urbanísticas cujos procedimentos e instrução serão incluídos na alteração, em curso, do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos.

	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coef. benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta	Código da taxa
Gestão Urbanística											
Taxa pela legalização voluntária de operações urbanísticas	33,85	113,67	147,51	1,00	147,51	1,00	147,51	0,00	147,51	147,50	TU29
Taxa pela legalização oficiosa de operações urbanísticas exceto obras de conservação	89,45	239,88	329,33	1,00	329,33	1,00	329,33	0,00	329,33	330,00	TU30

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro que veio alterar os regimes de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento, e bem assim, as regras relativas ao projeto, construção e exploração das redes e ramais de distribuição alimentadas com gases combustíveis da terceira família. Neste contexto, a autorização de construção e de funcionamento das redes de distribuição de gás que são abastecidas por reservatório de gases de petróleo liquefeitos (GPL) surgiu, então, associada ao licenciamento camarário. Com estas novas regras, é igualmente alargado o âmbito da intervenção das entidades inspetoras de combustíveis e de instalações de gás, com o objetivo de aumentar a segurança de pessoas e bens no exercício das atividades associadas ao licenciamento e fiscalização.

Não possuindo o Município de Matosinhos, no seu quadro de pessoal, técnicos habilitados a exercer as competências de licenciamento acima referidas a não ser com recurso a entidades externas mediante aquisições de serviços, tal como previsto na atual redação do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro. Por este motivo, e pela alteração ao DL 267/2002, em que as licenças de exploração deixam de ter prazo de validade, não havendo portanto lugar à renovação, as taxas previstas no RTORMM de “apreciação de pedido de licença de instalação, alteração e renovação de armazenamento e de abastecimentos de produtos derivados do petróleo” (TU03) e de “apreciação de pedido de licença simplificada de instalação, alteração e renovação de armazenamento e abastecimento de combustíveis; da receção de processos de instalações do tipo B2 (produtos derivados do petróleo)” (TU04), assim como a taxa de vistoria prevista para estas atividades, não reflete atualmente o seu custo efetivo para o Município uma vez que não têm em conta o valor da aquisição de serviços especializados necessária para exercer a competência que ao Município foi atribuída. Trata-se, pois, de atualizar o valor destas taxas incorporando os custos efetivos que sobre a atividade que lhe corresponde impendem. Neste sentido, atualizou-se o valor da TU03, incorporando o custo da prestação de serviços de pessoal técnico especializado e criou-se a TU31 incorporando os custos diretos e indiretos subjacentes à TU04, que agora é apenas aplicável às isenções de licenciamento tipo B2, acrescida igualmente dos custos da prestação de serviços de pessoal técnico especializado. Criou-se igualmente a taxa inerente ao pedido de vistoria no âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, na sua atual redação (TU32), que integra exatamente a mesma metodologia.



	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coef. benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta	Código da taxa
Gestão Urbanística											
Taxa de Apreciação de: pedido de licença de instalação e alteração de armazenamento e de abastecimentos de produtos derivados do petróleo e de Redes e ramais de distribuição ligadas a reservatórios de gases de petróleo liquefeito	191,94	121,79	313,73	1,00	313,73	1,00	313,73	0,00	313,73	314,00	TU03
Taxa de Apreciação de: pedido de licença simplificada: de instalação, alteração e renovação de armazenamento e abastecimento de combustíveis	132,27	33,21	165,49	1,00	165,49	1,00	165,49		165,49	165,50	TU31
Pedido de vistoria no âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, na sua atual redação (combustíveis)	249,74	44,29	294,03	1,00	294,03	1,00	294,03		294,03	294,00	TU32

3.ª Adenda ao Anexo III — Fundamentação Económico-Financeira da TRIU (2017)

A taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRIU) é fixada tendo em conta o programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais e em função dos usos e localização das edificações (artigo 116 do RJUE).

A TRIU varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar, demonstrando a existência de custos programados como necessários a um reforço das infraestruturas, custos esses que estando programados, serão naturalmente assumidos a curto/médio prazo. Desta forma, de acordo com os princípios estabelecidos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, a TRIU apenas poderá ser cobrada relativamente às operações que devido à sua natureza, impliquem um acréscimo com os encargos públicos de realização, manutenção e reforço de infraestruturas, devendo ter por base o investimento municipal na realização destas. Tal taxa variará, assim, proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa tenha implicado ou venha a implicar.

A fórmula de cálculo prevista no atual RTORMM, tem, entre outros, o objetivo de simplificar a sua compreensão e aplicação, nomeadamente pelos respetivos sujeitos passivos, respeitando porém o princípio da proporcionalidade previsto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e evidenciando a proporção entre as participações, públicas e privadas, subjacentes à TRIU.

$$TRIU = PPI/ATC \times A \times L \times U \times H$$

em que:

PPI = Montante previsto no Plano Plurianual de Investimentos do Concelho (*);

ATC = Área Total do Concelho consideradas as Áreas Urbanas e Urbanizáveis de acordo com o Plano Diretor Municipal (*);

A = Somatório da Área de Construção Coberta e Descoberta prevista na Operação Urbanística;

L = Fator de Incentivo em função da Localização (*) (**);

U = Fator de Incentivo em função do Uso (*);

H = Fator de harmonização (*).

(*) Parâmetro previsto no Anexo I atualizável anualmente.

(**) Zonamento previsto no Anexo V atualizável anualmente sendo os fatores PPI, ATC, L, U e H aprovados anualmente por deliberação da Assembleia Municipal.



Atendendo a este mesmo princípio de proporcionalidade, pretende-se que a TRIU a arrecadar compense o benefício do sujeito passivo, ainda que futuro ou eventual.

Sendo a taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas justificada pelo investimento municipal na realização, manutenção e reforço de infraestruturas gerais, entre as quais estão as infraestruturas viárias e também os equipamentos educativos, desportivos, culturais e de lazer, e as ações de proteção do ambiente que apoiam o funcionamento urbano do concelho e viabilizam a expansão da ocupação urbanística desse território, pode concluir-se através da Tabela anexa que estabelece a relação entre a receita arrecadada através desta Taxa e o total de investimento municipal no mesmo tipo de ações no triénio de 2007 a 2009, período inicialmente estudado para efeitos de adequação do valor da TRIU, que a mesma assumia um peso médio de 15,57 % face ao Plano Plurianual de Investimento Municipal (PPI), acima, portanto, dos 10 % que tem sido a média de tributação nacional para esta taxa face a esse investimento municipal.

Mesmo atendendo à previsível redução da receita por efeito da retração do investimento privado que já se vinha verificando já no triénio 2007-2009 em análise, e levando em consideração, no ano 2007, valores similares aos arrecadados em 2008 e 2009 de TMU, ainda assim, se verifica que o peso médio da mesma face ao PPI é, nesse triénio, de cerca de 10,8 %.

O fator de localização introduzido na fórmula pretende funcionar como incentivo à construção nas zonas do concelho já consolidadas, delimitadas e predefinidas como prioritárias, e abrangidas por Planos de Urbanização e Planos de Pormenor.

O fator de harmonização introduzido na fórmula visa estabilizar o valor da taxa ao longo do tempo, de forma a não refletir imediatamente, mas de forma harmoniosa e tendencial, picos de investimentos públicos deliberados pelos órgãos colegiais, ou variações abruptas na Área Total do Concelho consideradas as Áreas Urbanas e Urbanizáveis de acordo com o Plano Diretor Municipal, que não obstante se terem que refletir inevitavelmente na TRIU, já que irão potencialmente beneficiar o sujeito passivo, não poderão por em causa outros princípios legalmente atendíveis, tais como o da igualdade e da segurança jurídica.

Fundamentação TRIU

	2007		2008		2009	
	Previsão	Execução	Previsão	Execução	Previsão	Execução
1 — Infraestruturas urbanísticas	12 195 362,00	6 092 214,55	11 686 990,28	6 711 376,36	20 392 016,00	6 232 877,32
Rodoviárias	11 985 360,00	5 987 265,07	10 886 989,28	6 413 482,87	17 362 015,00	6 198 547,72
Abastecimento de água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	210 002,00	104 949,48	800 001,00	297 893,49	3 005 001,00	9 600,00
RSU	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000,00	24 729,60
2 — Equipamentos Públicos	17 278 580,33	9 613 326,32	25 193 258,00	16 837 021,77	27 810 144,00	7 161 494,80
Instalação de Serviços	2 209 300,00	150 195,98	3 242 003,00	1 478 160,71	1 958 001,00	429 245,20
Educação	3 870 016,00	3 212 773,44	2 413 024,00	2 102 262,05	8 975 012,00	2 041 536,90
Saúde	200 002,00	225 900,00	720 000,00	140 715,54	1 000 002,00	361 857,10
Ação Social	120 507,75	1 712 897,16	202 203,00	129 496,00	570 000,00	183 679,22
Mercados e feiras	740 001,00	40 445,46	1 175 000,00	1 202 567,66	800 000,00	95 348,93
Cemitérios	1 875 001,00	51 429,75	3 240 003,00	2 245 049,93	3 465 002,00	1 603 217,64
Cultura	2 675 738,58	2 081 695,88	6 201 012,00	3 977 649,65	3 187 113,00	1 009 726,91
Desporto, recreio e lazer	5 588 014,00	2 137 988,65	8 000 013,00	5 561 120,23	7 855 014,00	1 436 882,90
3 — Espaços Verdes	3 752 205,00	605 358,16	4 238 805,00	2 684 592,19	3 768 008,00	774 239,46
4 — Total (1 + 2 + 3)	33 226 147,33	16 310 899,03	41 119 053,28	26 232 990,32	51 970 168,00	14 168 611,58
5 — Investimento Total (PPI)	41 700 786,94	20 873 966,89	45 315 286,21	28 684 935,72	57 635 970,30	15 536 379,48
Rácio 4/5	0,80	0,78	0,91	0,91	0,90	0,91
A — TMU arrecadada		5 992 505,53		2 057 308,05		1 983 008,42
B — Compensação		575 502,34		638 892,31		492 470,06
C — Infraestruturas		71 090,17		68 752,74		56 178,48
6 — Receita A + B + C		6 639 098,04		2 764 953,10		2 531 656,96
7 — Total Receita Loteamento e Obras		7 402 697,50		3 457 042,56		3 001 831,36



	2007		2008		2009	
	Previsão	Execução	Previsão	Execução	Previsão	Execução
8 — Receita Corrente.....	100 431 229,00	83 364 847,72	95 783 498,00	85 706 084,77	106 011 624,00	85 683 857,38
9 — Receita Total.....	119 917 575,00	87 467 654,10	125 686 816,00	96 331 892,97	152 480 282,00	108 382 550,04
Rácio 6/7.....		89,7 %		80,0 %		84,3 %
Rácio 6/8.....		8,0 %		3,2 %		3,0 %
Rácio 6/9.....		7,6 %		2,9 %		2,3 %
Rácio 6/PPI.....		31,8 %		9,6 %		16,3 %
Rácio TMU/PPI.....		28,7 %		7,2 %		12,8 %

PPI Infraestruturas (4.) Triénio.....	56 712 500,93
PPI Total Triénio.....	65 095 282,09
Receita TMU Triénio.....	10 032 822,00
TMU/PPI Triénio.....	15,41 %

4.ª Adenda ao Anexo III — Fundamentação Económico-Financeira das Taxas Municipais (Ano 2022)

1 — Nota Justificativa

As taxas agora criadas têm como propósito a conformação com as alterações legislativas ocorridas desde a última grande revisão ao Regulamento de Taxas ocorrida em 2016, sendo que neste âmbito assume particular destaque a Lei n.º 50/2018 que determinou a transferência de competências para as autarquias locais, ou com novas necessidades que foram sendo reportadas pelos diversos serviços municipais.

Com a publicação da Lei-quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto, o governo estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos foram concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial, os quais estabeleceram as disposições transitórias à gestão do procedimento de transferência em causa. A Lei n.º 50/2018 determinou que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais tivesse carácter universal e se iniciasse em 1 de janeiro de 2019, salvo opção pelo exercício gradual das mesmas nos anos de 2019 e 2020. Em dezembro de 2021, o processo de descentralização não estava ainda concluído. Nos domínios da educação, saúde e ação social, o prazo da transferência de competências foi prorrogado para 31 de março de 2022 (Decreto-Lei n.º 55/2020 e Decreto-Lei n.º 56/2020, ambos de 12 de agosto).

O Município de Matosinhos realizou diligências internas e externas com vista à operacionalização dessas várias competências, que, entretanto, foram alvo de publicação em diversos diplomas setoriais, tendo particular impacto em sede do Regulamento de Taxas os que regulam a descentralização de competências nas áreas da cultura (tramitação dos processos de mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, que se encontravam na dependência da Inspeção-Geral das Atividades Culturais), das praias e orla costeira (Agência Portuguesa do Ambiente e APDL), dos jogos de fortuna ou azar (autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, que eram tratados pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna) e da segurança contra incêndio em edifícios e recintos (realização de vistorias/inspeções de segurança contra o risco de incêndio e a emissão de pareceres sobre as condições de segurança contra incêndio e sobre medidas de autoproteção, que estavam na dependência da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

2 — Enquadramento Metodológico

Como não podia deixar de ser, o cálculo das taxas agora propostas assentou em idêntica metodologia e socorreu-se da mesma fórmula que havia servido de base à fundamentação económico-financeira das taxas atualmente em vigor no Município de Matosinhos:

$$\text{Taxa Proposta} = \text{TT} * \text{ID} * (1 - \text{CSS})$$

em que TT é a chamada Taxa Teórica, ID o coeficiente de Incentivo ou Desincentivo e CSS o Custo Social Suportado pela autarquia. Consideramos que esta fórmula consegue refletir no valor final proposto para as taxas municipais o custo de contrapartida e a captura de parte do benefício auferido pelo requerente, mas também entrar em linha de conta com decisões políticas de incentivo ou desincentivo de determinadas práticas bem como de decisões de ser o próprio orçamento municipal a suportar o custo social de determinadas taxas.

A apresentação da fundamentação das taxas agora propostas seguirá a mesma lógica da que se encontra consagrada no RTORMM, isto é, por áreas de atividade.

3 — Atividades Económicas

3.1 — Mercados Municipais

Os mercados municipais são estruturas tradicionais de comércio retalhista de proximidade com acentuada predominância de produtos frescos, organizada em postos de venda e com os convenientes serviços de apoio. Para além de serem locais bem conhecidos das pessoas que vivem ou trabalham na sua proximidade, são também percurso obrigatório para a maioria dos turistas que buscam nestes locais a originalidade de um serviço, procurando conhecer o seu colorido e ritmo diário, e quando possível, saborear os produtos aí transacionados.

Os mercados municipais foram objeto de várias intervenções ao longo dos últimos 12 anos, quer ao nível de requalificação dos espaços e infraestruturas, quer ao nível da reorganização e redimensionamento dos espaços de venda, intervenções essas que nunca foram refletidas no valor das taxas aplicadas aos operadores económicos. Por outro lado, tendo em consideração a evolução ocorrida ao nível da contabilidade de gestão do Município, com recurso aos centros de custo especificamente criados para o efeito, foi possível apurar com rigor os custos associados a cada um dos mercados municipais.

A taxa aplicada decorre da conjugação de vários fatores: os custos por um lado, e os coeficientes de benefício (que para o caso dos mercados passou a considerar um adicional de 20 % para os espaços de armazenagem, dado não existir oferta desta tipologia de espaço para corresponder às necessidades de todos os operadores, mantendo-se inalterados para os restantes espaços, assumindo o valor de 1), o coeficiente de incentivo e o custo social. A regra continua a assentar na afetação de um coeficiente de incentivo de 0,5, espelhando a política municipal de revitalização do comércio tradicional tendo em conta a importância do comércio de proximidade, pelo que o valor da taxa aplicável por m² é inferior ao seu custo. Por outro lado, propõe-se a assunção de um custo social na ordem do 90 %, mas que o mesmo vá sendo gradualmente reduzido, na ordem dos 0,5 p.p ao ano, por 10 anos, de forma a que paulatinamente as taxas deixem de ser financiadas pelo orçamento municipal e passem a ser suportadas pelos operadores. Neste sentido, a redução do custo social suportado será efetuada nos seguintes termos, sendo que o primeiro ano corresponde ao ano 2022:

1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	7.º ano	8.º ano	9.º ano	10.º ano
0,900	0,895	0,890	0,885	0,880	0,875	0,870	0,865	0,860	0,855



3.1.1 — Mercado Municipal de Angeiras

Considerando os princípios gerais enunciados, e com base nos custos diretos e indiretos apurados, as taxas a aplicar no Mercado de Angeiras serão as seguintes:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Angeiras (por mês)											
Bancas (3,14 €/m ²) (1):											
TX412	P1 a P5 (Bancas de Peixe — 12,00 m ² cada)	606,20	147,94	754,14	1,00	754,14	0,50	377,07	0,90	37,71	37,71
TX413	HF1 a HF3 (Bancas de Hortofrutícolas — 6,80 m ² cada)	343,52	83,82	427,34	1,00	427,34	0,50	213,67	0,90	21,37	21,37
Aquários (3,14 €/m ²) (1):											
TX414	AQ1 a AQ3 (3,00 m ² cada)	151,55	36,98	188,53	1,00	188,53	0,50	94,27	0,90	9,43	9,43
Lojas (3,14 €/m ²) (1):											
TX415	1 (37,70 m ²)	1 904,49	464,76	2 369,25	1,00	2 369,25	0,50	1 184,63	0,90	118,46	118,46
TX416	2 (44,09 m ²)	2 227,29	543,54	2 770,83	1,00	2 770,83	0,50	1 385,42	0,90	138,54	138,54
TX417	3a (12,00 m ²)	606,20	147,94	754,14	1,00	754,14	0,50	377,07	0,90	37,71	37,71
TX418	3b (18,70 m ²)	944,67	230,53	1 175,20	1,00	1 175,20	0,50	587,60	0,90	58,76	58,76
TX419	5 (47,50 m ²)	2 399,55	585,58	2 985,13	1,00	2 985,13	0,50	1 492,57	0,90	149,26	149,26
TX420	6 (37,00 m ²)	1 869,13	456,13	2 325,26	1,00	2 325,26	0,50	1 162,63	0,90	116,26	116,26
TX421	8 (15,13 m ²)	764,32	186,52	950,84	1,00	950,84	0,50	475,42	0,90	47,54	47,54
TX422	9 (14,60 m ²)	737,55	179,98	917,53	1,00	917,53	0,50	458,77	0,90	45,88	45,88
TX423	10 (14,00 m ²)	707,24	172,59	879,83	1,00	879,83	0,50	439,92	0,90	43,99	43,99
Armazéns (3,77 €/m ²) (1):											
TX424	A1 a A5 (8,36 m ² cada)	422,32	103,06	525,38	1,20	630,46	0,50	315,23	0,90	31,52	31,52
TX425	A6 (6,52 m ²)	329,37	80,37	409,74	1,20	491,69	0,50	245,84	0,90	24,58	24,58

(1) Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m² para cada tipologia

3.1.1.1 — Mercado Municipal de Matosinhos

Considerando os princípios gerais enunciados, e com base nos custos diretos e indiretos apurados, as taxas a aplicar no Mercado de Matosinhos serão as seguintes:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos (por mês)											
Bancas (2,37 €/m ²) (1):											
TX426	1 a 41 (Bancas de Peixe — 5,00 m ² cada)	163,24	73,34	236,58	1,00	236,58	0,50	118,29	0,90	11,83	11,83
TX427	73 a 100, 101A/B, 101C/D, 102 a 109, 110A/B, 110C/D, 112 a 129, 131 e 133 (Bancas de Hortofrutícolas — 10,00 m ² cada)	326,48	146,67	473,15	1,00	473,15	0,50	236,58	0,90	23,66	23,66
TX428	130, 132, 136, 138, 140, 142 (Bancas de Animais vivos — 6,00 m ² cada)	195,89	88,00	283,89	1,00	283,89	0,50	141,95	0,90	14,19	14,19
Lojas (2,37 €/m ²) (1):											
TX429	1 (8,30 m ²)	270,98	121,74	392,72	1,00	392,72	0,50	196,36	0,90	19,64	19,64
TX430	3 e 5 (9,10 m ²)	297,10	133,47	430,57	1,00	430,57	0,50	215,29	0,90	21,53	21,53
TX431	17 (16,10 m ²)	525,63	236,15	761,78	1,00	761,78	0,50	380,89	0,90	38,09	38,09



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
TX432	19 e 22 (18,60 m ²)	607,25	272,81	880,06	1,00	880,06	0,50	440,03	0,90	44,00	44,00
TX433	24, 26, 28, 38 e 39 (36,20 m ²) . . .	1 181,86	530,95	1 712,81	1,00	1 712,81	0,50	856,41	0,90	85,64	85,64
TX434	32, 33, 34, 35 e 36 (13,10 m ²) . . .	427,69	192,14	619,83	1,00	619,83	0,50	309,92	0,90	30,99	30,99
	Espaços de terrado (2,37 €/m ²) (¹):										
TX435	1, 2 e 3 (2,00 m ²)	65,30	29,33	94,63	1,00	94,63	0,50	47,32	0,90	4,73	4,73
TX436	4 (3,00 m ²)	97,94	44,00	141,94	1,00	141,94	0,50	70,97	0,90	7,10	7,10
TX437	Rincão de escadas (11,00 m ²) . . .	359,13	161,34	520,47	1,00	520,47	0,50	260,24	0,90	26,02	26,02
	Armazéns (2,84 €/m ²) (¹):										
TX438	2 (6,00 m ²)	195,89	88,00	283,89	1,20	340,67	0,50	170,33	0,90	17,03	17,03
TX439	3 (40,00 m ²)	1 305,92	586,69	1 892,61	1,20	2 271,13	0,50	1 135,57	0,90	113,56	113,56
TX440	4 (30,00 m ²)	979,44	440,02	1 419,46	1,20	1 703,35	0,50	851,68	0,90	85,17	85,17
TX441	5 (42,00 m ²)	1 371,22	616,02	1 987,24	1,20	2 384,69	0,50	1 192,34	0,90	119,23	119,23
TX442	6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13 (12,00 m ²)	391,78	176,01	567,79	1,20	681,35	0,50	340,67	0,90	34,07	34,07
TX443	9 (22,00 m ²)	718,26	322,68	1 040,94	1,20	1 249,13	0,50	624,56	0,90	62,46	62,46
TX444	14 (17,00 m ²)	555,02	249,34	804,36	1,20	965,23	0,50	482,62	0,90	48,26	48,26
TX445	15 (9,00 m ²)	293,83	132,01	425,84	1,20	511,01	0,50	255,50	0,90	25,55	25,55
TX446	16 (13,00 m ²)	424,42	190,67	615,09	1,20	738,11	0,50	369,05	0,90	36,91	36,91
TX447	17, 20, 21 e 22 (7,00 m ²)	228,54	102,67	331,21	1,20	397,45	0,50	198,73	0,90	19,87	19,87
TX448	18 (8,00 m ²)	261,18	117,34	378,52	1,20	454,22	0,50	227,11	0,90	22,71	22,71

(¹) Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m² para cada tipologia.

3.1.2 — Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo (transferência de competências)

No âmbito da descentralização de competências, a apreciação e emissão da autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, que se encontravam na dependência da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), passou agora a ser competência dos municípios. A taxa que era cobrada SGMAI encontrava-se definida pela Portaria n.º 1203/2010, de 30 de novembro, fixando-se uma taxa única de 500,00 €.

Foi estimado o custo da contrapartida para a prestação do serviço de apreciação e emissão da autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo tendo o mesmo sido repartido pela apreciação do pedido inicial e pela emissão da autorização. Além das tarefas administrativas de receção, tramitação e arquivamento do processo, a emissão da autorização exige um trabalho de análise técnica e fiscalização do cumprimento do regulamento respetivo. Atendendo ao benefício associado à exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar, será aplicado um coeficiente de benefício de 2,0 caso a apreciação leve à emissão da autorização de exploração. Pretendendo o Município desincentivar a receção deste tipo de pedidos, será igualmente aplicado de um coeficiente de desincentivo de 3,0. Desta forma as taxas a aplicar serão as seguintes:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
TX337	Taxa pela apreciação do pedido com vista a obtenção da autorização	16,11	39,51	55,62	1,00	55,62	3,00	166,86		166,86	167,00
TX338	Emissão da autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	12,71	33,21	45,92	2,00	91,84	3,00	275,51		275,51	275,50

Taxas devidas pela exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo

3.2 — Ambiente

3.2.1 — CROAM e Serviço Veterinário Municipal

A legislação em vigor atribui competências às câmaras municipais na área do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo dos animais errantes. Efetivamente, nos termos das alíneas *ii)* e *jj)* do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, entre outras compete à câmara municipal proceder ao alojamento de cães e gatos, pelo que tendo em vista o bem-estar animal, a profilaxia das doenças infecciosas, nomeadamente a raiva, e as condições higiénicas dos mesmos.

O racional das taxas criadas nesta sede assenta apenas no custo que tal representa para o Município:

a) No caso da vacina antirrábica e da identificação eletrónica de animal, propõe-se aplicar os valores constantes do Despacho n.º 6756/12, de 19 de abril, publicado *Diário da República* em 18 de maio de 2012 (10,00 € e 13,00 €, respetivamente), porquanto esse valor já cobre o custo da vacina ou do *microchip*, os custos administrativos, incluindo o da manutenção das bases de dados, assim como o serviço veterinário de administração da vacina ou de colocação do *microchip* no animal;

b) No caso do registo de animais de companhia no Sistema de Informação de Animais de Companhia, propõe-se o valor de 4 euros, uma vez que além do valor de cada crédito adquirido ao Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários para possibilitar o registo rondar os 2,50 €, há que considerar todos os custos diretos e indiretos do trabalho municipal relativo ao registo do animal.

Por outro lado, e de forma a incentivar a adoção de animais de companhia, haverá isenção destas taxas para os adotantes.

Além disso, considerando que o Município de Matosinhos assumiu a gestão do Centro de Recolha Oficial de Animais de Matosinhos, procede-se à alteração da epígrafe para “CROAM e Serviço Veterinário Municipal”, clarificando-se, a título de notação, que as taxas referentes aos atos médicos veterinários só serão aplicadas se associadas a outro serviço municipal como por exemplo restituição ao dono após captura na via pública, processos de quarentena ou no âmbito de candidaturas ao cheque veterinário municipal.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
CROAM e Serviço Veterinário Municipal ⁽¹⁾											
TX357	Vacinação antirrábica (*)			0,00		10,00	1,00	10,00		10,00	10,00
TX358	Identificação eletrónica de animal (*)			0,00		13,00	1,00	13,00		13,00	13,00
TX359	Registo de animal no Sistema de Identificação de Animais de Companhia (SIAC) (*)	3,27	0,75	4,02	1,00	4,02	1,00	4,02		4,02	4,00

(*) Não há aplicação destas taxas em caso de adoção de animais

⁽¹⁾ As taxas referentes aos atos médicos veterinários só serão aplicadas se associadas a outro serviço municipal como por exemplo restituição ao dono após captura na via pública, processos de quarentena ou no âmbito de candidaturas ao cheque veterinário municipal.

3.2.2 — Praias

O Município passou a ter, nos termos do quadro legal de descentralização de competências, uma responsabilidade reforçada na promoção e valorização dos recursos do seu território litoral e de gerir a pressão sobre as praias da sua extensa linha de costa atlântica, de forma a assegurar a exploração sustentável dos seus recursos naturais, a qualificação da paisagem e uma adequada prevenção de riscos.

A gestão das referidas praias comporta grandes desafios ao nível da conciliação dos valores ecológicos e patrimoniais em presença com as oportunidades de aproveitamento económico, exigindo, por isso, uma análise integrada dos seus problemas e potencialidades, com vista à adaptação das regras à realidade local, em estrito cumprimento do princípio da igualdade de acesso



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
	2 — Licenciamento de atividades cerimoniais:										
TX377	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,13	11,92	24,05	1,00	24,05	1,00	24,05		24,05	24,00
TX378	b) Cerimónias de pequena dimensão (até 100 pessoas), por dia ou fração (*)	16,35	9,03	25,38	1,00	25,38	1,00	25,38		25,38	25,00
TX379	c) Cerimónias de grande dimensão (mais de 100 pessoas), por dia ou fração (*)	40,88	9,03	49,90	1,00	49,90	1,00	49,90		49,90	50,00
	(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40 % ao valor base das taxas previstas em b) e c).										
	3 — Licenciamento para filmagens/sessão fotográfica com fins comerciais (unidade de referência 5 horas ou fração), com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares:										
TX380	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,13	11,92	24,05	1,00	24,05	1,00	24,05		24,05	24,00
TX381	b) Emissão da licença	266,11	15,98	282,09	2,00	564,19	1,00	564,19		564,19	564,00
	(*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40 % ao valor base da taxa prevista em b); por cada hora adicional, acresce 15 % ao valor base da taxa prevista em b).										
	4 — Licenciamento para o exercício de atividades de massagens e similares (unidade de referência: 10 m ² ou fração/por mês):										
TX382	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,13	11,92	24,05	1,00	24,05	1,00	24,05		24,05	24,00
TX383	b) Emissão da licença (*)	49,05	5,78	54,83	1,00	54,83	1,00	54,83		54,83	55,00
	(*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a).										
	5 — Licenciamento de atividade de venda ambulante balnear:										
TX384	a) Emissão de Licença para Venda ambulante no areal e avenidas marginais de Leça da Palmeira e Matosinhos (por mês)	13,34	15,96	29,30	1,00	29,30	1,00	29,30		29,30	30,00
TX385	b) Ocupação com recurso a veículo motorizado ou atrelado ou outro (por m ² e por mês) (*)	9,88	10,59	20,47	1,00	20,47	1,00	20,47		20,47	20,50
	(*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a) se a ocupação for superior a 1 m ² e se aplicável.										



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
	6 — Licenciamento de atividade de carácter remunerado ou de promoção comercial, designadamente formação aquática (surf, <i>bodyboard</i> , <i>stand up paddle</i> (SUP), <i>windsurf</i> , <i>kitesurf</i> e outros), marítima-turísticas (aluguer de embarcações ou outro material flutuante), outras (unidade de referência: 5 dias):										
TX386	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,13	11,92	24,05	1,10	26,46	1,00	26,46		26,46	26,50
TX387	b) Emissão da licença (*)	3,82	9,03	12,85	1,10	14,13	1,00	14,13		14,13	14,00
	c) Pela ocupação dominial, por m ² (*) (**):										
TX388	c1) Para o exercício de atividade de carácter remunerado	0,25	0,00	0,25	2,00	0,49	1,00	0,49		0,49	0,50
TX389	c2) Para a implantação de campos de jogos	0,25	0,00	0,25	1,00	0,25	1,00	0,25		0,25	0,25
	(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de renovação, em período contíguo subsequente, é cobrada 50 % da taxa mencionada em a); por cada dia adicional, acresce 15 % ao valor base das taxas previstas em a), b) e c).										
	(**) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5 % constitui receita do Fundo Ambiental e 5 % do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018, de 27/11.										
	7 — Licenciamento de atividade de carácter não remunerado (unidade de referência: 5 dias):										
TX390	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,13	11,92	24,05	1,00	24,05	1,00	24,05		24,05	24,00
TX391	b) Emissão da licença (*)	3,82	6,71	10,53	1,00	10,53	1,00	10,53		10,53	10,50
	c) Pela ocupação dominial, por m ² (*):										
TX392	c1) Para o exercício de atividade de carácter não remunerado	0,25	0,00	0,25	1,00	0,25	1,00	0,25		0,25	0,25
TX393	c2) Para a implantação de campos de jogos	0,25	0,00	0,25	1,00	0,25	0,50	0,12		0,12	0,12
	(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de renovação, em período contíguo subsequente, é cobrada 50 % da taxa mencionada em a); por cada dia adicional, acresce 15 % ao valor base das taxas previstas em a), b) e c).										
	(**) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5 % constitui receita do Fundo Ambiental e 5 % do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018, de 27/11.										

Licenças e taxas de ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) para instalação e exploração de apoios balneares, apoios recreativos, apoios de praia e respeitantes ao exercício de outras atividades com ou sem carácter remunerado não expressamente previstas nos artigos anteriores (*)

TX394	1 — Emissão da licença	15,38	16,54	31,91	1,00	31,91	1,00	31,91		31,91	32,00
TX395	2 — Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m ² por mês durante a época balnear)	0,03	0,04	0,07	1,40	0,10	1,00	0,10		0,10	0,10



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
TX396	3 — Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m ² por mês fora da época balnear)	0,03	0,04	0,07	1,00	0,07	1,00	0,07		0,07	0,07
TX397	4 — Ocupação do domínio público marítimo para instalação de estruturas e equipamentos correspondentes a apoio recreativo (por m ² por mês)	2,49	1,50	3,99	1,00	3,99	0,50	1,99	0,50	1,00	1,00
TX398	5 — Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para depósito e guarda de materiais, ainda que correspondentes a apoio balnear (por m ² por mês)	1,30	1,50	2,80	1,00	2,80	0,75	2,10		2,10	2,10
TX399	6 — Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para comercialização de bens e serviços/exemplo: tendas, pérgulas ou outros), Apoios de Praia Mínimos (por m ² por mês)	1,30	1,50	2,80	1,00	2,80	1,00	2,80		2,80	2,80
TX400	7 — Ocupação do domínio público marítimo para montagem de Apoios de Praia para a Prática Desportiva, para guarda de embarcações e/ou utensílios de pesca e outros (por m ² por ano)	3,64	4,57	8,21	1,40	11,49	1,00	11,49		11,49	11,50
	8 — Ocupação do domínio público marítimo com Apoios de Praia Completos/Simples/Equipamentos (por m ² , por ano):										
TX401	8.1 — Zona 1	6,31	8,41	14,72	2,00	29,43	1,00	29,43		29,43	29,40
TX402	8.2 — Zona 2	6,31	8,41	14,72	1,70	25,02	1,00	25,02		25,02	25,00
TX403	8.3 — Zona 3	6,31	8,41	14,72	1,35	19,87	1,00	19,87		19,87	19,90
TX404	8.4 — Zona 4	6,31	8,41	14,72	1,00	14,72	1,00	14,72		14,72	14,70
	(*) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5 % constitui receita do Fundo Ambiental e 5 % do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018, de 27/11.										

Vistoria de verificação dominial para apoios balneares, apoios recreativos e apoios de praia (por pedido de vistoria)

TX405	1 — Até 500 m ²	44,74	7,57	52,31	1,00	52,31	1,00	52,31		52,31	52,30
TX406	2 — Entre 500 e 1 500 m ²	51,75	7,57	59,32	1,00	59,32	1,00	59,32		59,32	59,30
TX407	3 — Entre 1 500 e 5 000 m ²	58,77	7,57	66,34	1,00	66,34	1,00	66,34		66,34	66,30
TX408	4 — Entre 5 000 e 10 000 m ²	93,85	7,57	101,42	1,00	101,42	1,00	101,42		101,42	101,40
TX409	5 — Acima de 10 000 m ²	128,93	7,57	136,50	1,00	136,50	1,00	136,50		136,50	136,50

3.3 — Cemitérios

3.3.1 — Ossários e Columbários

As recentes obras de reparação dos ossários e columbários já existentes, assim como a construção de novos, evidenciaram que as taxas de ocupação de ambos atualmente existentes não cobrem os custos da atividade, tal como é preconizado pelo artigo 4.º do Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais (RG TAL), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, pelo que se reviram em alta as taxas de ocupação de ambos.

Neste sentido, e considerando que os Coeficientes de Benefício associados a ambas as ocupações se cifram em 1, e os coeficientes de Incentivo/Desincentivo em 3, coeficientes que se mantêm, apenas se pretende refletir na taxa, por um lado os custos associados à construção de tais estruturas, através da respetiva depreciação, e por outro as valorizações patrimoniais que as mesmas vão sofrendo ao longo da sua vida útil, de acordo com o classificador complementar.

Por outro lado, atendendo a que as taxas anuais dos ossários e cendários municipais devem ser pagas no mês de fevereiro e que o seu não pagamento no mês indicado implica a aplicação de juros de mora à taxa legal em vigor, considera-se excessivo ter que aguardar 2 anos pelo não pagamento das taxas para que os mesmos sejam considerados abandonados, quando, a agravar a situação, existem sempre longas listas de espera para a atribuição destes estruturas. Assim, procede-se à alteração da redação desta notação passando a mesma a prever que “São considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas cinzas/ossadas, os columbários/ossários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite”.

Neste sentido e seguindo a mesma metodologia no cálculo do valor das taxas que a utilizada aquando da sua criação, e o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTAL, estas passam a assumir os seguintes valores:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Deprec.+ Fut. Invest.	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa teórica	Coeficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Columbários											
TX144	Ocupação de Columbário por ano (*) (* São considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas cinzas, os columbários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite.	0,00	9,50	9,50	1,00	9,50	3,00	28,50		28,50	28,50
Ossários											
TX147	Ocupação de Ossários Municipais, por ano (*) (* São considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas ossadas, os ossários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite.	0,00	12,18	12,18	1,00	12,18	3,00	36,54		36,54	36,50

3.3.2 — Nichos de consumpção aeróbia

Os nichos de consumpção aeróbia são estruturas recentemente construídas nos cemitérios municipais, constituindo alternativas à sepultura temporária e aos jazigos para efeitos de inumação dos corpos. Apesar do custo de investimento nestas estruturas ser bastante mais elevado relativamente às sepulturas temporárias, o período de tempo necessário à consumpção aeróbia do corpo é bastante inferior, permitindo uma maior rotatividade de utilizações. Por outro lado, e de forma a evitar-se a perpetuação da ocupação das sepulturas temporárias e destes nichos de consumpção aeróbia, concebeu-se uma taxa de ocupação para ambas as estruturas, para além dos prazos considerados normais para a destruição da matéria orgânica (3 anos no caso da inumação em sepulturas temporários e 2 anos no caso de inumação em nichos de consumpção aeróbia) penalizando-se, no caso das sepulturas temporárias, em linha com o que se propõe para os columbários e ossários, com um fator de desincentivo de 3, face à insuficiência de espaço nos cemitérios e de forma a promover-se uma maior rotatividade na utilização dos espaços disponíveis.

Neste sentido, procedeu-se ao aditamento nas epígrafes das taxas já existentes a nova estrutura, ficando:

- a) “TX134 [Inumação] — a) em sepultura temporária ou nicho de consumpção aeróbia”;
- b) “TX139 [Exumação e/ou Transladação] — a) em sepultura temporária ou nicho de consumpção aeróbia”.



Código da taxa	Descrição	Custo direto	Deprec.+ Fut. Invest.	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Sepulturas temporárias e nichos de consumo aeróbia											
TX365	Ocupação de sepultura temporária, por ano, a partir do 4.º ano inclusive (*)	0,00	6,00	6,00	1,00	6,00	3,00	18,00		18,00	18,00
TX366	Ocupação de nicho de consumo aeróbia, por ano, a partir do 3.º ano inclusive (**)	0,00	34,99	34,99	1,00	34,99	1,00	34,99		34,99	35,00

(*) Nos primeiros 3 anos, período necessário à mineralização do corpo, não há lugar ao pagamento de taxa de ocupação.

(**) Nos primeiros 2 anos, período necessário à consumo aeróbia, não há lugar ao pagamento de taxa de ocupação.

3.3.3 — Jazigos

No que se refere aos jazigos, tendo-se constado que a taxa relativa às obras a realizar nos mesmos não contempla na sua epígrafe as alterações de revestimento ou de materiais, nem as suas manutenções, estando os custos, quer administrativos, quer técnicos, diretos e indiretos associados a tais tarefas equiparados aos existentes no caso de reparações, procedeu-se à alteração da epígrafe de TX151 para “Licença para construção/reparação/manutenção de Jazigo (incluindo alteração de revestimento/materiais)”.

3.4 — Publicidade

3.4.1 — Publicidade em viaturas

A publicidade em viaturas encontra-se regulada no Regulamento de Afixação e Inscrição de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, especialmente nos seus artigos 59.º e 60.º, regulamento este posterior ao RTORMM, pelo que, no sentido de uniformizar a linguagem e conceitos dos dois, procede-se à alteração da redação da nota associada às Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em viaturas, passando a mesma a consagrar o que se encontra disposto no artigo 59.º do RAIPOEP.

Por outro lado, face à evolução do mercado publicitário nos últimos anos, em que o recurso a diversos meios e suportes publicitários que não os tradicionais é cada vez mais frequente, procedeu-se à criação de uma taxa precisamente para estes veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade de publicidade, com referência a diversas unidades de tempo, desincentivando a sua prática mediante a aplicação de um coeficiente de 3, de forma a promover a redução do licenciamento de publicidade em suportes ocasionais, evitando a poluição visual excessiva da cidade e dirigindo o valor e oportunidade para suportes comerciais próprios, como os que se colocaram a concurso na concessão da utilização privativa de parcelas do domínio público para a instalação, manutenção e exploração publicitária de mobiliário urbano.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
----------------	-----------	--------------	----------------	-------------	---------------------------	--------------	--	---------------------------------	------------------------	---	--------------------

Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em viaturas (1)

	Emissão de Licença de veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade de publicidade, por cada veículo e por m ² (ou fração):										
TX368	a) Por dia	0,31	0,77	1,08	1,50	1,62	3,00	4,86		4,86	4,90
TX369	b) Por semana	1,53	3,87	5,40	1,50	8,10	3,00	24,29		24,29	24,30
TX370	c) Por mês	6,13	15,46	21,59	1,50	32,39	3,00	97,16		97,16	97,15

(1) Nos termos do artigo 59.º do RAIPOEP, está sujeita a licenciamento a publicidade inscrita ou afixada em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques ou similares, cujos proprietários tenham residência permanente, sede, delegação ou representação no município de Matosinhos.

3.4.2 — Publicidade diversa

No que se refere à publicidade diversa, procedeu-se à clarificação e densificação do alcance de algumas epígrafes de taxas já existentes e fundamentadas, concretamente:

TX174 — Painéis rotativos e/ou digitais e anúncios eletrónicos por m², por ano;

TX175 — Colunas, pórticos, totens, placas publicitárias direcionais e outros similares, por m² por ano;

TX177 — Cartazes a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinantes com a via pública por 15 m² e por mês.

Por outro lado, de forma a disciplinar o licenciamento de publicidade em suportes diversificados de média e grande dimensão, evitando a poluição visual excessiva da cidade, procedeu-se:

a) À aplicação de um coeficiente de benefício de 3,5 na TX168 — Publicidade em lonas, tela, faixas, ou outros em edifícios por m²;

b) Ao aumento do coeficiente de benefício já existente nas TX173 [Painéis publicitários (*outdoors*) por m², por ano] e TX174 [Painéis rotativos e/ou digitais e anúncios eletrónicos por m², por ano] de 3,5 e 4,5, respetivamente, para 5; sendo que esta medida só produzirá efeitos em 01/01/2023, altura em que se prevê estarem celebrado os contratos decorrentes do concurso da concessão da utilização privativa de parcelas do domínio público para a instalação, manutenção e exploração publicitária de mobiliário urbano.

Por último, relativamente à publicidade diversa, e à evolução que a divulgação e promoção de eventos tem assumido nos últimos anos, com recurso a meios que não se encontram expressamente previstos na tabela de taxas, propõe-se a criação de uma taxa (TX371) associada às bandeiras publicitárias tipo gota (“Flying Banner”), utilizadas em eventos, por unidade, por dia (dimensão até 3 m²), assente nos custos diretos e indiretos suportados e traduzidos no quadro infra, associados a um coeficiente de benefício de 1,1 e de desincentivo de 1,5, no sentido de dissuadir a proliferação destes suportes, à semelhança de outras formas de publicidade:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coeficiente de benefício	Taxa teórica	Coeficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Taxas devidas por publicidade diversa											
TX371	Bandeiras publicitárias tipo gota (“Flying Banner” ou similar), utilizadas em eventos, por unidade, por dia (dimensão até 3 m ²). . .	1,51	1,55	3,05	1,10	3,36	1,50	5,04		5,04	5,00

3.5 — Ocupação de Espaço Público

3.5.1 — Condicionamento de Via

Relativamente à Ocupação de Espaço Público há que proceder à propagação da taxa que neste momento já existe criada e fundamentada para a apreciação de processos com vista à obtenção de licenças para construções ou instalações especiais no solo ou subsolo também aos pedidos de condicionamento de via que, neste momento, apesar de não terem taxa definida, do ponto de vista administrativo e técnico requerem exatamente o mesmo tipo de tratamento e análise, pelo que a epígrafe subjacente à TX186 passa a ser “Taxa pela apreciação do pedido de condicionamento de via ou do processo com vista a obtenção de licença”.

**3.5.2 — Taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição**

Já no que se refere ao pedido de acesso, por parte dos operadores, eventualmente através de subcontratados, às suas infraestruturas que se encontram instaladas no solo ou subsolo municipais ou no espaço aéreo municipal, com vista à sua reparação ou substituição, constatou-se haver necessidade de fixação de uma taxa administrativa com fundamento no custo da contrapartida, apurado, à semelhança das restantes taxas de apreciação, com base em tempos padrão (tempo médio de execução das tarefas associadas às atividades geradoras de receita municipal com natureza de taxa), custo por minuto de mão-de-obra direta, custo por minuto em mão-de-obra indireta, custo por minuto com encargos gerais.

Face ao exposto as epígrafes associadas a estas taxas e a nova taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição e respetiva notação são fixadas nos seguintes termos:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
----------------	-----------	--------------	----------------	-------------	---------------------------	--------------	--	---------------------------------	------------------------	---	--------------------

Taxas devidas pelo acesso a infraestruturas ou pela ocupação de domínio público aéreo

TX339	Taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição.	4,05	9,46	13,51	1,00	13,51	1,00	13,51		13,51	13,50
-------	--	------	------	-------	------	-------	------	-------	--	-------	-------

Taxas devidas pelo acesso a infraestruturas, condicionamento de via, construções ou instalações especiais no solo ou subsolo

TX186	Taxa pela apreciação do pedido de condicionamento de via ou do processo com vista a obtenção de licença.	26,12	15,40	41,53	1,00	41,53	1,00	41,53		41,53	44,91
TX339	Taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição ⁽¹⁾	4,05	9,46	13,51	1,00	13,51	1,00	13,51		13,51	13,50

⁽¹⁾ Caso haja lugar ao condicionamento de via para acesso à infraestrutura a reparar/substituir, não há lugar à aplicação desta taxa, mas apenas da TX186.

3.5.3 — Outras ocupações relacionadas com operações urbanísticas

O RTORMM prevê já algumas taxas relacionadas com ocupações do espaço público relacionado com operações urbanísticas, designadamente com a colocação de resguardos e tapumes ou andaimes, mas não para ocupações mais esporádicas, necessárias apenas em fases muito específicas das obras e que, por isso, requerem uma taxa com um referencial de tempo mais curto. Para suprir esta lacuna, procedeu-se à criação da TX367 assente no mesmo referencial de custos da taxa TX198, mas com um referencial de tempo (reportado ao dia) e coeficiente de (des)incentivo diferente [de 0,5 em vez de 0,3], considerando os constrangimentos que estas ocupações geram, e o entrave à mobilidade que acarretam.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa 2022
TX367	Outras ocupações relacionadas com operações urbanísticas: d) colocação de contentores, caldeiras ou tubos de descarga, amassadouros, depósitos de entulho, materiais, betoneiras e semelhantes, veículo pesado para bombagem de betão pronto, por m ² , por dia	0,75	2,82	3,57	1,00	3,57	0,50	1,78		1,78	1,80

3.5.4 — Esplanadas Abertas

Quando foi criado o novo Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em 2009, nos termos impostos pelo RGTAL, acompanhado da devida fundamentação económico financeira das taxas, foi calculada a taxa associada à área de esplanada, que assumiu o valor de 28,17 € por m² e por mês. Porém, foi proposta pelo então executivo municipal, e aprovada pela Assembleia Municipal, a atribuição de um incentivo máximo a este tipo de ocupação, através da aplicação do coeficiente zero, que se traduziu numa taxa nula, valor esse que se tem vindo a perpetuar até aos correntes dias. Pese embora este incentivo tenha sido determinante para o despoletar deste tipo de estruturas no concelho, que aumentam a área disponível dos estabelecimentos e potenciam a sua atividade, funcionando como um atrativo comercial, também é certo que geram alguns constrangimentos à mobilidade, pelo que convirá assegurar um certo equilíbrio entre estas duas vertentes. Neste sentido, será aplicado um coeficiente de incentivo neutro a estas infraestruturas que funcionam como um polo dinamizador do concelho, assumindo o Município o custo social em 93 % da taxa, o que se traduz numa taxa mensal de 2,00 € por m², sendo que durante os primeiros 12 meses será isento o pagamento desta taxa, sendo que este prazo contará a partir do momento da entrada em vigor da presente alteração ao regulamento para o caso das esplanadas abertas já instaladas.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Taxas devidas por ocupações diversas no solo											
TX208	Área de esplanada aberta (mesas, cadeiras, guarda-sóis e similares) por m ² , por mês ⁽¹⁾	6,99	21,19	28,17	1,00	28,17	1,0	28,17	0,93	1,97	2,00

⁽¹⁾ Isenção nos primeiros 12 meses; decorrido este prazo, será aplicada a taxa correspondente aos meses remanescentes, consoante o período de ocupação em causa

3.5.5 — Esplanadas Fechadas

Já no que concerne às esplanadas fechadas, com base no mesmo racional e tendo por base exatamente os mesmos custos apurados para a TX208, considerando o impacto de tais estruturas e o benefício económico associado às mesmas, a taxa assumirá o valor de 6,20 €, por m², por mês, determinado nos termos constantes do quadro infra. Ficará plasmada na tabela de taxas, através de notação, que durante os primeiros 60 meses será isento o pagamento desta taxa, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2017, sob proposta da Câmara.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo	Taxa proposta 2022
Taxas devidas por ocupações diversas no solo											
TX410	Área de Esplanada fechada por m ² , por mês ⁽²⁾	6,99	21,19	28,17	1,10	30,99	1,00	30,99	0,80	6,20	6,20

⁽²⁾ Isenção nos primeiros 60 meses; decorrido este prazo, será aplicada a taxa correspondente aos meses remanescentes do ano civil em causa.

3.6 — Taxa pela licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos

O Município de Matosinhos tem como objetivo a execução de um processo de transição das cidades para a neutralidade carbónica a partir da mobilidade, tendo como estratégia a mudança de comportamentos dos cidadãos, a escolha de hábitos de vida saudáveis, a opção pela utilização de transporte público e a transição para uma mobilidade sustentável e elétrica. Para o efeito está já em fase de elaboração um projeto de Regulamento Municipal para Postos de Carregamento

de Mobilidade Eléctrico, pelo que importará agora criar as respetivas taxas associadas à emissão da licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos eléctricos.

Considerando os custos (diretos e indirectos) assim como as amortizações e investimentos apurados para um lugar de estacionamento público que estiveram na base da fixação da TX232, assim de todo o trabalho administrativo e técnico associado à emissão do título de licença à sua transferência de titularidade, procede-se à fixação das seguintes taxas:

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indirecto	Custo total	Coefficiente de beneficio	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Taxa pela licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos eléctricos											
TX340	Taxa pela apreciação do processo com vista à emissão do título de licença, por posto (duplo).	297,43	744,46	1 041,89	1,00	1 041,89	1,00	1 041,89		1 041,89	1 042,00
TX341	Acresce à taxa prevista no número anterior, a título de ocupação — por posto (duplo) e por ano	1 528,98		1 528,98	1,00	1 528,98	1,00	1 528,98		1 528,98	1 529,00
TX342	Transferência da titularidade da licença de ocupação	239,98	599,80	839,78	1,00	839,78	1,00	839,78		839,78	840,00

3.7 — Comissão Arbitral Municipal — Revogação

As Comissões Arbitrais Municipais (CAM) foram constituídas pelo artigo 49.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, (NRAU) e reguladas pelo Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de agosto. São entidades oficiais não judiciais, com autonomia funcional e competência técnica para definir os índices de conservação do locado. Entretanto, por força do artigo 13.º Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, foi revogado o artigo 49.º da Lei n.º 6/2006, pelo que se revogam as taxas que lhe estão associadas no RTORMM, concretamente a TX236, TX237 e TX238.

3.8 — Prestação de Serviços e Concessão de documentos

3.8.1 — Serviços de segurança contra incêndio em edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco (transferência de competências)

No âmbito da descentralização de competências na área da protecção civil, os pareceres assim como as vistorias e inspeções de segurança contra o risco de incêndio, relativamente aos edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco, que se encontravam na dependência da Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil (ANEPC), passaram agora a ser competência dos municípios. A taxa em vigor para a Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil (ANEPC) é definida pela Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, cujo valor atualizado para 2020 consta do Despacho n.º 4892/2020, de 23 de abril. O valor dessa taxa era calculado através da seguinte fórmula: $T = AB \times VU$, sendo “T” o valor da taxa dos serviços, “AB” a área bruta da utilização-tipo em m² e “VU” o valor unitário dos serviços de prestados em euros por m². Em 2021, a Portaria n.º 165/2021, de 30 de julho, procedeu à primeira alteração à Portaria n.º 1054/2009, tendo aditado à fórmula referida o fator $0,05 \times A \times VU$, sendo “A” a área dos espaços não edificados da utilização-tipo (em m²), quando aplicável, em recintos, pretendendo com isto adequar o seu cálculo para as utilizações-tipo que se desenvolvem em recintos.

Não obstante o valor da taxa ser determinado pela área bruta da utilização, a Portaria e Despacho acima referidos definiram os valores mínimos de 110,03 € no caso dos pareceres e consultas prévias e de 220,05 € no caso das vistorias. Isto significa, por exemplo, no caso dos estabelecimentos industriais, que para que a taxa cobrada fosse superior ao valor mínimo, o edifício teria de ter uma área bruta superior a 1 375 m².

O valor das taxas associadas aos pareceres e às vistorias e inspeções de segurança contra o risco de incêndio, relativamente aos edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de

risco é determinado pelo custo da contrapartida relacionado com a prestação do serviço subjacente à realização de cada uma das vistorias, sendo o custo da contrapartida apurado bastante inferior ao valor cobrado pela ANEPC quer pela emissão de pareceres (cerca de 30 %), quer pela realização de vistorias e inspeções das condições de SCIE (cerca de 50 %), pelo que o valor agora fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, fruto da descentralização de competências nos municípios, comporta uma vantagem para o particular na medida em que será sempre menor do que o valor cobrado até então pela ANEPC.

Código da taxa	Descrição	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa teórica	Coefficiente de incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta 2022
Segurança contra incêndios — Edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco — Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro											
TX343	Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE, por cada	25,85	57,06	82,91	1,00	82,91	1,00	82,91		82,91	83,00
TX344	Emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção, por cada	22,42	50,10	72,53	1,00	72,53	1,00	72,53		72,53	72,50
TX345	Realização de vistorias sobre as condições de SCIE, por cada	34,42	72,56	106,99	1,00	106,99	1,00	106,99		106,99	107,00
TX346	Realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE, por cada.....	34,42	72,56	106,99	1,00	106,99	1,00	106,99		106,99	107,00

3.9 — Permissões Administrativas

3.9.1 — Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística (transferência de competências)

No âmbito da descentralização de competências na área da cultura, a tramitação dos processos de mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, que se encontravam na dependência da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, passou agora a ser competência dos municípios. A taxa que era cobrada pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC) encontra-se definida na Portaria n.º 122/2017, de 23 de maio, estando compreendida entre os 12,80 € e os 30,00 €, dependendo da via pela qual é remetida, do incentivo previsto para a realização das comunicações com antecedência superior a 8 dias e pelo facto de se tratar de uma promotor já registado ou ocasional.

A taxa inerente à mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística fixada pelo Município de Matosinhos, advém, sobretudo, dos custos diretos e indiretos dos procedimentos a si associados, incluindo a sua tramitação administrativa e de cobrança.

Considerando que o Município já havia criado uma taxa única para procedimento de “Mera Comunicação Prévia”, aplicável a várias permissões administrativas no âmbito da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE, e estando-se perante procedimentos e tramitações equivalentes, e portanto custos diretos e indiretos idênticos aos que estiveram subjacentes à fixação dessa taxa (TX304, que em 2022 assume o valor de 14,99 €) não se verifica a necessidade de criar uma nova taxa, mas apenas alterar a epígrafe associada à mesma, que passou a ser: “Permissões Administrativas, quer no âmbito da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE, quer no âmbito da transferência de competências operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, ou outras, quando não expressamente previstas nas outras áreas”.

ANEXO IV

Fundamentação da Isenção das Taxas

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento:

a) As freguesias do concelho — esta isenção fundamenta-se no facto de as freguesias, à semelhança dos municípios, serem autarquias locais, as quais prosseguem uma série de atribuições

e competências, estabelecidas nas leis n.º 159/99 de 14 de setembro e 169/99 de 18 de setembro, com redação atualizada, respetivamente, tendo em vista a prossecução do interesse público e a promoção da eficiência e eficácia da gestão pública, assegurando os direitos dos administrados.

b) As pessoas coletivas, de utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social — esta isenção fundamenta-se na finalidade prosseguida pelas entidades em questão, na medida em que visa facilitar a concretização dos seus fins estatutários e, a final, a prossecução de interesses ou utilidades públicas (ver a propósito o artigo 63.º, n.º 5 da Constituição da República Portuguesa — CRP). Do mesmo modo, no caso das instituições particulares de solidariedade social, a isenção justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social, prevista na CRP (artigos 1.º, 63.º, n.º 5, 67.º, n.º 2, alínea b); 69.º, 70, n.º 1, alínea e); 70.º e 71.º) e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático;

c) As empresas municipais — esta isenção visa a promoção da atividade das empresas municipais estimulando a sua sustentabilidade, e fundamenta-se no artigo 6.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais) e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;

d) As entidades públicas ou privadas às quais a lei confira tal isenção — a fundamentação desta isenção decorre das leis que conferem as mesmas;

e) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do artigo 10.º do respetivo código — esta isenção decorre da referida isenção prevista no Código do IRC.

2 — A Câmara poderá ainda, caso a caso, isentar total ou parcialmente as taxas relativas a:

a) As associações, incluindo as de natureza religiosa, cooperativas e fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente aos factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo, social, assistencial ou profissional; esta isenção fundamenta-se na finalidade prosseguida pelas entidades em questão, na medida em que visa facilitar a concretização dos seus fins estatutários e, a final, a prossecução de interesses ou utilidades públicas (ver a propósito o artigo 63.º, n.º 5 da Constituição da República Portuguesa — CRP);

b) As pessoas singulares, em casos de comprovada insuficiência económica, que integrem agregado familiar cujo rendimento médio mensal seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS), desde que para benefício exclusivo e próprio. O fundamento desta isenção é a comprovada insuficiência económica. Com efeito, se o município não consegue garantir o seu sustento básico, também não terá capacidade financeira para pagar as taxas devidas ao município. É nesse sentido que se prevê a isenção das taxas — para que os municípios nestas condições possam ter acesso ao serviço público em condições de igualdade, cumprindo-se, assim os desígnios previstos na CRP, tais como a dignidade da pessoa humana e a solidariedade social.

ANEXO V

Zonas Tipo 1 e 2 previstas na Fórmula da TRIU e na Fórmula do Valor de Compensação

Zona Tipo 1: Áreas com redução de encargos urbanísticos (assinaladas em planta apenas). Estão excluídos desta zona os edifícios que têm frente para a Av.ª da República (União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira).

Fundamentação

Importa reconhecer no território locais deprimidos e incentivar o investimento, aplicando-lhe redução de encargos urbanísticos.

Podemos identificar no território de Matosinhos espaços urbanos de valor patrimonial que estão abandonados, onde o investimento não acontece, em fase continuada de desinvestimento e abandono da população.

Nessas áreas interessa rentabilizar os investimentos municipais através de medidas de promoção da fixação dos residentes e de atração de novos residentes e dessa forma fazer com que a regeneração urbana aconteça, não só no investimento do edificado existente, consolidando-o, mas no preenchimento dos vazios desses núcleos urbanos de pequena dimensão.

Objetivos para estas áreas

Todos os usos das operações urbanísticas deixam de pagar compensações. Só as operações de loteamento são obrigadas a pagar compensações.

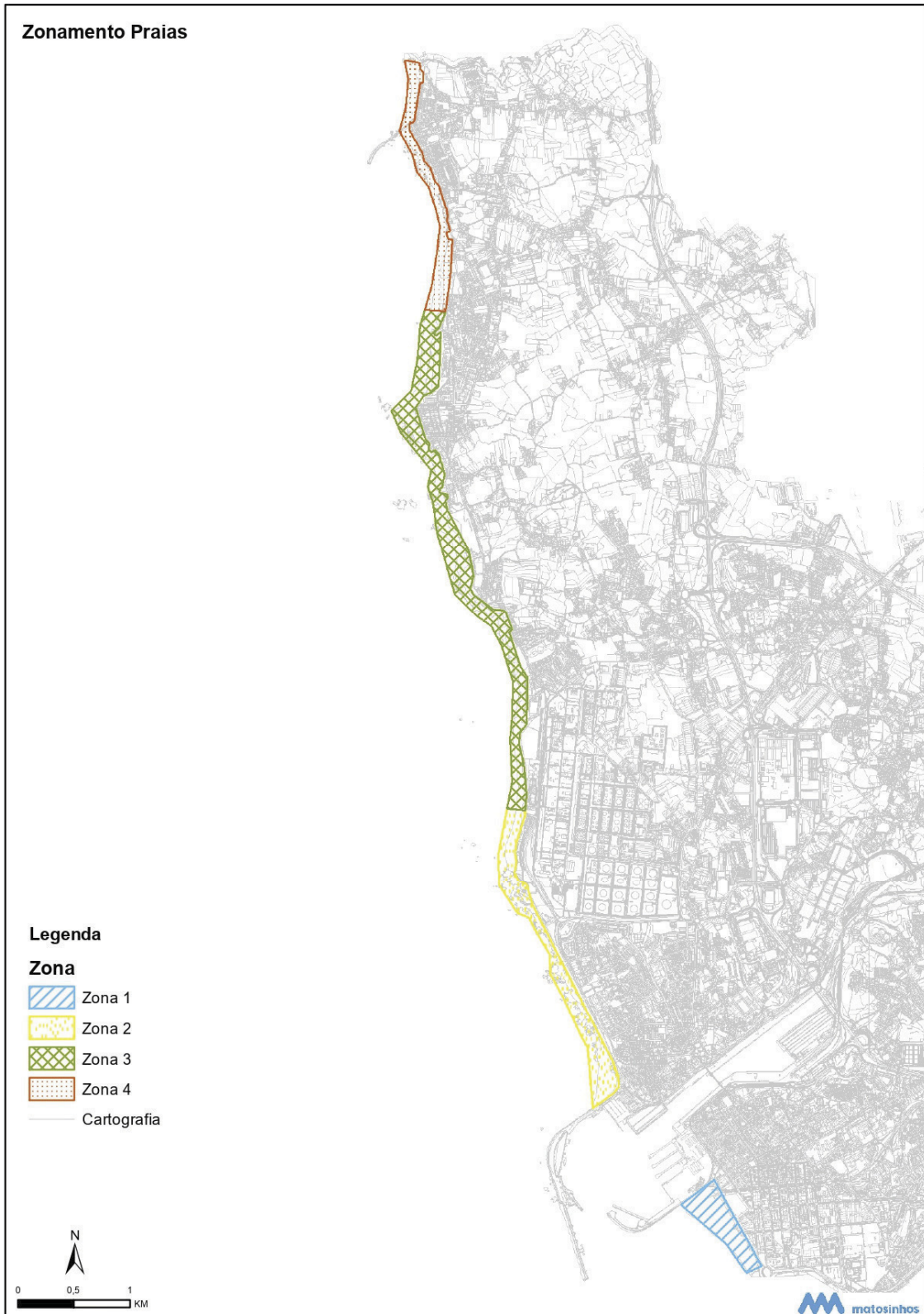
Zona Tipo 2: Áreas do concelho de Matosinhos não abrangidas na Zona Tipo 1



(Revogado.)



ANEXO VII

Zonamento associado às taxas de ocupação do domínio público marítimo com Apoios de Praia Completos/Simples/Equipamentos





Legenda

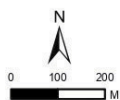
-  Limite da zona
-  Praia
-  Cartografia





Legenda

-  Limite da zona
-  Praia
-  Cartografia



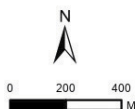


Zona 3

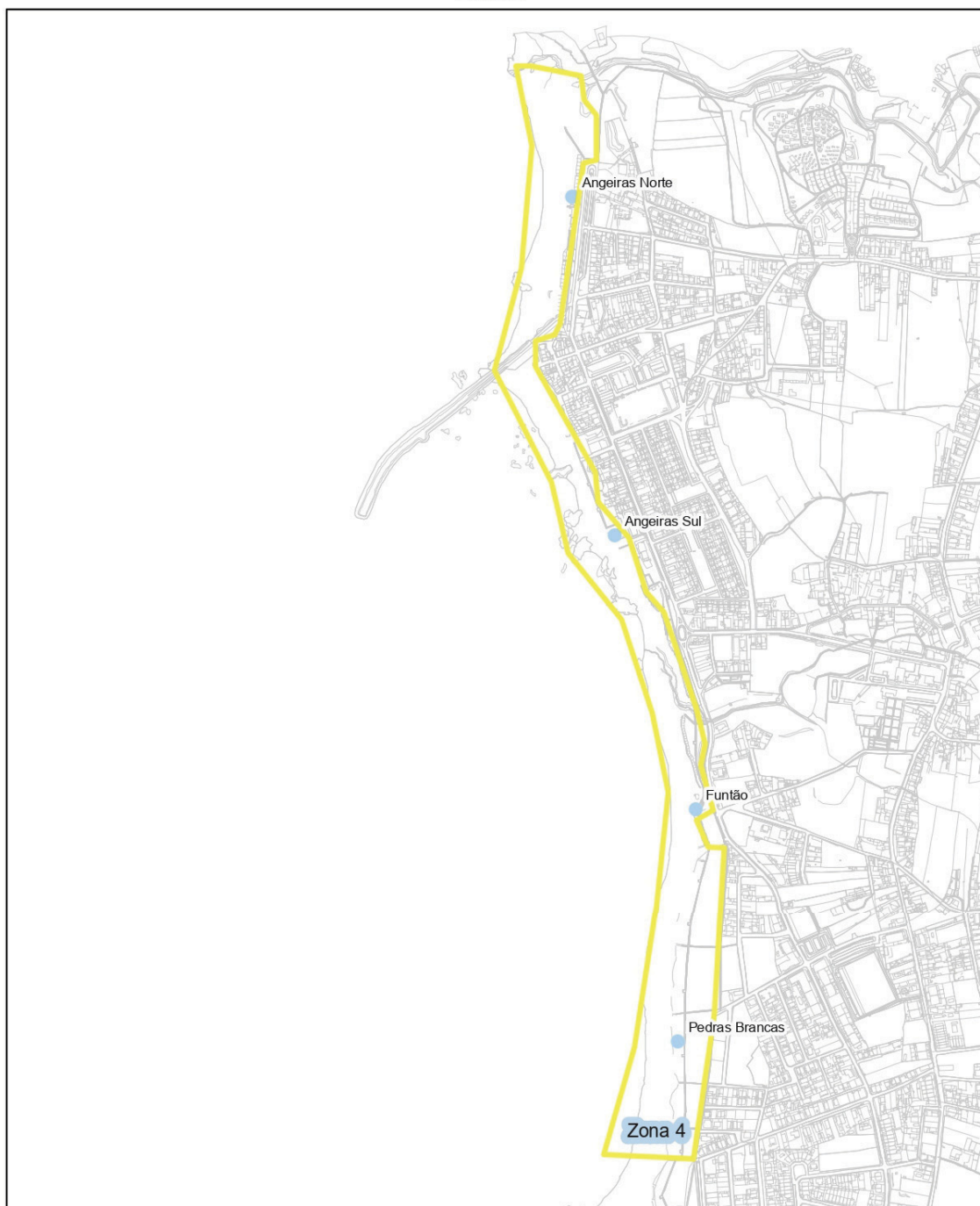


Legenda

-  Limite da zona
-  Praia
-  Cartografia

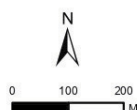


Zona 4



Legenda

-  Limite da zona
-  Praia
-  Cartografia



315592244

**MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO****Aviso (extrato) n.º 17251/2022**

Sumário: Consulta pública de Projeto de Regulamento Municipal «Mondim + Solidário».

Consulta pública de Projeto de Regulamento Municipal «Mondim + Solidário»

Carla Amélia Teixeira da Silva, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Ação Social da Câmara Municipal de Mondim de Basto, torna público, ao abrigo das competências previstas nas alíneas *b)* e *f)* do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que lhe foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 12 de abril de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto, tomada na sua 19.ª Reunião Ordinária e Pública realizada a 14 de julho de 2022, foi aprovado o Projeto de Regulamento Municipal “Mondim + Solidário” e dar início ao período de consulta pública.

O referido Projeto de Regulamento encontra-se disponível para consulta no Balcão Único e no site institucional do Município de Mondim de Basto (municipio.mondimdebasto.pt), pelo prazo de 30 dias (úteis), a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo os interessados dirigir por escrito a esta Câmara Municipal, as suas sugestões, observações ou reclamações, no prazo supra referido, as quais devem ser remetidas por via postal, para a Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, ou através de correio eletrónico, para geral@cm-mondimdebasto.pt, ou entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Mondim de Basto, durante o período normal de expediente.

19 de agosto de 2022. — A Vereadora do Pelouro de Ação Social da Câmara Municipal, *Carla Amélia Teixeira da Silva*.

315627925



MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 17252/2022

Sumário: Renovação da licença sem remuneração de Fábio Filipe de Carvalho Gonçalves.

Para os devidos efeitos, se faz público que foi concedida renovação licença sem remuneração de longa duração pelo período de mais um ano, com início a 01 de junho de 2022, nos termos do artigo 280.º e 281.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação, ao trabalhador Fábio Filipe de Carvalho Gonçalves, com a categoria de Assistente Operacional, (Serviços Gerais), por despacho datado de 29 de maio de 2022.

3 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

315574676



MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 17253/2022

Sumário: Licença sem remuneração de Ana Rita Sengo Pernas Café.

Para os devidos efeitos, se faz público que foi concedida licença sem remuneração de longa duração pelo período 122 dias, com início a 09 de junho de 2022 e término em 30 de setembro do mesmo ano, nos termos dos artigos 280.º e 281.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação, à trabalhadora Ana Rita Sengo Pernas Café, com a categoria de Assistente Operacional, por deferimento de 11 de maio de 2022.

13 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

315574749

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO**Aviso (extrato) n.º 17254/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para dois postos de trabalho de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 15 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico/ Área de Educação e Animação Socioeducativa, sendo exigido o nível habilitacional 12.º ano de escolaridade.

2 — Caracterização do posto de trabalho: para além das funções correspondentes à carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico constantes do mapa anexo à LGTFP, compete-lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções:

Dinamização das diferentes oficinas criativas com aplicação de técnicas de expressão plástica ou trabalho manual, em tempo livre ou em sessões com escolas e jardins de Infância; dinamização de atividades lúdicas em contexto de programação de Férias, tempo livre e de ações com a comunidade; colaboração com a restante equipa técnica na vigilância e manutenção de todos os espaços existentes no edifício.

A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LGTFP.

3 — A versão integral do aviso de abertura encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, no sítio da internet do Município, em www.cm-montemorново.pt, e disponível para consulta na Unidade de Gestão de Pessoal da Divisão de Administração Geral e Financeira deste Município.

9 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, *Olimpio Manuel Vidigal Galvão*.

315641557



MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 17255/2022

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes técnicos/as.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, republicada pela Portaria 12-A/2021, de 21/01, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de dois Assistentes Técnicos/as, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos — DGRH, cujo aviso de abertura (extrato) foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 01.10.2021, homologada através do meu Despacho n.º 64/2022 P, datado de 09.08.2022, encontra-se afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do município: www.cm-odemira.pt:

09.08.2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Helder António Guerreiro*, eng.º

315605617



MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 17256/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Maria Irene Almeida Moreira, com a categoria de assistente operacional (auxiliar ação educativa).

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um Assistente Operacional (Auxiliar Ação Educativa) — grau de complexidade 1 — Regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 2771/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de duração de 90 dias conforme alínea *a*) do n.º 3, do artigo 49.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com Maria Irene Almeida Moreira, com a categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Ação Educativa), com efeitos ao dia 1 de julho de 2022, auferindo um vencimento ílquido de 705 € (setecentos e cinco euros), correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

20 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida*, Dr.

315629164



MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 17257/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras no mesmo órgão, na carreira e categoria de assistente técnico (ação educativa), da trabalhadora Sónia Fernanda Fonseca Pereira.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, conciliado com o disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi consolidada por meu despacho de 18 de agosto de 2022, a mobilidade intercarreiras no mesmo órgão, na carreira e categoria de Assistente Técnico (ação educativa), da trabalhadora Sónia Fernanda Fonseca Pereira, com o vencimento líquido de 757,01 € (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 6, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

19 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alexandre Almeida*, Dr.

315629067



MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 17258/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria assistente técnico (área administrativa), da trabalhadora Verónica Eduarda Dias Costa.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, conciliado com o disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi consolidada por meu despacho de 23 de agosto de 2022, a mobilidade intercarreiras no mesmo órgão, na carreira e categoria de Assistente Técnico (área Administrativa), da trabalhadora Verónica Eduarda Dias Costa, com o vencimento líquido de 809,13 € (oitocentos e nove euros e treze cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

24 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alexandre Almeida*, Dr.

315640139

MUNICÍPIO DE PAREDES

Edital n.º 1317/2022

Sumário: Tabela de custas em processo de contraordenação económica.

Tabela de custas em processo de contraordenação económica

José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes, faz público, nos termos do n.º 3 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, o teor do seu Despacho n.º 9917/22, de 17 de agosto de 2022.

«No passado dia 28 de julho de 2021 entrou em vigor o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro (RJCE), o qual veio fixar algumas regras referente às custas, designadamente:

1 — As custas são suportadas pelo arguido em caso de aplicação de uma coima, admoestação, sanção acessória ou medida cautelar e de desistência ou rejeição da impugnação — n.º 2 do artigo 66.º RJCE;

2 — A condenação em custas deverá integrar a decisão que aplica a coima ou as sanções acessórias, sob pena de nulidade — n.º 1 do artigo 63.º;

3 — As custas pela aplicação da decisão de admoestação são suportadas pelo arguido — n.º 3 do artigo 25.º RJCE;

4 — Quando o arguido proceda ao pagamento voluntário da coima dentro do prazo concedido para o exercício do direito de audição e defesa, o valor das custas é reduzido para metade — n.º 4 do artigo 47.º RJCE;

5 — As custas compreendem, nomeadamente, os seguintes encargos:

- a) As despesas de transporte e as ajudas de custo;
- b) O reembolso por franquias postais, comunicações telefónicas, telegráficas, por telecópia e telemáticas;
- c) Os emolumentos devidos aos peritos;
- d) O transporte e o armazenamento de bens apreendidos;
- e) O transporte e a detenção de animais ou outros seres vivos apreendidos;
- f) O pagamento devido a qualquer entidade pelo custo de certidões ou outros elementos de informação e de prova;
- g) O reembolso com a aquisição de suportes fotográficos, magnéticos e áudio, necessários à obtenção da prova;
- h) Os exames, análises, peritagens ou outras ações que a autoridade administrativa tenha realizado ou mandado efetuar no âmbito das ações de fiscalização que conduziram ao processo de contraordenação.

6 — O montante das custas e a determinação de quem as deve suportar, incluindo no caso de advertência ou do termo do processo com o pagamento voluntário da coima, deve ser fixado por Despacho do dirigente máximo da Autarquia, publicado na 2.ª série do *Diário da República* — n.º 3 do artigo 66.º

Nesta conformidade, no âmbito dos processos de contraordenação económica, determino que:

- a) As custas são suportadas pelo arguido em caso de aplicação de uma coima, admoestação, sanção acessória ou medida cautelar e de desistência ou rejeição da impugnação, aplicando-se-lhe o disposto na tabela de custas em processos de contraordenação económica, publicada em anexo;
- b) Quando o arguido proceda ao pagamento voluntário da coima dentro do prazo concedido para o exercício do direito de audição e defesa o valor das custas é reduzido para metade;
- c) O pagamento voluntário da coima equivale a condenação para efeitos de reincidência e de termina o arquivamento do processo, exceto se houver lugar à aplicação de sanções acessórias,



subsistam medidas cautelares ou exista necessidade de dar destino a bens apreendidos, no caso em que é proferida decisão cingida a tais questões.

O presente Despacho produz efeitos no dia a seguir à sua publicação.»

ANEXO

Tabela de custas em processo de contraordenação económica

Decisão de admoestação — € 60,00

Restantes decisões —€ 75,00

Pagamento voluntário da coima — € 37,50

22 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida*, Dr.

315636098

**MUNICÍPIO DE PORTIMÃO****Aviso n.º 17259/2022**

Sumário: Trabalhadores desligados do serviço durante o ano de 2020.

Em cumprimento do estabelecido na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores, pelos motivos e nas datas que a seguir se indicam:

Desligados do serviço por motivo de aposentação:

Albertina Maria Gois Baião Pacheco, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 635,07€ — em 31/01/2020;

Elizabete Maria Rocha Hilário Pires, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 635,07€ — em 31/03/2020;

Maria Rosário Mendes Canha Martinho, Assistente Operacional, com a posição 5 e o nível remuneratório 5, a que corresponde o vencimento de 683,13€ — em 31/03/2020;

Ana Maria Lino Florêncio Martins Justino, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 635,07€ — em 31/03/2020;

Adriano José Conceição Oliveira Pereira, Assistente Técnico, com a posição 7 e o nível remuneratório 12, a que corresponde o vencimento de 1.047,00€ — em 31/03/2020;

Lúcia Fátima Vieira Sousa Saraiva, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 30/04/2020;

Maria Lucília Conceição Correia Baptista, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 30/04/2020;

José Luís Alves Macedo, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 30/04/2020;

Rogério Vieira Quintiã, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 30/04/2020;

Fernando Manuel Fonseca Dias, Encarregado Operacional, com a posição 1 e o nível remuneratório 12, a que corresponde o vencimento de 1.050,14€ — em 30/04/2020;

Arlindo Conceição Nascimento, Assistente Operacional, com a posição 9 e o nível remuneratório 9, a que corresponde o vencimento de 895,21€ — em 30/04/2020;

Maria Valério Vitória Francisco Carriçal, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 30/06/2020;

Luís Manuel Valério Clemente, Assistente Operacional, com a posição 8 e o nível remuneratório 8, a que corresponde o vencimento de 840,11€ — em 30/06/2020;

Brites Rosa Nunes Marreiro Gonçalves, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 31/07/2020;

Maria Carmo Silva André Glória Duarte, Assistente Operacional, com a posição 7 e o nível remuneratório 7, a que corresponde o vencimento de 791,91€ — em 31/08/2020;

António Manuel Luís Guerreiro, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 31/08/2020;

Miquelina Conceição Ramos Grades Pereira, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 31/08/2020;

Maria Lurdes Cabrita Rocha Fernandes Custódio, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 30/09/2020;

João Manuel Calado Cabrita, Assistente Operacional, com a posição 8 e o nível remuneratório 8, a que corresponde o vencimento de 840,11€ — em 30/09/2020;

Maria dos Prazeres Lourenço Pereira, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 31/10/2020;

Carlos Lopes Fonseca, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 30/11/2020;



Licínia Ramos Jesus Alves Costa, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 30/11/2020;

Arlindo Jorge Gorgulho, Assistente Operacional, com a posição 02 e o nível remuneratório 7, a que corresponde o vencimento de 840,11€ — em 31/12/2020;

Por denúncia do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador:

Lígia Marina Carvalho Martins, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 18/04/2020;

Por falecimento:

Maria Teresa Martins Quintela Antunes, Assistente Técnica, com a posição 2 e o nível remuneratório 7, a que corresponde o vencimento de 791,91€ — em 21/05/2020;

Por cessação de funções:

Luísa Maria Santos Varela Marques, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 635,07€ — em 01/01/2020;

Sónia Maria Rosa Pires, Técnica Superior, com a posição 3 e o nível remuneratório 19 a que corresponde o vencimento de 1.407,45€ — em 12/01/2020;

Ana Paula Garcia Marques Pinto, Assistente Operacional, com a posição 5 e o nível remuneratório 5, a que corresponde o vencimento de 683,13€ — em 31/01/2020;

Paula Alexandra Rodrigues Patrocínio, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 635,07€ — em 02/02/2020;

Josué Deodato António Marques Martins Marques, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 645,07€ — em 31/12/2020;

6 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargas Gomes*.

315616285

**MUNICÍPIO DE PORTIMÃO****Aviso n.º 17260/2022**

Sumário: Trabalhadores desligados do serviço no 1.º semestre de 2021.

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores, pelos motivos e nas datas que a seguir se indicam:

Desligados do serviço por motivo de aposentação:

Maria Manuela Nascimento Santos, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 665,00€ — em 28/02/2021;

Valdemar Vicente Silva, Assistente Operacional, com a posição 7 e o nível remuneratório 7, a que corresponde o vencimento de 801,91€ — em 31/03/2021;

Maria Eduarda Lourenço Figueira Mimoso, Coordenadora Técnica, com a posição 1 e o nível remuneratório 14, a que corresponde o vencimento de 1.153,44€ — em 31/03/2021;

Elisabete Rafael Coelho, Assistente Técnica, com a posição 6 e o nível remuneratório 11, a que corresponde o vencimento de 998,50€ — em 30/04/2021;

António Augusto Correia Lopes, Assistente Operacional, com a posição 6 e o nível remuneratório 6, a que corresponde o vencimento de 750,26€ — em 30/04/2021;

Maria Domingas Oliveira Alexandre Mimoso Correia, Assistente Técnica, com a posição 6 e o nível remuneratório 11, a que corresponde o vencimento de 998,50€ — em 31/05/2021;

Maria Manuela Xavier Pacheco Santana, Assistente Operacional, com a posição 6 e o nível remuneratório 6, a que corresponde o vencimento de 750,26€ — em 31/05/2021;

Cremilde Maria Correia Pacheco, Assistente Técnica, com a posição 6 e o nível remuneratório 11, a que corresponde o vencimento de 998,50€ — em 30/06/2021;

Maria Isabel Duarte Alves, Assistente Técnica, com a posição 3 e o nível remuneratório 8, a que corresponde o vencimento de 840,11€ — em 30/06/2021;

Luís Filipe Glória Albino, Assistente Operacional, com a posição 7 e o nível remuneratório 7, a que corresponde o vencimento de 801,91€ — em 30/06/2021;

Vitor Hugo Monteiro Gonçalves Jacinto, Assistente Operacional, com a posição 9 e o nível remuneratório 9, a que corresponde o vencimento de 895,21€ — em 30/06/2021;

Cessação da comissão de serviço:

Richard Nunes Marques, Coordenador Municipal de Proteção Civil, entre a posição 11 e 12 e o nível remuneratório 48 e 51, a que corresponde o vencimento de 2.996,21€ — em 24/06/2021;

Por cessação de funções:

Roméia Isabel Marques Gaio, Técnica Superior, com a posição 3 e o nível remuneratório 19, a que corresponde o vencimento de 1.411,67€ — em 30/04/2021;

Marco Roberto Santos Correia, Assistente Técnico, com a posição 1 e o nível remuneratório 5 a que corresponde o vencimento de 703,13€ — em 31/05/2021;

Luís Miguel Rosário Viegas, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 665,00€ — em 31/03/2021;

Pedro Vitorino, Fiscal Municipal, entre a posição 2 e 3 e entre o nível remuneratório 7 e 9, a que corresponde o vencimento de 819,46€ — em 30/04/2021;

8 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargas Gomes*.

315616366



MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 17261/2022

Sumário: Consolidação de mobilidades intercarreiras de várias trabalhadoras.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho 27/05/2022, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades internas intercarreiras, na carreira e categoria de assistente técnico, com efeitos a 01/06/2022, sendo remuneradas pela 2.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao nível 7 da tabela remuneratória única, com a anuência das trabalhadoras, nos termos do artigo 99.º-A, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, das seguintes trabalhadoras: Carla Marisa Alves Duarte, Magna Maria Xavier Alberto Mónica, Paula Alexandra Encarnação Guerreiro e Vera Mónica Vieira Coelho.

30 de maio de 2022. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargês Gomes*.

315616447



MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 17262/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade da trabalhadora Célia Alexandra Silva Freitas Leiria.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 23/06/2022, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria, com a anuência da trabalhadora e da Câmara Municipal de Lagoa, nos termos do artigo 99.º da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Célia Alexandra Silva Freitas Leiria, na carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 01/07/2022, integrando um posto de trabalho da referida categoria do mapa de pessoal deste Município, mantendo o nível remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem da trabalhadora.

27 de junho de 2022. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargas Gomes*.

315616406



MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 17263/2022

Sumário: Trabalhadores desligados do serviço durante o 1.º semestre de 2022.

Em cumprimento do estabelecido na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores, pelos motivos e nas datas que a seguir se indicam:

Desligados do serviço por motivo de aposentação:

Carlos Alberto Correia Paixão, Encarregado Operacional, com a posição 6 e o nível remuneratório 13, a que corresponde o vencimento de 1.111,72€ — em 28/02/2022;

Ana Cristina Correia Rocha Ponte, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 705,00€ — em 31/03/2022;

Maria Assunção Libório Alves Pina, Assistente Operacional, com a posição 5 e o nível remuneratório 5, a que corresponde o vencimento de 709,46€ — em 31/03/2022;

António Manuel Florêncio Santana, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 705,00€ — em 31/03/2022;

Maria Ofélia Dias Vairinhos Caçorino, Assistente Técnica, com a posição 3 e o nível remuneratório 8, a que corresponde o vencimento de 847,67€ — em 30/04/2022;

Maria Gertrudes Cabrita Santos Rodrigues, Assistente Operacional, com a posição 5 e o nível remuneratório 5, a que corresponde o vencimento de 709,46€ — em 30/04/2022;

Maria Conceição Rodrigues Vieira, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 705,00€ — em 31/05/2022;

Felizarda Maria Pacheco Mendes Prima, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 705,00€ — em 31/05/2022;

Osvaldo Santos Tavares Rosalino Salgueiro, Assistente Técnico, com a posição 7 e o nível remuneratório 12, a que corresponde o vencimento de 1.059,59€ — em 30/06/2022;

Por falecimento:

Silvestre Ramos Rodrigues, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 705,00€ — em 11/01/2022;

Arlindo Jesus Carriçal, Encarregado Geral Operacional, com a posição 2 e o nível remuneratório 14, a que corresponde o vencimento de 1.163,82€ — em 06/06/2022;

Por cessação de funções:

Paula Alexandra Rodrigues Eusébio, Técnica Superior, com a posição 2 e o nível remuneratório 15, a que corresponde o vencimento de 1.215,93€ — em 28/02/2022;

Denúncia por iniciativa do trabalhador:

Verónica Patrícia Cabrita Machado, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 705,00€ — em 28/02/2022;

Renato Guerreiro Trindade, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 705,00€ — em 05/03/2022;

Raul Marques Gargalo, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 705,00€ — em 22/03/2022;

Carla Filipa Gonçalves Lourenço, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 705,00€ — em 30/03/2022;

Cláudia Jesus Caetano Coelho, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 705,00€ — em 30/04/2022;



Ana Paula Silva Pereira, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 705,00€ — em 30/06/2022;

Leopoldina Assunção Soeiro Rego Barrosão, Assistente Operacional, com a posição 5 e o nível remuneratório 5, a que corresponde o vencimento de 709,46€ — em 30/06/2022;

Demissão:

Hugo Gonçalo Freire Silva, Assistente Operacional, com a posição 4 e o nível remuneratório 4, a que corresponde o vencimento de 705,00€ — em 03/05/2022;

30 de junho de 2022. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargas Gomes*.

315616399

**MUNICÍPIO DE PORTIMÃO****Aviso n.º 17264/2022**

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, do cargo de chefe de divisão de Compras.

Nos termos do n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Compras, aberto pelo aviso n.º 3152/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de fevereiro de 2022, Parte J1 e na Bolsa de Emprego Público (Código de Oferta OE202202/0563), no dia 17 de fevereiro de 2022, foi nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, a Licenciada, Ruth Carla Limão Costa Silva Galhardo, no cargo de Chefe da Divisão de Compras, do Município de Portimão.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Currículo académico:

Concluiu, em 28/07/1995, o Curso de Licenciatura em Gestão de Empresas, ministrado pela Universidade do Algarve.

Currículo profissional:

Em 11/05/1998, ingressou na Câmara Municipal de Portimão, como estagiária, na carreira e categoria de Técnica Superior, área de atividade de Organização e Gestão;

Em 02/08/1999, após conclusão do estágio, mudou de categoria para Técnica Superior de Organização e Gestão de 2.ª classe;

No seguimento dos respetivos procedimentos concursais, foi promovida para a categoria de Técnica Superior de 1.ª classe, em 15/11/2001; para Técnica Superior Principal, em 27/05/2005 e para Técnica Superior Assessora, em 31/12/2008;

Em 06/12/2019, no âmbito de uma reestruturação dos Serviços e Estrutura Orgânica do Município de Portimão, é nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Compras, da Câmara Municipal de Portimão, em regime de substituição, cargo que ocupou até à presente designação.

4 de julho de 2022. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargês Gomes*.

315616228

**MUNICÍPIO DE PORTIMÃO****Aviso (extrato) n.º 17265/2022**

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de um tratador de animais.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho
em regime de contrato de trabalho em funções públicas
por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a seguir designada por LTFP, conjugada com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, faz-se público que, pelas deliberações n.º 112/22 de 16/02/2022 da Câmara Municipal e de 09/05/2022 da Assembleia Municipal, foi autorizada a abertura do Procedimento Concursal Comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (área de atividade funcional de Tratador de Animais).

No posto de trabalho a concurso não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A caracterização do posto de trabalho é a que consta do mapa de pessoal em vigor e a constante para a carreira/categoria, nos termos do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, descritas na íntegra, no aviso integral.

Podem concorrer os/as trabalhadores/as com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e das deliberações n.º 112/22 de 16/02/2022 da Câmara Municipal e de 09/05/2022 da Assembleia Municipal.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público.

O aviso integral de publicitação do procedimento será efetuado na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e na página eletrónica do Município de Portimão em www.cm-portimao.pt.

6 de julho de 2022. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargês Gomes*.

315616528

**MUNICÍPIO DE PORTIMÃO****Aviso (extrato) n.º 17266/2022**

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de três nadadores-salvadores.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a seguir designada por LTFP, conjugada com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, faz-se público que, pelas deliberações n.º 147/22 de 02/03/2022 da Câmara Municipal e de 09/05/2022 da Assembleia Municipal, foi autorizada a abertura do Procedimento Concursal Comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (área de atividade funcional de Nadador-Salvador).

Nos postos de trabalho a concurso não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A caracterização dos postos de trabalho é a que consta do mapa de pessoal em vigor e a constante para a carreira/categoria, nos termos do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, descritas na íntegra, no aviso integral.

Podem concorrer os/as trabalhadores/as com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e das deliberações n.º 147/22 de 02/03/2022 da Câmara Municipal de Portimão e de 09/05/2022 da Assembleia Municipal de Portimão.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público.

O aviso integral de publicitação do procedimento será efetuado na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e na página eletrónica do Município de Portimão em www.cm-portimao.pt.

7 de julho de 2022. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargês Gomes*.

315616488



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 17267/2022

Sumário: Designação em comissão de serviço em cargo dirigente de diferentes titulares e respetivas notas curriculares.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 13 de julho de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor de Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, Maria Goreti Fernandes Leite, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Administração Pública pela Universidade do Minho.

Habilitações Profissionais:

2005 — Conclusão do Curso de Estudos Avançados em Direito das Autarquias Locais, promovido pela Universidade do Minho.

2014 — Conclusão do Curso de Especialização de Direito do Emprego Público — o novo regime da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, promovido pelo Cedipre — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

2015 — Conclusão do Curso de Controlo de Gestão e Avaliação de Desempenho, promovido pela Universidade do Minho UMinho Exec — Executive Business Education.

2020 — Liderança Situacional, promovido pelo Município do Porto.

2020 — Primeiros Socorros na Doença Mental, promovido pelo Município do Porto.

2021 — GEPAL — Gestão Pública na Administração Local, promovido pelo Município do Porto.

Experiência Profissional:

Iniciou a sua atividade profissional em 2004 no Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso do Município do Porto como Técnica Superior da área funcional de Organização e Gestão, tendo desempenhado, designadamente, as funções de Gestora da Qualidade, assegurando a sua implementação e manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade, de acordo com a norma NP EN ISO 9001:2008; assessoria aos dirigentes na planificação e acompanhamento dos objetivos operacionais, na identificação dos indicadores de suporte e monitorização de toda a atividade, com a elaboração de relatórios mensais, tendo por suporte a esta atividade o instrumento de gestão — Balanced Scorecard — bem como apoiar a decisão da Direção na identificação e implementação de ações corretivas e preventivas; funções de gestão e elaboração do orçamento; assessoria na definição e gestão de objetivos individuais, no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

Em 15/07/2011 foi nomeada em regime de substituição no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Remunerações e Gestão de Processos.

Em 30/09/2011 foi nomeada em comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Remunerações e Gestão de Processos.

Em 04/02/2019, foi nomeada em regime de substituição para o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Desde fevereiro de 2019, Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas.

Outras Atividades ou Cargos:

2009/2011: Formadora do módulo Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública.

2 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 13 de julho de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor de Departamento Municipal de Gestão do Património Cultural, Isabel Inês Veiga Vila, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular**Habilitações Académicas:**

Licenciatura em História Variante História da Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Curso de Especialização em Ciências Documentais (Variante Bibliotecas e Centros de Documentação), pela Universidade Portucalense.

Curso de Innovación, Gerencia y Liderazgo para Bibliotecários Públicos, pela Universidad EAFIT (Escuela de Administración, Finanzas e Instituto Tecnológico).

Habilitações Profissionais:

Curso de Gestão na Administração Local (GEPAL), Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais — Fundação FEFAL.

Experiência Profissional:

Chefe da Divisão Municipal de Bibliotecas da Câmara Municipal do Porto (janeiro 2019 — julho 2022).

Técnica Superior de Biblioteca e Documentação do quadro da Câmara Municipal de Ílhavo (dezembro de 2006 — janeiro 2019).

Técnica de Gestão Documental, na PRIMUS — Promoção e Desenvolvimento Regional, S. A. (Agência de Desenvolvimento Regional da Área Metropolitana do Porto (abril de 2003 — novembro de 2006).

Outras Atividades ou Cargos:

Detentora do Curso de Formação de Formadores — Certificado de Aptidão Pedagógica (CAP), com acreditação pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC).

Publicou diversos artigos, proferiu e apresentou diferentes comunicações e *posters* na área das bibliotecas e da promoção da leitura.

Associada da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (BAD), presidiu à Delegação Regional Centro, e foi nessa condição que representou Portugal, em 2017 e 2018, nos Workshops do Programa da IFLA (International Federation of Library Associations and Institutions), IFLA GLOBAL VISION.

Integra, desde o primeiro momento (março 2019), o Grupo de Bibliotecários participantes no Lighthouse Libraries, da Public Libraries 2030.

3 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 13 de julho de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Promoção da Saúde,

Teresa Alexandra Oliveira Rodrigues, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Ciências da Nutrição pela Universidade do Porto (1994).

Habilitações Profissionais:

Especialidade em Nutrição, da carreira dos Técnicos Superiores de Saúde (TSS), atribuída pelo Ministério da Saúde (2005).

Especialidade em Nutrição Comunitária e Saúde Pública, atribuída pela Ordem dos Nutricionistas (2019).

Ao longo da carreira, tem frequentado formação profissional diversificada, de onde se destaca: Comunicação com os Cidadãos (2022); Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (2021); (Re)Utilização de dados em Investigação e Inovação em Saúde (2020); Análise de Dados e Business Intelligence na Saúde (2018); Princípios Éticos na Investigação em CSP (2017); Motivação e Liderança nas Unidades Funcionais (2016); Programa Integrado de Gestão para Nutricionistas (2015); Análise de Dados em Saúde e Construção de Ferramentas de Informação e Comunicação (2015); Gestão de Projetos (2015); Promoção da Saúde: Quadro de Referência para Boas Práticas (2014); Comunicação para a Saúde (2014); Coaching Avançado, Liderança de Equipas de Trabalho e Empowerment para o Alto Desempenho (2013); Planeamento em Saúde: Principais Conceitos e Práticas (2011); Bioestatística (2009).

Experiência Profissional:

2007 a 2009: Assistente/Assistente Principal da carreira de TSS — ramo de Nutrição no Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VII — Gaia, da Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte, IP. Integrou também o Departamento de Saúde Pública da ARS Norte, IP, como Gestora/Coordenadora Regional de dois Programas: Estudo Childhood Obesity Surveillance Initiative (COSI) — Vigilância Nutricional Infantil, da OMS Europa (2010 a 2022) e Programa Bairros Saudáveis, criado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2020 de 1 de julho (2020 a 2022).

2002 a 2007: Estágio de especialidade da carreira de TSS — ramo de Nutrição, no Hospital Distrital de Santarém, da ARS de Lisboa e Vale do Tejo.

Outras Atividades ou Cargos:

Vogal da Comissão de Estágios/Departamento de Acesso à Profissão, da Ordem dos Nutricionistas (2019 a 2022).

Deputy Lead do Comité Europeu de Especialistas em Nutrição e Saúde Pública — European Specialist Dietetic Network for Public Health, da European Federation of the Associations of Dietitians (desde 2014).

Vogal da Direção da Associação Portuguesa dos Nutricionistas (APN, triénio 2014-2016).

Elemento da Coordenação Editorial da Revista Nutricias e da Ata Portuguesa de Nutrição (2014 a 2016).

Elemento do Conselho Editorial da Revista “Viver Saudável”, da Hollyfar (desde 2016).

Publicou em revistas nacionais e internacionais, das quais se destaca: Revista Portuguesa de Hipertensão e Risco Cardiovascular; Annals of Nutrition & Metabolism; Ata Portuguesa de Nutrição; European Journal of Public Health; Revista Nutricias; Revista ENDO — Endocrinologia, Diabetes & Obesidade.

Conferencista, palestrante e moderadora em reuniões científicas, de âmbito nacional e internacional, como: European Federation of the Association of Dietitians Annual Conference and General Meeting; European Public Health Conference; International Conference on Childhood Obesity;



Congresso Nacional de Saúde Pública; Congresso Nacional de Alimentação da APN; Oficinas de Cocriação do Conhecimento do IGAS.

4 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 13 de julho de 2022, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor de Departamento Municipal de Compras, Ativos e Fontes de Financiamento, Fernando Joaquim Martins, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Licenciado em Administração autárquica.

Habilitações Profissionais:

Pós-graduado em contabilidade e finanças locais.

Experiência Profissional:

Dirigente autárquico desde 2000 nas áreas: administrativa, financeira, patrimonial, compras, gestão de ativos e fontes de financiamento.

Direção de projetos de melhoria em áreas como: compras eletrónicas, informatização e gestão de *stocks*, controlo interno, orçamentação por atividades, contabilidade analítica, certificação de qualidade, organização e gestão de equipas.

Outras Atividades ou Cargos:

Formador profissional certificado nas áreas: Compras públicas, Contratação pública, Gestão de existências, Controlo interno, Organização e funcionamento das autarquias locais, Gestão orçamental, Contabilidade e finanças locais.

Aplicação da reestruturação de carreiras na área da gestão de recursos humanos, Coordenação da implementação do POCAL.

5 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 19 de julho de 2022, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Sinalização de Trânsito, David Marcelo Duarte Lourenço, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Mestrado Integrado em Engenharia Civil (Universidade do Minho).

Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território (Faculdade de Letras da Universidade do Porto).

Habilitações Profissionais:

Curso de Gestão da Mobilidade (Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto).



Formação em AutoCAD — Nível I.
Formação em PTV Vissim e PTV Visum.
Formação em ArcGIS I — Introdução a SIG.
Entre outras formações, cursos *online*, *webinars* e conferências.

Experiência Profissional:

05/2015 a 05/2016 — Técnico Superior Estagiário na Divisão Municipal de Trânsito da Câmara Municipal do Porto.

05/2016 a 08/2016 e 11/2016 a 06/2021 — Técnico Superior na Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego da Câmara Municipal do Porto.

07/2021 a 04/2022 — Técnico Superior no Departamento Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal do Porto.

04/2022 a presente — Chefe da Divisão Municipal de Sinalização de Trânsito da Câmara Municipal do Porto.

Outras Atividades ou Cargos:

Membro da Comissão Técnica de Normalização “CT155/SC003 — Equipamentos de Controlo de Tráfego” do Instituto Português da Qualidade (IPQ).

Responsável pelo acompanhamento municipal da empreitada de construção da Linha Rosa do Metro do Porto.

Dinamizador interno do sistema de gestão da qualidade, do sistema de gestão documental, da formação e da proteção de dados e formador interno do sistema de gestão documental.

Examinador de guarda-freios.

6 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 19 de julho de 2022, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Unidade do Gabinete de Apoio à Gestão, Agostinho Arnaldo da Silva Cardoso, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Doutorado em Ciência Política, Cidadania e Relações Internacionais.

Mestre em Qualidade.

Licenciado em Administração Pública.

Habilitações Profissionais:

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).

Programa Avançado em Gestão de Recursos Humanos (PARH).

Experiência Profissional:

De maio de 2022 a julho de 2022:

Técnico Superior de Organização e Gestão no Departamento Municipal do Gabinete do Município, da Direção Municipal de Serviços ao Município.

De setembro de 2020 a maio de 2022:

Diretor do Departamento Municipal para a Descentralização Administrativa.



De setembro de 2018 a agosto de 2020:

Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Informação e Melhoria Contínua.

De outubro de 2012 a setembro de 2018:

Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Informação e Modernização Administrativa.

De maio de 2010 a outubro 2012:

Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Qualidade.

De 2003 a 2010:

Técnico Superior de Organização e Gestão no Departamento Municipal do Gabinete do Município, da Direção Municipal da Presidência.

Outras Atividades ou Cargos:

Docente convidado no Ensino Superior (Universidade do Minho; Instituto Politécnico do Cávado e do Ave; Instituto Superior Politécnico de Gaya).

7 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 19 de julho de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Apoio à Gestão de Contratos, Ana Daniela Fortes Soares, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Administração Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (média final 14 valores).

Habilitações Profissionais:

Curso de Formação — Elaboração de Cadernos de Encargos, promovido pela Câmara Municipal do Porto (Nov. 2018 — 9 horas).

Curso de Formação — Alterações ao Código dos Contratos Públicos, promovido pela Câmara Municipal do Porto (Out. 2018 — 7 horas).

Curso de Formação — Efeitos práticos da revisão do Código dos Contratos Públicos, promovido pela Câmara Municipal do Porto (Mai. 2018 — 12 horas).

Curso de Formação — Lei do Orçamento de Estado — Aquisição de serviços, promovido pela Câmara Municipal do Porto (Jun. 2018 — 3 horas).

Curso de Formação — Gestão de Contratos, promovido pela Câmara Municipal do Porto (Mar. 2018 — 5,30 horas).

Curso de Formação — Novo Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, promovido pela Câmara Municipal do Porto (Mar. 2018 — 2 horas).

Curso de Formação — Gestão Emocional e em Equipa, promovido pela Câmara Municipal do Porto (Nov. 2017 — 15 horas).

Curso de Formação — O Código dos Contratos Públicos revisto, promovido Câmara Municipal do Porto (Set. 2017 — 21 horas).

Curso de Espanhol A1/A2, promovido pelo Centro de Línguas do Instituto Politécnico de Bragança (Out. 2010-Jun. 2011 — 90 horas — 16 valores).

Formação Pedagógica Inicial de Formadores, promovida pela Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (Set. 2007-Nov.2007 — 100 horas — Bom).

Experiência Profissional:

Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Ílhavo (Out. 2021 — Jul. 2022).
Técnica Superior na área da contratação pública da Divisão Municipal de Compras da Câmara Municipal do Porto (Dez. 2014-Out.2021).

Assistente Técnica e Técnica Superior na área da contratação Pública, na Secção de Economato do Instituto Politécnico de Bragança (Jan. 2010-Dez. 2014).

Outras Atividades ou Cargos:

Gestão da Equipa de Contratação de Serviços da Divisão Municipal de Compras, tendo a seu cargo a aplicação da metodologia de trabalho Kaizen, designadamente:

- a) Distribuição dos procedimentos de contratação pela equipa;
- b) Construção e acompanhamento de indicadores de eficácia e eficiência da equipa;
- c) Realização de reuniões diárias de acompanhamento da equipa para avaliação da evolução do trabalho e esclarecimento de dúvidas;
- d) Análise de problemas e implementação de melhorias (Nov. 2017-Nov. 2019).

8 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 27 de julho de 2022, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Alojamento Local, António Joaquim de Jesus Barros, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Mestrado em Marketing — Universidade Portucalense Infante D. Henrique — 2006.

Licenciatura em Relações Públicas Empresariais — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo — 1999.

Habilitações Profissionais:

Pós-Graduação em Consultadoria e Assessoria de Comunicação e Marketing — Escola Superior de Jornalismo — 2009.

Pós-Graduação em Sistemas Integrados de Gestão — Universidade Fernando Pessoa/SGS — 2011.
Formação em Regime Jurídico do Alojamento Local.

Alojamento Local — Aspetos legais e novas tendências no mercado.

Visitas Técnicas a alojamento locais no âmbito do Programa Municipal 'Confiança Porto'.

Formador Certificado e e-formador.

Experiência Profissional:

Câmara Municipal do Porto:

Entre 1994 e 1999 desempenhou funções de Operador de Sistemas Informáticos na Direção Municipal de Recursos Humanos.

Entre 1999 e 2003 desempenhou funções de Coordenador dos Centros de Atendimento Descentralizados na Divisão Municipal de Intervenção Sócio Habitacional.

Entre 2003 e 2008 desempenhou funções de assessoria ao Diretor Municipal e responsável pela comunicação e marketing na Direção Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos.

Entre 2008 e 2014 desempenhou funções de assessoria ao Diretor Municipal e gestor do processo de implementação da Qualidade na Direção Municipal de Finanças e Património.

Entre 2014 e 2017 desempenhou funções de gestor de marketing na Associação de Turismo do Porto.

Entre 2017 e maio de 2022 desempenhou funções de Técnico Superior no Departamento Municipal de Turismo e Comércio, coordenando a equipa do alojamento turístico.

9 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 27 de julho de 2022, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Produção de Conteúdos, Ricardo Miguel Vieira Melo Gomes por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Curso de Doutoramento em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Mestrado em História Contemporânea pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Curso de Especialização em História Contemporânea (pós-graduação) pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Licenciatura em Comunicação Social pela Escola Superior de Jornalismo do Porto.

Habilitações Profissionais:

Comunicação Institucional e Produção de Conteúdos: *copy writing*, assessoria de comunicação, organização de eventos, *content marketing* e *speech writing*.

Experiência Profissional:

Redator no Serviço de Comunicação e Imagem da Reitoria da Universidade do Porto (2007-2022).

Coordenador editorial da revista Campus U.Porto e da sua antecessora, U.Porto Alumni.

Formador de Escrita Criativa na Companhia do Eu — Porto (2010-2011).

Responsável pela edição e produção de conteúdos do Gabinete de Comunicação e Marketing da ANJE — Associação Nacional de Jovens Empresários (2005-2007).

Assessor de Comunicação no Gabinete de Comunicação e Imagem das Águas do Douro e Paiva (2003-2004).

Coordenador editorial e redator principal no Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal do Porto (2000-2003). Neste âmbito, foi responsável pela edição da revista Porto de Encontro e do boletim Porto Informação.

Coordenador do Departamento de Comunicação e Imagem da ANJE — Associação Nacional de Jovens Empresários (1999-2000).

Account e redator na agência de comunicação e relações públicas MSG Mensagem (1997-1999).

Jornalista estagiário no Jornal de Notícias (1995-1996).

Outras Atividades ou Cargos:

Autor das obras: Entrada sobre José Pinheiro de Azevedo na obra “Os Primeiros-ministros de Portugal (1820-2020)” (INCM, 2021); “Traços de Gente” (Corticeira Amorm, 2020); “Vinho do Porto — A aventura de um grande vinho” (AEVP, 2019); “A Máquina de Ler Pensamentos” (QuidNovi, 2013); “A Conspiração do Videojogo” (QuidNovi, 2012); “Hospital de São João — 50 Anos de Sonho e Resistência” (CHUSJ, 2009); “Instantes de um Ofício de Pureza” (SIMRIA, 2007); “A Imprensa

Diária Portuense no Período Revolucionário de 1974-1975” (in “Portugal: 30 Anos de Democracia (1974-2004)” (2004).

10 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 27 de julho de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Empreendedorismo, Maria Teresa Mouquinho Marcos por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Mestrado em Gestão e Negócios pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (2014).
Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1994).

Habilitações Profissionais:

Ao longo da carreira participou em diversas ações de formação na área da gestão e da formação.
Curso “Tutoria de Formação-Ação” (AEP).
Curso “Formação Pedagógica de Formadores” (CCP de formador desde 1998).
Curso “Mediação de Seguros — Ramos Não Vida”.

Experiência Profissional:

Câmara Municipal do Porto:

Técnica Superior no Departamento Municipal para a Descentralização Administrativa (2020-2022).
Técnica Superior na área da “Atração do Investimento”, Divisão Municipal InvestPorto (2017-2020). Com funções ao nível de gestão e acompanhamento de projetos de investimento; participação na organização e presença do Município em eventos internacionais como o MIPIM e Expo Real; participação em grupos de trabalho de projetos europeus e representação dos serviços a nível internacional.

Setor privado:

Consultora de Gestão (2013-2017) — Desenvolvimento da atividade de consultoria empresarial e de investimento a PME. Elaboração de candidaturas a Sistemas de Incentivos. Desenvolvimento de Projetos de Investimento.

Diretora Operacional de um grupo de empresas com atividades na restauração e gestão imobiliária (2011-2013).

Diretora de Projetos no Espaço Atlântico (2001-2011) — Gestão de Projetos de Formação-Ação “Formação para Empresários” e “Academia PME”. Consultoria a PME com elaboração de Diagnósticos e de Planos Estratégicos de Desenvolvimento. Gestão e coordenação da área da formação.

Outras Atividades ou Cargos:

Docente das disciplinas “Matemática Financeira” e “Análise de Investimentos” no IESF — Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (1998-2005).

Formadora de diversos módulos em ações de formação nas áreas da Criação e Gestão de Empresas (1998-2011).

11 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Juríd-

dicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 27 de julho de 2022, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Comércio, Palmira Isabel Marta dos Santos, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, no ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração do Porto (2000).

Habilitações Profissionais:

Formação profissional relevante:

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL); Programa Liderança de Situacional; Curso de Formação Profissional de Inglês; Curso de desenvolvimento Pessoal; Curso de Personal Branding; Curso de Aperfeiçoamento Pedagógico de Formadores; Curso de Formação por Formadores de E-Learning Profissional; Curso de Certificação de Formadores em Igualdade de Oportunidades.

Experiência Profissional:

Com mais de 20 anos de experiência profissional na gestão de equipas e na coordenação de projetos, nos últimos 6 anos, o seu percurso profissional tem sido orientado para a implementação de estratégias que promovem a revitalização sustentável, a qualificação, o desenvolvimento e a competitividade do tecido comercial da cidade do Porto.

De 2016 a 2022, foi Chefe de Divisão Municipal de Comércio, na Câmara Municipal do Porto. Foi responsável pelo desenvolvimento, coordenação e implementação da estratégia do Executivo para a dinamização e salvaguarda do comércio de rua, local e tradicional, pela gestão e dinamização das atividades e projetos de acordo com o plano anual definido e monitorização e avaliação dos resultados alcançados.

De 2005 a 2016, foi coordenadora da Cidade das Profissões, até à integração desse serviço na Câmara Municipal do Porto em 2016. Foi responsável pela gestão da equipa, gestão de projetos, conceção e implementação do plano anual de atividades, conceção e organização de eventos de atração e identificação de talentos, assessoria de direção e gestão das parcerias e novas oportunidades de desenvolvimento.

Ainda no âmbito das suas funções, foi representante da Cidade das Profissões do Porto nos encontros internacionais anuais com todos os parceiros da rede internacional Réseau Cités des Metiers. Dinamizadora de *workshops*, Mediadora de intercompreensão — Projeto PREFIC (Projet réseau européen de formateurs à l'intercompréhension des langues romanes) e organizou o Winter School Porto em 2009.

De 2005 a 2008, foi coordenadora de projetos na Câmara Municipal de Valongo, responsável pelo desenvolvimento e a gestão da Rede Local de Emprego em articulação com os principais intervenientes (setor empresarial, ação educativa e social, entidades de formação profissional e Instituto de Emprego e Formação Profissional). Simultaneamente foi responsável pela coordenação e dinamização do Clube de Emprego e Formação e pelo Banco de Tempo.

De 2001 a 2005, foi coordenadora de projetos no IESF — Instituto Superior Financeiro e Fiscal & Espaço Atlântico e Formação Financeira S. A., responsável pela coordenação do Gabinete de Gestão de Carreira, pela Gestão da Formação e Formadora Certificada na área comportamental, desenvolvimento pessoal e recursos humanos.

12 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos

e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 01 de agosto de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Unidade do Gabinete de Gestão da Marca, Tânia Cristina Soeiro Amaral, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Porto Business School/Universidade do Porto — Pós-graduação Marketing Management — concluída em julho 2019.

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra — Licenciatura em Jornalismo — concluída em setembro 2009.

Habilitações Profissionais:

Curso Design Gráfico — Flag; Curso Marketing digital — Google; Curso Advertising Campaign — Openclassrooms; Curso Search Engine Optimization (SEO) — Openclassrooms; Curso Manage Your Customer Relationships (CRM) — Openclassrooms; Curso Formação Pedagógica Inicial de Formadores — IEFP; Curso Liderança — Escola de Fuzileiros; Curso Gestão da Qualidade — Companhia Própria; Curso Gestão de Risco — LUSA ENOR; Curso Ficheiros e bases de dados Access — IEFP; Curso Ergonomia — knowit; Curso Programa acolhimento e Integração — CMP; Curso Excel — IEFP; Curso Parametrização de Minutas — Câmara do Porto; Curso Gestão de Contratos — CMP; Curso Microsoft Project — Galileu; Curso Sistema Integrado de Gestão — CMP; Curso Europeu de Primeiros Socorros — Cruz Vermelha Portuguesa; Curso Formação Inicial para Técnicos Superiores — CMP; Curso Portal Balanced Score Card — CMP; Curso Gestão Fundo de Maneio — CMP; Curso Porto.doc — CMP; Curso RGD — CMP; Tenho conhecimentos em analytics, redes sociais, plataformas de gestão de projetos *web* (*basecamp, marker.io, slack, invision, gitlab*, etc), ferramentas de gestão estratégica, qualidade; contratação pública e outros.

Experiência Profissional:

Técnica Superior — Câmara Municipal do Porto.

Departamento Municipal de Comunicação e Promoção — junho 2016 — presente.

Chefe Serviço de Artes Gráficas.

Instituto Hidrográfico — outubro 2013 — março de 2016.

Oficial de divulgação do Dia da Defesa Nacional.

Ministério da Defesa Nacional — setembro 2010 — setembro 2013.

Técnica Naval de Comunicação — Marinha.

Repartição de Recrutamento e Seleção — janeiro 2010 — agosto 2010.

Outras Atividades ou Cargos:

Formadora — Curso Especializado Marketing Digital.

Instituto Técnico de Inovação.

19 de agosto de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315640122

**MUNICÍPIO DO PORTO****Aviso (extrato) n.º 17268/2022**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Inês José Gomes dos Santos (128007), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Bárbara Mariano Guedes dos Anjos (106402), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Sérgio Fernando de Almeida Pinto (128046), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Joana Sofia Oliveira Vieira (114616), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Ana Tavares da Ponte Teixeira Amante (128321), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Vera Mónica de Jesus Almeida (127994), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Denise Affonso Swerts (128111), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Olga Henriques Morais (128085), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Diogo Petiz Freitas de Lacerda (128021), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Carlos Alexandre Barros Carneiro (128039), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
José Manuel Barbosa Leão de Araújo (110087), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Inês Sofia Teixeira Matos (112840), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Emanuel Fernando Dias Pinto (112857), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Catarina Ferreira Dias Dinis (112832), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Leonardo da Silva Barros (113215), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;
Sónia Alexandra de Castro Couto (73826), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

22 de agosto de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315640925



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 17269/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras de diversos trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram autorizadas as consolidações definitivas da mobilidade interna intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Celestino Manuel Araújo Delgado (62857), Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, Índice 600, Escalão 1;

António da Silva Pinto (58086), Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, Índice 600, Escalão 1;

Vítor Daniel Martins Mota (74754), Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, Índice 600, Escalão 1.

22 de agosto de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315640641



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 17270/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço a diversos titulares em cargo dirigente.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram renovadas as comissões de serviço nos atuais cargos dos seguintes dirigentes municipais:

Marta Andreia da Silva Pinto (109252), Chefe de Divisão Municipal de Gestão Ambiental;
Maria Inês de Castro Andrade Ribeiro (106053), Chefe de Unidade do Gabinete de Apoio ao Provedor do Município;
Carla Patrícia da Costa Fonseca (58382), Chefe de Divisão Municipal de Apoio Jurídico à Contratação e às Empresas Municipais;
Duarte Manuel de Sá Guimarães Soares Lema (73476), Divisão Municipal de Atendimento;
Maria José Alves (68699), Divisão Municipal de Apoio Geral;
Ana Filomena Alves Leal Leite da Silva (74027), Diretora de Departamento Municipal do Gabinete do Município.

22 de agosto de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315640617



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 17271/2022

Sumário: Cessação de comissão de serviço de diversos titulares do respetivo cargo dirigente.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram as comissões de serviço do respetivo cargo de dirigente:

Joaquim Jaime Costa Castro Sousa (106509), Chefe de Divisão de Gestão Escolar;
Inês Cabral Marques Inácio Moreira da Silva (110913), Chefe de Divisão Municipal de Segurança e Saúde no Trabalho;
Isabel Cristina Guimarães Martins (58382), Diretora de Departamento Municipal de Planeamento Urbano;
Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira (73387), Diretora de Departamento Municipal de Atividades Económicas;
Isabel Inês Veiga Vila (108442), Divisão Municipal de Bibliotecas.

22 de agosto de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315640577

**MUNICÍPIO DE RIO MAIOR****Aviso n.º 17272/2022**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com cinco assistentes operacionais — Escola Secundária Doutor Augusto César da Silva Ferreira.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12.º-A/2021, de 11 janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, a seguir discriminada, no procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — cinco lugares da categoria de Assistente Operacional, carreira geral de Assistente Operacional — Processo J, aberto pelo aviso n.º 13787/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 139 — 20 de julho de 2022, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, exarado em 18 de agosto de 2022. A presente lista encontra-se publicitada no portal da internet do Município de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt) e afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República em Rio Maior.

Candidatos Aprovados:

- 1.º Maria Helena Rodrigues Timóteo — 16,45 valores.
- 2.º Ana Clara da Silva Lopes — 15,20 valores.
- 3.º Cremilde Isabel Montez Fernandes — 14,97 valores.
- 4.º Catarina Alexandra Gomes Coelho — 14,86 valores.
- 5.º Vanda Catarina de Carvalho Fonseca — 14,79 valores.
- 6.º Filipa Alexandra Henriques Sequeira — 14,63 valores.
- 7.º Susana Isabel Henriques Santos — 14,52 valores.
- 8.º Regina Raquel Ferreira Bento Laurentino — 14,49 valores.
- 9.º Joana Raquel Conceição Santos — 14,41 valores.
- 10.º Tânia Cristina Coelho Pires — 13,96 valores.
- 11.º Paula Cristina de Oliveira Colaço — 13,54 valores.
- 12.º Suse Filipa dos Santos Plácido — 13,43 valores.
- 13.º Marta Isabel Lopes Quitério Batista — 13,40 valores.
- 14.º Carina Isabel Félix Duarte — 13,32 valores.
- 15.º Jéssica Andreia Silva Monteiro — 12,97 valores.

18 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Santana Dias*, engenheiro.

315625413



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 17273/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de reforma de vários trabalhadores.

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de reforma de vários trabalhadores

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de reforma:

Manuel Cesário dos Prazeres, Assistente Operacional — Posição 4 Nível 4, em 01-08-2022;
Mariana Constantina Simões, Assistente Operacional — Posição 4 Nível 4, em 01-08-2022.

(No uso de competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27505, de 2021-10-21)

23 de agosto de 2022. — A Chefe de Divisão, *Anabela Duarte Cardoso*.

315637337



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 17274/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de denúncia de contrato de Cláudio Miguel Candeias Guerreiro.

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia de contrato

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia de contrato:

Cláudio Miguel Candeias Guerreiro, Assistente Operacional, Posição remuneratória 4, Nível 4, em 10/07/2022.

(No uso de competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27505, de 2021-10-21)

23 de agosto de 2022. — A Chefe de Divisão, *Anabela Duarte Cardoso*.

315637378



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 17275/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de exoneração de Ana Isabel Nunes Calado.

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de exoneração

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de exoneração:

Ana Isabel Nunes Calado, Técnica Superior, Posição remuneratória 2, Nível 18.1, em 01/08/2022.

(No uso de competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27505, de 2021-10-21)

23 de agosto de 2022. — A Chefe de Divisão, *Anabela Duarte Cardoso*.

315637231



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 17276/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes técnicos (museologia).

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho não ocupados da carreira geral e categoria de assistente técnico (museologia)

Na qualidade de Vice-Presidente da Câmara com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho n.º 27/2022/GAP de 15 de fevereiro, e nos termos do disposto no artigo 28.º, n.ºs 4 e 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de doze postos de trabalho de assistente técnico (museologia) da carreira geral e categoria de assistente técnico, aberto por aviso n.º 16213/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, em 14/10/2020 e na Bolsa de Emprego, em 15/10/2020 com o código de oferta n.º OE202010/0480, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, com Iris Regina Nisa Catralo, André Filipe Lopes Mares, Diliانا Marisa Gomes Duarte, Andreia Filipa da Cruz Figueiredo, Maria João Aires de Moraes Chainho, António Carlos Esteves Serra, Ricardo José Figueiredo Marques, Cátia Vanessa Osório dos Santos Silva com início a 01 de julho de 2022, e Ana Rita Tavares Grosso com início a 11 de julho de 2022 e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico (Museologia) da carreira geral de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única (€709,46).

A Vice-Presidente da Câmara com competência delegada pelo Despacho n.º 27/2022/GAP de 15 de fevereiro.

9 de agosto de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Carla Guerreiro*.

315614665

**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO****Despacho n.º 10717/2022**

Sumário: Delegação de competências na dirigente intermédia de 3.º grau Sónia Cristina Morgado Faustino.

Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e pelo artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, determinei o seguinte:

Considerando que:

Nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete ao Presidente da Câmara enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea *ww*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime;

Por deliberação de 22 de outubro de 2021, me foi delegado, pela Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação, um conjunto de competências entre as quais a competência para “*Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município*”, prevista na alínea *ww*) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado regime;

O instrumento de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, conferirá uma maior eficácia e eficiência à gestão municipal, possibilitando uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa e, concomitantemente, à prossecução do interesse público;

A necessidade de desconcentração do exercício das minhas competências, próprias ou delegadas, se traduz em ganhos de eficiência e eficácia;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do RJAL, delego na Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Gestão Financeira da Divisão Administrativa e Financeira Sónia Cristina Morgado Faustino, a competência para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação podendo, no exercício da competência ora delegada, submeter quaisquer documentos, prestar esclarecimentos, criar processos de registo na plataforma E-Contas.

17 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara de Torre de Moncorvo, *Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

315637078



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 17277/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental — técnico superior (história) — Gabriel Feitor.

Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que o Técnico Superior, Gabriel de Oliveira Feitor, concluiu em 23 de agosto de 2022, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de Técnico Superior (História), da carreira geral de técnico superior.

24 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

315639735

**MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO****Despacho n.º 10718/2022**

Sumário: Designação em regime de substituição de cargo dirigente de 3.º grau — Serviços de Ação Social.

Designação, em regime de substituição de dirigente intermédio de 3.º grau — Serviços de Ação Social

Considerando a décima alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vieira do Minho publicado através do Despacho n.º 225/2022, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4 de 06 de janeiro de 2022;

A necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar o dirigente da nova unidade orgânica — Serviços de Ação Social, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes Câmara Municipal de Vieira do Minho;

Que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e aplicada às Autarquias Locais pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

Que o cargo de direção intermédia de 3.º grau, Serviços de Ação Social, previsto nos pontos 1, 2.8.1 e 7.1 e organograma do Regulamento, se encontra vago;

Que o técnico superior, docente do quadro do agrupamento de escolas de Cabeceiras de Basto, Dr. Paulo Manuel Marques da Silva, preenche os requisitos legais e é detentor de competência técnica e de aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo inerentes ao mencionado cargo, assim como, possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço;

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 1 do artigo 20.º e, 1 e 2 do artigo 27.º, ambos da já referida Lei n.º 2/2004, e da alínea *b*) do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo em regime de substituição o técnico superior Dr. Paulo Manuel Marques da Silva, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau — Serviços de Ação Social, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

22 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

Nota curricular

Nome: Paulo Manuel Marques da Silva.

Data de nascimento: 27/04/1973.

Categoria: Técnico Superior.

Formação:

1 — Licenciado em História — Ramo Educacional/Faculdade de Letras da Universidade do Porto (1997).

2 — Curso de Pós-Graduação em Educação Especial (2006).

3 — Curso de Formação Profissional de Formação de Formadores — Especialização em Igualdade de Género (2021).

Experiência profissional:

1996/97 — Professor estagiário;

1997/98 — Professor contratado no ensino público;

1998/99 — Professor contratado no ensino público;

1999/00 — Colaborador na empresa Lexicultural;

2000/01 — Professor contratado no ensino público/RAM;



2001/02 — Professor do quadro da RAM;
2002/18 — Professor do QZP1;
2018/2020 — Professor do QE/AE de Celorico de Basto;
2021/2022 — Professor do QE/AE de Cabeceiras de Basto;
2018/2022 — Coordenador da Equipa Multidisciplinar do Município de Vieira do Minho no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Ave (PIICIE-CIM do Ave).

Funções em entidades públicas e instituições sociais:

2019/2020 — Vice-Presidente do Centro Social e Paroquial de Parada de Bouro (IPSS);
2020 — Comissão de Proteção de Crianças e Jovens/Vieira do Minho — representante das IPSS de Vieira do Minho na comissão alargada.

Participação em fóruns e conferências:

2019 — Encontro «Ave em Sucesso — Equipas Multidisciplinares-Parcerias e sinergias para o Sucesso Educativo» (PIICIE-CIM do Ave);
2020 — Congresso Internacional Virtual Educa Connect/Virtual Educa;
2021 — IV Fórum Nacional para a Diversidade e Inclusão — Olhares Sobre a Diversidade/APPDI.

315634737



MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 17278/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes técnicos (área administrativa — Divisão de Urbanismo Municipal).

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de 2 assistentes técnicos (área administrativa — Divisão de Urbanismo Municipal)

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (área administrativa/DUM), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12987/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho de 2021, foi homologada por meu despacho de 10 de agosto de 2022, encontrando-se disponível na página eletrónica do Município de Vila do Bispo em www.cm-viladobispo.pt e afixada no átrio de entrada do edifício da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 de agosto de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva*.

315616925



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 17279/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2022, com o seguinte trabalhador:

João Paulo Rafael, com a remuneração base de 705,00€, correspondente à RMMG.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, durante o período experimental, o trabalhador será acompanhado e avaliado pelo seguinte júri, com a seguinte composição:

Presidente — Eng.º António Eduardo Jorge Morgado, Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Eng.º Nuno Alexandre Branquinho Pinto, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Infraestruturas, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, Chefe de Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Eng.º Mário Fernandes Pereira, Técnico Superior.

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

23 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa*.

315637572



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 17280/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2022, com o seguinte trabalhador:

Guilherme Miguel Gonçalves Crucho, com a remuneração base de 1 215,93 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, durante o período experimental, o trabalhador será acompanhado e avaliado pelo seguinte júri, com a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.
Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Laura do Céu Garcia Costa, dirigente intermédio de 3.º grau da unidade orgânica flexível de contabilidade, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Eng.ª Isabel Maria Naldinho Nevado, dirigente intermédio de 3.º grau da unidade orgânica flexível de contratação pública, aquisição de bens e serviços, candidaturas e fundos comunitários e nacionais.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Paula Alexandra Melhorado Lourenço, dirigente intermédio de 3.º grau da unidade orgânica flexível de Gestão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente — Dr. Luís Carlos Ribeiro Rodrigues, Técnico Superior.

23 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa*.

315637653



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso (extrato) n.º 17281/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para a contratação de três assistentes operacionais para a Divisão de Ambiente e Obras.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, área funcional de eletricitista e/ou picheleiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Ambiente e Obras, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10350/2022 publicado na 2.ª série do D.R. n.º 98, de 20 de maio de 2022, foi homologada por despacho da signatária datado do dia 22/08/2022.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se afixada no Serviço de Receção do Município e disponível em <http://www.cm-vilaverde.pt/web/transparencia/procedimentosadecorrer>.

23 de agosto de 2022. — A Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território, Urbanismo e Modernização Administrativa, *Eng.ª Michele Alves*.

315636146



MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 17282/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos de Elisa do Rosário Rodrigues Martins.

Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos Elisa do Rosário Rodrigues Martins

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade de Elisa do Rosário Rodrigues Martins, Assistente Operacional do Município do Sátão, na carreira/categoria de Assistente Operacional — área ação educativa, com o posicionamento remuneratório correspondente à posição 5, nível 5, da tabela remuneratória única, com efeitos reportados a 15 de julho de 2022.

22 de julho de 2022. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João Paulo Lopes Gouveia*.

315633302



MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 17283/2022

Sumário: Afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Vizela.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 20 de maio de 2022, procedeu-se à afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Vizela, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, encontrando-se o mesmo afixado nos serviços e disponível na página eletrónica em www.cm-vizela.pt.

22 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu*, Dr.

315632274



MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 17284/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de maio de 2022, foi renovada a comissão de serviço de Paulo César Alves de Oliveira, no cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil por mais três anos, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022.

25 de agosto de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Agostinha Freitas*, Dr.ª

315640966

**FREGUESIA DE ALDEIA NOVA****Aviso (extrato) n.º 17285/2022**

Sumário: Celebração de contrato de assistente operacional.

Celebração de contrato de assistente operacional

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de Cantoneiro de Limpeza, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do Código de Oferta OE202206/0061, publicado a 02 de junho de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com José Lucas de Abreu, na carreira/categoria de assistente operacional, na 4.ª posição remuneratória, a que corresponde a remuneração de 705,00€, com efeitos a 1 de agosto de 2022.

O contrato em causa não fica sujeito a período experimental, por se enquadrar no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, onde do seu artigo 11.º do mesmo diploma legal, dispensa do referido período experimental.

8 de agosto de 2022. — A Presidente da Junta, *Sónia Cristina Martins Pinheiro*.

315641119

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARCOS E SANTA LEOCÁDIA****Aviso (extrato) n.º 17286/2022**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador José Manuel Cabral Carvalho, recrutado no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) previsto no Mapa da União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5618/2022 publicado no *Diário da República* em 16 de março. O referido contrato foi celebrado com início a 1 (um) de agosto de 2022, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, cuja remuneração corresponde à 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto no Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 07 de dezembro, corresponde a 705,00 (setecentos e cinco euros) e que na data de início do respetivo contrato, o trabalhador em causa iniciou também o período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a avaliação do período experimental é feita pelo Júri do procedimento concursal.

24 de agosto de 2022.— O Presidente da União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia,
Armindo Fernando Barradas.

315638925



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA

Aviso n.º 17287/2022

Sumário: Mobilidade interna entre órgãos e serviços da trabalhadora Cláudia Isabel Fernandes Ferraz Patrício.

Nos termos e para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, na sua reunião de 09/02/2022, foi determinado a mobilidade interna, entre órgãos e serviços, da trabalhadora Cláudia Isabel Fernandes Ferraz Patrício, nos termos previstos no artigo 92.ª e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a duração máxima de 18 meses, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022, para o exercício de funções de Assistente Técnica, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível 8, com a remuneração base de 847,67€.

1 de abril de 2022. — A Presidente da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, *Sandra Cristina Pereira Mascarenhas Vieira Chaíça*.

315503265



FREGUESIA DE CORISCADA

Regulamento n.º 858/2022

Sumário: Regulamento do Pavilhão da Freguesia de Coriscada.

Regulamento do Pavilhão da Freguesia de Coriscada

Eu, Mário Jorge Pereira de Almeida Domingues, presidente da Junta de Freguesia de Coriscada, Concelho de Meda, torna público, para os devidos efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia de Freguesia da Coriscada, aprovou, na sessão ordinária realizada em 25 de junho de 2022, sob proposta da Junta de Freguesia de 22 de maio de 2022, o Regulamento de Utilização do Pavilhão da Freguesia da Coriscada

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento, cedência e utilização do pavilhão da Freguesia de Coriscada.

Artigo 2.º

Constituição

O Pavilhão da Freguesia, sita Av. Doutor Luís de Almeida, 6430-051 Coriscada, é uma estrutura sociocultural da Junta de Freguesia de Coriscada, sem fins lucrativos.

É composto pelas seguintes dependências:

- a) Recinto 1;
- b) Recinto 2;
- c) Instalações sanitárias;
- d) Cozinha e arrecadação (com frigorífico, fogão, máquina de lavar loiça, esquentador);
- e) Mesas; cadeiras.

CAPÍTULO II

Gestão

Artigo 3.º

Gestão das Instalações

O pavilhão é propriedade da Freguesia, sendo a Junta de Freguesia responsável pela sua gestão e administração.

Artigo 4.º

Responsabilidades

Na qualidade de gestor, compete à Junta de Freguesia:

- a) Assegurar a coordenação e gestão do Pavilhão da Freguesia;

- b) Receber os pedidos de utilização e classificá-los de acordo com a ordem de prioridades definida no presente Regulamento;
- c) Estabelecer o horário de utilização das instalações;
- d) Zelar pela segurança, conservação e manutenção das instalações;
- e) Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente regulamento zelando pela observância do seu cumprimento.

Artigo 5.º

Das Reservas

1 — A cedência das instalações pode destinar-se a uma utilização regular, ou de carácter pontual;

2 — Para efeitos de planeamento da utilização regular das instalações, os pedidos devem ser apresentados por escrito à Junta de Freguesia, até 31 de janeiro de cada ano, e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente;
- b) Identificação da instalação pretendida;
- c) Identificação dos horários/dias pretendidos;
- d) Nome, morada e contacto da pessoa responsável;
- e) Modalidades ou atividades a desenvolver;
- f) Equipamentos;

3 — Os pedidos para utilizações pontuais devem ser remetidos por escrito, com a antecedência de 15 dias sobre a data pretendida, e deverão conter os elementos indicados no parágrafo anterior;

4 — Todo o tipo de utilização carece de autorização escrita da Junta de Freguesia, com indicação das condições acordadas;

Artigo 6.º

Intransmissibilidade das autorizações

1 — As instalações só podem ser utilizadas pela pessoa/entidade requerente para tal autorizadas sendo a respetiva autorização intransmissível;

2 — A infração ao disposto no número anterior implica a revogação automática da autorização concedida.

Artigo 7.º

Cancelamento do pedido de utilização

1 — As reservas para utilização pontual implicam o pagamento das correspondentes tarifas, ainda que não se concretize a utilização, salvo se o utente ou entidade comunicar o facto por escrito com pelo menos 72 horas de antecedência;

2 — Nos casos de utilização regular, o cancelamento da(s) atividade(s), deverá ser comunicado por escrito com a antecedência mínima de, 8 dias úteis.

Artigo 8.º

Acesso

1 — O acesso às instalações obedece às normas constantes no presente regulamento e demais legislação aplicável;

2 — O pavilhão pode encerrar nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento, designadamente à necessidade de intervenção de reparação e/ou manutenção do mesmo.



CAPÍTULO III

Das Taxas e Utilização

Artigo 9.º

Pagamentos

- a) A cedência das instalações implica o pagamento de taxas conforme tabela I em anexo;
- b) Os pagamentos para os casos de utilização regular deverão ser efetuados até ao dia 10 do respetivo mês;
- c) O pagamento para os casos de utilização pontual deverá ser efetuado até 2 (dois) dias antes da utilização do pavilhão;
- d) Caso não seja cumprido o disposto nos números anteriores será revogada a autorização de utilização das instalações;
- e) Quando da não comparência à atividade marcada, sem aviso prévio de cancelamento, o utilizador/entidade responsável pela mesma suportará as despesas de utilização respetiva.

Artigo 10.º

Isenções

A Freguesia isenta de taxas as pessoas/entidades cujas iniciativas sejam alvo de apoio da Junta de Freguesia ou de interesse coletivo.

Artigo 11.º

Caução

A título de caução, será entregue no ato de reserva a quantia referida no anexo II a qual será entregue no momento de devolução do espaço, caso não ocorram quaisquer danos.

CAPÍTULO IV

Condições de utilização do pavilhão

Artigo 12.º

Utilizadores

- 1 — Poderá utilizar o Pavilhão da Freguesia qualquer pessoa singular, coletiva, entidade pública ou privada, nos termos do presente regulamento;
- 2 — Os utilizadores do pavilhão deverão cumprir as seguintes normas de disciplina e conduta:
 - a) Cumprir com as regras do presente regulamento;
 - b) Não danificar as instalações nem os materiais/equipamentos que utilizem;
 - c) Aceder às instalações apenas após autorização;
 - d) Não permanecer após o final da atividade, para além do tempo definido no requerimento de utilização;
 - e) Os utilizadores devem deixar as instalações devidamente limpas.

Artigo 13.º

Responsabilidade dos utilizadores

Os utentes do pavilhão incorrem em responsabilidade civil nos danos causados aos equipamentos que se encontrem no mesmo.



Artigo 14.º

Prioridade na utilização

A cedência do Pavilhão da Freguesia é feita prioritariamente, pela ordem seguinte:

- a) Iniciativas de âmbito de atividades, desenvolvidas ou apoiadas pela Junta de Freguesia,
- b) Associações com sede na Freguesia de Coriscada;
- c) Outras entidades do Concelho.

Artigo 15.º

Utilização Simultânea das Instalações

1 — Desde que as condições técnicas do espaço da prática o permitam, e daí não resulte prejuízo para qualquer das partes, o pavilhão pode ser dividido em áreas de utilização simultânea de várias atividades;

2 — Os utentes devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as atividades dos demais utentes que porventura se encontrem também a utilizar as instalações.

Artigo 16.º

Deveres

O utilizador/entidade deverá respeitar as seguintes regras:

- a) Não se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de estupefacientes;
- b) Usar de respeito e urbanidade para com o restante público, utilizadores;
- c) Respeitar os horários de entrada e saída do pavilhão;
- d) Não circular ou aceder a zonas reservadas;
- e) Não danificar as instalações.

Artigo 17.º

Arrecadações

1 — O acesso e utilização de bens será efetuado mediante acordo prévio estabelecido entre o utilizador/entidades e a Junta de Freguesia;

2 — Os utilizadores serão os únicos responsáveis pelos materiais e equipamentos guardados em arrecadação;

3 — A responsabilidade do utilizador só cessará após a sua entrega formal que se processará mediante vistoria a realizar pela Junta de Freguesia na presença do utilizador/entidade.

CAPÍTULO V

Artigo 18.º

Interdição

1 — A interdição consiste na proibição temporária do acesso de utilizadores/entidades, podendo ser aplicada individualmente ou coletivamente, desde que lhes seja imputada as faltas descritas nos pontos seguintes:

- a) Agressão ou tentativa de agressão, entre utilizadores/entidades presentes;
- b) Danos materiais;
- c) Desrespeito contínuo pelas normas do presente regulamento.



2 — A Junta de Freguesia tem a competência de graduar a pena de interdição consoante a gravidade dos atos cometidos, assim como proceder à sua aplicação.

CAPÍTULO VI

Utilização com fins lucrativos

Artigo 19.º

Utilização

A utilização das instalações com atividades de que possam advir resultados financeiros para o utilizador dependerá de requerimento escrito e será concedida mediante a celebração de acordo/ protocolo específico.

Artigo 20.º

Alterações

1 — A Freguesia de Coriscada, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou articulado deste regulamento, mediante fundamentação.

2 — O presente regulamento pode sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, sendo também publicado em edital a afixar no edifício da sede da Junta da Coriscada e no site institucional da autarquia, <https://www.jf-coriscada.pt>.

25 de junho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Coriscada, *Mário Jorge Pereira de Almeida Domingues*.

ANEXO I

Taxas

Tempo de utilização corresponde ao período de tempo utilizado;

Custo hora é fixado em € 4,00/hora

Custo fixo (limpeza, manutenção do espaço, eletricidade, gás, outros) € 60,00

$$TUP = to \times ch + cf$$

to — tempo de utilização;

ch — custo hora;

cf — custo fixo.

ANEXO II

Custo de caução = € 50,00

315616106



FREGUESIA DE ÉVORA MONTE (SANTA MARIA)

Aviso (extrato) n.º 17288/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

Procedimento Concursal Comum para Contratação, por tempo determinado, de 1 (um) Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais)

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atualizada, torna-se público que por meu despacho de 19/08/2022, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal por tempo determinado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais), previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, assim como a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ajustável à idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade. As habilitações académicas podem ser substituídas por um mínimo de um ano de experiência profissional em funções na área de assistente operacional.

4 — As demais informações necessárias constam da oferta publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt a partir do dia da publicação no *Diário da República*, do presente aviso, podendo ainda ser consultado aviso por extrato no Facebook institucional da Junta de Freguesia, conforme referem os números 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atualizada.

24 de agosto de 2022.— O Presidente da Junta, *António José Ganhão Serrano*.

315637718

**FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES****Aviso n.º 17289/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho a termo resolutivo certo na carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento Concursal comum para o Recrutamento de dois lugares de Assistente Operacional a termo resolutivo certo

Para efeitos do disposto no artigo 11.º/1-a) e 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, aplicada à Administração Local pf. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público:

1 — Identificação da Entidade — Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Neves.

2 — Número de lugares — para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por 1 (um) ano eventualmente renovável até 3 (três) anos.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Para além das funções de âmbito geral constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente as específicas, de condução de viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, fazer a manutenção das viaturas que lhe forem atribuídas, receber e entrega expediente ou encomendas, participa superiormente as anomalias verificadas, abastece de combustível as viaturas, procede à arrumação da viatura no final do serviço, preenche e entrega diariamente no setor de transportes o boletim diário da mesma com os elementos que dele constem; assegurar a limpeza e conservação de instalações, colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples de carácter manual e exigindo principalmente um esforço físico e conhecimentos práticos; procede à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; executar os trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, de sarjetas e seus ramais e limpeza de fossas; executar tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas adequadas; reparação de pavimentos e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; vigia conserva e limpa um troço de estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedimento de acessos, limpa valetas, compõe bermas, desobstruir aquedutos de modo a manter em boas condições o escoamento de águas pluviais, compõe pavimentos efetuando reparações de calcetamento, executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada; cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques e jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias, executa muros e estruturas simples, montagem de armaduras muito simples, serviços do cemitério da freguesia, nomeadamente a inumação, exumação, transladação, limpeza dos espaços, limpeza e deservagem.

4 — Carreira e categoria — Assistente Operacional/Assistente Operacional.

5 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória (4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

6 — Prazo da candidatura — encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público, adiante (BEP), do presente procedimento concursal.

7 — Publicação — Disponível para consulta integral a partir da data da publicação na (BEP).



8 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

8.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;

9 — Foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, adiante (CIMBAL), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), que respondeu através de ofício, em 19 de julho 2022, que este órgão não fora constituído na CIMBAL;

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de agosto de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Francisco Cascalheira Pardal*.

313738446

**FREGUESIA DE OURIQUE****Aviso n.º 17290/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho a termo resolutivo certo na carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para o recrutamento de dois lugares de assistente operacional a termo resolutivo certo

Para efeitos do disposto no artigo 11.º/1-a) e 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, aplicada à Administração Local pf. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público:

1 — Identificação da Entidade — Junta de Freguesia de Ourique.

2 — Número de lugares — para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por 1 (um) ano eventualmente renovável até 3 (três) anos.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Para além das funções de âmbito geral constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente as específicas, de assegurar a limpeza e conservação de instalações, colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples de caráter manual e exigindo principalmente um esforço físico e conhecimentos práticos; procede à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; executar os trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, de sarjetas e seus ramais e limpeza de fossas; executar tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas adequadas; reparação de pavimentos e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; vigia conserva e limpa um troço de estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedimento de acessos, limpa valetas, compõe bermas, desobstruir aquedutos de modo a manter em boas condições o escoamento de águas pluviais, compõe pavimentos efetuando reparações de calcetamento, executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada; cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques e jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias, executa muros e estruturas simples, montagem de armaduras muito simples.

4 — Carreira e categoria — Assistente Operacional/Assistente Operacional.

5 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória (4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

6 — Prazo da candidatura — encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público, adiante (BEP), do presente procedimento concursal.

7 — Publicação — Disponível para consulta integral a partir da data da publicação na (BEP).

8 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

8.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;



9 — Foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, adiante (CIMBAL), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), que respondeu através de ofício, em 15 de julho de 2022, que este órgão não fora constituído na CIMBAL;

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de agosto de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Manuel Mateus Canhestro*.

315640252



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZOIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA

Edital n.º 1318/2022

Sumário: Notificação de todos os interessados na sepultura em estado de abandono sito no cemitério de São João da Talha — «À Memória de Polycarpo José Caldas Machado».

Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, Concelho de Loures, faz público que, nos termos da lei, o jazigo abandonado abaixo descrito, se encontra em estado de presumível abandono, porquanto não são conhecidos os seus atuais concessionários e não são objeto de obras de conservação, beneficiação ou simplesmente limpeza e arranjo, há mais de 20 anos:

Jazigo sito no Cemitério de São João da Talha — “À Memória de Polycarpo José Caldas Machado”

Mais torna público que, todos os interessados que pretendam reivindicar os seus direitos sobre tal Jazigo, ficam notificados para, no prazo de trinta dias, a contar da data constante do presente Edital, apresentarem, na secretaria da sede da Junta de Freguesia sito em Praceta Aviador Plácido de Abreu, n.º 7.ª, 2690-521 Santa Iria de Azoia, documentos comprovativos dos direitos relativos a tais sepulturas sob pena de, findo o prazo concedido, serem declarados prescritos a favor da Freguesia, nos termos do disposto na alínea *hh*), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume, publicado no *Diário da República* e no site da Junta de Freguesia em www.uf-ssb.pt.

9 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão*.

315564348



FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E MATAÇÃES

Aviso (extrato) n.º 17291/2022

Sumário: Anulação do procedimento concursal comum para a ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — limpeza urbana (referência 2/2022).

Anulação de Procedimento Concursal Comum para ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Limpeza Urbana (Ref: 2/2022)

Em cumprimento da deliberação da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães datada de 4 de maio de 2022, procedeu-se à abertura do procedimento concursal para recrutamento de três assistentes operacionais para a Limpeza Urbana (Ref. 2/2022), pelo Aviso (extrato) n.º 11673/2022, 2.ª série do *Diário da República* n.º 110, de 7 de junho de 2022.

Contudo, o referido procedimento acabou por ficar anulado devido à falta de pressupostos na apresentação de candidaturas, de acordo com a deliberação tomada em reunião de Executivo no dia 13 de julho de 2022, na qual, determinei a anulação do procedimento.

Consideram-se, desta forma, notificados todos os candidatos da anulação do procedimento concursal supramencionado.

24 de agosto de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães, *David Alves Gomes Lopes*.

315640844



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DO CACÉM, SANTA CRUZ E SÃO BARTOLOMEU DA SERRA

Aviso n.º 17292/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum a termo certo para ocupação de um posto de trabalho, para carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum a termo certo para ocupação de um posto de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do órgão executivo de 16 de Agosto de 2022 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicitação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo na União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercer tarefas de manutenção, conservação, limpeza e funcionamento do cemitério, assegurar a limpeza e conservação das instalações e espaços urbanos, garantir a manutenção de espaços ajardinados, assegurar a conservação de vias rurais, garantir a condução de viaturas ligeiras, realizar tarefas de arrumação e distribuição, executar tarefas simples não especificadas, de carácter manual e exigindo alguns conhecimentos práticos.

A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, da LTFP.

2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou equiparada, com possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional, considerando o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

3 — O presente aviso será integralmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet da Freguesia em www.santiagocacem-stacruz-sbartolomeu.pt, conforme o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

25 de agosto de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, *Isabel Maria Borges Gonçalves Contente*.

315641516

**FREGUESIA DE TORREIRA****Aviso (extrato) n.º 17293/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo, tomada em reunião do dia dez de agosto de dois mil e vinte e dois, está aberto, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na Carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de acordo com as seguintes características:

Assistente Operacional: Desempenho de Funções conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, anexo à LTFP, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — «Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos», concretizando-se nas seguintes funções específicas:

Essencialmente os Serviços Externos são de conservação, manutenção de Espaços Verdes e Cemitérios, dando o apoio necessário, designadamente em Trabalhos cemiteriais — Coveiro; Proceder à remoção de lixos e equiparados; Varredura e limpeza de ruas e espaços públicos; Limpeza de sarjetas; Lavagem das vias públicas; Limpeza de chafarizes; Remoção de lixeiras e extirpação de ervas; Limpeza e manutenção dos espaços ajardinados; Operar com os diversos instrumentos, que podem ser manuais ou mecânicos, necessários à realização das tarefas; Responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; Procede a pequenas reparações, providenciando o arranjo do material.

Escavar, movimentar e carregar terras manualmente ou com meios mecânicos; Demolir, carregar camiões e transportar; Trabalhar com roçadora, moto serras, soprador, corta-relva e todas as máquinas inerentes à sua função de serviços gerais externos; Verificar os níveis de óleo, combustível e dos sistemas hidráulicos, filtros, pneus e pontos de lubrificação, com as reposições necessárias no final de jornada; Efetuar a limpeza dos equipamentos e ferramentas; Arranjos, pinturas e apoio ao armazém.

Aplicações de diversos materiais, fitofarmacêuticos, adubos e pesticidas. Efetuar plantações e podas de árvores. Condução e utilização de veículos, máquinas e equipamentos inerentes a atividade. Outras conservações e manutenções em cumprimento de protocolos existentes ou outros conforme competências a assumir ou a serem atribuídas.

Outras atividades relacionadas com os serviços prestados pela Junta de Freguesia.

Habilitações literárias exigidas:

Escolaridade mínima obrigatória, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissional necessária e suficiente para a substituição da habilitação, de acordo com o n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.



A indicação dos requisitos, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt e pode ser consultada no sítio da Internet da Freguesia.

24 de agosto de 2022. — A Presidente da Freguesia de Torreira, *Dr.ª Márcia Vigário*.

315639621



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 17294/2022

Sumário: Revogação do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 3.º grau para coordenador do Núcleo de Veículos da Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo.

Revogação do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 3.º grau, para coordenador do Núcleo de Veículos da Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo

Para os devidos efeitos se torna público que, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. em reunião ordinária de 11 de agosto de 2022 revogou a sua deliberação de 20 de julho de 2022, determinando a cessação do procedimento concursal para seleção de um dirigente para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, com as competências constantes dos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º, da Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, que aprovou os Estatutos do IMT, I. P., para Coordenador do Núcleo de Veículos da Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo (DRMTLVTEJO), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2022, uma vez que será criado um Núcleo de Atendimento na DRMTLVTEJO com a extinção do atual Núcleo de Veículos daquela direção regional.

11 de agosto de 2022. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Feio*, presidente — *Maria da Luz Rodrigues António*, vogal — *Pedro Miguel Guerreiro Silva*, vogal.

315642423



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750